

**TVR**  
**N.º 173, DE 2022**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 620/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;
- 2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;
- 3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;
- 4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;
- 5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;
- 7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;
- 9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, no município de Porto Alegre - RS;
- 10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
- 11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 - Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;

12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;

13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;

16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;

17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Talento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e

18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 15 de Janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 3677, de 18 de julho de 2018, publicada em 24 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. (CNPJ n.º 20.126.264/0001-01), nos termos da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada em 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2018 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 160

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 3.677/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 635/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão sonora em frequência modulada, constantes das Portarias nºs 1.712, de 2017; 1.119, 3.143, 3.301, 3.673, 3.677, 4.209, 4.290, 4.850, 5.312, 5.442, 5.755, 5.757, e 6.103, de 2018; 75, 138, 163 e 164, de 2020.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761844** e o código CRC **7991E7ED** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1036/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/01/2021, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6380503** e o código CRC **99648E7F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1036/2021/MCOM - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 6380503

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.029584/2016-93
<b>Interessado:</b>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME
<b>Setor:</b>	Secretaria de Radiodifusão
<b>CNPJ:</b>	20.126.264/0001-01
<b>Serviço:</b>	Radio Frequência Modulada
<b>FISTEL:</b>	04021050795
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Itajubá
<b>Tipo:</b>	Renovação Rádio Frequência Modulada
<b>Número do Tipo:</b>	428
<b>Documentos Restritos:</b>	RAIS - evento SEI n.º0480220, fls.148/155 Balanco Patrimonial - evento SEI n.º 3071273

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas



431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 13/09/2018, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3361062** e o código CRC **57C609E2**.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3361062

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Ao Ministério das Comunicações

Rádio Difusora de Itajubá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.126.264/0001-01, com sede no Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá-MG, CEP 37500-000, pessoa jurídica legalmente constituída, utilizando o canal/a frequência 103,5Mhz, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão.

Itajubá, 29 de abril de 2016



*Francisco de Vasconcellos*

**FRANCISCO DE VASCONCELLOS**

Representante legal – sócio administrador

CPF: 058.773.186-91

Rubeval Pinheiro Costa  
Escrivente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS

Itajubá - Minas Gerais - Fone: (35) 3622-3378 - 3622-1867

*Rob*  
*Rubens*  
Reconhecido por  
**DE VASCONCELLOS**

Itajubá,

**29 ABR 2016**

- ( ) Belª. Yara Mª. Cabral Sarmiento - Tabeliã
- ( ) Belª. Rosa A. Cabral Sarmiento - Tab. Sub.
- ( ) Janice Cristina Rodrigues - Tab. Sub.
- ( ) Tereza Aparecida Ribeiro Pereira - Escrivente



Emol: R\$ 4,45/TX. Fisc. Judiciária: R\$ 1,38

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME, CNPJ 20.126.264/0001-01, nome comercial RÁDIO PANORAMA FM, executante do serviço de radiodifusão sonora, utilizando o canal/a frequência 103,5 Mhz, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga, atende as finalidades educativas e culturais.

Itajubá, 29 de Abril de 2016

*Francisco de Vasconcelos*

FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Representante legal – sócio administrador

CPF Nº 058.773.186-91

Rubeval Pinheiro Costa  
Escritor Autorizado

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Itajubá - Minas Gerais - Tere: (35) 3622-3378 - 3622-1867

*Francisco de Vasconcellos*  
CASO DE VASCONCELLOS

Itajubá,

29 ABR 2016

- ( ) Belª. Yara Mª. Cabral Sarmiento - Tabeliã
- ( ) Belª. Rosa A. Cabral Sarmiento - Tab. Sub.
- ( ) Janice Cristina Rodrigues - Tab. Sub.
- ( ) Belª. Anacilda Ribeiro Pereira - Escriventa




Emol: R\$ 4,45/TX. Fisc. Judiciária: R\$ 1,38

Total do usuário: R\$ 5,83

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - MG, CNPJ 20.126.264/0001-01, nome comercial RÁDIO PANORAMA FM, executante do serviço de radiodifusão sonora, utilizando o canal/a frequência 103,5 Mhz, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Itajubá, 29 de Abril 2016

  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
Representante legal – sócio administrador  
CPF Nº 058.773.186-91

Rubeval Pinheiro Costa  
Escritor Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Itajubá - Minas Gerais - Fone: (35) 3622-3378 - 3622-1867  
Rubeval Pinheiro Costa  
Escritor Autorizado  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
Itajubá,  
29 ABR 2016



- ( ) Belª. Yara Mª. Cabral Sarmiento - Tabeliã
- ( ) Belª. Rosa A. Cabral Sarmiento - Tab. Sub.
- ( ) Janice Cristina Rodrigues - Tab. Sub.
- ( ) Elvira Anacleto Ribeiro Pereira - Escrivante

Emol: R\$ 4,45/TX. Fisc. Judiciária: R\$ 1,38  
Valor Final ao usuário: R\$ 5,83

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, para outorga a ser renovada da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - MG, CNPJ 20.126.264/0001-01, nome fantasia RÁDIO PANORAMA FM, executante do serviço de radiodifusão sonora/sons e imagens, utilizando o canal/a frequência 103,5 Mhz, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcóolicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 22, § 4º da Constituição federal) e legais (Lei No 9.294/1996), que regem a matéria.

Itajubá, 29 de Abril de 2016



*Francisco de Vasconcellos*

FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Representante legal

CPF Nº 058.773.186-91

Rubeval Pinheiro Costa  
Escrivente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS

Itajubá - Minas Gerais - Fone: (35) 3622-3378 - 3622-1867

*Pied*

*Rubeval*

FRANCISCO DE VASCONCELLOS

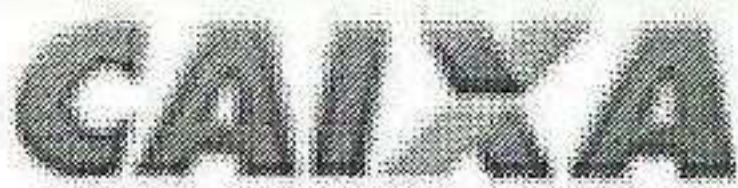
29 ABR 2016



- ( ) Belª. Yara Mª. Cabral Sarmento - Tabeliã
- ( ) Belª. Rosa A. Cabral Sarmento - Tab. Sub.
- ( ) Janice Cristina Rodrigues - Tab. Sub.
- ( ) Rubeval Pinheiro Costa - Escrivente

Emol: R\$ 4,45/TX. Fisc. Judiciária: R\$ 1,38

Valor Final ao usuário: R\$ 5,83

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

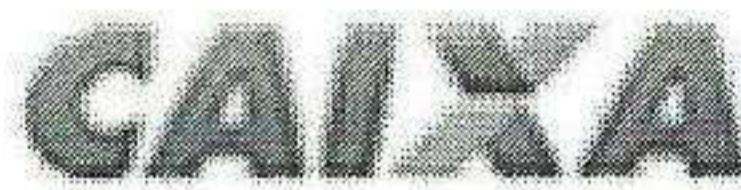
1º Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2012	2012
Endereço				Código da Entidade Sindical	
RUA DOMINGOS VIEIRA		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
30150-240		587	CONJ. 803	26.271.338/0001-71	
Cep	Bairro/Distrito	Cidade / Município		UF	
30150-240	SANTA EFIGÊNIA	BELO HORIZONTE		MG	
<b>Dados do Contribuinte</b>				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME				20.126.264/0001-01	
Endereço				Número	Complemento
LOC ALTO DA BELA VISTA		SN			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
37500-189	SAO VICENTE	ITAJUBÁ		MG	601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria			(-) Valor do Documento		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			222,00		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
2.000,00				0,00	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
2.000,00					
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento		
			(+/-) Mora / Multas		
			364,08		
			(+/-) Outros Acréscimos		
			98,64		
			(-) Valor Cobrado		
			684,72		
<b>104-0</b> 10499.70518 40617.700006 05009.073015 8 52290000068472					
Código do Cedente		Nosso Número		Valor do documento	
S-05140		000005009073		222,00	
				Vencimento	
				31/01/2012	
				Exercício	
				2012	

Autenticação Mecânica

684,72R01001

CEFO1210205150790241001744

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

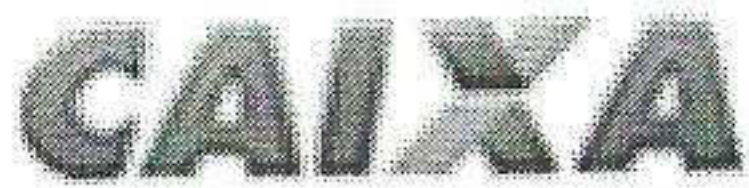
1º Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2013	2013
Endereço				Código da Entidade Sindical	
RUA DOMINGOS VIEIRA		Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
30150-240		587	CONJ. 803	26.271.338/0001-71	
Cep	Bairro/Distrito	Cidade / Município		UF	
30150-240	SANTA EFIGÊNIA	BELO HORIZONTE		MG	
<b>Dados do Contribuinte</b>				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME				20.126.264/0001-01	
Endereço				Número	Complemento
LOC ALTO DA BELA VISTA		SN			
Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF	Código Atividade
37500-189	SAO VICENTE	ITAJUBÁ		MG	601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria			(-) Valor do Documento		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			164,64		
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos	
2.000,00				0,00	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
2.000,00					
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento		
			(+/-) Mora / Multas		
			210,74		
			(+/-) Outros Acréscimos		
			55,20		
			(-) Valor Cobrado		
			430,58		
<b>104-0</b> 10499.70518 40617.700006 05009.070011 9 55950000043058					
Código do Cedente		Nosso Número		Valor do documento	
S-05140		000005009070		164,64	
				Vencimento	
				31/01/2013	
				Exercício	
				2013	

Autenticação Mecânica

CEFO1210205150790241001753

430,58R01001



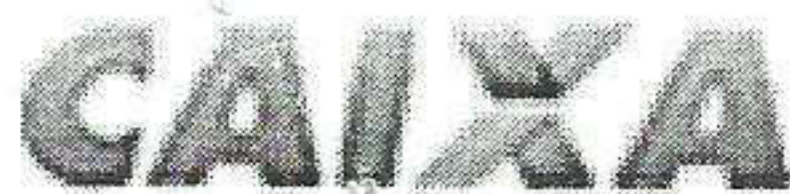
# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1º Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71			31/01/2014	2014
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA			Código da Entidade Sindical S-05140	
Número 587		Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE	UF MG	
<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME			20.126.264/0001-01	
Endereço LOC ALTO DA BELA VISTA		Número SN	Complemento	
Cep 37500-189	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBÁ	UF MG	Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 174,20	
Capital Social - Empresa 2.000,00		Nº Empregados Contribuintes	(-) Descontos / Abatimentos 0,00	
Capital Social - Estabelecimento 2.000,00		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multas 160,27	
			(+) Outros Acréscimos 40,21	
			(=) Valor Cobrado 374,68	
<b>104-0</b>	10499.70518 40617.700006 05009.069013 7 59600000037468			
Código do Cedente S-05140	Nosso Número 000005009069	Valor do documento 174,20	Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014

Autenticação Mecânica



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

1º Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINIFATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71			31/01/2015	2015
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA			Código da Entidade Sindical S-05140	
Número 587		Complemento CONJ. 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE	UF MG	
<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME			20.126.264/0001-01	
Endereço LOC ALTO DA BELA VISTA		Número SN	Complemento	
Cep 37500-189	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBÁ	UF MG	Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(=) Valor do Documento 179,32	
Capital Social - Empresa 2.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Descontos / Abatimentos
Capital Social - Estabelecimento 2.000,00		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multas 0,00
<b>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</b> Esta cobrança obedece ao Artigo 578 e seguintes da CLT e Artigo 8º inciso da IV da constituição federal.			(+) Outros Acréscimos 0,00	
			(=) Valor Cobrado 179,32	
<b>104-0</b> 10499.70518 40617.700006 05005.837017 7 63250000017932				
Código do Cedente S-05140	Nosso Número 000005005837	Valor do documento 179,32	Vencimento 31/01/2015	Exercício 2015

Autenticação Mecânica

COBAN: 21046 LOJA: 0001 FID: 0001  
20/01/2015 BANCO DO BRASIL 14:17:55  
03081025 0312

IMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499.7051840617/00000605005837017/63250000017932

NR. DOCUMENTO 10.001

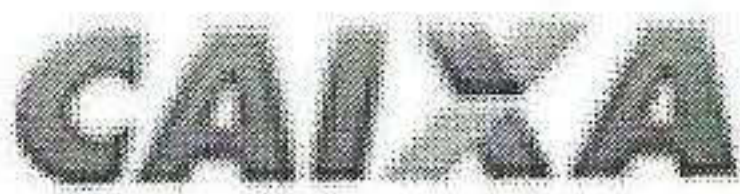
DATA DO PAGAMENTO 20/01/2015

VALOR DO DOCUMENTO 179,32

VALOR COBRADO 179,32

NR. AUTENTICAÇÃO 2.009.7ES.267.1EC.7F5





# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101, Ouvidoria 0800 725 7474, para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 e www.caixa.gov.br

CEP: 310205160820241001755

233 51801001

<b>Dados da Entidade Sindical</b>				Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS - 26.271.338/0001-71				31/01/2016	2016
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA				Código da Entidade Sindical S-05140	
Número 587		Complemento CONJ. 803		CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71	
Cep 30150-240	Bairro/Distrito SANTA EFIGÊNIA	Cidade / Município BELO HORIZONTE			UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome / Razão Social / Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME				20.126.264/0001-01	
Endereço LOC ALTO DA BELA VISTA		Número SN	Complemento		
Cep 37500-189	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBÁ		UF MG	Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>		
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal / Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			(-) Valor do Documento 192,98		
Capital Social - Empresa 2.000,00		Nº Empregados Contribuintes	(-) Descontos / Abatimentos 0,00		
Capital Social - Estabelecimento 2.000,00		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+ ) Mora / Multas 38,60		
			(+ ) Outros Acréscimos 1,93		
			(-) Valor Cobrado 233,51		
<b>104-0</b> 10499.70518 40617.700006 05009.068015 1 66900000023351					
Código do Cedente S-05140	Nosso Número 000005009068	Valor do documento 192,98	Vencimento 31/01/2016	Exercício 2016	

Autenticação Mecânica



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG			Código da Entidade Sindical S-07286	
Endereço RUA DA BAHIA	Número 1148	Complemento CONJ 1907	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 20.126.264/0001-01	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA				
Endereço CAIXA POSTAL - 107		Número	Complemento	
CEP 37500-000	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBA	UF MG	Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	360,34
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora/Multa 26,03	
			(+/-) Outros/Acréscimos 216,45	
			(-) Valor Cobrado 392,82	

v. 2.9.1

104-0 | 10499.70724 86617.720122 62640.001012 2 53190000000000

Código do Cedente S-07286	Nosso Número 201262640001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CEFO1210605160160241000690

332,70RD1002



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG		Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
Endereço RUA DA BAHIA		Código da Entidade Sindical S-07286	
Número 1148	Complemento CONJ 1907	CNPJ da Entidade 17.450.365/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

### Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 20.126.264/0001-01	
Endereço CAIXA POSTAL - 107		Número	Complemento
CEP 37500-000	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBA	UF MG
			Código Atividade 601

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-)Valor do Documento 372,85	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-)Outras Deduções	
		(+)-Mora/Multa 37,28	
		(+)-Outros/Acréscimos 391,86	
		(-)Valor Cobrado 383,99	

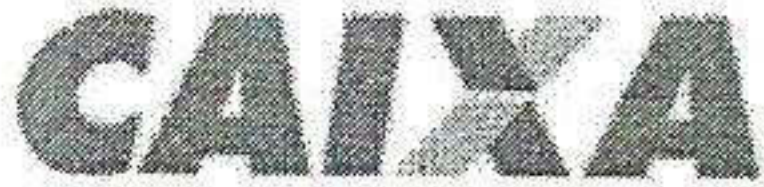
104-0 10499.70724 86617.720122 62640.001012 8 5684000000000000 v. 2.9.1

Código do Corrente S-07286	Nosso Número 201262640001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
-------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CEFO1210605160180241000711

436,95RD1002



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492  
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

### Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND. TRAB.EMP. DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO EST. MG			Código da Entidade Sindical S-07286	
Endereço RUA DA BAHIA	Número 1148	Complemento CONJ 1907	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

### Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 20.126.264/0001-01	
Endereço CAIXA POSTAL - 107	Número	Complemento		
CEP 37500-000	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBA	UF MG	Código Atividade 601

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Valor do Documento 185,51	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções	
		(+)-Mora/Multa 18,55	
		(+)-Outros/Acréscimos 139,13	
		(-) Valor Cobrado 343,19	

v. 2.9.1

104-0 | 10499.70724 86617.720122 62640.001012 8 60490000000000

Código do Cedente S-07286	Nosso Número 201262640001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2014	Exercício 2014
------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CEF01210605160170241000695

384,93RD1002



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA 0800 725

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Código da Entidade Sindical	
Nome da Entidade			000.009.019.07286-8	
SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG				
Endereço	Número	Complemento		CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA, 1.148 19 ANDAR CONJ. 1907				26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF
CENTRO	30.160-906	BELO HORIZONTE		MG

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social			20.126.264/0001-01	
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA				
Endereço	Número	Complemento		
RUA DEPUTADO AURELIANO CHAVES	01			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF
37.500-190	BPS	ITAJUBA		MG
				Código Atividade
				601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	225,93
Capital Social - Empresa			(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento			(-) Outras Deduções	
<b>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</b>			(+/-) Mora/Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
			225,93	

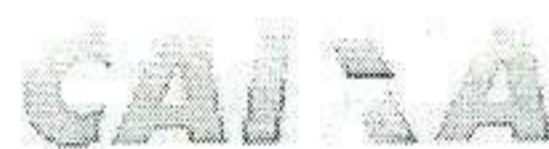
104-0 | 10499.70724 86617.720122 62640.001012 4 64140000022593

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.07286-8	20126264000101	225,93	30/04/2015	2015

Autenticação mecânica

SBR 3160 011 16042015 0134

225,93R 20/05



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA 0800 725

Vencimento	Exercício
30/04/2016	2016

1ª Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>			Código da Entidade Sindical	
Nome da Entidade			000.009.019.07286-8	
SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG				
Endereço	Número	Complemento		CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA, 1.148 19 ANDAR CONJ. 1907				26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município		UF
CENTRO	30.160-906	BELO HORIZONTE		MG

<b>Dados do Contribuinte</b>			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social			20.126.264/0001-01	
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA				
Endereço	Número	Complemento		
RUA MARIO BRAGANÇA	S/N			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município		UF
37.502-001	SAO VICENTE	ITAJUBA		MG
				Código Atividade
				601

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria			(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	213,26
Capital Social - Empresa			(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento			(-) Outras Deduções	
<b>MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE</b>			(+/-) Mora/Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
			213,26	

104-0 | 10499.70724 86617.720122 62640.001012 7 67800000021326

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.07286-8	20126264000101	213,26	30/04/2016	2016

Autenticação mecânica

00194.56979 40402.105072 95003.867215 1 67500000066000

Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>		Data do Processamento 28/04/2016 -	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>
<b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Nosso Número(Seq-dv) 04021050795-0038-67	
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016; Quantidade de estações : D - Classe B1 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 322376742			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:04021050795			
<b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 60,98 - Juros: R\$ 6,60 - Não conceder desconto/abatimento/dedução			
<b>- Valor calculado para pagamento até : 28/04/2016</b>			
(=)Valor do Documento <b>660,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>67,58</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>727,58</b>
Pagador: <b>RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA</b> CNPJ/CPF: 20126264000101			

Autenticação Mecânica

28/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:10:36  
030816398 0327

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979404021050729500386721516750000066000  
 NOSSO NUMERO 4021050795003867  
 CONVENIO 00456974  
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218  
 AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 28/04/2016  
 DATA DO PAGAMENTO 660,00  
 VALOR DO DOCUMENTO 60,98  
 MULTA/JUROS 6,60  
 OUTROS ACRESCIMOS 727,58  
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 6.DC6.D8F.D70.A2A.B85  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

00193.67234 00402.105076 95003.983210 5 67500000010000

Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 28/04/2016 -	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2016</b>	
	Nosso Número(Seq-dv) 04021050795-0039-83		
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016: Quantidade de estações : D - Classe B1 - 1			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:04021050795			
<b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 9,24 - Juros: R\$ 1,00 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  - Valor calculado para pagamento até : 28/04/2016			
(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
<b>100,00</b>	<b>10,24</b>		<b>110,24</b>
Pagador: <b>RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA</b> CNPJ/CPF: 20126264000101			

Autenticação Mecânica

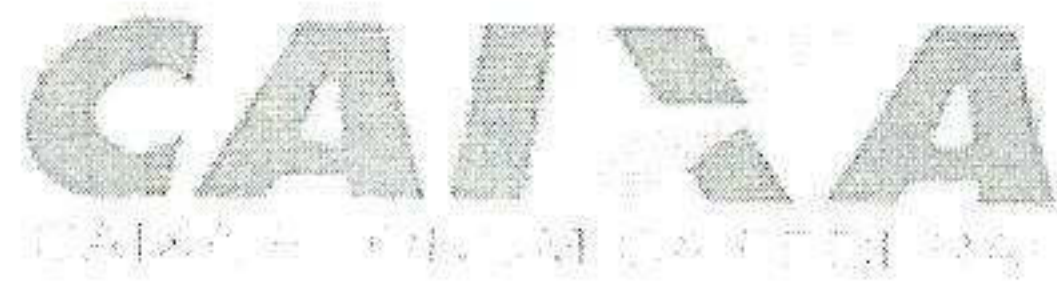
NR.AUTENTICACAO 0,BZE,05B,9B4,9AC,C62  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES,  
 VALOR COBRADO 110,24  
 OUTROS ACRESCIMOS 1,00  
 MULTA/JUROS 9,24  
 VALOR DO DOCUMENTO 100,00  
 DATA DO PAGAMENTO 28/04/2016  
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016  
 AG/COD, BENEFICIARIO 1607/003333018  
 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI  
 CONVENIO  
 NOSSO NUMERO 4021050795003983  
 00367230

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

28/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:10:33  
 030816398

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20126264/0001-01  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Endereço:** LOC ALTO DA BELA VISTA SN / SAO VICENTE / ITAJUBA / MG / 37500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2016 a 27/05/2016

**Certificação Número:** 2016042810424554046006

Informação obtida em 28/04/2016, às 10:42:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME  
CNPJ: 20.126.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:24:44 do dia 05/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2016.  
Código de controle da certidão: **DABD.3E0B.3E43.C8FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/04/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
27/07/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001499006.00-40

CNPJ/CPF: 20.126.264/0001-01

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ESTRADA ALTO DA BELA VISTA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO VICENTE

CEP: 37500970

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITAJUBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000152533582

**Município de Itajubá**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**RAZÃO SOCIAL:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 28/04/2016 19:35:51**

**Válida até o dia: 27/06/2016**

**Código de controle da certidão: C3C9BA2E0F3CC54222E0**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Certidão nº: 42072916/2016

Expedição: 28/04/2016, às 18:04:20

Validade: 24/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.126.264/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Endereço: Alto Da Bela Vista - Sn - Sao Vicente - CEP 37500-000 - Itajuba, Minas Gerais

**Itajubá (MG), 28 de Abril de 2016, às 18:10:12 horas.**

**Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 9B60-58B4-85D1-7AAB**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Jurídica: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Endereço: Alto Da Bela Vista - Sn - Sao Vicente - CEP 37500-000 - Itajuba, Minas Gerais

**(MG), 28 de Abril de 2016, às 18:08:47 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*

b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*

c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*

e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*

f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*

g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 5A96-B786-FD1A-3D5C**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: FRANCISCO DE VASCONCELLOS

CPF: 058.773.186-91

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 2372330 SSP

Filiação: Olavo Bilac De Vasconcellos e Maria Jose Cascardo De Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:28:14 horas.**

### **Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

**Código de Autenticação: 9BFA-823D-A788-E453**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FRANCISCO DE VASCONCELLOS

CPF: 058.773.186-91

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 2372330 SSP

Filiação: Olavo Bilac De Vasconcellos e Maria Jose Cascardo De Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:29:16 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*

b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*

c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*

e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*

f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*

g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 24B9-12EA-66B6-CF79**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS

CPF: 040.289.726-98

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 10575019 SSP

Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:19:13 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*

c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 95BC-2536-FBFA-C64B**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 040.289.726-98  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 10575019 SSP  
Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:21:14 horas.**

### **Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 42DF-6A99-8FCB-B7F4**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS

CPF: 035.107.666-28

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 8506737 SSP

Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 04 de Maio de 2016, às 19:06:52 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*

c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: DE18-5461-2A1A-32F3**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 035.107.666-28  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 8506737 SSP  
Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:23:11 horas.**

### **Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 4F07-8D01-CFC5-057A**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: FRANCISCO DE VASCONCELLOS

CPF: 058.773.186-91

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 2372330 SSP

Filiação: Olavo Bilac De Vasconcellos e Maria Jose Cascardo De Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:44:12 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*

c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: FE8F-117B-F28B-3AA4**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF: 058.773.186-91  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 2372330 SSP  
Filiação: Olavo Bilac De Vasconcellos e Maria Jose Cascardo De Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:44:54 horas.**

### **Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 81D5-019D-E9C8-2437**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS

CPF: 040.289.726-98

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

Registro de identidade e órgão expedidor: 10575019 SSP

Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos

Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:38:56 horas.**

### **Observações:**

a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*

b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*

c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*

d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 414F-B841-92A8-4FDB**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 040.289.726-98  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 10575019 SSP  
Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:39:51 horas.**

### **Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 911A-F4B7-3646-732B**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itajubá

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Itajubá, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 035.107.666-28  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 8506737 SSP  
Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Itajubá (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:42:07 horas.**

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

**Código de Autenticação: 6208-27C1-C072-7A4A**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Wenceslau Braz: Av Antônio Simão Mauad, S/n - Centro - Itajubá - CEP 37.500-901



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

**CERTIFICA-SE**, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 035.107.666-28  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Registro de identidade e órgão expedidor: 8506737 SSP  
Filiação: Francisco De Vasconcellos e Arlete Valdete De Assis Vasconcellos  
Endereço: Minas Gerais

**Belo Horizonte (MG), 02 de Maio de 2016, às 21:41:14 horas.**

### **Observações:**

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

**Código de Autenticação: 5F5A-0B7A-A0C3-DD81**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1395275

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FRANCISCO DE VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 058.773.186-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2016, às 21h34.

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2016, 21h34.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1395265

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 040.289.726-98**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2016, às 21h33.

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2016, 21h33.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 1395287

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 035.107.666-28**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2016, às 21h35.

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2016, 21h35.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Tabelionato de Protestos**

R. Pref. Tigre Maia, 18 Sala 102 - - Itajubá - MG - Tel: (035)3622-1713

Tabeliã - Marta Betânia Viana Araújo  
Substituto Nº 1 - Christovam Luiz Viana de Araújo

---

**CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00014956**

---

Eu, Christovam Luiz Viana de Araújo, Substituto Nº 1 do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

**FRANCISCO DE VASCONCELOS - CPF: 058.773.186-91**

O referido é verdade e dou fé.

Itajubá, 02 de maio de 2016 (13:44)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça 1º Tabelionato de Protestos <b>Selo Número: APG17732</b> <b>Código: 3897.5972.7989.6094</b> Total de atos: 1 / Emol: 27,61 TFJ: 5,57 Total: 33,18 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>
--

---

Christovam Luiz Viana de Araújo - Substituto Nº 1

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R\$27,61 Taxa Fiscalização: R\$5,57 Total: R\$33,18

**Total Certidão: R\$33,18**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Tabelionato de Protestos**

R. Pref. Tigre Maia, 18 Sala 102 - - Itajubá - MG - Tel: (035)3622-1713

Tabeliã - Marta Betânia Viana Araújo  
Substituto Nº 1 - Christovam Luiz Viana de Araújo

---

**CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00014954**

---

Eu, Christovam Luiz Viana de Araújo, Substituto Nº 1 do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

**KÁTIA DE ASSIS VASCONCELOS - CPF: 040.289.726-98**

O referido é verdade e dou fé.

Itajubá, 02 de maio de 2016 (13:37)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Tabelionato de Protestos  
**Selo Número: APG17730**  
**Código: 0199.1649.9423.8867**  
Total de atos: 1 / Emol: 27,61 TFJ: 5,57 Total: 33,18  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

  
Christovam Luiz Viana de Araújo - Substituto Nº 1

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R\$27,61 Taxa Fiscalização: R\$5,57 Total: R\$33,18

**Total Certidão: R\$33,18**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Tabelionato de Protestos**

R. Pref. Tigre Maia, 18 Sala 102 - - Itajubá - MG - Tel: (035)3622-1713

Tabeliã - Marta Betânia Viana Araújo  
Substituto N° 1 - Christovam Luiz Viana de Araújo

---

**CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00014955**

---

Eu, Christovam Luiz Viana de Araújo, Substituto N° 1 do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

**PATRICIA DE ASSIS VASCONCELOS - CPF: 035.107.666-28**

O referido é verdade e dou fé.

Itajubá, 02 de maio de 2016 (13:42)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Tabelionato de Protestos  
**Selo Número: APG17731**  
**Código: 8771.3045.0346.4281**  
Total de atos: 1 / Emol: 27,61 TFJ: 5,57 Total: 33,18  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

---

Christovam Luiz Viana de Araújo - Substituto N° 1

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Emolumentos Certidão Negativa: R\$27,61 Taxa Fiscalização: R\$5,57 Total: R\$33,18

**Total Certidão: R\$33,18**





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120204285-1	CNPJ 20.126.264/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/1984	Data de Início de Atividade 30/08/1984	
Endereço Completo: ALTO DA BELA VISTA 0 - BAIRRO SAO VICENTE CEP 37500-000 - ITAJUBA/MG				
Objeto Social: EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIO DIFUSAO.				
Capital Social: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELOS	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
040.289.726-98	KATIA DE ASSIS VASCONCELOS	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
035.107.666-28	PATRICIA DE ASSIS VASCONCELOS	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 06/03/2007		Número: 3693981		
Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2016 13:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160000940130 e visualize a certidão)



16/313.554-1

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, executante do serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, utilizando o canal 278/103,5 MHz, na localidade de ITAJUBA, Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria MC nº 029/86 autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Itajubá, 02 de maio de 2016

### Assinaturas



*[Handwritten signature]*

Candido H.P. de Freitas  
CREA/MG – nº 25670/D  
CPF nº 271.882.726-20

*[Handwritten signature]*

Francisco de Vasconcelos  
CPF nº 058.773.186-91

2º SERVIÇO REGISTRO DE TRÊS CORAÇÕES-MG  
Av. Pres. Dutra, 12 - Centro - 37.274-10-360 Fone/Fax (35) 3231-2942  
2º Ofício - Rua Maria Resende

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) abaixo:

*Candido Henrique Pereira de Freitas*

Três Corações/MG, 02 Maio, 2016

Em Teste de verdade.

*[Handwritten signature]*  
Jofia C. B. Ferreira  
Escritor Autorizada



<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYC 763	1-2- Horário de funcionamento: 24 h
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: SERRA DA AGUA LIMPA	
Cidade: ITAJUBA	UF: MG
CEP: 37500-000	Telefone: 35-36223355
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude: 22° 26' 42" S	
Longitude: 45° 22' 52" W	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA	
2.3.2 - Modelo: FM 10.000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0596-03-0518	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..1,0..... Potência medida(kW): 1,0	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 103,5 Freqüência medida(MHz) :103,5	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 5 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

FVT-RO- FM




que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X ) Sim ( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA	
2.4.2 - Modelo: FM 1000 A	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0493/87	
2.4.4- Potência de operação(kW): .1,0. Potência medida(kW): 1,0	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]:103,5 Frequência medida(MHz): 103,5	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz): 8 Hz	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X ) Sim ( ) Não
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: ELMEC - MAPRA IND.COM. LTDA	
2.5.1.2- Modelo: ELCP - 2	

FVT-RO- FM

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 02	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 32,0	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 80°	
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: KMP PIRELLI	
2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante: MAPRA IND.COM. ANTENAS LTDA	
2.6.1.2- Modelo: FMA-02	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: 02	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:20,0	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 80°	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante: KMP PIRELLI	
2.6.2.2- Modelo: LCF 7/8"	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	76
3° Harmônico	79
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	75
3° Harmônico	79
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS

FVT-RO- FM



**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo  
do  
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 09/05/2016
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 3084343	Nosso número 00000000003084343
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 74,37	(-) Valor do documento 74,37
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201600000003101381 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 03084.343213 4 00000000007437			

COBAN:60355 LOJA:0005 PDV:03  
 02/05/2016 BANCO DO BRASIL 09:03:41  
 001234363 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

00194586529000000000103084343213400000000007437  
 NR. DOCUMENTO 50,003  
 NOSSO NUMERO 3084343  
 CONVENIO 00458659  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
 AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780  
 DATA DO PAGAMENTO 02/05/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 74,37  
 VALOR COBRADO 74,37

NR, AUTENTICACAO 8.58B, ECF, 6B5, 2D3, 661



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201600000003101381**

1. Responsável Técnico

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Nº: 000001

Cidade: **ITAJUBÁ**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

CEP: 37502001

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

Nº: 000001

Cidade: **ITAJUBÁ**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

CEP: 37502001

Data de início: **29/04/2016** Previsão de término: **03/05/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

CNPJ: 20.126.264/0001-01

4. Atividade Técnica

**1 - ASSESSORIA**

Quantidade:

Unidade:

**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO**

**1000.00**

**W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOC. DOS PROFISSIONAIS GEÓGRAFOS DO ESTADO DE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Candido Henrique Pereira de Freitas* de *Mario* de *2016*

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS** RNP: 1404867627

*Rafaela*  
**RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA** CNPJ: 20.126.264/0001-01

Valor da ART: **74,37**

Registrada em: **02/05/2016**

Valor Pago: **74,37**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$2.000,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICACAO,**



**CREA-MG**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Nosso Número: **000000003084343**

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatções:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: ALTO DA BELA VISTA, S/N - ITAJUBA/MG	
6.2- Estúdio Auxiliar - NÃO POSSUI	
6.2.1- Endereço: NÃO POSSUI	
7. Informações Adicionais	
A EMISSORA SE ENCONTRA OPERANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria - * VIDE ANEXO	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRONICA CREA: 25670/D Local: TRES CORAÇÕES/MG Data; 02 / 05 2016 Assinatura: 	
Representante legal da Entidade Nome: FRANCISCO DE VASCONCELLOS Assinatura: 	



FVT-RO-FM





DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA  
NACIONALIDADE DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES, ÁREA  
EDITORIAL E DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

ITAJUBÁ - PRI - 98



*Francisco de Vasconcellos*

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M-2:372.330

REGISTRO GERAL

NOME

FRANCISCO DE VASCONCELLOS

FILIAÇÃO

Olavo Bilac de Vasconcellos

Maria José Cascardo de Vasconcel-  
Itajubá - MG 22-12-1940los

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

*Santos Moreira da Silva* 22-02-1980

Santos Moreira da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA NOTURNA DO BRASIL

CÓPIA DO DOCUMENTO ENVIADO POR SEDEX AO MINISTÉRIO DAS  
TELECOMUNICAÇÕES  
POSTAGEM DIA 02 DE MAIO DE 2016

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, FRANCISCO DE VASCONCELLOS (nome completo), BRASILEIRO (nacionalidade), BRASILEIRO (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº M 2372330, expedida pelo(a) SSP/MG, em 22/02/1980, inscrito(a) no CPF sob o nº 058773186-31, residente e domiciliado(a) em RUA JOAO GOMES DE LIMA, 193 BAIRRO SAO VICENTE, ITAJUBÁ/MG (endereço completo), representante legal da entidade RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA (nome completo da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 20126264/0001-01, executante do serviço de (assinalar abaixo o tipo de serviço prestado):

- radiodifusão sonora em frequência modulada;  radiodifusão sonora em ondas médias;  
 radiodifusão sonora em ondas curtas;  radiodifusão sonora em ondas tropicais;  
 radiodifusão de sons e imagens;  retransmissão de televisão;  
 canal da cidadania;  radiodifusão educativa;  
 radiodifusão comunitária;  Outros: \_\_\_\_\_

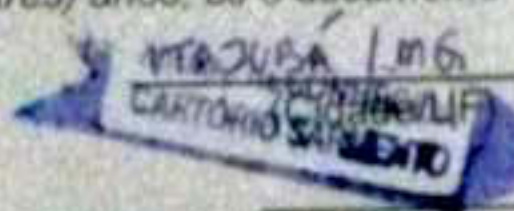
**DECLARO** que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, comprometendo-me a mantê-las atualizadas junto ao Ministério das Comunicações. Declaro, também, estar ciente de que:

1. O Ministério poderá solicitar documentação complementar para efetivação do meu cadastro efetuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MC).
2. O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica.
3. O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário:  
I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;  
II - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;  
III - a edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, no que se refere à formatação e ao tamanho do arquivo enviado;  
IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;  
V - a atualização de seus dados cadastrais no SEI-MC, e  
VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI-MC não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço.
5. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI-MC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do SEI-MC, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ITAJUBÁ/MG, 29 de ABRIL de 2016

  
Francisco de Vasconcellos

Assinatura do Declarante

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**



Brasília, 08 de dez. de 2004.

Referência: Renovação de Outorga

Senhora Coordenadora,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual a **RÁDIO PANORAMA-FM**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência modulada, no município de Itájubá no Estado de Minas Gerais, requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

  
**KELLY CRISTINA VIEGAS**  
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda-se à abertura do processo.

Brasília, 08 de dez. de 2004.

  
**VANEA RABELO**  
Coordenadora de Radiodifusão  
Região Sudeste e Distrito Federal

Abertproc/kelly/coordif

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projosom.com.br](mailto:panoramafm@projosom.com.br)

[radiopanorama@projosom.com.br](mailto:radiopanorama@projosom.com.br)

SECEM das Comunicações  
Rubrica

Itajubá, 03 de Novembro de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 050789/2004-48

ESSE

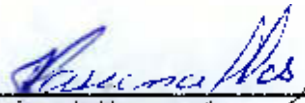
11/11/2004-09:02

Ao  
Ministério das Comunicações  
Departamento de Outorga de Serviços.  
Brasília - DF

PREZADOS SENHORES:

Em resposta ao V/ ofício 15889/2004, estamos encaminhando o laudo de ensaio dos transmissores de acordo com a legislação em vigor, bem como as devidas declarações.  
Segue ainda o novo contrato social para apreciação deste órgão, com o novo quadro de associados, para posteriormente, registrar-mos na junta comercial, caso esteja VV.SS. de acordo com o mesmo.  
Sendo o que nos apresenta para o momento despedimos.

Cordialmente,

  
Francisco de Vasconcelos  
Diretor

96  
Data: 12/11/09

DO: DOS

Para: CGSA

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo:



Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC

RÁDIO PANORAMA

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM103.5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001

Alto da Bela Vista - s/n - Cx - Postal 107 - Fcls. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep. 37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações que temos conhecimento e somos adeptos as cláusulas que regulamentam os serviços de radiodifusão de acordo com o contrato firmado com a União

Itajubá, 03 de Novembro de 2004

  
Francisco de Vasconcelos  
Diretor



# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

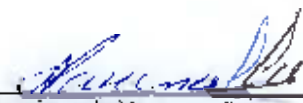
[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações que a Rádio Difusora de Itajubá Ltda, situada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, atende assim o acatamento que designa o decreto/lei 236/67 conforme determina tal decreto

Itajubá, 03 de Novembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco de Vasconcelos  
Diretor

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep 37.500-000 - Itajuba MG


[panoramafm@projecom.com.br](mailto:panoramafm@projecom.com.br)

[radiopanorama@projecom.com.br](mailto:radiopanorama@projecom.com.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações que nossa Emissora Rádio Difusora de Itajubá Ltda, não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Nacional

Itajubá 03 de Novembro de 2004.

  
Francisco de Vasconcelos  
Diretor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME.**

FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, natural da cidade de Itajubá, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 22 de dezembro de 1940, radialista, CPF nº058.773.186-91, Carteira de Identidade nºM-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, e;

ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 04 de maio de 1954, professora, CPF nº004.079.816-08, Carteira de Identidade nºM-17.253.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME, com sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, inscrita no CNPJ sob nº20.126.264/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120204285-1, em 30/08/1984 e alterações contratuais registradas na mesma Junta Comercial sob o nº864.952, em 11/11/1988 e nº1555478, em 08/07/1997, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

1º) A sociedade adota o nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

2º) Retira-se da sociedade a sócia ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, acima qualificada, que cede e transfere 500 quotas à Sr. PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 08 de julho de 1978, jornalista, CPF nº035.107.666-28, Carteira de Identidade nºMG-8.506.737, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, e 500 quotas à Sr. KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 30 de junho de 1979, advogada, CPF nº040.289.726-98, Carteira de Identidade nºMG-10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, dando às sócias adquirentes, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

3º) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social ajustando-o ao novo Código Civil, com a seguinte redação:

1º) A sociedade gira sob o nome empresarial RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME.

2º) A sociedade tem como nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

3º) A sociedade tem a sua sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, Bairro São Vicente em Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000.

4º) O objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, de qualquer modalidade, nesta cidade, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue as respectivas concessões, ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo primeiro - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação específica que rege os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos recreativos.

Parágrafo segundo - Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo para tanto, a gerência destacar parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato na Junta Comercial competente.

5º) O capital social é de R\$2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

15ª) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

16ª) A partir do instante em que a sociedade seja concessionária, ou permissionária, de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato, sem a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

17ª) Todos os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18ª) Fica eleito o foro de Itajubá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias.

Itajubá, 30 de janeiro de 2004.

*Francisco de Vasconcellos*  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

*Arlete Valdete de Assis Vasconcellos*  
ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 004.079.816-08

*Patricia de Assis Vasconcellos*  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 035.107.666-28

*Katia de Assis Vasconcellos*  
KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 040.289.726-98

TESTEMUNHAS

1 *Barbara Leoni Dias Alves*  
BARBARA LEONI DIAS ALVES  
RG 12.165.541 SSP/MG

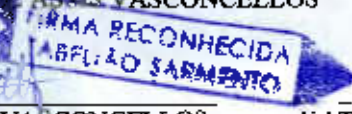
2 *Joaquim Pereira de Almeida*  
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA  
CRC-MG 11.688  
RG. 80.402 M. EX.

TABELEIONATO DO OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheça por assinatura a(s) firma(s) abaixo:  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
Belo Horizonte, 20/01/2004  
Eu testemuho \_\_\_\_\_ a verdade  
Rita de Fátima Correia



*Vasconcellos*

*Arlete Valdete de Assis Vasconcellos*



15890

CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO  
Praça Antônio de Sá, 97 Centro - Telêmaco  
Reconhecimento de assinaturas e  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS  
ARLÉTE VALTE DE ASSIS VASCONCELLOS  
Tratada 04/11/2004 - 14:00  
Em testemunho da verdade  
Janice Cristina Rodrigues

*[Handwritten signature]*

**Cartório do 2º Offício**  
Praça Antônio de Sá, 97 Centro - Telêmaco  
Reconhecimento de Assinaturas  
ARLÉTE VALTE DE ASSIS VASCONCELLOS  
Tratada 04/11/2004 - 14:00  
Em testemunho da verdade  
Janice Cristina Rodrigues

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS  
AAD 22402

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AAD 22403

CARTÓRIO DO 2º OFFÍCIO  
Praça Antônio de Sá, 97 Centro - Telêmaco  
Reconhecimento de assinaturas e  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS  
ARLÉTE VALTE DE ASSIS VASCONCELLOS  
Tratada 04/11/2004 - 14:00  
Em testemunho da verdade  
Janice Cristina Rodrigues

*[Handwritten signature]*

**Cartório do 2º Offício**  
Praça Antônio de Sá, 97 Centro - Telêmaco  
Reconhecimento de Assinaturas  
ARLÉTE VALTE DE ASSIS VASCONCELLOS  
Tratada 04/11/2004 - 14:00  
Em testemunho da verdade  
Janice Cristina Rodrigues

**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS  
AAD 22404







**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64    Insc. Munic. 3/2029

---

**LAUDO DE ENSAIO**

---

**1 - INTERESSADA:**

- a) Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA.
- b) Endereço: Alto da Bela Vista, s/n.  
CEP.: 37.500-000 – Itajubá/MG.

**2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:**

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Serra da Água Limpa – Itajubá/MG
- c) Data da realização: 27/10/2004

**3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:**

- a) Nome: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA
- b) Modelo: FM 1000 A
- c) Endereço: Rua Pinheiros, 20 – São Paulo/SP

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br



**PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda**  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

**AUXILIAR**

**5 - MEDIÇÕES:**

a) Frequência:

- Nominal: 103,5 MHz
- Medida em ambiente normal: 103.500,020 Hz
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):  
2 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

cu

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax : (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,40	+9,00	+10,70	+13,50	dB
50% mod	-0,30	-0,20	-0,20	0,00	+6,60	+9,30	+11,00	+13,60	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,10	0,00	+6,80	+9,50	+11,30	+13,80	dB

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,40	-0,30	0,00	+6,50	+9,10	+10,60	+13,60	dB
50% mod	-0,30	-0,30	-0,20	0,00	+6,60	+9,30	+11,00	+13,70	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,20	0,00	+6,90	+9,50	+11,30	+13,90	dB

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
 C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

b) Distorção Harmônica

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,40	0,40	0,50	0,30	0,30	0,40	0,50	0,60	%
50% mod	0,40	0,40	0,50	0,30	0,30	0,50	0,50	0,60	%
90% mod	0,50	0,50	0,40	0,40	0,40	0,40	0,60	0,50	%

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,40	0,50	0,50	0,40	0,40	0,40	0,50	0,50	%
50% mod	0,50	0,50	0,40	0,30	0,40	0,50	0,60	0,60	%
90% mod	0,50	0,50	0,40	0,30	0,50	0,50	0,60	0,60	%

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
- Modelo: 22

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

d) Separação estereofônica:

6

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

# PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

## CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Db	43	43	42	43	45	44	46	46

## CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	44	43	42	45	45	44	47	47

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	-50	-48	-45	-47	-48	-46	-46	-45

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	-49	-48	-46	-47	-48	-47	-47	-46

7 Cu

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda**  
C.G.C.: 26.179.977/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

**8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA
- Modelo: FM 1000 A
- Potência: 1,00 Kw
- Série: 40
- Frequência: 103,5 MHz
- Consumo: 3 KW
- Código de homologação: 0493/87
- Data de fabricação: 1987

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 1 A
- Tensão contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 5 KV
- Potência incidente e refletida: sim  
Incidente: 1000 W  
Refletida: 4 W  
Escala: 0 - 120 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

8

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

CM

# PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- O transmissor possui resistores bleeders que permitem a descarga dos capacitores da fonte de alta tensão: sim.
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- O transmissor possui um dispositivo temporizador, que permite o acionamento da alta tensão somente após o tempo previamente ajustado, evitando a emissão do estágio de potência, sem o seu prévio aquecimento: sim.
- O transmissor possui dispositivo de sobrecorrente, que desativa a fonte de alta tensão, caso haja consumo excessivo do seu estágio de potência: sim.
- A refrigeração forçada existente no transmissor é comandada por micro - interruptor que na ausência de ar e na falta de fase evita o funcionamento do transmissor: sim.

Cu

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candido@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
 C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:**

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	IIP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

Ca

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br



**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO**

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica Lu de que faço uso”

*Itajubá, 27 de outubro de 2004*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

es

11

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda

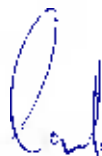
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

---

**PARECER CONCLUSIVO:**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Itajubá, 27 de outubro de 2004.



\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

**CREA: 25670/D**

• CPF: 271882726-20

CU

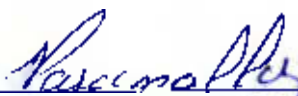
12

\_\_\_\_\_  
Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenriquo@zipmail.com.br

## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA, modelo FM – 1000 A , série nr. 40 com potencia nominal de 1,0 Kw ” .

Itajubá, 27 de outubro de 2004.



Representante Legal

- Local do ensaio Serra da Água Limpa – Itajubá/MG
- Nome do Representante Legal: Francisco Vasconcelos - Diretor

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64    Insc. Munic. 3/2029

---

**LAUDO DE ENSAIO**

---

**1 - INTERESSADA:**

- a) Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA
- b) Endereço: Alto da Bela Vista, s/n  
CEP.: 37.500-000 – Itajubá/MG

**2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:**

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Serra da Água Limpa – Itajubá/MG
- c) Data da realização: 28/10/2004

**3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:**

- a) Nome: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
- b) Modelo: FM 10000 – Alterado para operar com 1,0 KW
- c) Endereço: Rua Álvaro de Carvalho, 308 – São Paulo/SP

cu

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP : 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

# PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

---

## 4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

### PRINCIPAL

## 5 - MEDIÇÕES:

### a) Frequência:

- Nominal: 103,5 MHz
- Medida em ambiente normal: 103.500,018 Hz
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura ( $\pm 10$  C e  $+50$  C):  
1 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CM

2

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax : (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,50	-0,40	-0,30	0,00	+6,50	+9,10	+10,50	+13,50	dB
50% mod	-0,40	-0,40	-0,10	0,00	+6,70	+9,40	+10,70	+13,70	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,10	0,00	+6,90	+9,70	+11,10	+13,90	dB

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,40	-0,40	0,00	+6,40	+9,20	+10,50	+13,50	dB
50% mod	-0,40	-0,30	-0,20	0,00	+6,60	+9,40	+10,80	+13,70	dB
90% mod	-0,20	-0,20	-0,20	0,00	+6,90	+9,60	+11,20	+13,90	dB

3 *CM*

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax : (35)3231 1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail [candidohenrique@zipmail.com.br](mailto:candidohenrique@zipmail.com.br)

**PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda**

C.G.C. 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

b) Distorção Harmônica

**CANAL ESQUERDO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,40	0,50	0,40	0,30	0,50	0,50	0,50	%
50% mod	0,50	0,40	0,50	0,40	0,30	0,50	0,50	0,60	%
90% mod	0,50	0,50	0,40	0,30	0,40	0,40	0,60	0,60	%

**CANAL DIREITO ESTÉREO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,50	0,50	0,40	0,40	0,50	0,50	0,60	%
50% mod	0,40	0,50	0,40	0,30	0,40	0,50	0,60	0,60	%
90% mod	0,40	0,40	0,40	0,30	0,30	0,50	0,60	0,60	%

CM

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

---

- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -71 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -58 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 75 dB (2 Harmônico)  
79 dB (3 Harmônico)
- f) Potência de saída: 1,00 Kw  
Medida através de wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 1000 Watts
- h) Potência refletida: 3 Watts

CM

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br



**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

---

**6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
- Modelo: CD 30

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

d) Separação estereofônica:

6 *CS*

---

Rua Desembargador Alberto Luiz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Cellular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
 C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**CANAL ESQUERDO**

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Db	45	49	53	52	51	50	48	46

**CANAL DIREITO**

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	46	49	50	52	50	50	48	47

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	-50	-49	-46	-49	-50	-48	-46	-45

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
DB	-50	-48	-45	-46	-48	-46	-46	-45

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

7 CA

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

---

**7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

**8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA
- Modelo: FM 10000
- Potência: 10,00/1,00 Kw
- Série: 011493156
- Frequência: 103,5 MHz
- Consumo: 17900 VA
- Código de homologação: 0135/89
- Data de fabricação: 14/01/93

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 4 A
- Tensão contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 8 KV
- Potência incidente e refletida: sim  
Incidente: 1000 W  
Refletida: 3 W  
Escala: 0 - 100 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

CM

8

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores bleeders que permitem a descarga dos capacitores da fonte de alta tensão: sim
- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- O transmissor possui um dispositivo temporizador, que permite o acionamento da alta tensão somente após o tempo previamente ajustado, evitando a emissão do estágio de potência, sem o seu prévio aquecimento: sim.
- O transmissor possui dispositivo de sobrecorrente, que desativa a fonte de alta tensão, caso haja consumo excessivo do seu estágio de potência: sim.
- A refrigeração forçada existente no transmissor é comandada por micro – interruptor que na ausência de ar e na falta de fase evita o funcionamento do transmissor: sim.

CA

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
 C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

9 - **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:**

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

*CS*

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
 e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26.179.077/0001/64    Insc. Munic. 3/2029

---

**DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO**

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica CM de que faço uso”

*Itajubá, 28 de outubro de 2004*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas  
C R E A : 25670/D  
C P F : 271882726-20



\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

CM

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br


11

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

**PARECER CONCLUSIVO:**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

**Itajubá, 28 de outubro de 2004.**

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

**CREA : 25670/D**

• **CPF : 271882726-20**

*CM*

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (35)3231.1313-Celular (035) 9957 0188-  
e-mail: candidohenrique@zipmail.com.br

## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA, modelo FM – 10000 , série nr. 011493156 com potencia nominal de 1,0 Kw ” .

Itajubá, 28 de outubro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal

- Local do ensaio: Serra da Água Limpa – Itajubá - MG

- Nome do Representante Legal: Francisco Vasconcelos - Diretor



SSC  
M. Fis. 36  
Rubrica  
Comunicações

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300-00  
70044-900 - Brasília - D F



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS



Referência.: nº 53000.050789/2004

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela empresa **RÁDIO PANORAMA FM.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou-se a existência do Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico. Fls.: 09-34

Assim sendo, propomos o encaminhamento do processo a ANATEL, para fins de vistoria técnica dos equipamentos da emissora.

Brasília, 05 de janeiro de 2005.

  
**NAAMA PEREIRA**  
Estagiário de Direito

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.  
Brasília, 05 de 01 de 2005.

  
**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora geral de Outorga de Serviços de Áudio  
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de comunicação de Eletrônica

Brasília, de de 2005  
  
**CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

DOS:CGSA-CORDE-Ren.Out.-Naama



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar  
 70044-900 – Brasília - DF  
 Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º **014** /2005 – SSCE/DOS/CGSA/CORDF Brasília, **14** de **Janeiro** de 2005.

Ao Senhor  
**HIROSHI WATANABE**

Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL  
 SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5.º andar- Ala Norte  
 BRASÍLIA – DF  
 70070-940

ANATEL - BRASÍLIA - DF  
 JUN 53500 001081  
 PROTOCOLO GERAL

**Referência:** Processo n.º 53000.050789/2004

**Assunto:** Vistoria técnica para Renovação de Outorga.

Senhor Superintendente,

1. Objetivando seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à **RADIO PANORAMA FM**, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, o processo em referência, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

2. Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, seja incluído nos autos laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Substituto

DOS/CGSA/Of Tec Vist /CORDF/Naamá



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE AGOSTO DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DPOUT nº 01 de 11 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000860/84,

### RESOLVE:

1 - Autorizar a RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de ITAJUBA, Estado de Minas Gerais, a substituir seu sistema irradiante principal por outro observadas as seguintes condições:

- 1 - Características do sistema irradiante principal:
  - a - Fabricante : ELMEC MAPRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
  - b - Modelo : ELCP -4
  - c - Ganho máximo : 3,22 dBd
  - d - Altura do centro geométrico em relação a base da torre:  
58,66 metros
  - e - Cota da base da torre em relação ao nível do mar :  
1050,0 metros

CP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

II - Autorizar, ainda, a utilização do sistema irradiante auxiliar observadas as seguintes condições :

2 - Características do sistema irradiante auxiliar :

a - Fabricante : MAPRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENA LTDA

b - Modelo : FMA -01

c - Ganho máximo : -3,46 dBd

d - Altura do centro geométrico em relação a base da torre :  
51,0 metros

e - Cota da base da torre em relação ao nível do mar :  
1050,0 metros

III - Determinar que a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

  
CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

DRMC-MG



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**



Impresso por: MARCELO RICARDO LOSCHI

Data/Hora: 09/05/2005 16:20:43

**Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

Nº FISTEL: 04021050795

Situação: Ativa

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 20126264000101

Data Validade: 06/02/2005

Tipo Usuário: Integral  UF: MG Proc. Caducidade: Não

CADIN: Não

Div. Ativa: Não

Receita	Est. / Ref.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329	1	1989	31/03/1989	6.561,30	31/03/1992	61.218,33	60.167,76	001	Quitado	0,00
1329	1	1990	31/03/1990	4.829,64	17/08/1992	383.672,00	106.809,99	002	Quitado	0,00
1329	1	1991	31/03/1991	6.798,51	17/08/1992	276.862,01	128.468,22	003	Quitado	0,00
1329	1	1992	31/03/1992	32.008,41	17/08/1992	148.393,79	39.734,09	004	Parcial	
					25/08/1992	39.734,09			Quitado	0,00
1329	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/01/1995	36,28	36,28	005	Parcial	
					19/10/1995	144,67			Quitado	0,00
9	1	1994	31/03/1994	10.066,34	19/10/1995	125,63	59,25	006	Quitado	0,00
1329	1	1995	31/03/1995	53,61	19/10/1995	66,38	66,38	007	Quitado	0,00
1329	1	1996	31/03/1996	53,61	19/01/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
8766	1	1997	27/02/1997	214,44	27/02/1997	195,31	195,31	010	Quitado	0,00
1329	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	31/03/1998	1.005,60	1.005,60	011	Quitado	0,00
1329	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	02/01/2002	1.670,10	1.670,10	012	Quitado	0,00
1329	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	06/04/2000	1.028,02	1.028,02	013	Quitado	0,00
1329	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	02/01/2002	1.321,40	1.321,40	014	Quitado	0,00
1329	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1329	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	016	Quitado	0,00
1329	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/12/2004	3.796,97	3.796,97	017	Quitado	0,00
1329	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	08/03/2005	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
<b>Total devido em 09/05/2005 (em reais):</b>										0,00

**Legenda do Campo Situação**

- Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RA - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa



## Descrição do Sistema

### Resultado da Consulta

**Entidade:** 617296 - RADIO D'FUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Serviço:** 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS  
**Data DOU:**  
**Atividade:** Atividades de rádio  
**Logradouro:** ALTO DA BELA VISTA S/N CX. POSTAL 107  
**Município:** Itajubá - MG  
**Telefone:** (35) 36223668  
**CNPJ/CPF:** 20126264000101

**Outorga:** 1831989  
**Número FISTEL:** 04020655273  
**Tipo Correspondência:** CV  
**Bairro:** SAO VICENTE  
**Distrito:**

**Validade da Outorga:** Indeterminada  
**Data de Emissão:** 18/10/1989  
**Situação FISTEL:** Integral  
**Número FISTEL Principal:** 04021050795  
**CEP:** 37500000

**Validade das Licenças:** 06/02/2005  
**Estações em Estudo:** 0

**Estações Autorizadas:** 2  
**Observação:**

### Estação(ões)/Frequência(s)

Rede: 0001

Estação	Latitude	Longitude	Altitude	Logradouro	Distrito	Bairro	Validade
Município						CEP	UF
3414175	22S253800	45W273800	923	ALTO DO MORRO DA BELA VISTA		BELA VISTA 37500000	06/02/2005 MG
Itajubá							
Classo	Transmissão	Recepção	Potência	Horários			
Designações			Ant: Tipo	Ganho	F/C	½Pot.	Elevac
950,00000000 MHz			6,000 W				00:00 / 24:00
TX 250KF8EHF			540	12,5	25	30	111,3
							H 12
							00001-CP
3414183	22S265700	45W235900	1740	PICO DO GALO		BELA VISTA 37500000	06/02/2005 MG
Itajubá							
Classo	Transmissão	Recepção	Potência	Horários			
Designações			Ant: Tipo	Ganho	F/C	½Pot.	Elevac
950,00000000 MHz			6,000 W				00:00 / 24:00
FR 250KF8EHF			540	12,5	25	30	291,3
							H 10
							00001-CL

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

## DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA		CNPJ: 20.126.264/0001-01
Nome Fantasia: PÂNORAMA FM		Fistel: 04021050705
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: MG
Localidade: ITAJUBÁ		Classe PB: A1
Canal PB: 276 Canal OP: 276	Frequência PB: 103,5 MHz Frequência OP: 103,5 MHz	Classe OP: B1

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO



#### 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: PICO DO GALO Número: - Bairro: \*\*\*\*\*  
Localidade: ITAJUBÁ UF: MG  
Latitude: 22° 20' 57" S Longitude: 46° 23' 59" W Cota da Base da Torre: 1050 metros

#### 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

##### 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.  
Modelo: FM 10000  
Código de homologação: 013588XX0518  
Potência Operação: 10 KW

##### ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO  
Modelo: \*\*\*\*\*  
GMAX: dBd  
Polarização: \*\*\*\*\*  
HCl: 58,06 metros  
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0°  
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): \*\*\*\*\*  
Orientação do Zero do diagrama: 360° em relação ao nome verdadeiro  
Descrição da Antena: \*\*\*\*\*

##### 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO  
Modelo: \*\*\*\*\*  
Comprimento: m  
Impedância: Ohms  
Atenuação: dB/100m

##### 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA  
Modelo: FM-1000A  
Código de homologação: C28582XX0392  
Potência Operação: 1 KW

##### 2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: \*\*\*\*\*  
Modelo: \*\*\*\*\*  
GMAX: \*\*\*\*\*  
Polarização: \*\*\*\*\*  
HCl: \*\*\*\*\*  
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): \*\*\*\*\*  
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): \*\*\*\*\*  
Orientação do Zero do diagrama: \*\*\*\*\*  
Descrição da Antena: \*\*\*\*\*

##### 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: \*\*\*\*\*  
Modelo: \*\*\*\*\*  
Comprimento: \*\*\*\*\*  
Impedância: \*\*\*\*\*  
Atenuação: \*\*\*\*\*

#### 3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

AZIMUTE(graus)	0	45	90	135	180	225	270	315	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
HSNMT(metros)	155,66	105,86	-48,34	187,86	-89,34	88,06	171,60	187,66	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
ERP(kW)	10,9	13,3	16,63	14,59	13,3	15,42	15,46	13,67	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

#### 4 - OBSERVAÇÕES:

\*\*\*\*\*

#### Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCl: Altura do centro de irradiação da antena em relação à cota da base da torre.

#### 5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

##### 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N  
Número: -  
Bairro: \*\*\*\*\*  
Localidade/UF: Itajubá/MG

##### 5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: \*\*\*\*\*  
Número: \*\*\*\*\*  
Bairro: \*\*\*\*\*  
Localidade/UF: \*\*\*\*\*

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:  
Relo Horizonte/MG

Data da Emissão:  
09/05/2005 16:16:46





PROCESSO N.º 29104.000860/84  
PORTARIA N.º 053 DE 03/04/2002  
FICHA TÉCNICA DE 03/04/2002 – FOLHA 1 DE 2



### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

Classe:  
278-A1

Frequência:  
103,5MHz

### LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:  
SERRA DA ÁGUA LIMPA

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

Coordenadas Geográficas:  
22° S 26° 57' / 45° W 23' 59"

### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:  
ALTO DA BELA VISTA S/N.º

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

### TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:  
MTA- ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

Modelo:  
FM 10.000

Pot. Operação:  
1,0 KW

Certificação:  
0135/89

### TRANSMISSOR PRINCIPAL AUXILIAR

Fabricante:  
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA

Modelo:  
FM 1000 A

Pot. Operação:  
1,0 KW

Certificação:  
0493/87

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante:  
ELMEC MAPRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Modelo:  
ELCP 2

Dist. Base do Torre:  
1740,0m

Altura Centro Geométrico:  
32,0m

Ângulo de Orientação:  
30° NV

Ganho max:  
0,0 dBd

Tipo:  
ONIDIRECIONAL

POLARIZAÇÃO:  
CIRCULAR



PORTARIA n.º 053/2002

Processo n.º 29104.000860/84

Ficha Técnica de 03/04/2002 - FOLHA 2 DE 2



**SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR**

Fabricante: <b>MAPRA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA</b>		Modelo: <b>FMA-02</b>	
Comprimento Total: <b>1740,0m</b>	Altura Centro Geométrico: <b>20,0m</b>	Azimute de Orientação: <b>30°NV</b>	Ganho max: <b>-0,06 dBd</b>
IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>		IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>	

**LINHA DE TRANSMISSÃO**

PRINCIPAL			AUXILIAR		
Fabricante: <b>KMP PIRELLI</b>			Fabricante: <b>KMP PIRELLI</b>		
Modelo: <b>CF 1 5/8"</b>	Comprimento: <b>35,0m</b>	Eficiência: <b>93%</b>	Modelo: <b>LCF 7/8"</b>	Comprimento: <b>25,0m</b>	Eficiência: <b>92,0%</b>
ATENUAÇÃO/DOM: <b>0,86 Db</b>			ATENUAÇÃO/DOM: <b>1,30 dB</b>		
IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>			IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>		

**POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES PRINCIPAL AUXILIAR**

AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	666,0	0,93
30	443,0	0,93
60	505,0	0,93
90	354,0	0,89
120	487,0	0,78
150	492,0	0,93
180	613,0	0,93
210	605,0	0,93
240	735,0	0,85
270	854,0	0,85
300	861,0	0,83
330	791,0	0,89
<b>VALORES MÉDIOS:</b>	<b>617,16</b>	<b>0,89</b>

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**Laudo de Vistoria Técnica**  
**Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM**

**Laudo N°**  
**00061620050404**

Motivo da Vistoria	<input type="checkbox"/> Rotina	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM
	<input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
	<input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 - Informações Adicionais)

**1. Identificação da Entidade** N° Estação SITARWEB: 322376742

1.1 - Razão Social (autorizada): RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

1.2 - Endereço (sede): ALTO DA BELA VISTA S/N CEP: 37500-000

Cidade: ITAJUBA UF: MG Tel: (35) 3822 3355

**2. Localização da Estação Transmissora**

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
<b>2.1 - Endereço:</b>			
Autorizado: <u>SERRA DA ÁGUA LIMPA</u>			
Endereço: <u>ITAJUBA</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>			
Verificado: <u>SERRA DA ÁGUA LIMPA</u>			
Cidade: <u>ITAJUBA</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>	<u>R</u>	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
<b>2.2 - Coordenadas Geográficas</b>			
Latitude			
Longitude			
Autorizado(a) <u>22° 26' 57" S</u>			
Verificado(a) <u>22° 26' 40" S</u>	<u>NA</u>		
<u>45° 23' 59" W</u>			
<u>45° 27' 57" W</u>			

**3. Características Técnicas da Estação Transmissora**

<b>3.1 - Frequência de Operação (MHz)</b>	<u>103,5</u>	<u>103,5</u>	<u>R</u>	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR
<b>3.2 - Sistema Irradiante</b>				
<b>3.2.1 - Sistema Irradiante Principal</b>				
<b>3.2.1.1 - Antena</b>				
<b>3.2.1.1.1 - Fabricante</b>	<u>MAPRA</u>	<u>MAPRA</u>		
<b>3.2.1.1.2 - Modelo</b>	<u>ELCP2</u>	<u>ELCP2</u>		
<b>3.2.1.1.3 - Quantidade de Elementos</b>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>I</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.2.1.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]</b>	<u>32,0</u>	<u>32,0</u>		
<b>3.2.1.1.5 - Azimute de Orientação (°NV)</b>	<u>30°</u>	<u>280°</u>		
<b>3.2.1.2 - Linha de Transmissão Principal</b>				
<b>3.2.1.2.1 - Fabricante</b>	<u>KMP</u>	<u>KMP</u>		
<b>3.2.1.2.2 - Modelo</b>	<u>CF1 5/8"</u>	<u>CF1 5/8"</u>	<u>R</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.2.1.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).</b>			<u>R</u>	
<b>3.2.2 - Sistema Irradiante Auxiliar</b>				
<b>3.2.2.1 - Antena</b>				
<b>3.2.2.1.1 - Fabricante</b>	<u>MAPRA</u>	<u>MAPRA</u>		
<b>3.2.2.1.2 - Modelo</b>	<u>FMA-02</u>	<u>FMA-02</u>		
<b>3.2.2.1.3 - Quantidade de Elementos</b>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>I</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.2.2.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]</b>	<u>20,0</u>	<u>20,0</u>		
<b>3.2.2.1.5 - Azimute de Orientação (°NV)</b>	<u>30°</u>	<u>280°</u>		



3.2.2.2 - Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 - Fabricante	KMP	KMP		Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 - Modelo	LCF 7/8"	LCF 7/8"	R		
3.2.2.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			R	Item 5.3.1 RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 - Equipamentos					
3.3.1 - Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 - Fabricante	MTA	MTA		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.2 - Modelo	EM 10.000	EM 10.000	R		
3.3.1.3 - Homologação	0135/89	0596-03-058	R	Item 7.4.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	1,0	1,0	R	Item 6.4.1 RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido + 720	R	Item 3.2.3 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 - Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "f" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.15 - Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 "n" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



3.3.2 - Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 - Fabricante		BAUDEIRAUTES	BAUDEIRAUTES			Item 7.1 e 7.1.2 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.2 - Modelo		FMA 1000A	FM 1000A	R		
3.3.2.3 - Homologação		0493/87	0493/87	R		Item 7.4.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)		1,0	1,0	R		Item 6.4.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		Item 7.2.1 "h" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				R		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				I		Item 7.2.1 "i" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				R		Item 7.2.1 "m" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.10 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			Desvio Medido		NV	Item 3.2.3 do RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				R		Item 7.2.1 "b" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.12 - Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				R		Item 7.2.1 "c" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.13 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				R		Item 7.2.1 "l" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.14 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				R		Item 7.2.1 "o" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.15 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				R		Item 7.2.1 "n" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.16 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				R		Item 7.2.1 "p" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.17 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				R		Item 7.2.1 "j" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.4 - Outros equipamentos de uso compulsório</b>						
3.4.1 - Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).					NA	Item 7.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.4.2 - Limitador de Modulação					R	Item 7.1.4 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente						
3.4.3 - Monitor de Modulação					R	Item 7.1.5 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente						
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)					NA	Item 7.1.6 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



4. Instalações e Operação			
4.1 - Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 - Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 - Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 - Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estudos			
5.1 - Estúdio Principal			
5.1.1 - Endereço			
Autorizado: ALTO DA BELA VISTA S/A			
Cidade: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500-000			
Verificado: ALTO DA BELA VISTA S/A	R		Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500-000			
5.1.2 - Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 - Estúdio Auxiliar			
5.2.1 - Endereço			
Autorizado:			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
Verificado:			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatuções			
6.1 - Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 - Transmissor Principal			
	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	—	—	NA
3º Harmônico	—	—	NA
Espúrios	—	—	NA
6.1.2 - Transmissor Auxiliar			
	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	—	—	NA
3º Harmônico	—	—	NA
Espúrios	—	—	NA
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 - Existência de interferência prejudicial			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
	NA	Art. 48 e 49 do RSR.	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



6.3 - Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	R	Art. 45 do RSR	
6.4 - Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 - Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 - Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

**7. Informações Adicionais**

7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº \_\_\_\_\_

ITEM 2.2 - NÃO SE APLICA DEVIDO A PORTARIA 01/2004 DA ANATEL.  
PARÂMETROS AUTORIZADOS DE ACORDO COM AS PORTARIAS 166, 053 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM 3.3.2.10 - NÃO VERIFICADO DEVIDO A DEFEITO NA TOMADA DE RF.

Obs: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

**8. Instrumentos Utilizados na Vistoria**

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	FREQUENCImetro	024.783
02	TELEMETRO	052.955
03	GPS	052.137
04	BUSSOLA	014.089

**9. Assinaturas**

Agente de Fiscalização (1): LUDGERO DAMASCENO JUNIOR  
Assinatura: [assinatura] Credencial N°: 887-3

Agente de Fiscalização (2): DANIEL FRANÇA FERREIRA  
Assinatura: [assinatura] Credencial N°: 758-3

Representante da Entidade: FRANCISCO DE VASCONCELOS Cargo: PROPRIETÁRIO

Identidade N°: M-2.372.330/SSPMG Assinatura: [assinatura]

Local e Data: HAJUBA 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



### AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO N°

6006 M. 520050404  
DATA HORA  
15/12/05 18:00

#### I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBALTA	20.126.264/0001-03
Local de Instalação	
ALTO DO MORRO BELA VISTA S/N	
Tipo de Serviço	Município / Distrito
RADIODIFUSORA EM FM	ITAJUBA
	UF
	MG
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor
FRANCISCO DE VASCONCELOS	M-3.372.330/SSPMG

#### II - Fundamentação



Considerando as disposições do Art 19 inciso X e do Art. 211. Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220 de 30 de setembro de 2004 bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0006 M52005 0404

que deste faz (em) parte integrante anexa (s)

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-se, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

#### III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	Nome do Agente de Fiscalização
DANIEL FRANÇA FERREIRA	LUDGERO DAMASCENO JR
Credencial N° 758-3	Credencial N° 887.3
Ass: 	Ass: _____
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização
Ass: 	Ass: _____
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização	

Testemunhas:

Nome	_____
Doc.:	_____
Ass	_____





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

1560/2005/ER04ET

Data:

22/12/2005

Nº SICAP:



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

#### 1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER04OT2005000060 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	ALTO DA BELA VISTA S/N CX. POSTAL 107 Bairro: SAO VICENTE Município: Itajubá UF: MG
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 322376742
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PICO DO GALO Bairro: Município: Itajubá UF: MG

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

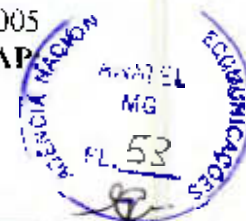
Realizar fiscalização técnica na entidade RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP



### 4. INTRODUÇÃO

#### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1,3 supra.

##### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com os Incisos VIII, IX e XIII do Art. 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

##### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

##### 4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes:

- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão (Decreto 52795/63)
- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4117/62, alterada pelo Decreto-Lei 236/67)
- RUER - Regulamento de Uso de Espectro de Radiofrequência (Resolução 259/2001)
- Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações (Resolução 242/2000)
- Portarias 06/2003 e 01/2004
- Resolução da ANATEL 303/2002
- LGT - Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9472/97)
- Termo de Ajuste 01/2004 celebrado entre o Ministério das Comunicações e a ANATEL
- Regimento Interno da ANATEL (Resolução 270/2001)
- Resolução 67, de 12/11/1998 - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM

#### 4.2. Período de realização da Fiscalização



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP:



15/12/2005 à 15/12/2005

### 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

#### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

- No ambiente da Anatel foram analisados os documentos que solicitaram a vistoria para fins de renovação de outorga e foi selecionado o material necessário à atividade.

-Na estação autorizada foi realizada vistoria técnica.

#### 5.2. Resultados obtidos:

Em fiscalização presencial foram verificadas as seguintes irregularidades:

-Azimute de orientação do sistema irradiante principal difere do autorizado - Autorizado: 30°

Verificado: 280°

-Azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar difere do autorizado - Autorizado: 30°

Verificado: 280°

-Tomada de RF para ligação de monitor de frequência com defeito, sendo que a mesma não apresentava nenhuma amostra do sinal de RF o que impossibilita a medida.

-Coordenadas geográficas diferem do autorizado - Autorizado: 22°26'57"S ; 45°23'59"W

Verificado: 22°26'42"S ;

45°22'52"W, sendo que este item não foi considerado irregular de acordo com a Portaria Nº 01 de 2004 da Anatel.

Foram então emitidos Laudo de Vistoria e Auto de Infração de Nº 0006MG20050404.

#### 5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04171  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP:



### 5.3.1. Para o serviço

Estação de Radiodifusão operando com parâmetros em desacordo com a regulamentação vigente.

### 5.3.2. Para o usuário

Viabilizar a prestação do serviço com a qualidade adequada.

### 5.3.3. Para a Administração Pública

Garantir a prestação do serviço na forma a que se destina e nos termos da legislação vigente.

### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Garantir a utilização correta e eficiente do espectro radioelétrico bem como a interoperabilidade entre os vários serviços.

### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

## 6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

### 6.1. Infrações e dispositivos infringidos

-Itens 7.2.1 (letra "i") e 5.2.1.1 do RIFM (Decreto 52795/63).

-Art. 122, Item 34 do RSR (Resolução ANATEL nº 67/1998).

### 6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções serão definidas pelo Ministério das Comunicações.

### 6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0006MG20050404 que será enviado ao Ministério das Comunicações para possíveis providências.

## 7. RELAÇÃO DE ANEXOS

## 8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DANIEL FRANCA FERREIRA

LUDGERO DAMASCENO JUNIOR



# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICA



## ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório  
DANIEL FRANCA FERREIRA - ER04FT

Responsável pela aprovação do relatório  
HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA - ER04AT

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103.5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep. 37.500-000 - Itajubá MG

radiopanorama@projosom.com.br



Itajubá, 09 de Janeiro de 2006.

Ao

Anatel - Ag. Nacional de Telecomunicações.

De: Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

Conforme entendimentos com o Dr. Luciano, estamos enviando-lhe cópias do laudo de vistoria, já corrigida as falhas nelas existentes, conforme notificação da vistoria em nossa emissora.

A cópia original foi enviada diretamente para Brasília.

Sem mais para o momento, despedimos,

Cordialmente

Francisco de Vasconcellos

SAPD / SICAP - ERO4  
PROTOCOLO

Nº 5352400032/2006

Data: 14/01/2006/17:24

Nome: João

Lucauro

2/ providências

P 13/01/96



Itajubá, 27 de dezembro de 2005.

À  
A DIRETORIA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS  
REFERENCIA: LAUDO DE VISTORIA NR. 0006MG20050404

A RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itajubá/MG, vem à presença de V. Sa informá - lo que já cumpriu as irregularidades encontradas por ocasião de vistoria efetuada por esse órgão, visando renovação de outorga, ou seja:

- Azimute de orientação do sistema irradiante principal e do auxiliar: corrigido através de projetos encaminhados ao Ministério das Comunicações.
- Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência: Corrigido pelo nosso técnico.

Certo de termos atendido as irregularidades, aguardaremos um pronunciamento á respeito.

Cordialmente

Representante Legal





**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA**

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,  
A RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, CNPJ n.º 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/n, na localidade de ITAJUBA/MG, vem, por seu representante legal, apresentar a Vossa Excelência projeto visando adequar - se ao laudo de vistoria técnica nr.0006MG20050404, visando renovação de outorga, na localidade de ITAJUBA/MG  
( )TV (X)FM ( )OM ( )OC ( )OT ( )Educativa (X)Comercial  
Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e uso de Equipamentos  
(X)Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas no sistema irradiante auxiliar.

O referido serviço utiliza o canal/frequência 278/103,5 MHZ, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.  
Segue anexa a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

ITAJUBA/MG, 27 de dezembro de 2005.

Assinatura do representante legal da entidade  
CPF n.º 058773186-81 /UF

**DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM  
ESTAÇÕES DE RÁDIO DIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES**



Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, na localidade de ITAJUBA/MG, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

ITAJUBA, 27 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Assinatura do representante legal da entidade

CPF n.º 058743186-50

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE**



Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, em ITAJUBA/MG, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

ITAJUBA/MG, 27 de dezembro de 2005.

Assinatura



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, na localidade de ITAJUBA/MG, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Três Corações/MG, 27 de dezembro de 2005.

---

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas  
CREA 25670D/MG

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS



Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de locais e equipamentos da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, na localidade de ITAJUBA/MG, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Três Corações/MG, 27 de dezembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cândido".

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas  
CREA 25670D/MG

PARECER CONCLUSIVO



Declaro para comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a instalação proposta atende as normas técnicas vigentes.

- PROFISSIONAL HABILITADO

Nome: CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Endereço: Rua Desembargador Alberto Luiz, 200 - centro

37.410-000 - Três Corações/MG

CREA.: 25670/D

DATA: 27/12/05

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



## DECLARAÇÃO

Declaro pelo projeto elaborado para a **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, na cidade de ITAJUBÁ/MG, para a utilização do canal 278, foram feitos estudos e comprovado a não interferência em outras estações regularmente instaladas.

Três Corações, 27 de dezembro de 2005.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria Nacional de Comunicações que a instalação proposta pela **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, na cidade de ITAJUBÁ/MG, atende a todas as exigências da legislação em vigor.

Três Corações, 27 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Cândido Henrique Pereira de Freitas.  
CREA nr. 25.670/D.

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188





DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria Nacional de Comunicações que a instalação proposta pela **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, na cidade de ITAJUBÁ/MG, não fere os gabaritos de proteção ao vôo.

Três Corações, 27 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Cândido Henrique Pereira de Freitas.  
CREA nr. 25.670/D.

\_\_\_\_\_  
Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



**- MEMÓRIA DESCRITIVA**

**1 - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA:**

- Nome da Entidade Requerente:

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

- Endereço completo da sede:

Alto da Bela Vista, s/n  
37.500 - 000 - ITAJUBÁ/MG

- Espécie e data do Ato de Outorga:

- Portaria nr. 029/86, de 04/02/86 -  
Publicada no D.O.U de 06/02/86

- Frequência de operação:

103,5 MHz

- Canal: 278

- Potência de operação do transmissor:

1,00 Kw.

- Classe: "A1"

- Modo de operação: Estereofônico

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



**2- SISTEMA IRRADIANTE:**

a) Tipo de antena: Onidirecional

b) Fabricante e modelo da antena:

MAPRA IND. E COM. LTDA  
modelo: FMA - 02

c) Polarização: Circular

d) Ganho máximo em relação ao Dipolo de Meia Onda:  
-0,06 dBd ou 0,98 vezes

e) Tipo de estrutura de sustentação:

ESTAIADA

f) Altura física da estrutura de sustentação em relação à sua base:

38,0 metros

g) Altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de

sustentação: 20,00 metros

h) Altitude da base da estrutura de sustentação sobre o nível do mar:

1740,0 metros



i) Altura do centro geométrico da antena sobre o nível médio geral do terreno: 603,83 metros

**3 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE RF:**

---

a) Fabricante e modelo:

KMP PIRELLI  
Modelo: LCF 7/8"

b) Impedância característica: 50 OHMS

c) Comprimento total: 25,0 metros

d) Atenuação em dB por 100 metros: 1,30 dB/100 metros

e) Eficiência: 0,92



**4 - ERP MÁXIMA (kW):**

a)  $ERP \text{ máx.} = P_t \times G \times E_f$   
 $ERP \text{ máx.} = 1,00 \times 0,98 \times 0,92$   
 $ERP \text{ máx.} = 0,90 \text{ KW}$

b) ERP por radial: Vide tabela de contornos

**5 - SITUAÇÃO GERAL:**

**- ESTAÇÃO TRANSMISSORA:**

a) Endereço completo do local do transmissor:

SERRA DA ÁGUA LIMPA  
ITAJUBÁ/MG

b) Coordenadas Geográficas do local do sistema irradiante:

o  
22 26' 42" S

o  
45 22' 52" W

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



- NÍVEL MÉDIO DO TERRENO:

Cartas utilizadas:

Cartas de Itajubá, Santa Rita do Sapucaí, Delfim Moreira e Campos do Jordão.

- a) Denominação:  
*Levantamento aerofotogramétrico*
- b) Procedência: I.B.G.E
- c) Escala: 1:50.000
- d) Equidistância das curvas de nível:  
20,0 metros
- e) Data da publicação: 1971



- NÍVEL MÉDIO DO TERRENO:

Cartas utilizadas:

Cartas de Itajubá, Santa Rita do Sapucaí, Dellim Moreira e Campos do Jordão.

- a) Denominação:  
Levantamento aerofotogramétrico
- b) Procedência: I.B.G.E
- c) Escala: 1:50.000
- d) Equidistância das curvas de nível:  
20,0 metros
- e) Data da publicação: 1971



- NÍVEL MÉDIO

<u>AZIMUTE (graus)</u>	<u>NMT (metros)</u>
0	1115,00
30	1324,00
60	1257,00
90	1414,00
120	1275,00
150	1285,00
180	1163,00
210	1160,00
240	1042,00
270	924,00
300	917,00
330	994,00

NÍVEL MÉDIO GERAL DO TERRENO: 1156,16 metros

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188





LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o projeto da estação constante dos formulários em anexo, atendem as seguintes exigências:

- Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Decreto nr. 83.399, de 03 de maio de 1979, D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei 6.442, de 26 de setembro de 1977, D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Portaria nr. 1.141/GM5-MAer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Desembargador Alberto Luz, 200.

37.410-000 - Três Corações/MG

TELEFONE (DDD): (035) 3231-1313

NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: 25.670/D

NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA (Região da instalação da Estação): 25.670/D.

Três Corações, 27 de dezembro de 2005.

\_\_\_\_\_  
Cândido Henrique Pereira de Freitas.  
CREA nr. 25.670/D.

**PROJEMIG** - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.G.C.: 26 179 077/0001/64      Insc. Munic. 3/2029



**- PROFISSIONAL HABILITADO**

Nome: **CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Endereço: Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - centro

37.410-000 - Três Corações/MG

CREA.: 25670/D

Data: 27/12/2005

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cândido'.

\_\_\_\_\_  
*Cândido Henrique Pereira de Freitas.*  
CREA nr. 25.670/D.

---

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



CONTORNO DAS DIVERSAS ÁREAS DE SERVIÇO SEGUNDO CADA RADIAL

RADIAIS AZIMUTES (GRAUS)	NMT AZ	HSNMT AZ	E (-----) 2 E MAX	POTENCIA PROPOS- TA PERP (KW)	POTENCIA PROPOSTA PERP (dBk)	CONTORNOS		
						C1	C2	C3
0	1115,00	645,00	0,79	0,71	-1,47	19,10	30,40	57,40
30	1324,00	436,00	0,77	0,69	-1,58	15,50	25,50	48,00
60	1257,00	503,00	0,77	0,69	-1,58	16,10	27,60	50,30
90	1414,00	346,00	0,77	0,69	-1,58	14,20	22,70	42,20
120	1279,00	481,00	0,77	0,69	-1,58	16,50	26,70	48,50
150	1285,00	475,00	0,77	0,69	-1,58	16,30	26,10	48,30
180	1163,00	597,00	0,77	0,69	-1,58	18,70	30,10	54,60
210	1160,00	600,00	0,79	0,71	-1,47	18,90	30,30	54,70
240	1042,00	718,00	0,92	0,83	-0,81	20,60	33,30	59,90
270	924,00	836,00	1,00	0,90	-0,45	22,60	36,60	63,40
300	917,00	843,00	1,00	0,90	-0,45	22,90	36,90	63,80
330	994,00	766,00	0,88	0,79	-1,00	20,00	34,30	60,10
VALORES MEDIOS	1156,16	603,83	-	0,74	-	-	30,04	-

Rua Desembargador Alberto Luiz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG  
 Telefax.: (035) 3231.1313-Celular (035) 99570188



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM**

**I - SERVIÇO PRINCIPAL**

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos  
 Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL

R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 0 1

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

P A N O R A M A F M

**1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)**

LOGRADOURO

A L T O D A B E L A V I S T A S / N

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

I T A J U B A

UF

M G

CEP

3 7 5 0 0 - 0 0 0

FONE

0 3 5 - 3 6 2 2 3 3 5 5

FAX

0 3 5 - 3 6 2 2 3 3 5 5

E-MAIL

**1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

LOGRADOURO

S I E R R A D A A G U A L I M P A

BAIRRO

CIDADE

I T A J U B A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

M G 3 7 5 0 0 - 0 0 0

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

22 °26' 42" S 45 °22' 52" W

**1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL**

LOGRADOURO

A L T O D A B E L A V I S T A S / N

BAIRRO

CIDADE

I T A J U B A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

M G 3 7 5 0 0 - 0 0 0

**1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR**

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

**1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

CANAL

2 7 8

CE

C

CLASSE

A1

FREQUÊNCIA PORTADORA

1 0 3 5 MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

H<sub>at</sub>

1 7 4 0 , 0 0 metros

H<sub>at</sub>

, , metros

H<sub>cl</sub>

2 0 , 0 0 metros

H<sub>r</sub>

3 8 , 0 metros

**1.7 - TRANSMISSORES**

PRINCIPAL  
FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	kw	

AUXILIAR  
FABRICANTE

BANDEIRANTES	ELETRONICA	LTDA
--------------	------------	------

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
FM 1000 A	1.00 kw	0493/87

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.*

**1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

M.A.P.R.A.	IND. COM. ANTENAS	LTDA
------------	-------------------	------

MODELO	BEAM-TILT	G <sub>max</sub>	AZIMUTE DO 0º DA ANTENA
FMA - 02		- 0,06 DBd	80,00°

**1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

K.M.P.	PIRELLI
--------	---------

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED. CARAC	ATENUAÇÃO (A <sub>c</sub> )
LCF 7/8"	25,0 metros	50,0 Ohms	1,30 dB/100m

**1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME COMPLETO

CANDIDO	H. PEREIRA	DE FREITAS
---------	------------	------------

REG. CREA ENDEREÇO

25670/D	RUA DESEMB. ALBERTO LUZ	200
---------	-------------------------	-----

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

TRES	CORACOES	MG
------	----------	----

CEP

TELEFONE

FAX

37410-000	35-32311313	35-32311313
-----------	-------------	-------------

E-MAIL

CANDIDOHENRIQUE@ZIPMAIL.COM.BR
--------------------------------

LOCAL

DATA

TRES	CORACOES	27/12/2005
------	----------	------------

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

**1.11 - REGISTRO FISTEL**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(USO INTERNO)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



**FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE** (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:

**R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A**

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

**2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 0 1**

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

**P A N O R A M A F M**

**2 - ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

LOCALIDADE

**I T A J U B A** UF **M G**

**3 - PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P<sub>D</sub>)**

Comprimento da linha (L): 25,00 metros  
 Atenuação em 100 metros (A<sub>L</sub>): 1,30 dB  
 Perdas na linha (P<sub>L</sub> = L · A<sub>L</sub>): 0,32 dB  
 100  
 Perdas acessórias (conectores e divisores) (P<sub>C</sub>): 0,05 dB  
 Perdas totais na linha (P<sub>D</sub> = P<sub>L</sub> + P<sub>C</sub>): 0,37 dB  
 Perdas na linha (P<sub>V</sub> = 10<sup>0,37/10</sup>): 1,09 vezes  
 Eficiência da linha (E<sub>F</sub> = 1 / P<sub>V</sub>): 0,92

**4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP<sub>MAX</sub>)**

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 1,00 \times 0,98 \times 0,92 = 0,90 \text{ kW}$

P<sub>T</sub>: Potência de operação do transmissor, em kW.

G<sub>T(MAX)</sub>: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G<sub>T(MAX)(vezes)</sub> = 10<sup>0,37/10</sup> × G<sub>T(MAX)(dBd)</sub>).

E<sub>F</sub>: Eficiência da linha de transmissão.

**5 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP<sub>Az</sub>)**

AZIMUTES (radiais (em graus) (1))	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{F}{E_{max}}\right)^2$ (6)	ERP <sub>Az</sub> (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	1115,00	645,00			0,79	0,71	19,10	30,40	57,40
30	1324,00	436,00			0,77	0,69	15,50	25,50	48,00
60	1257,00	503,00			0,77	0,69	16,10	27,00	50,30
90	1414,00	346,00			0,77	0,69	14,20	22,70	42,20
120	1279,00	481,00			0,77	0,69	16,50	26,70	48,50
150	1285,00	475,00			0,77	0,69	16,30	26,10	48,30
180	1163,00	597,00			0,77	0,69	18,70	30,10	54,00
210	1160,00	600,00			0,79	0,71	18,90	30,30	54,70
240	1042,00	718,00			0,92	0,83	20,60	33,30	59,90
270	924,00	836,00			1,00	0,90	22,60	36,60	63,40
300	917,00	843,00			1,00	0,90	22,90	36,90	63,80
330	994,00	766,00			0,88	0,79	20,00	34,30	60,10
Valores médios		603,83				0,74		30,64	

OBS.: Identificar com asterisco (\*) os radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.  
 As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

## 6 - INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = \_\_\_\_\_ graus

## 7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CANDIDIDO H. PEREIRA DE FREITAS

REG.CREA 25670/D ENDEREÇO RUA DESEMB. ALBERTO LUZ 200

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO

CIDADE TRES CORAÇÕES UF MG

CEP 37410-000 TELEFONE 35-32311313 FAX 35-32311313

E-MAIL CANDIDODOHENRIQUE@ZIPMAIL.COM.BR

LOCAL TRES CORAÇÕES DATA 27/12/2005

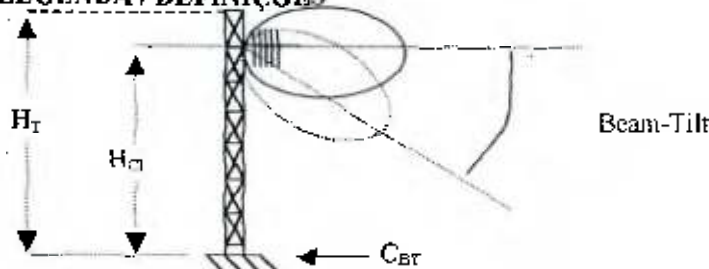
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

## 8 - DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

## 9 - LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{MT} = C_{BT} + H_{CT} - N_{MT}$$

-  $H_{MT}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

-  $C_{BT}$ : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

-  $H_{CT}$ : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

-  $N_{MT}$ : Nível médio do terreno no azimute considerado.

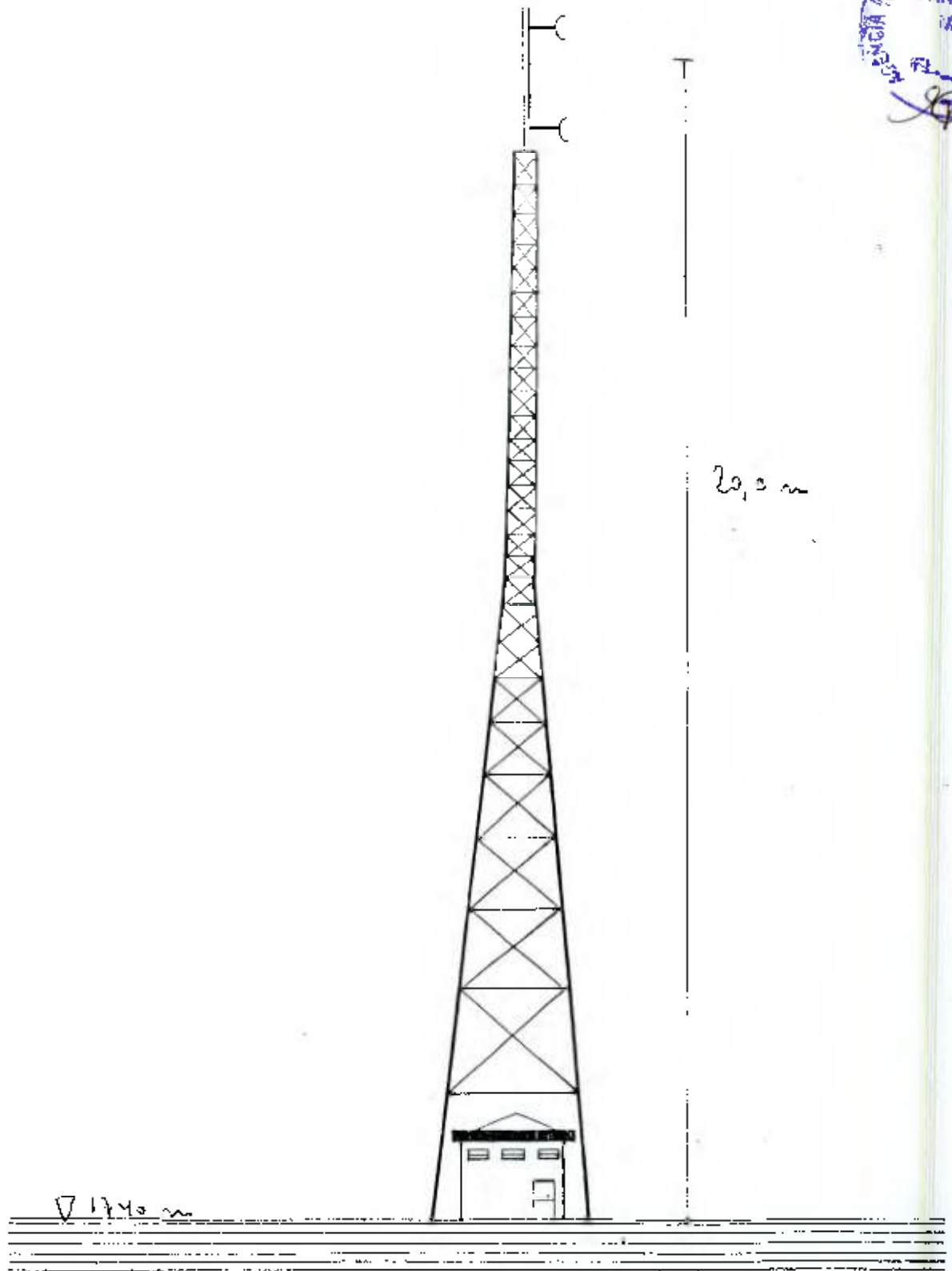
-  $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = } 0^\circ$$

-  $ERP_{AZ}$  (potência proposta por azimute) =  $ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$





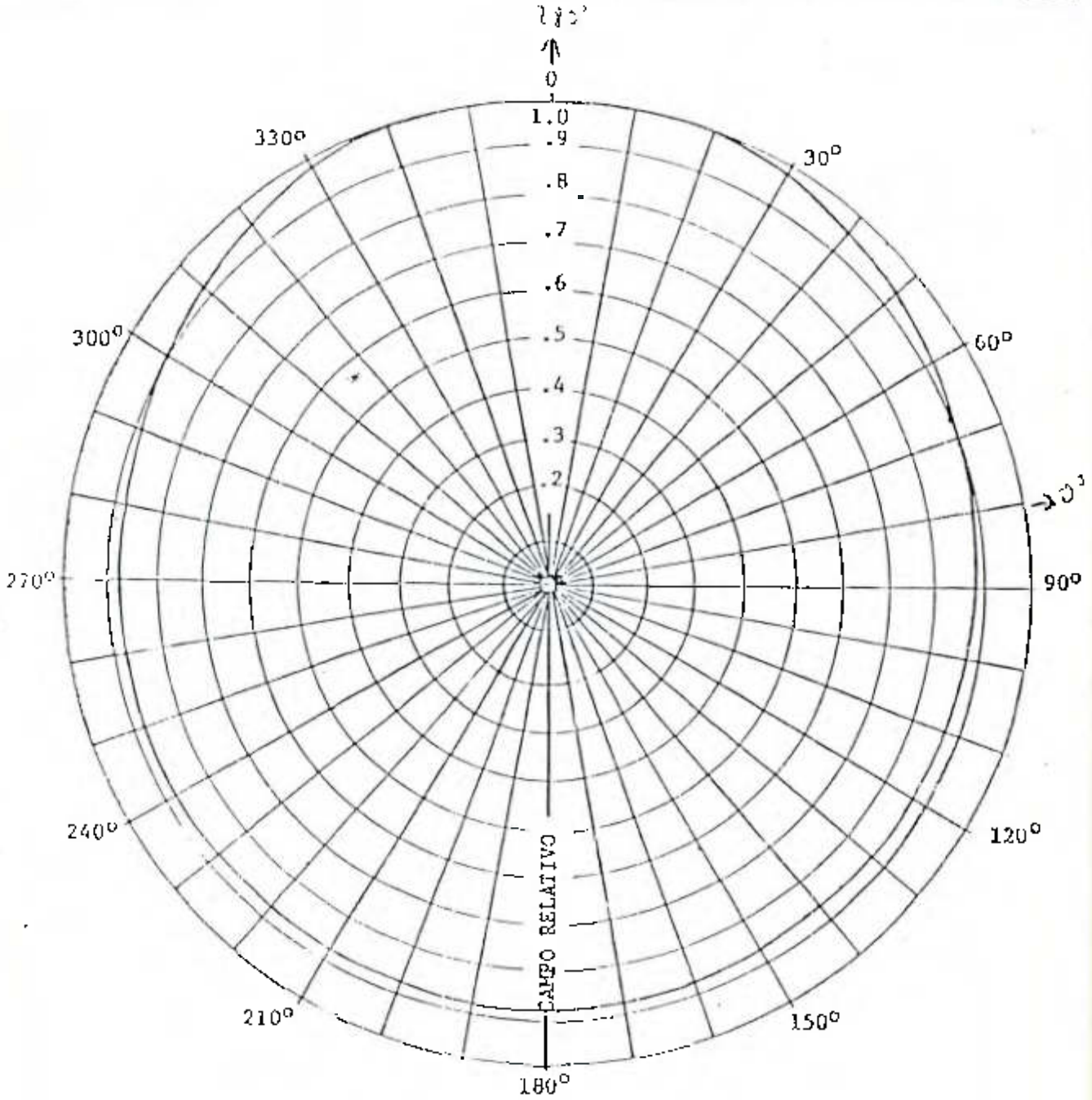
ANTENA FM

DIAGRAMA HORIZONTAL

MAPRA



MAPRA - Ind. e Com. de Antenas Ltda.  
AV ANGÉLICA, 36 - CX POSTA, 591 - FONE (0152) 31 0908  
TELEX (0152) 751 - 10 100 - SUÍDCADA - S.P.



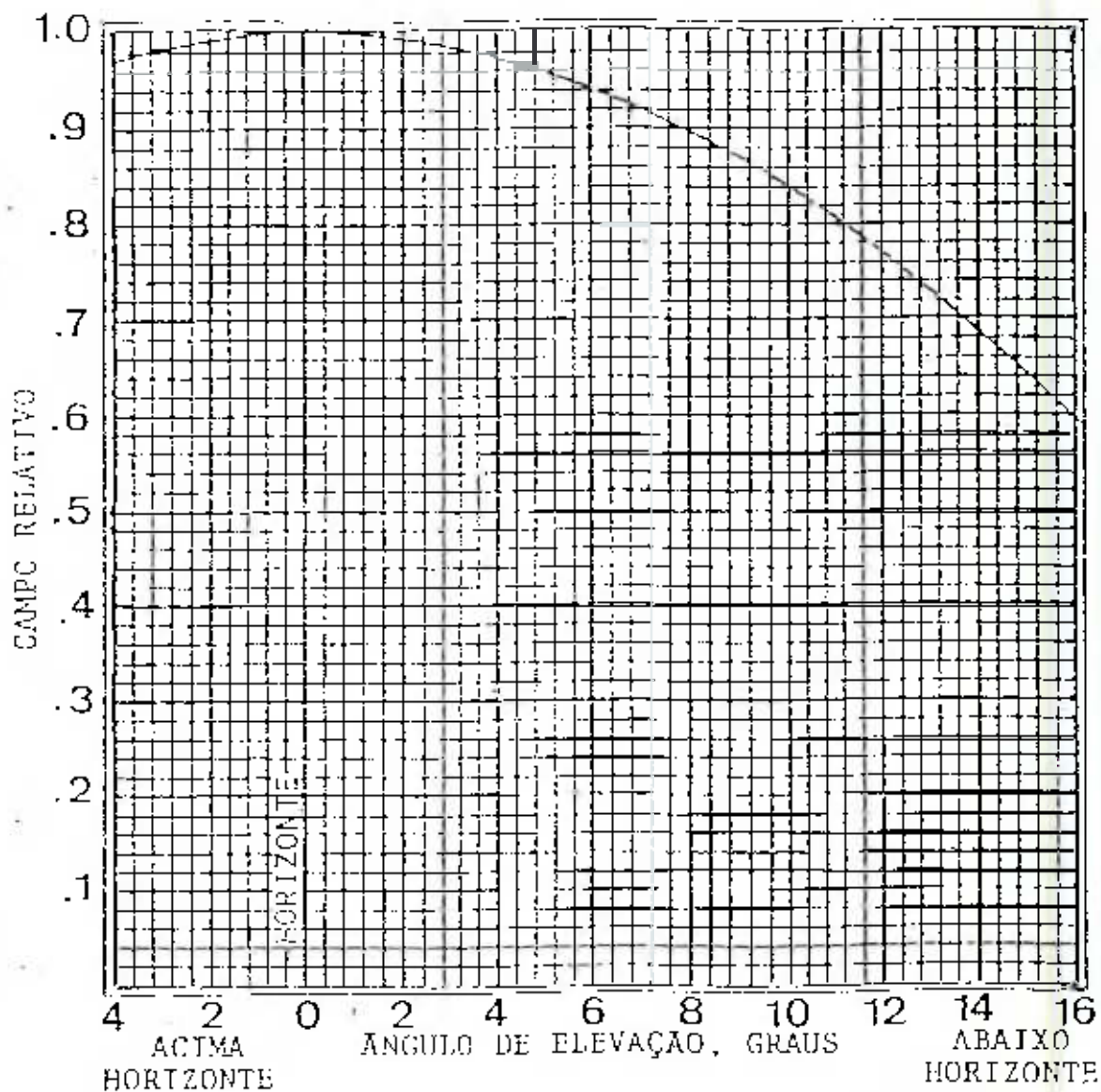
CLIENTE	
CANAL	
DIRETIVIDADE EM ELEVACÃO	dB
Nº DE ELEMENTOS	
INCLINAÇÃO FEIXE	
GANHO ANTENA	dB

*A*

ANTENA DE TRANSMISSÃO  
DE PV  
Polarização Circular



Diagrama Vertical



CLIENTE			
CANAL			
DIRETIVIDADE EM ELEVÇÃO	2,94		dB
NÚMERO DE ELEMENTOS	02		
INCLINAÇÃO FIXE	00		
GANHO ANTENA			dB



Recibo do Sacado



<b>Cedente</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA</b> <b>ARQUITETURA E AGRON MG CNPJ:</b> <b>1725450900163</b>			<b>Agência/Código Cedente</b> <b>3394-4/00601450-X</b>	<b>Vencimento</b> <b>23/01/2006</b>
<b>Sacado</b> <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>			<b>Número do Documento</b> <b>015010593900</b>	<b>Nosso Número</b> <b>0000015010593900</b>
<b>Espécie</b> <b>RS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>(x) Valor</b>	<b>(=) Valor do Documento</b> <b>28,00</b>	<b>(-) Desconto</b>
<b>Demonstrativo:</b>			<b>(+) Outros Acréscimos</b>	<b>(=) Valor Cobrado</b>
<b>ART Eletrônica. Profissional: MG0000025670D</b> <b>Tipo: Matriz - Número ART: 50105939</b> <b>Atenção: Não receber após a data de vencimento.</b> <b>1ª Via</b>				

Autenticação Mecânica

Código Anul

06/01/2006 - BANCO DO BRASIL 030813696 6100

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A

0019762186600000150510593900215033000000000000

NOSSO NÚMERO 0000015010593900

COMENTÁRIO 01/01/2006

CEDENTE REG ENG ARQUIT AGRON DE M 33944/00601450X

AGÊNCIA/COD. CEDENTE 33944/00601450X

DATA DE VENCIMENTO 23/01/2006

DATA DO PAGAMENTO 06/01/2006

VALOR DO DOCUMENTO 28,00

VALOR COBRADO 28,00

NR. AUTENTICAÇÃO 0 262 777 820 736 917

# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL 1800 FONE (047) 3260-8700 - FAX: (047) 3299-8720 - CEP 30116-001 - BELO HORIZONTE  
QUADRA: 08X1 28 30 273 - ATENDIMENTO: 08X1 31 2732

01

Nº 1 - 5 0 1 0 5 9 4 1



## ANOIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

02									
03									

### CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 C A N D I D I O , H E N R I Q U E , P E R E Y I R A D E F R E I T T A S

REGISTRO NO CREA  
Estado: Carteira:

Título Profissional:

05 M G 2 1 5 6 7 0 0 0 06 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CPF: 07 2 7 1 1 8 8 2 7 2 6 2 0 0 8 3 5 3 2 3 1 1 3 1 3 0 9 R U Q D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O

Endereço residencial do profissional: 09 R U Q D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N T R O , T R E S C O R A C O E S - M G

CEP: 10 3 7 4 1 0 0 0 0

Nome da Empresa contratada:

11 P R I C J S M I G - T E C N I C A S , D E T E L E C O M U N I C A C O E S L T D A

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

Telefone:

12 1 4 0 7 5 1 13 2 6 1 1 7 9 0 7 7 0 0 0 1 1 6 4 14 0 0 0 0 0 0 0 1 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 15

Endereço para Correspondência:

16 R U A D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N T R O , T R E S C O R A C O E S - M G

CEP: 17 3 7 4 1 0 0 0 0

### CONTRATANTE

Nome do contratante:

18 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 2 0 1 2 6 2 6 5 0 0 0 1 0 1 20 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

CEP: 21 3 7 5 0 0 0 0 0

ITAJUBA MG

### DADOS DA OBRA DO SERVIÇO

Nome do Proprietário:

22 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

CPF ou CNPJ:

23 2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 0 1

Endereço da Obra ou Serviço:

24 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

Município:

25 I T A J U B A - M G

CEP:

26 3 7 5 0 0 0 0 0 27

Uso do CREA - MG:

AFIMOA DE TÉCNICA:

28 4 3 2 8

Finalidade:

Classe:

Quadrificação:

Unid.:

Valor da Obra/Serviço:

33 4 8 2 0 0 34 0 0 0 2 35 1 0 0 0 0 0 36 5 37 7 0 0 0 0

Honorários:

Tipo Contratado:

Designação completa:

38 7 0 0 0 0 39 7 40 F I R M A D O P O R O P R O F I S S I O N A L R E S P O N S A B I L I Z A D O R

### ASSINATURAS

#### VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 8495/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a Previdência, para efeito de aposentadoria.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

42

Valor da taxa de ART

43 0 0 0 0 2 8 1 0 0

Uso de CREA - MG

44

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DO CREA

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPONDENDO VERSO)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CAVALRANI, 1600 - FONE (031) 3299-9793 - FAX (031) 3299-9320 - CEP 30.170-001 - BELO HORIZONTE  
OUVIDORIA: (0800) 28 30 273 - ATEN. CLIENTES: (0800) 31 21 32

21

Nº 1 - 5 0 3 0 5 9 0 1

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

USO DO CREA - MG

02									
03									



### CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 C A N D I D O H E N R I Q U E P E R E I R A D E F R E I T A S

REGISTRO NO CREA  
Estado, Carteira:

07 M G 2 5 6 7 0 D

Título Profissional:

08 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CPF: 07 2 7 1 6 2 2 7 2 6 2 6 08 3 5 3 2 3 1 1 3 - 5 09 R U O D E S E M B A R G A D O R A L B E

Endereço residencial do profissional:  
09 E R T O L U Z 2 0 0 C E N T R O , T R E S C O R A C O E S - M G

CEP: 10 3 7 4 1 0 5 0 0

Nome da empresa contratada:

11 P R O J E M I G T E C N I C A S D E T E L E C O M U N I C A C O E S L T D A

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

Telefone:

12 3 4 0 7 5 13 2 6 1 7 9 0 7 7 0 0 0 1 6 4 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 15

Endereço para Correspondência:

16 R U A D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N

CEP: 17 3 7 4 1 0 3 0 0

### CONTRAENTE

Nome do contratante:

18 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 1 0 1 20 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

CEP: 21 3 7 5 0 0 0 0 0

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

Nome do Proprietário:

22 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

CPF ou CNPJ:

23 2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 1 0 1

Endereço da Obra ou Serviço:

24 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

Município:

25 I T A J U B A - M G

CEP:

26 3 7 5 0 0 0 0 0

Lido do CREA - MG:

27

ATIVIDADE TÉCNICA

28 4 3 2 2

Finalidade:

Ent. Classe:

Quantificação:

Unid.:

Valor da Obra/Serviço:

33 4 2 2 0 3 34 0 3 0 2 35 1 3 0 0 0 0 36 4 5 37 7 0 0 0 0 0

Honorários:

tipo Contrato:

descrição completa:

38 7 0 0 0 0 39 7 40 R A D I O D I F U S O R A D E T E C N I C A S D E R A D I O D I

31 0

### ASSINATURAS

#### VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART ao CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas

LOCALEDADE

PROFISSIONAL

CONTRAENTE

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

42

Valor da taxa de ART

43 0 3 0 0 0 2 8 1 0 0

Uso do CREA - MG

50

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DA OBRA / SERVIÇO

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPPOSTA NO VERSO)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRÔNOMA DE MINAS GERAIS  
 AV. ALVARES CABRAL 1600 FONE: (31) 3399-8700 - FAX: (31) 3399-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE  
 QUADRA: 0800 28 30 273 - ATEN: DIMEN: 0800 31 27 92

01

Nº 1 5 0 1 0 5 9 4 1

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ  
 OBRA / SERVIÇO**

USO DO CREA - MG

52									
53									

**CONTRATADO**

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 C AND ID O : H EN R I Q U E P E R E I R A D E Z F R E I T A S

REGISTRO NO CREA

Título Profissional:

09 M G 2 5 6 7 0 D

00 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CPF: 07 2 7 1 8 8 2 7 2 6 2 0 Telefone: 08 3 5 3 2 3 1 1 3 3 1 3 Endereço residencial do profissional: 09 R U Q D E S E M B A R G A D O R A L B E

2 R T O L U Z 2 0 0 C E N T R O , T R E S C O R A C O E S - M G CEP: 10 3 7 4 1 0 0 0 0

Nome da Empresa contratada:

11 P R O J E M I G T E C N I C A S D E T E L E C O M U N I C A C O E S L T D A

Reg. CREA:

CNPJ:

Capital Social:

telefone:

12 3 4 0 7 5 13 2 6 1 7 9 0 7 7 0 0 1 6 4 14 0 0 0 0 0 0 1 0 0 1 0 0 15

Endereço para Correspondência:

16 R U A D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N CEP: 17 3 7 4 1 0 0 0 0

**CONTRATANTE**

Nome do contratante:

18 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 0 1 20 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

I T A J U B A M G

CEP: 2 3 7 5 0 0 0 0 0

**DADOS DA OBRA DO SERVIÇO**

Nome do Proprietário:

CPF ou CNPJ:

22 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A L T D A CEP: 23 2 0 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 0 1

Endereço da Obra ou Serviço:

24 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

Município:

CEP:

Uso do CREA - MG:

25 I T A J U B A - M G CEP: 26 3 7 5 0 0 0 0 0 27

ATIVIDADE TÉCNICA

28	4	3	2	8																	32
----	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

Finalidade:

Ent. Classe:

Quantização:

Lind.:

Valor da Obra/Serviço:

33 1 9 2 1 0 0 34 0 0 0 2 35 1 0 0 0 36 4 5 37 7 0 0 0 0

Honorários:

Tipos Contrato:

Descrição complementar:

38 7 0 0 0 0 0 39 7 40 P R O J E T O T E C N I C O D E R A D I O D I

I S A O

**ASSINATURAS**

**VINCULAÇÃO LEGAL**

A ART é exigida pela Lei 6486/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes

**LEMPRETE** - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitação da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como outorga, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria

Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

LOCAL DATUM

PROFISSIONAL

CO-RESPONSÁVEL

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Data do pagamento no Banco

Valor da taxa de ART

Uso do CREA - MG

42 1 33 0 0 0 0 0 2 8 1 0 0 30

AINDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DO CONTRATANTE

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIÓ DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPOSTA NO VERSO)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ALVARES CABRAL 1400 FONE (031) 320-8700 - FAX: (031) 3299-8720 - CEP 30170-007 - BELVIZOR ONTE  
OUVIDORIA: (031) 28 30 273 - ATERO DIMEN: (031) 0830 31 27 32

USO DO CREA - MG

02

03

101

Nº 1 - 5 0 1 0 5 9 4 1



## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

Nome do Profissional Responsável pela Obra ou Serviço:

04 C A N D I D O, H E N R I Q U E P R E R E I R A D E S F R E I T A S

REGISTRO NO CREA

Título Profissional:

05 M G 2 5 6 7 0 D 06 E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

07 2 7 1 8 8 2 7 2 6 2 0 08 3 5 3 2 3 1 1 3 1 3 09 R U Q D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N T R O, T R E S C O R A C O E S - M G

10 3 7 4 1 0 0 0 0

11 P R O J E T O T E C N I C A S D E T E L E C O M U N I C A C O E S L T D A

12 1 4 0 7 5 13 2 6 1 1 7 9 0 7 7 0 0 0 1 6 4 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 15

16 R U A D E S E M B A R G A D O R A L B E R T O L U Z 2 0 0 C E N

17 3 7 4 1 0 0 0 0

### CONTRATANTE

Nome do contratante:

18 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A I T D A

CPF ou CNPJ:

Endereço para Correspondência:

19 2 3 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 3 1 20 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

21 3 7 5 0 0 0 0 0

### DADOS DA OBRA DO SERVIÇO

Nome do Proprietário:

CPF ou CNPJ:

22 R A D I O D I F U S O R A D E I T A J U B A I T D A 23 2 3 1 2 6 2 6 4 0 0 0 1 3 1

Endereço da Obra ou Serviço:

24 R U A A L T O D A B E L A V I S T A 1 C E N T R O

Município:

CEP:

Uso do CREA - MG:

25 I T A J U B A - M G 26 3 7 5 0 0 0 0 0 27

ATM DA OBRAS

28 4 3 2 8

Finalidade:

Ent. Classe:

Quantificação:

Unid.:

Valor da Obra/Serviço:

29 4 8 2 3 0 30 0 0 2 31 1 0 0 0 0 0 32 4 5 33 7 0 0 0 0 0

Honorários:

Tipos Contratos:

Descrição completa:

34 7 0 0 0 0 35 7 36 P R O J E T O T E C N I C O D E R A D I O D I F U S O R A

### ASSINATURAS

#### VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é exigida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale, para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação em licitações e comprovação junto a previdência, para efeito de aposentadoria.

41 Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data do pagamento no Banco

Valor da taxa de ART

Uso do CREA - MG

42 43 0 0 0 0 2 8 0 0 44 50

ATNDA NÃO CONSTA PAGAMENTO PARA ESTA ART NO CREA - MG

VIA DO PROFISSIONAL

É DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O ENVIO DESTA VIA AO CREA-MG (CARTA RESPONSA NO VERSO)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ào

Anatel - Ag. Nacional de Telecomunicações

Av. do Contorno - 5919 - 7º andar - Ed. Melmor. B funcionários

Belo Horizonte - M. guas

cap. 30.110.100

DH



**SEDEX**

MANDOU, CHEGOU.

SR 15688167 0 BR

PESO (kg) 0.411

CORREIOS

AR  MP



Ofício no 914 /2006- ER04OT/ER04-Anatel

Belo Horizonte, 13 de Março de 2006.


Ao Senhor  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações – MC  
70.044-900 – Brasília – DF

**Assunto: Processo de Renovação de Outorga (n.º 53000.050789/2004) – Rádio Panorama FM (Rádio Difusora de Itajubá Ltda)**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 014/2005-SSCE/DOS/CGSA/CORDE, protocolizado nesta Agência sob n.º 53500.001081/2005, por meio do qual Vossa Senhoria solicita vistoria técnica para renovação outorga da *Rádio Difusora de Itajubá Ltda (Rádio Panorama FM)*, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Itajubá/MG.
2. Relativamente ao assunto, encaminhamos junto a este ofício o processo de renovação de outorga da entidade (**Processo n.º 53000.050789/2004**), onde encontram-se anexados **Laudo de Vistoria Técnica** (fls 46 a 50), **Auto de Infração** (fl 51) e **Relatório de Fiscalização n.º 1560/2005/ER04FT** (fls 52 a 56) resultantes da vistoria técnica.
3. Conforme informações constantes do Laudo de Vistoria e do Relatório de Fiscalização (fl 54), a entidade apresentou várias irregularidades técnicas e, portanto, **não está apta à renovação de outorga**. Em resposta às irregularidades apresentadas, a entidade apresentou defesa, a qual foi anexada ao processo em referência (fls 57 a 89).
4. Estamos encaminhando juntamente com o processo de renovação, processo de Vistoria Técnica (n.º 53710.000746/2002) para arquivo.

Atenciosamente

  
WILLIAM MATEUS DE OLIVEIRA  
Gerente Operacional de Outorga em Minas G



200690031029  
13/03/2006 09:51

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001

Alto da Bela Vista - s/n Cx Postal 107 - Tela, (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projosom.com.br](mailto:panoramafm@projosom.com.br)

[radiopanorama@projosom.com.br](mailto:radiopanorama@projosom.com.br)



Itajubá, 03 de fevereiro de 2005.

Ao  
Ministério do Estado das Comunicações  
A/C: Dr. Eunício de Oliveira  
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 006580/2005-28

SSR

16/02/2005-10:17

Ilustríssimo Sr.

A Rádio Difusora de Itajubá Ltda, permissionária do Serviço de Radiofusão Sonora, em frequência modulada na localidade da cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, vem requerer nova renovação de Outorga do período de 06/02/2005 a 06/02/2015. Para tanto, em tempo hábil, foi enviada dia 03 de novembro de 2004, nosso pedido de renovação de outorga, conforme solicitação deste Ministério.

Ofício recebido de nº 15889/2004 - SSCE/DOS/CGSA/CORDF de 13/10/2004.

Fato este que comprova pelo laudo de ensaio dos transmissores, anotação técnica (ART) quitada e demais documentos atendendo aos procedimentos regulamentares, para as primeiras procedências processuais. Documentos enviados em 03 de novembro de 2004, conforme notificação de AR 2268864 7 BR.

Segue em anexo quitação dos últimos 05 (cinco) exercícios da contribuição sindical. Nestes termos pedimos deferimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Rádio Difusora de Itajubá Ltda  
Francisco de Vasconcellos  
Diretor

3

Data: 17/02/05  
DO: DOS  
Para: CGSA

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSDE/MC



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

QUILTA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ORGS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT. )

• PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS •

VIA CONTRIBUINTE

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2005	2005
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CNPJ DA ENTIDADE
000.000.05140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE			
<b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número e complemento)	7 - NÚMERO	8 - COMPLEMENTO (após o nº. 999)	
<b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	<b>587</b>	<b>CONJ.803</b>	
9 - BARRIO OU DISTRITO	10 - CEP	11 - MUNICÍPIO (cidade)	12 - UF
<b>SANTA EFIGENIA</b>	<b>30.150-240</b>	<b>BELO HORIZONTE</b>	<b>MG</b>
13 - NOME DO CONTRIBUINTE (EMPAL)			14 - ENDERGO DO CONTRIBUINTE
<b>Rádio Difusora de Itajubá Ltda</b>			<b>0000422</b>
15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número e complemento)		16 - BARRIO OU DISTRITO	17 - CNPJ / CPF DO CONTRIBUINTE
<b>Loc Alto da Bela Vista</b>		<b>São Vicente</b>	<b>20.126.264/0001-01</b>
18 - MUNICÍPIO (cidade)	19 - UF	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
<b>Itajubá</b>	<b>MG</b>	<b>37.500-000</b>	<b>27/08/1984</b>
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIV. (CNAE)	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
<b>Rádiodifusão</b>		<input checked="" type="checkbox"/> ÚNICO    2 - PRINCIPAL    3 - FILIAL    4 - OUTROS	
26 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO			
X - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR			<b>158,50</b>
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		28 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE	37 - MULTA
<b>2.000,00</b>		<b>08</b>	
29 - TOTAL DA EMPRESA		30 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORSA
31 - DESTA ESTABELECIMENTO		34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
32 - CAPITAL APLICADO AO ESTABELECIMENTO		35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	40 - TOTAL A RECOLHER
			<b>158,50</b>
33 - VALOR BASE PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			

00002001050000000000158,50R1736104981950006630296



A CONTRIBUIÇÃO SINDIC NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMÉRCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-Á NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECE-SE-Á NO MÊS, NA OCASIÃO EM QUE REQUEIRAM ÀS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPÍTULO, QUANDO ESPONTÂNEO, SERÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALÉM DE JURO DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR ISENTO DE OUTRA PENALIDADE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - BRCS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECADÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT )

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

## VIA CONTRIBUINTE

**CAFTA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO <b>31/01/2004</b>		2 - EXERCÍCIO <b>2004</b>	
3 - CÓDIGO SINDICAL <b>000.000.05140-3</b>		4 - CNPJ DA ENTIDADE <b>26.271.338/0001-71</b>	
13 - NOME DA ENTIDADE <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>		7 - NÚMERO <b>587</b>	8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc.) <b>CONJ.803</b>
9 - BAIRRO ou DISTRITO <b>SANTA EFIGENIA</b>		10 - CEP <b>30.150-240</b>	11 - MUNICÍPIO (cidade) <b>BELO HORIZONTE</b>
13 - NOME DO CONTRIBUINTE / E-MAIL <b>Rádio Difusora de Itajubá Ltda</b>		14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE <b>0000053</b>	
15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número e complemento) <b>Loc Alto da Bela Vista</b>		16 - BAIRRO ou DISTRITO <b>São Vicente</b>	17 - CNPJ CNPJ DO CONTRIBUINTE <b>20.126.264/0001-01</b>
18 - MUNICÍPIO (cidade) <b>Itajubá</b>		19 - UF <b>MG</b>	20 - CEP <b>37500-000</b>
21 - DATA DA ATIVAÇÃO <b>27/08/1984</b>		22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE <b>Rádiodifusão</b>	
23 - CÓD. ATIVID. <b>X</b>		24 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA <b>08</b>	
25 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR <b>01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR</b>		26 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO <b>144,07</b>	
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA <b>2.00,00</b>		28 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE <b>08</b>	
29 - TOTAL DA EMPRESA		29 - JUROS DE MORA <b>1,44</b>	
30 - DESPESAS DO ESTABELECIMENTO		30 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO		31 - TOTAL A RECOLHER <b>160,20</b>	
32 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		32 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	
33 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		33 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
34 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		34 - JUROS DE MORA	
35 - VALOR BASE / CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		35 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
		36 - TOTAL A RECOLHER	

09

07

04

OK



A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMERCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-A NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECE-SE-A NO MÊS, NA OCASIÃO EM QUE REQUEIRAM AS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPÍTULO, QUANDO ESPONTÂNEO, SERÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALÉM DE JURÔ DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR DE OUTRA PENALIDADE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GROS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

DESTINATÁRIO

01/05/2004		CONTRIBUICAO SINDICAL		Ref.: 03/2004	
EMPRESA.: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		CNPJ: 20.126.264/0001-01		SOFT-ROM	
SINDICATO: SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG					
MATRICULA(S)	NOME(S) DO(S) FUNCIONARIO(S)	CARTEIRA DE TRABALHO SERIE	NUMERO	CARGO	VALOR DA CONTRIBUICAO
001.001.00001	ALEXANDRE ROBBIE PROIAZZIO DA SILVA	00570	0028090	LOCUTOR	8,82
001.001.00002	ALEXANDRE ROBBIE PROIAZZIO DA SILVA	00570	0002809	OPERADOR DE RADIO	8,82
001.001.00003	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS	00063	0017548	LOCUTOR	16,15
001.001.00004	EDSON WANDER DE SOUZA	00009	0064582	OPERADOR DE RADIO	13,89
001.001.00006	LUCIANO RIBEIRO COSTA	00009	0000024	LOCUTOR	13,09
001.001.00007	MARIA JOSE MARQUES	00009	0025011	AUXILIAR DE ESCRITORIO	16,15
001.001.00010	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	00063	0068605	LOCUTOR	13,09
001.001.00011	ITAJUBA APARECIDA CUSTODIO	00063	0094307	SERVICOS GERAIS	8,73
001.001.00013	JOSE MAURO RIBEIRO	00009	0085329	CUBRADOR EXTERNO	8,73
TOTAL A RECOLHER =====>					107,47

03  
06  
04

**MINISTERIO DO TRABALHO**  
**GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO SINDICAL - G.R.C.S.**

NOME DA ENTIDADE: SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG  
 ENDEREÇO .....: RUA DA BAHIA, 1.148 19 ANDAR CONJ. 1907  
 BAIRRO .....: CENTRO  
 CIDADE .....: BELO HORIZONTE UF: MG CEP.: 30160-906  
 C.N.P.J .....: 17.450.305/0001-06 COD. DA ENTIDADE.: 009.019.07286-8

EMPREGADOR .....: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA SOFT-ROM  
 ENDEREÇO .....: LOC ALTO DA BELA VISTA 00  
 BAIRRO .....: SAO VICENTE TELEFONE: (0035) 0622-3355  
 CIDADE .....: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500000  
 C.N.P.J .....: 20.126.264/0001-01

DATA DO VENCIMENTO: 02/06/2004 VALOR A RECOLHER: 107,47  
 MULTA(%) .....: 10,74  
 AUTENTICACAO MECANICA QUANT. DE EMPREG.: 009 VALOR DOS JUROS : 9,37

CEF012102062004077710006304 123,58RC1004 TOTAL DA GUIA .....: 123,58







**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT. )

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

VIA CONTRIBUINTE <sup>30/04</sup>

**CAIXA**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2003	2003
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CGC
006.000.06140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE			
<b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			
6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	7 - NÚMERO	8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
<b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	<b>667</b>	<b>CONJ. 803</b>	
9 - BAIRRO ou DISTRITO	10 - CEP	11 - MUNICÍPIO (cidade)	12 - U.F.
<b>SANTA EFIGÊNIA</b>	<b>30150-240</b>	<b>BELO HORIZONTE</b>	<b>MG</b>
13 - NOME DO CONTRIBUINTE			14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE
<b>Rádio Difusora de Itajubá Ltda</b>			<b>0000268</b>
15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	16 - NÚMERO	17 - COMPLEMENTO	18 - BAIRRO ou DISTRITO
<b>Loc Alto da Bela Vista</b>	<b>s/n</b>		<b>São Vicente</b>
19 - MUNICÍPIO (cidade)	20 - U.F.	21 - CEP	22 - INÍCIO DA ATIVIDADE
<b>Itajubá</b>	<b>MG</b>	<b>37500 000</b>	<b>30/08/1984</b>
23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	24 - COD. ATIVID.	25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	
<b>Radiodifusão</b>		<input checked="" type="checkbox"/> ÚNICO    2 - PRINCIPAL    3 - FILIAL    4 - OUTROS	
26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA		27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
<b>01</b>		<b>R\$130,98</b>	
01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	02 - AUTÔNOMO / LIBERAL	03 - EMPREGADOS	38 - MULTA
<b>R\$2.000,00</b>			<b>R\$18,34</b>
28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	30 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE	39 - JUROS DE MORA	40 - CORREÇÃO MONETÁRIA
		<b>R\$3,93</b>	
48 - TOTAL DA EMPRESA	34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	41 - TOTAL A RECEBER	
		<b>R\$153,25</b>	
36 - DESTA ESTABELECIMENTO	35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	42 - TOTAL A RECEBER	
		<b>R\$153,25</b>	
31 - CAPITAL ATUAL DO ESTABELECIMENTO	38 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE	43 - TOTAL A RECEBER	
<b>R\$2.000,00</b>		<b>R\$153,25</b>	
32 - VALOR BASE - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	44 - TOTAL A RECEBER		
<b>R\$2.000,00</b>	<b>R\$153,25</b>		

30/04/2003



A Contribuição Sindical que integra o orçamento da União não é administrada pela Receita Federal, não foi revogada e nem alterada pelo Congresso Nacional, sendo, pois, devida por todas as empresas do comércio, sem distinção de porte ou tamanho.

Art. 579. CLT - A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591.

Art. 587. CLT - O recolhimento da contribuição sindical dos empregadores efetuar-se-á no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a estabelecer-se-á no mês, na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

Art. 600. CLT - O recolhimento da contribuição sindical, efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento), por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

30/04/2003

30/04/2003

CONTRIBUICAO SINDICAL

Ref.: 03/2003

EMPRESA : RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
SINDICATO: FED. DOS TRAB. DO COMERC. ESTADO MG

CNPJ: 20.126.264/0001-01

SOFT-ROM

MATRICULA(S)	NOME(S) DO(S) FUNCIONARIO(S)	CARTEIRA DE TRABALHO SERIE	NUMERO	CARGO	VALOR DA CONTRIBUICAO
002.001.00001	ALEXANDRE ROBBIE PROPATZIO DA SILVA	00570	0028090	LOCUTOR	7,57
002.001.00002	ALEXANDRE ROBBIE PROPATZIO DA SILVA	00570	0002809	OPERADOR DE RADIO	7,57
1.001.00003	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS	00063	9017548	LOCUTOR	24,05
002.001.00004	ESON WANDER DE SOUZA	00009	0054582	OPERADOR DE RADIO	12,06
331.001.00006	LUCIANO RIBEIRO COSTA	00009	0000024	LOCUTOR	11,38
002.001.00007	MARIA JOSE MARQUES	00009	0025011	AUXILIAR DE ESCRITURIO	14,04
031.001.00010	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	00063	0068605	LOCUTOR	12,38
991.001.00011	IDALYSA APARECIDA CUSTODIO	00063	0094307	SERVICOS GERAIS	7,20
001.002.00013	JOSE MAURO RIBEIRO	00009	0085329	COBRADOR	7,20
TOTAL A RECOLHER =====>					92,67

MINISTERIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO SINDICAL - G.R.C.S.

NOME DA ENTIDADE: FED. DOS TRAB. DO COMERC. ESTADO MG  
 ENDEREÇO : RUA RIO GRANDE DO NORTE, 219 E 237  
 BAIRRO : FUNCIONARIOS  
 CIDADE : BELO HORIZONTE UF: MG CEP.: 30130-130  
 C.N.P.J : 17.219.585/0001-38 COD. DA ENTIDADE.: 005.093.00000-7

EMPREGADOR : RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA SOFT-ROM  
 ENDEREÇO : LOC ALTO DA BELA VISTA 00  
 BAIRRO : SAO VICENTE TELEFONE: (0035) 0622-3355  
 CIDADE : ITAJUBA UF: MG CEP: 37500000  
 C.N.P.J : 20.126.264/0001-01

Exercício: 2003

DATA DO VENCIMENTO: 30/04/2003 VALOR A RECOLHER: 92,67  
 MULTA(%) : 0,00  
 AUTENTICACAO MECANICA QUANT. DE EMPREG.: 009 VALOR DOS JUROS : 0,00  
 TOTAL DA GUIA : 92,67

CNPJ: 20.126.264/0001-01 92,67/001-001



20/08

CPF DO CONTRIBUÍDO: 20 126 264 / 0001 - 01

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

Loc. Alto da Bela Vista, s/n  
 São Vicente - CEP 37.500  
 Itajubá - MG

RECEBIDOR

30/04/2002

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS

009.019.07286-8

RUA DA BAHIA

1148

19º ANDAR CONJ. 1907

17.450.305/0001-06

CENTRO

30.160-906

BELO HORIZONTE

MG

DADOS DO CONTRIBUÍDO

RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

S/N

27/08/1984

LOC. ALTO DA BELA VISTA

37500-000

ITAJUBÁ

SÃO VICENTE

MG

RÁDIO-DIFUSÃO

6420-3

1

VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	
ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
x	R\$ 0,01	03 CONTRIBUIÇÃO	R\$ 105,02
		38 CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS	R\$ 21,00
		39 CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS	R\$ 4,20
		40 CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS	
		41 CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS	
	R\$ 0,01	49 CONTRIBUIÇÃO PARA OBRAS	R\$ 130,22

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF012129082002010004341

130,22RM1001



<u>N o m e</u>	<u>Valor</u>
Alexandre Roboie Protazcio da Silva .....	R\$ 7,10
Alexandre Robbie Protazcio da Silva .....	R\$ 7,10
Carlos Henrique Vasconcelas .....	R\$ 13,00
Edson Wander de Souza .....	R\$ 11,18
Idaiusa Aparecida Custódio .....	R\$ 6,00
José Mauro Ribeiro .....	R\$ 6,00
Luciano Ribeiro Costa .....	R\$ 10,53
Luiz Henrique do Carmo .....	R\$ 7,80
Maria José Marques .....	R\$ 13,00
Mônica Aparecida F de Lima Salomon .....	R\$ 6,39
Rodrigo Barbosa dos Santos .....	R\$ 10,53
Mônica Aparecida F. de Lima Salomon.....	<u>R\$ 6,39</u>
T o t a l .....	R\$ 105,02

25/04

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DA CAIXA

20.126.264/0001-01

30/04/2001

2001

SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS

009.019,07286-8

RUA DA BAHIA

1148

19º ANDAR CONJ. 1907

17.450.305/0001-06

CENTRO

30.160-906

BELO HORIZONTE

MG

RÁDIO DEPUCCORA DE ITAJUBÁ LTDA

Boc. Alto da Bela Vista

S/Nº

01/09/1984

37500-000

Itajubá

São Vicente

13

Radio difusão

9221-5

x

01

x

88,81

1,00

11

88,81

Itajubá

03

abril

2001

DEF012125ABR2001069710002736

88,81R1003



01. Alexandre Robbie Protázio da Silva .....	R\$ 6,67
02. Alexandre Robbie Protázio da Silva .....	R\$ 6,67
03. Carlos Henrique Vasconcelos .....	R\$ 12,21
04. Helena Xavier de Souza .....	R\$ 10,50
05. Idalina Aparecida Custódio .....	R\$ 5,03
06. Luciano Ribeiro Costa .....	R\$ 9,59
07. Luiz Henrique de Carmo .....	R\$ 6,67
08. Maria José Marques .....	R\$ 10,60
09. Lúcia Aparecida F. de Lima Salomon .....	R\$ 5,34
10. Lúcia Aparecida F. de Lima Salomon .....	R\$ 5,34
11. Rodrigo Barbosa dos Santos .....	R\$ 9,59
T o t a l .....	R\$ 88,61



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

2 CPF DO CONTRIBUÍDO EMPREGADO OU DO EMPREGADOR ESTABELECIDOR

2 RELEVÂNCIA 02/05

3 CPF DO EMPREGADOR ESTABELECIDOR  
**20.126.264/0001-01**

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO  
**30/04/2000**

5 ANO  
**2000**

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

**SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TV NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RUA DA BAHIA**

**CENTRO**

**1148**

**19º ANDAR CONJ. 1907**

**30.160-906**

**BELO HORIZONTE**

**MG**

7 CÍVIL DO CONTRIBUÍDO  
**009.019.07286-8**

11 CÍVIL DO EMPREGADOR  
**17.450.305/0001-06**

DADOS DO CONTRIBUINTE

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**Alto da Bela Vista**

**37500-000 Itajubá**

**Rádiodifusão**

**9221-5**

19 NÚMERO S/Nº

20 COMPLEMENTO DA ENDEREÇAÇÃO

21 ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA

**São Vicente**

23 SUBSCRIÇÃO ATIVA

25 CÍVIL DO CONTRIBUÍDO

26 CÍVIL DO EMPREGADOR

**MG**

**01**

17 DATA LIMITE DE PAGAMENTO  
**27/08/1984**

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

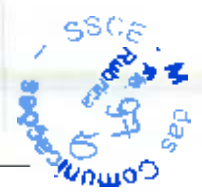
QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS	QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS	QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS	QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS	QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS	QUANTIDADE DE CONTRIBUÍDOS
42	43	44	45	46	47
EMPRESADOS	EMPRESADOS	EMPRESADOS	EMPRESADOS	EMPRESADOS	EMPRESADOS
12	12	2.278,70	12	81,00	
8	5		3		
7					

**Itajubá** **28** de **abril** **2000**

CEFO 2102MAI2000089710003725

51.00R1602

*OK*





ALEXANDRE ROBBIE PROTAZZIO DA SILVA	172,80	5,76
ALEXANDRE ROBBIE PROTAZZIO DA SILVA	172,80	5,76
CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS	345,60	11,52
EDSON WANDER DE SOUZA	297,00	9,90
GIOVANNI DUARTE PEREIRA	172,80	5,76
IDAIUSA APARECIDA CUSTODIO	136,00	4,54
LUCIANO RIBEIRO COSTA	280,00	9,34
MARIA JOSÉ MARQUES	300,00	10,00
MONICA AP* F. DE LIMA SALOMON	136,00	4,54
MONICA AP* F; DE LIMA SALOMON	136,00	4,54
RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	<u>280,00</u>	<u>9,34</u>
	2.429,00	81,00



MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

1) CNPJ - **20.126.264/0001-01**

2) **31/01**

20.126.264/0001-01  
31/01/2000 2000

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SIND. DAS EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST. DE M. G.

Rua da Bahia  
Centro

1148  
30160-906

19º andar conj.1907  
Belo Horizonte

009.019.07286-8  
17.450.305/0001-06

MG

DADOS DO CONTRIBUÍDO

Radio Difusora de Itajubá LTDA

Loc. Alto da Bela Vista,  
37500-000 Itajubá

s/nº

São Vicente

30/08/1988

MG

9221-5

x

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

x					29,60
	1,00				
	1,00				29,60
	1,00				
Itajubá	25	janeiro	2000		

U&B310100\*\*\*\*\*29,60R#415449 70669600HAR



Ao

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Com. Eletrônica.

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - Anexo C - Sala 300.0.

Brasília - D. F.

cep: 70044-900





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RZ 3 4 1 6 9 6 8 0 BR

AWS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24 JAN 2005

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FôrMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Outorga de Serviços

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

## ESTIMATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF:014/CGOS/DOS/SSCE/MC

AO SENHOR

HIROSHI WATANABE

GERENTE - GERAL DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL

DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL

SAS-QD.06-1º D. MINISTRO SÉRGIO MOTTA-BL.H, 5º ANDAR-

ALA NORTE- BRASÍLIA -DF

CEP:70070-940

PRC. 53000.050789/2004

CORDF

CX 171

usdp

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Neusa Pereira

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

19 JAN 2005

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NO  
RFC/RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGÉJoão da Silva Sousa  
Carteiro  
matrícula B.133.400-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





BOA TARDE  
LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Opções da consulta  Consulta

**Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

Nº FISTEL: 04021050795

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 20126264000101

Situação: Ativa

Data Validade: 06/02/2005

CADIN: Não

Incidência FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: MG

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1989	31/03/1989	6.561,30	31/03/1992	61.218,33	60.167,76	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	17/08/1992	383.672,00	106.809,99	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	17/08/1992	276.862,01	128.468,22	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	17/08/1992	148.393,79	39.734,09	004	Parcial	0,00
					25/08/1992	39.734,09			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/01/1995	36,28	36,28	005	Parcial	0,00
					19/10/1995	144,67			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	19/10/1995	125,63	59,25	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	19/10/1995	66,38	66,38	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	19/01/1996	44,42	44,42	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	009	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	27/02/1997	214,44	27/02/1997	195,31	195,31	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	31/03/1998	1.005,60	1.005,60	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	02/01/2002	1.670,10	1.670,10	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	06/04/2000	1.028,02	1.028,02	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	02/01/2002	1.321,40	1.321,40	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	01/04/2002	1.000,00	1.000,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	31/03/2003	1.000,00	1.000,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/12/2004	3.796,97	3.796,97	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	08/03/2005	2.900,00	2.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	13/03/2006	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	15/03/2007	1.000,00	1.000,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	07/03/2008	1.000,00	1.000,00	022	Quitado	0,00

Total devido em 18/08/2008 (em reais): 0,00

**Legenda do Campo Situação**

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensão à exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [1r] [Reg]

Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

### Consulta Geral - FM

#### Identificação do Canal PB

UF: MG  
 Município: Itajubá  
 Frequência: 103,5 MHz  
 Classe: A1  
 Canal: 278

Distrito:  
 Sub Distrito:  
 Local Específico:  
 Fase: 3 - Licenciada

#### Dados da Entidade

Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
 Nome Fantasia: PANORAMA FM  
 Nº Estação: 322376742  
 Primeiro Licenciamento:

Fistel: 04021050/95  
 CNPJ: 20.126.264/0001-01  
 Situação: Entidade não possui débitos  
 Último Licenciamento: 01/01/1997

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ:  ◀

Razão Social: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
 Nome Fantasia: PANORAMA FM

Tipo de Usuário: Integral

#### Endereço Sede

País: Brasil  
 Cep: 37500000 Logradouro: ALTO DA BELA VISTA  
 Número: S/N Complemento: CX. POSTAL 10/ Bairro: SAO VICENTE UF: MG  
 Município: Itajubá Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: 35 36223668 Fax:

#### Endereço de Correspondência

País: Brasil  
 Cep: 37500000 Logradouro: ALTO DA BELA VISTA S/N - CX POSTAL 10/  
 Número: . Complemento: Bairro: SÃO VICENTE UF: MG  
 Município: Itajubá Distrito: SubDistrito:

Telefone:   Fax:   E-mail:

#### Nome Fantasia

Nome Fantasia

#### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:  ◀  
 Fistel:

#### Documentos Emitidos

##### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

79	Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jur.
1294	Portaria	MC	24/10/1996	19/12/1996	Transferência Indireta	Jur.
588	Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jur.
868	Decreto Legislativo	CN	14/10/2003	17/11/2003	Renovação	Jur.

- + Característica da Estação Instalada
- + Dados do Licenciamento

Tela Inicial    Imprimir





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Relatórios » **Outorga** : menu ajuda

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005
FUNDAÇÃO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: -      Data: 18/08/2008      Hora: 15:03:01

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#)  
 [Imprimir](#)  
 [Exportar Excel](#)



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A):** RÁDIO PANORAMA – FM  
**SERVIÇO:** FM  
**LOCALIDADE:** ITAJUBA - MG  
**PERÍODO:** 06/02/2005 A 06/02/2015  
**PROCESSO(S) Nº(S):** 53000.050.789/2004

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSARIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:10-35
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:09
<b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	OK FLS:42-76



<p>atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),</p> <p>OU</p> <p>indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>OK FLS:05</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>OK FLS:06</b>

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 3663 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de setembro... de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO PANORAMA - FM  
Rua Alto da Bela Vista S/N – CX Postal 107 São Vicente  
CEP: 37500000 – Itajubá / Minas Gerais

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.050.789/2004  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria de nº 29, publicada no DOU de 06 de fevereiro de 1985.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;
- b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- j) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

COSMILECIANA



- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- o) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- p) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
- q) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- r) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- s) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- t) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

**VÂNIA RABELO**

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOC. AL DU

OF: 3663/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

ENDEREÇO / ADRESSE

AO REPRESENTANTE LEGAL DA

RÁDIO PANORAMA - FM

RUA ALTO DA BELA VISTA S/N - CX POSTAL 107

SÃO VICENTE

CEP / CODE POSTAL

Cep: 37500000 - ITAJUBÁ / MINAS GERAIS

Proc.: 53000.050.789/2004

CX 171

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

NATUREZA DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIO (PRIX) / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Gomes

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

23/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
TIMBRE DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco Gomes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

018FF318C-91

RUBRICA E MOTO DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Pedro Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE COMUNICAÇÃO  
 RECEBIMENTO  
 AVIS CN07

RC 6 2 3 7 9 8 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE  
 11 de set 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 AGENCIA MINICOM

:	h	:	h	:	h

PRESENCIAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE RETOUR

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 301-C  
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

OK  
110  
Sociedade Comunitária

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- ( ) Alteração contratual
  - ( ) Transferência direta
  - ( ) Transferência indireta
  - ( ) Nomeação de procurador
  - ( ) Modificação de quadro diretivo
  - ( ) Renovação de outorga
  - ( ) Fantasia
  - ( ) Assentimento prévio


b) anexação do Documento n. 53000045195/08 / / (original em anexo), ao processo de 53000050789/04

- ( ) Alteração contratual
- ( ) Transferência direta
- ( ) Transferência indireta
- ( ) Nomeação de procurador
- ( ) Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- ( ) Fantasia
- ( ) Assentimento Prévio

173

da entidade interessada.

Brasília, 23 / OUT / 2008.

\_\_\_\_\_ 

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103.5 MEIZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 045195/2008-48

SEAPA/SC

09/01/2008-10-59

Prezado Senhores:

Conforme ofício 3663/2008, estamos enviando a este ministério os documentos para **renovação da outorga**, de nossa emissora Rádio Difusora de Itajubá Ltda. - Rádio Panorama FM.

Para continuarmos executando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá.

Sendo o que nos apresenta para o momento despedimos.

Atenciosamente.



Francisco de Vasconcellos

9/18  
2008

Data: 09/10/08  
DO: DOS  
Para: *sdap*  
 Conhecimento  
 Providências  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao Interessado  
 Fechar-me  
 Arquivar-se  
Razão: \_\_\_\_\_ *h*  
Carlos Alberto Freire Rezende  
Diretor - DOS/SSCE/MS

25  
03  
08

Vencimento <b>31/01/2008</b>		Exercício <b>2008</b>	
Dados da Entidade Sindical Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			Código na Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>
Contribuinte Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>	Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>
	Cidade / Estado <b>SANTA CRUZIGENIA</b>	CEP <b>30150-240</b>	Cidade / UF <b>BELO HORIZONTE</b> <b>MG</b>

25  
03  
08  
M. das Comunicações  
440  
14

**DADOS DO CONTRIBUINTE**  
Nome (razão social) - Tipo de Contribuinte  
**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

CNPJ / CNPJ / Código do Contribuinte  
**20.126.264/0001-01**

Endereço <b>LOC. ALTO DA BELA VISTA S/N</b>	Número <b>S/N</b>	Complemento
CEP <b>37500-000</b>	Bairro / Distrito <b>SÃO VICENTE</b>	Cidade / Município <b>ITAJUBÁ</b>
UF <b>MG</b>	Código Afiliado <b>601010</b>	

<b>DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>DADOS DA CONTRIBUIÇÃO</b>	
<b>CATEGORIA</b> <input checked="" type="checkbox"/> Patronal Empregador <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Autônomo		(-) Valor do Documento: <b>185,50</b>	
Contribuição Social - Empresa <b>R\$ 2.000,00</b>		(-) Desconto / Abatimento	
Contribuição Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
Total Remuneração - Contribuintes		(+) Mens / Multa	
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Outras:	
		<b>185,50</b>	

**104-0**

Código do Cedente <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>00000000208</b>	Valor do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2008</b>	Exercício <b>2008</b>
---	------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL/2008

VENCIMENTO: 31/JANEIRO/2008

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

As empresas, firmas individuais, entidades ou instituições já estabelecidas e que ainda não recolheram a sua Contribuição, deverão fazê-lo, com base na tabela vigente na época própria para o recolhimento, acrescendo-se, porém, à importância a recolher, as penalidades previstas, multa e juros de mora.

**ATENÇÃO:** Os recolhimentos da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, cujos valores não forem compatíveis com a tabela acima, **ficarão sujeitos ao recolhimento complementar**, com os acréscimos legais e fiscalização do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, que participa percentualmente do produto arrecadado.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

DESTINATÁRIO:

2%



## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

011

31  
01  
07  
Soc. M. das Comunicações - SCS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade		Código de Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS		000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DOMINGOS VIEIRA	587	CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71
Bairro / Distrito	CEP	Cidade / Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social / Denominação Social		CPF / CNPJ / Código do Contribuinte	
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA		20.126.264/0001-01	
Endereço		Número	Complemento
LOC. ALTO DA BELA VISTA S/N		S/N	
CEP	Bairro / Distrito	Cidade / Município	UF
37500-000	SÃO VICENTE	ITAJUBÁ	MG
		Código Atividade	
		6010100	

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

Patronal - Empregador     Empregados     Profissional Livre     Autônomo

Capital Social - Empresa	R\$ 2.000,00	Total Empregados - Contribuinte		DADOS DA CONTRIBUIÇÃO	176,50
Capital Social - Estabelecimento		Total Recolhação - Contribuinte		(-) Descontos / Abatimento	
		Total Empregados - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
				(-) Mens / Extra	
				(-) Outros Acreditados	
				(=) Valor Cobrado	176,50

185,50

104-0

Código do Cadente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	000000000203		31/01/2007	2007

REF0161500 (2007) 176,50R/1016

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL/2007

VENCIMENTO: 31/JANEIRO/2007

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

As empresas, firmas individuais, entidades ou instituições já estabelecidas e que ainda não recolheram a sua Contribuição, deverão fazê-lo, com base na tabela vigente na época própria para o recolhimento, acrescendo-se, porém, à importância a recolher, as penalidades previstas, multa e juros de mora.

**ATENÇÃO:** Os recolhimentos da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, cujos valores não forem compatíveis com a tabela acima, **ficarão sujeitos ao recolhimento complementar**, com os acréscimos legais e fiscalização do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, que participa percentualmente do produto arrecadado.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS**

DESTINATÁRIO

203

Vencimento **31/01/2006** Exercício **2006**

24  
01  
06

OK

**DADOS DA ENTIDADE SINDICAL**

1ª Via	Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS</b>			Código da Entidade Sindical <b>000.000.05140-3</b>	
	Endereço <b>RUA DOMINGOS VIEIRA</b>		Número <b>587</b>	Complemento <b>CONJUNTO 803</b>	
Bairro / Distrito <b>SANTA EFIGENIA</b>		CEP <b>30150-240</b>	Cidade / Município <b>BELLO HORIZONTE</b>		UF <b>MG</b>
CPF do Contribuinte <b>20.126.264/0001-01</b>			CNPJ da Entidade <b>26.271.338/0001-71</b>		



**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social / Denominação Social <b>Rádio Difusora de Itajubá Ltda</b>				CPF / CNPJ / Código do Contribuinte <b>20.126.264/0001-01</b>	
Endereço <b>Loc. Alto da Bela Vista s/n</b>		Número <b>s/n</b>	Complemento		
CEP <b>37.500-000</b>	Bairro / Distrito <b>São Vicente</b>	Cidade / Município <b>Itajubá</b>	UF <b>MG</b>	Código Atividade <b>9221500</b>	

**DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO**

**CATEGORIA**

Patronal Fundegetal   
  Empregados   
  Profissional Liberal   
  Autônomos

Capital Social - Empresa <b>R\$2.000,00</b>	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

**DADOS DA CONTRIBUIÇÃO**

(=) Valor do Documento <b>168,00</b>
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Nota / Multa
(+) Outras Acréscimos
(=) Valor Cobrado <b>168,00</b>

**104-0**

Código do Codomo <b>000.000.05140-3</b>	Nosso Número <b>000000000384</b>	Vale do Documento	Data Vencimento <b>31/01/2006</b>	Exercício <b>2006</b>
--	-------------------------------------	-------------------	--------------------------------------	--------------------------

UES2401067XXXXXXXXX168.DDR385313133070000563029



A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMERCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT - A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-Á NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECEER-SE-A NO MÊS, NA OCASIÃO EM QUE REQUEIRAM AS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPÍTULO, QUANDO ESPONTÂNEO, SERÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALÉM DE JURO DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR ISENTO DE OUTRA PENALIDADE.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

DESTINATÁRIO:



VIA CONTRIBUINTE

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

CIIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAT - CRCS

( PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA C.T.T. )

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2005	2005
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CAPX DA ENTIDADE
000.000.05140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA DOMINGOS VIEIRA

7 - NÚMERO

587

8 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

CONJ. 803

9 - BAIRRO ou DISTRITO

SANTA EFIGÊNIA

10 - CEP

30.150-240

11 - MUNICÍPIO (cidade)

BELO HORIZONTE

12 - UF

MG

13 - NOME DO CONTRIBUINTE (EMPRESA)

Rádio Difusora de Itajubá Ltda

14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0000422

15 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número e complemento)

Loc Alto da Bela Vista

16 - BAIRRO ou DISTRITO

São Vicente

17 - CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUINTE

20.126.264/0001-01

18 - MUNICÍPIO (cidade)

Itajubá

19 - UF

MG

20 - CEP

37.500-000

21 - DATA DA ATIVIDADE

27/08/1984

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

Radiodifusão

23 - CÓD. AT. VID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

UNICO

2 - PRINCIPAL

3 - FILIAL

4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

26 -

 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 - ALTO NÓMOMO LIBERAL

03 - EMPREGADOS

27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

158,50

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

2.000,00

29 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE

08

37 - MULTA

30 - TOTAL DA EMPRESA

30 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

32 - DESTA ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

36 - CORREÇÃO MONETÁRIA

33 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

40 - TOTAL A RECOLHER

158,50

31 - VALOR BASE FISCAL DA CONTRIBUIÇÃO

UFMS2801050xxxxxxx158,50R179610493195006663029A

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMÉRCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT - A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-Á NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECEM-SE-A NO MÊS, NA OCASIÃO EM QUE REQUEIRAM ÀS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPÍTULO, QUANDO ESPONTÂNEO, SERÁ ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALÉM DE JURO DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR ISENTO DE OUTRA PENALIDADE.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(PAGAVEL NA REDE BANCÁRIA INTEGRANTE DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ART. 586 DA CLT.)

● PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS ●

**VIA CONTRIBUINTE****CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004
3 - CÓDIGO SINDICAL	4 - CNPJ DA ENTIDADE
000.000.05140-3	26.271.338/0001-71

5 - NOME DA ENTIDADE

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

**RUA DOMINGOS VIEIRA**

7 - BAIRRO ou DISTRITO

**SANTA EFIGENIA**

13 - NOME DO CONTRIBUINTE (L-MAIL)

**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

16 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, número e complemento)

**Loc Alto da Bela Vista**

18 - MUNICÍPIO (cidade)

**Itajubá**

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

**Rádiodifusão**

28 -

101 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

17 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

**2.00,00**

26 - TOTAL DA EMPRESA

29 - DESTA ESTABELECIMENTO

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

31 - VALOR BASE / CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

11 - C.A. (CÓDIGO)

**587**

19 - CEP

**30.150-240**

12 - UF

**MG**

14 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

**0000053**

15 - BAIRRO ou DISTRITO

**São Vicente**

20 - CEP

**37500-000**

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

**27/08/1984**

23 - COD. ATIV. S

**JUNICO**

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

**1 - PRINCIPAL**

2 - FILIAL

3 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

**20.126.264/0001-01**

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE

**08**

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

**1,44**

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

**08**

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

**0**

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

**144,07**

37 - MULTA

**14,69**

38 - JUROS DE MORA

**1,44**

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

**0**

40 - TOTAL A RECOLHER

**160,20**09  
02  
04

OK

A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NÃO INTEGRA O ORÇAMENTO DA UNIÃO NÃO É ADMINISTRADA PELA RECEITA FEDERAL, NÃO FOI REVOGADA E NEM ALTERADA PELO CONGRESSO NACIONAL, SENDO, POIS, DEVIDAS POR TODAS AS EMPRESAS DO COMERCIO SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU TAMANHO.

ART. 579. CLT. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É DEVIDA POR TODOS AQUELES QUE PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA CATEGORIA ECONOMICA OU PROFISSIONAL, OU DE UMA PROFISSÃO LIBERAL, EM FAVOR DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA MESMA CATEGORIA OU PROFISSÃO OU, INEXISTINDO ESTE, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO DO ART. 591.

ART. 587. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES EFETUAR-SE-A NO MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO, OU, PARA OS QUE VENHAM A ESTABELECE-SE-A NO MÊS, NA OCASIAO EM QUE REQUEIRAM AS REPARTIÇÕES O REGISTRO OU LICENÇA PARA O EXERCICIO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.

ART. 600. CLT. - O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, EFETUADO FORA DO PRAZO REFERIDO NESTE CAPITULO, QUANDO ESPONTANEO, SERA ACRESCIDO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TRINTA PRIMEIROS DIAS, COM O ADICIONAL DE 2% (DOIS POR CENTO), POR MÊS SUBSEQUENTE DE ATRASO, ALEM DE JURO DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETARIA, FICANDO, NESSE CASO, O INFRATOR DE OUTRA PENALIDADE.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRC

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS**



14  
04  
08

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

13 Via - Contribuinte

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
-----------------------------------	--	--------------------------	-------------------

Nome da Entidade V TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG		Código da Entidade Sindical 000.264.07286-3	
---	--	--	--

Endereço R DA BAHIA 1148/1907 CENTRO	Número 295	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-05
---	---------------	-------------	--

Beiró/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30150-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
----------------------------------	------------------	------------------------------------	----------

<b>Dados do Contribuinte</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 20.128.264/0001-01
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		

Endereço AV PAULO CHIARAODIA	Número 4150	Complemento
---------------------------------	----------------	-------------

CEP 302-028	Beiró/Distrito SAO VICENTE	Cidade/Município ITAJUBA	UF MG	Código Atividade 842
----------------	-------------------------------	-----------------------------	----------	-------------------------

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>		<b>Dados da Contribuição</b>	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 131,01	

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	-----------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8	(+) Mora / Multa
------------------------------------	---	------------------

(+) Outros Acréscimos
-----------------------

(=) Valor Cobrado 131,01
-----------------------------

**104-0** | 10499.70724 85617.720122 62640.001426 5 3858000013101

Código do Cliente 000.264.07286-3	Nosso Número 201262640001	Valor do Documento 131,01	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**CAIXA****GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

3ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG		Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
Endereço R R DA BAHIA		Número 1148	Complemento 1807
Código da Entidade Sindical 000.264.07286-3		CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO DFUSORA DE ITAJUBA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 20.126.264/0001-01
Endereço AV PAULO CHIARADIA		Número 4150
CEP 37502-028		Cidade/Município ITAJUBA
Bairro/Distrito SAO VICENTE	UF MG	Código Atividade 842

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

 Patronal/Empregador
  Empregados
  Prof. Liberal
  Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 123,89
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8	(+) Mora / Multa 44,23
		(+) Outros Acréscimos
		(*) Valor Cobrado 168,12

**104-0**

10499.70724 86617.720122 62640.001426 1 34920300012389

Código do Cedente 000.264.07286-3	Nosso Número 201 10001	Valor do Documento 123,89	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

168,12

CEP 37502-028



## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



Vencimento	Exercício
30/04/2006	2006

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG		000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R. R DA BAHIA	1146	1907	17.450.005-0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	30190-011	BELO HORIZONTE	MG

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Designação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO DIFUSORA DE ITAJURA LTDA		20.126.264-0001-01	
Endereço	Número	Complemento	
AV. PAULO CHIARADIA	4150		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37502-028	SÃO VICENTE	ITAJURA	MG
			Código Atividade
			642

**Forma de Referência da Contribuição**

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		<b>Dados da Contribuição</b>	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(a) Valor do Documento 111,32 (b) Desconto - Alíquota (c) Outras Deduções (d) Moeda Multa 54,20 (e) Outros Acréscimos (f) Valor Cobrado 165,52	

104-0	J0498 70726 86517 720122 02540 001426 8 31220000011132
-------	--

Código do Cedente	Nossa Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.07286-3	2012626	111,32	30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica



33193/2005

CONTRIBUICAO SINDICAL

Ref.: 03/2005

EMPRESA : RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
SINDICATO: SIND DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG

CNPJ: 20.126.264/0002-01

SOFT-ROM

MATRICULA(S)	NOME(S) DO(S) FUNCIONARIO(S)	CONTINUA DE TRABALHOS		CARGO	VALOR DA CONTRIBUICAO
		SEXO	NOME		
001.001.00001	ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	M	002000	LOCUTOR	9,00
001.001.00002	ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA DA SILVA	M	002000	OPERADOR DE RADIO	9,00
001.001.00003	CARLOS HENRIQUE PASCHOARELO	M	002002	LOCUTOR	14,00
001.001.00004	ESSON WANDER DE SOUZA	M	002004	OPERADOR DE RADIO	10,00
001.001.00005	LECIANO FINEIRO COSTA	M	002009	LOCUTOR	14,00
001.001.00007	MARCIA JOSE MARQUES	F	002011	AUXILIAR DE ESCRITORIO	9,00
001.001.00010	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	M	002002	LOCUTOR	14,00
001.001.00011	ISAIASA APARECIDA COSTA	F	002003	SERVICOS GERAIS	9,00
001.001.00013	JOSE MARCO RIBEIRO	M	002009	OPERADOR EXTERNO	9,00
TOTAL A RECOLHER =====>					114,93



MINISTERIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO SINDICAL - G.R.C.S.

NOME DA ENTIDADE: SIND. DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG  
 ENDEREÇO: RUA DA BAHIA, 1.148 19 ANDAR CONJ. 1907  
 BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: SELO HORIZONTE UF: MG CEP.: 30160-906  
 C.N.P.J.: 17.450.305/0001-06 COD. DA ENTIDADE.: 009.019.07286-8

EMPREGADOR: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA SOFT-ROM  
 ENDEREÇO: LOC AMTO DA BELA VISTA DO  
 BAIRRO: SAO VICENTE TELEPHONE: (0035) 0622-3355  
 CIDADE: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500000  
 C.N.P.J.: 20.126.264/0002-01

FA DO VENCIMENTO: 30/04/2005 VALOR A RECOLHER: 114,93  
 MULTA(%) : 0,00  
 AUTENTICACAO MECANICA QUANT. DE EMPREG.: 009 VALOR DOS JUROS : 0,00  
 TOTAL DA GUIA : 114,93

0000404056\*\*\*\*\*114,93R36515309744700663029A

03/06/2004

CONTRIBUICAO SINDICAL

Ref.: 03/2004

EMPRESA.: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
SINDICATO: SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG

CNPJ: 20.126.264/0001-01

SOFT-ROM

MATRICULA(S)	NOME(S) DO(S) FUNCIONARIO(S)	CARFEIRA DE TRABALHO SERIE	NUMERO	CARGO	VALOR DA CONTRIBUICAO
001.001.00001	ALEXANDRE ROBBIE PROFIAZZIO DA SILVA	00570	0028090	LOCUTOR	8,82
001.001.00002	ALEXANDRE ROBBIE PROFIAZZIO DA SILVA	00570	002809	OPERADOR DE RADIO	8,82
001.001.00003	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS	00063	0017548	LOCUTOR	16,15
001.001.00004	EDSON WANDER DE SOUZA	00009	0064582	OPERADOR DE RADIO	13,89
001.001.00006	LUCIANO RIBEIRO COSTA	00009	0080024	LOCUTOR	13,09
001.001.00007	MARIA JOSE MARQUES	00009	0025011	AUXILIAR DE ESCRITORIO	16,15
001.001.00010	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	00063	0068605	LOCUTOR	13,09
001.001.00011	IVAIUSA APARECIDA CUSIDOIDO	00063	0094307	SERVICOS GERAIS	8,73
001.001.00013	JOSE MAURO RIBEIRO	00009	0085329	CONTRABO EXTERNO	8,73
TOTAL A RECOLHER *****					107,47

02  
06  
04S.S. das Comunicações  
19/06/04  
R. de

MINISTERIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO SINDICAL - G.R.C.S.

NOME DA ENTIDADE: SIND.DOS TRAB EM EMP RADIO E TV DE MG  
 ENDEREÇO: RUA DA BAHIA, 1.148 19 ANDAR CONJ. 1907  
 BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP.: 30160-906  
 C.N.P.J.: 17.450.305/0001-06 COD. DA ENTIDADE.: 009.019.07286-8

EMPREGADOR: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA SOFT-ROM  
 ENDEREÇO: LOC ALTO DA BELA VISTA 00  
 BAIRRO: SAO VICENTE TELEFONE: (0035) 0622-3355  
 CIDADE: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500000  
 C.N.P.J.: 20.126.264/0001-01

DATA DO VENCIMENTO: 02/06/2004 VALOR A RECOLHER: 107,47  
 MULTA(%) : 10,74  
 AUTENTICACAO MECANICA QUANT. DE EMPREG.: 009 VALOR DOS JURDS : 5,37

DEF01210206769+077710906304

123,58RC1004

TOTAL DA GUIA : 123,58



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 042712008-11031020

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
CNPJ: 20.126.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/10/2008.  
Válida até 01/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20126264/0001-01, 20126264/0001-01  
**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Endereço:** LOC ALTO DA BELA VISTA SN / SAO VICENTE / ITAJUBA / MG / 37500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2008 a 22/10/2008

**Certificação Número:** 2008092315464908840997

Informação obtida em 23/09/2008, às 15:46:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**  
CNPJ: **20.126.264/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:41:52 do dia 18/08/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2009.

Código de controle da certidão: **DE2E.7C44.6F32.EA63**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		
		CERTIDÃO EMITIDA EM 02/10/2008
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/12/2008
NOME: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		
CNPJ/CPF: 20.126.264/0001-01		
LOGRADOURO: SAO VICENTE DE PAULO		NÚMERO: 4150
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO VICENTE/MEDICINA	CPF: 37502082
DISTRITO:POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAJUBA	UF: MG
<p>Esta certidão não se presta a dar quitação à débitos relativos ao ITCD. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data, certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2008000012678870		



<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO</b> (Art. 220 do C.M.T Lei Complementar 016/03 de 09/12/03.)		REQUERIMENTO 7138 / 08
		Nº DA CERTIDÃO 1559 / 08
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> ALTO DA BELA VISTA - SÃO VICENTE		
<b>CNPJ / CPF</b> 20.126.264/0001 - 01	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 011857	
<b>PARCELAMENTO (S) EM ANDAMENTO</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b> 19.047.0500 .01	
<b>FINALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO</b> <b>VÁLIDA PARA INSTRUIR PROCESSO.</b>		
<p><b>CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA DÉBITO DE TRIBUTOS ATÉ PRESENTE DATA. A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RESGUARDA-SE O DIREITO DE VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE QUE ATÉ ESTA DATA AINDA NÃO TENHAM SIDO APURADOS OU LANÇADOS.</b></p>		

Itajubá, 25 de setembro de 2008.

  
 Eliane Xavier  
 Fiscal Tributário



Flávio Henrique Silva  
 Diretor do Departamento de Arrecadação

  
 Therezinha Montoni  
 Seção de Cadastro Imobiliário

  
 José Benedito de Assis  
 Secretário Municipal de Finanças

**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA 60 (SESSENTA) DIAS**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2007

**Identificação do Estabelecimento**

CREA 590501232728  
Razão Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
CNPJ 20126264/0001-01  
CEI  
CEI Vinculado  
Endereço LOC ALTO DA BELA VISTA 01, 1  
Bairro SAO VICENTE  
Cidade/UF ITAJUBA / MG  
CEP 37500-000

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data 26/03/2008  
Quantidades de vínculos 8

Coordenação da RAIS

Brasília, 23/09/2008.

Código de Identificação do Recibo

.231.9456.9020.075.06



122.22

Total de Contribuções de 1991

19'81	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'82	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'83	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'84	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'85	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'86	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'87	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'88	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'89	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'90	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição
19'91	Contribuição	25'00	Base	Nome: RAYMOND WALTER	10000'00	Contribuição

Indicador: 000 - SINDICADO PARA O ANO DE 1991

Total de Contribuções de 1991

2000.0000

Total de Contribuções de 1991



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET**  
**ANO-BASE : 2007**

**IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO**

<b>CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO</b>	590501232728
<b>CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO</b>	20.126.264/0001-01

<b>TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>ESTABELECIMENTOS</b>	1
<b>VÍNCULOS</b>	8

Arquivo recebido via Internet  
26/03/2008 às 11:08  
2792625530

E688 0598 11806 00HA A56A FF58.77FC.254E

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2007

**Identificação do Estabelecimento**

CREA 590501232728  
Razão Social RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
CNPJ 20126264/0001-01  
CEI  
CEI Vinculado  
Endereço LOC ALTO DA BELA VISTA 01, 1  
Bairro SAO VICENTE  
Cidade/UF ITAJUBA / MG  
CEP 37500-000

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data 26/03/2008  
Quantidades de vínculos 8

Coordenação da RAIS

Brasília, 07/04/2008.

Código de Identificação do Recibo

.231.9456.9020.075.06

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

<b>Inscrição CNPJ/CEI</b>	<b>Prefixo</b>	<b>CEI Vinculado</b>	<b>Para uso da empresa</b>	<b>Ano das Informações</b>
20.126.264/0001-01	00			2007
<b>Nome/Firma/Razão Social</b>				<b>Número</b>
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA				1
Logradouro (rua, avenida, praça...)				<b>CEP</b>
LOC ALTO DA BELA VISTA 01				37500-000
<b>Complemento</b>		<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>	
		SAO VICENTE	(35) 06223355	
<b>Código</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Total de Vínculos</b>	
31-32404	ITAJUBA	MG	5	
<b>Atividade Econômica</b>	<b>Natureza Jurídica</b>	<b>Data-Base</b>	<b>Porte</b>	<b>Optante Simples</b>
8010-10/0	206-2	12	Microempresa	Sim
<b>PAT</b>	<b>Vinc &gt; 5 SM</b>	<b>Vinc &lt;=5 SM</b>	<b>Serv. Proprio</b>	<b>Adm Cozinha</b>
Não			000%	000%
			000%	000%
<b>Contribuição Sindical</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Contribuição Associativa</b>		<b>Valor Total</b>
	0,00			0,00
<b>Contribuição Assistencial</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Contribuição Confederativa</b>		<b>Valor Total</b>
	0,00			0,00
<b>Centralizadora</b>	<b>Sindicalizada</b>			
	Não			

## VÍNCULO

<b>Cód. PIS/PASEP</b>	<b>Nome do empregado/servidor</b>			<b>Data Nascimento</b>	<b>Para uso da empresa</b>	
106.15554.68.4	JOSE MAURO RIBEIRO			28/09/1953		
<b>Raça/Cor</b>	<b>Deficiente</b>	<b>Sexo</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Ano de Chegada</b>	<b>Instrução</b>	
		M	10		04	
<b>Data Admissão</b>	<b>T. Admissão</b>	<b>Sal. Contratual</b>	<b>T.S. Contratual</b>	<b>Horas</b>	<b>CBO</b>	
01/03/2002	2	380,00		44	421305	
<b>Janeiro</b>	<b>Horas</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Horas</b>	<b>Março</b>	<b>Horas</b>	
367,50	000	367,50	000	367,50	000	
<b>Julho</b>	<b>Horas</b>	<b>Agosto</b>	<b>Horas</b>	<b>Setembro</b>	<b>Horas</b>	
380,00	000	380,00	000	380,00	000	
<b>13. Salário Adiantamento</b>	<b>13. Salário Parcela Final</b>		<b>Cód. Prim Afas</b>	<b>Início Prim Afas</b>	<b>Final Prim Afas</b>	
11 - 150,00	12 - 190,00		00	00/00	00/00	
<b>Cód. Seg Afas</b>	<b>Início Seg Afas</b>	<b>Final Seg Afas</b>	<b>Cód. Ter Afas</b>	<b>Início Ter Afas</b>	<b>Final Ter Afas</b>	
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	
<b>Banco de Horas</b>	<b>Dissídio Coletivo</b>		<b>Outras Gratificações</b>		<b>Férias Indenizadas</b>	
<b>Valor Total</b>	<b>Competência</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Competência</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	
0,00	00	0,00	00	0,00	0,00	
<b>Contribuição Sindical</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Contribuição Associativa 1</b>		<b>Valor Total</b>	<b>Contribuição Associativa 2</b>	
	0,00			0,00		
<b>Contribuição Assistencial</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Contribuição Confederativa</b>		<b>Valor Total</b>	<b>Código Local de Trabalho</b>	<b>Sindicalizado</b>
	0,00			0,00		Não

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GdraIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
20.126.264/0001-01	00		.	2007

## VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor				Data Nascimento	Para uso da empresa					
106 31864 96 3	ALEXANDRE ROBBIE PROTAZZIO DA SILVA				18/05/1963	*					
Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser			
2	-	M	10		06	043 337.418-74	00028090	00070			
Data Admissão	T. Admissão	Sal. Contratual	T.S. Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
01/02/2006	2	488,80	1	22	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00		
Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
558,00	000	658,00	000	658,00	000	658,00	000	684,32	000	684,32	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
684,32	000	684,32	000	684,32	000	835,22	000	684,32	000	684,32	000
13. Salário Adiantamento		13. Salário Parcela Final		Cód. Prim Afas	Início Prim Afas		Final Prim Afas				
11 - 342,16		12 - 342,16		00	00/00		00/00				
Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde.	Dias Afas				
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000					
Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS			
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total				
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00				
Contribuição Sindical		Valor Total	Contribuição Associativa 1		Valor Total	Contribuição Associativa 2		Valor Total			
		0,00			0,00			0,00			
Contribuição Assistencial		Valor Total	Contribuição Confederativa		Valor Total	Código Local de Trabalho		Sindicalizado			
		0,00			0,00			Não			

## VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor				Data Nascimento	Para uso da empresa					
122 19234 29 2	CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS				04/05/1969	*					
Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser			
2	-	M	10		06	000.000.000-00	00017548	00063			
Data Admissão	T. Admissão	Sal. Contratual	T.S. Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
03/1990	2	600,60	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00		
Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
594,83	000	594,83	000	594,83	000	786,49	000	618,61	000	618,61	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
618,61	000	618,61	000	618,61	000	845,43	000	618,61	000	618,61	000
13. Salário Adiantamento		13. Salário Parcela Final		Cód. Prim Afas	Início Prim Afas		Final Prim Afas				
11 - 309,30		12 - 309,30		00	00/00		00/00				
Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde.	Dias Afas				
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000					
Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS			
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total				
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00				
Contribuição Sindical		Valor Total	Contribuição Associativa 1		Valor Total	Contribuição Associativa 2		Valor Total			
		0,00			0,00			0,00			
Contribuição Assistencial		Valor Total	Contribuição Confederativa		Valor Total	Código Local de Trabalho		Sindicalizado			
		0,00			0,00			Não			

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

Gdrais - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

## ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
20.126.264/0001-01	00		*	2007

## VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa								
122 87850 97.2	EDSON WANDER DE SOUZA	24/08/1971	*								
Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser			
2	-	M	10		05	000.000.000-00	00064582	00009			
Data Admissão	T. Admissão	Sal. Contratual	T.S. Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
02/03/1992	2	517,60	1	44	422220	10	Não	00 - 00/00	0,00		
Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
11,71	000	711,71	000	711,71	000	941,06	000	740,16	000	740,16	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
740,16	000	740,16	000	740,16	000	740,16	000	740,16	000	740,16	000
13. Salário Adiantamento	13. Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas							
11 - 370,08	12 - 370,02	00	00/00	00/00							
Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas					
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000					
Banco de Horas	Dissídio Coletivo	Outras Gratificações	Férias Indenizadas	Multa FGTS							
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total							
0,00	00	0,00	00	0,00							
Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total						
	0,00		0,00		0,00						
Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado						
	0,00		0,00		Não						

## VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa								
124 64508 53.7	MARIA JOSI MARQUES	19/05/1972	*								
Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser			
2	-	F	10		07	000.000.000-00	00025011	00009			
Data Admissão	T. Admissão	Sal. Contratual	T.S. Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
06/1993	2	600,60	*	44	411005	10	Não	00 - 00/00	0,00		
Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
594,83	000	594,83	000	594,83	000	594,83	000	845,44	000	618,62	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
618,62	000	618,62	000	618,62	000	618,62	000	618,62	000	618,62	000
13. Salário Adiantamento	13. Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas							
11 - 309,31	12 - 309,31	00	00/00	00/00							
Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas					
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000					
Banco de Horas	Dissídio Coletivo	Outras Gratificações	Férias Indenizadas	Multa FGTS							
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total							
0,00	00	0,00	00	0,00							
Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total						
	0,00		0,00		0,00						
Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado						
	0,00		0,00		Não						

# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326



## ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
20.126.254/0001-01	00		-	2007

## VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor				Data Nascimento	Para uso da empresa					
133.13509.34.6	DIF GO ARMANDO FERREIRA VASCONCELLOS				25/06/1986	*					
Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num		CTPS-Ser		
2	-	M	10		06	064.110.288-0*	00094703		00118		
Data Admissão	T. Admissão	Sal. Contratual	T.S. Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio		
01/04/2005	1	406,23	1	36	373105	10	Não	00-00/00	0,00		
Jan	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
390,60	000	390,60	000	390,60	000	390,60	000	406,23	000	541,64	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
406,23	000	406,23	000	406,23	000	406,23	000	406,23	000	406,23	000
13.Salário Adiantamento		13.Salário Parcela Final		Cód. Prim Afas		Início Prim Afas		Final Prim Afas			
1* - 203,12		12 - 203,11		00		00/00		00/00			
Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas					
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000					
Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas		Multa FGTS			
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total		Valor Total		
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00		0,00		
Contribuição Sindical		Valor Total	Contribuição Associativa 1		Valor Total	Contribuição Associativa 2		Valor Total			
		0,00			0,00			0,00			
Contribuição Assistencial		Valor Total	Contribuição Confederativa		Valor Total	Código Local de Trabalho		Sindicalizado			
		0,00			0,00			Não			

VER. 1237 A.E.

CONTRATO SOCIAL

POLO DE MICROFILMAGEM	
Rele	Fotograma
81 01172	1204



*Handwritten signature: Renato Favilla Lucca*

"MILTON LUCCA DE PAULA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.630.746-15, portador da Carteira de Identidade nº M.469.123 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 277.910.506-25, portador da Carteira de Identidade nº M.517.746 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, RESOLVEM, de comum acordo, por instrumento, constituir uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com finalidade de executar serviços de radiodifusão, em qualquer localidade do País, de conformidade com as concessões, ou permissões, que, para tanto, lhe sejam outorgadas pelo Governo Federal. A Sociedade terá sede e foro na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, à Rua Carijós, 424, conjunto 1304. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I -

A Sociedade girará sob a denominação social "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", tendo sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

**AUTENTICAÇÃO**  
 EM CONFORMIDADE COM O CONTEÚDO  
 E ASSINADO POR M. S. S.  
 M. S. S.  
 Milton M. Figueiredo  
 O Tabelião do Cartório





03/8  
M. das C. das  
F. 137  
C. de R. 11  
S. S. S.

CLÁUSULA II -

A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão, de qualquer modalidade, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue as respectivas concessões, ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

PARÁGRAFO 1 -

A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos recreativos.

PARÁGRAFO 2 -

Para a consecução dos seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo para tanto, a gerência destacar parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA III -

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, servendo-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV -

O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e assim subscritas pelos sócios:  
- o sócio MILTON LUCCA DE PAULA com 9.000 (nove mil) cotas, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)  
- o sócio RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA com 1.000 (um mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

*Handwritten signature*

**AUTENTICAÇÃO**  
...  
Milton H. Figueiredo  
...  
21





PARÁGRAFO 2 -

Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII -

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitidos na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros, do sócio falecido, desde que os mesmo sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

PARÁGRAFO 1 -

Caso um, ou mais herdeiros, não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á, então, a um balanço geral, pagando-se àqueles herdeiros, a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua a Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês que houver ocorrido o falecimento.

PARÁGRAFO 2 -

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1 desta cláusula, o valor total do que for devido será pago ao herdeiro, ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (noventa por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO 3 -

No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA IX -

A Sociedade será administrada por um sócio-gerente,

*Handwritten signatures: Manoel Luiz, Renato Savill Hank*

**AUTENTICAÇÃO**  
 comparei a presente com o original e achei conforme.  
 05/09/91  
 Manoel M. Figueiredo  
 Tabelião de Notas



01/8  
S.S.C. das Contas  
F. 137  
13/10/04

ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e de administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade, bem como a aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

PARÁGRAFO 1 -

A Sociedade poderá fazer-se representar, também em juízo e fora dele, por procurador, ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores, deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

PARÁGRAFO 2 -

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X -

Fica investido no cargo de sócio-gerente o sócio MILTON LUCCA DE PAULA, dispensado de caução.

CLÁUSULA XI -

A título de pro-labore, o sócio gerente poderá retirar mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA XII -

O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados do exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, con-

**AUTENTICAÇÃO**  
COMPAREI A FOLHA COM O ORIGINAL  
E ACHEI CONFORME. EM 21  
MILTON M. FIGUEIREDO  
O TABELÃO Nº 1000



03/9  
 SCS  
 M. G. de C. Com. de  
 P. L. 264  
 M. G. de C. Com. de

forme ficar resolvido, na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIV - A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária, ou permissionária, de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato, sem a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade iniciará suas atividades na data de 27 de agosto de 1984 e os contratantes declaram sob suas responsabilidades individuais e as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas no inciso III do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13.07.65 e inciso III do artigo 71 do Decreto nº 57.651 de 19.01.1966 e ainda, na conformidade dos Decretos nºs 65.400 de 13.10.1969 e 66.108 de 23.01.1970, impeditivas do arquivamento e registro deste contrato na Junta Comercial.

E por estarem assin justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, datilografado em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 1984.

As testemunhas: Os sócios:

Sandra Ramos Papini  
 SANDRA-RAMOS PAPINI

Milton Lucca de Paula  
 MILTON LUCCA DE PAULA

Blair Marques da Cunha  
 BLAIR MARQUES DA CUNHA

Renato Favilla Lucca de Paula  
 RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA

**AUTENTICADO**  
 em 27/08/84  
 Milton M. Pignatelli  
 Tabelião

**CANTABIL DO NOTÁRIO**  
 TABELIAO  
 Milton M. Pignatelli  
 9, Marquês de São  
 Leopoldo



POLO DE MICROFILMAÇÃO  
XERO 01172  
81 1210

13.0.1.60.1394

RECIBO  
JUCIJMG-3120204285.1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 06.940.240/0001-09, inscrita no CNPJ nº 06.940.240/0001-09  
R. São João nº 100, 3º andar, Centro, Belo Horizonte - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Avenida Santos Dumont, 372/380  
Belo Horizonte - MG

De acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 1982-69, acerca da autenticação deste documento. O original está arquivado sob o número:  
3120204285.1.003012184  
Belo Horizonte, 30/1/187

p/ Célio Cola Pacheco  
Secretário-Geral



RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

MILTON LUCCA DE PAULA, CPF 001.630.746-15 e RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, CPF 277.910.506-25, únicos sócios já identificados da "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Carijós, 424, conjunto 1304, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 312.0204285,1, em 30-06-84, CGC 20.126.264/0001-01, resolvem, de comum acordo, proceder às seguintes alterações em seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª) Mudar a sede da empresa para a cidade de Itajubá - MG, na Rua Olegário Maciel, 200.

2ª) Admitir como sócio na sociedade o Sr. FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Itajubá - MG, na Rua João Gomes de Lima, 193, identidade nº X-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 058.773.186-91, que obtém, por cessão de sócio MILTON LUCCA DE PAULA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de Cz\$5.000,00 (Cinco mil cruzados), ficando o capital da empresa assim dividido:

FRANCISCO DE VASCONCELLOS ... 5000 cotas de Cz\$1,00 Cz\$5.000,00  
MILTON LUCCA DE PAULA ..... 4000 cotas de Cz\$1,00 Cz\$4.000,00  
RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA 1000 cotas de Cz\$1,00 Cz\$1.000,00

3ª) Continua sendo a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

4ª) Continua sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social.

5ª) A gerência da sociedade passa a caber ao sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Por assumir a gerência da empresa o sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS terá direito a uma retirada mensal, cujo valor não poderá ultra

====Continua=====

*Milton Lucca de Paula*  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

*Renato Favilla Lucca de Paula*  
RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA  
CPF 277.910.506-25

*Milton Lucca de Paula*  
MILTON LUCCA DE PAULA  
CPF 001.630.746-15



2011  
 001  
 A. L. TRIGINELLI  
 R. OFÍCIO DE NOTAS DE D. HORIZONTE  
 N. Goitacazes, 43-LJ. 2 Fois, 222-7225 222-7844  
 Reconheço, por delegação da Tabela, a(s) Firma(s) da

Sou fô. E. Hta.  de verdade  
 sou leg.º

LUCIMENA TEIXEIRA DE CARVALHO TRIGINELLI - TAB.  
 DARLENE SILVA TRIGINELLI - SUB.  
 DÂNLIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI  
 WESER AUGUSTO C. TRIGINELLI  
 SILVANA BONTO  
 MARIA FÁTIMA HAMDAN

SAC  
M. das Comunicações  
140  
14  
14

passar o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

6ª) O sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS declara, sob as penas da lei que não incorre nas proibições previstas no nº III do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13-07-65.

7ª) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, desde que aqui não tenham sido alteradas.

8ª) Fica eleito o foro desta cidade de Itajubá - MG, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1988

*Milton Lucca de Paula*

MILTON LUCCA DE PAULA

CPF 001.630.746-15

*Benato Favilla Lucca de Paula*

BENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA

CPF 277.910.506-05

*Francisco de Vasconcellos*

FRANCISCO DE VASCONCELLOS

CPF 058.773.186-91

CARTÓRIO TRIGINELLI  
OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
Luzes, 43-11, 2. Tels. 222-7225 222-7844  
Cidade, por delegação da Tabela, e(s) Fime(s) da  
  
Cadastr. em Hto. 04 MAR 1988 da verdade  
em test.  
  
SOLVENA TEIXEIRA DE CARVALHO TRIGINELLI - TAB.  
DARCIENE SILVA TRIGINELLI - SUB.  
WÂNIA DO CARMO DE CARVALHO TRIGINELLI  
SÉRGIO AUGUSTO DE TRIGINELLI  
SERVANTO DANIEL  
MÁRIA CATENA MANDAN

Testemunhas:

*Joaquim Ferreira de Almeida*  
JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA

*Marcos José Ferreira de Almeida*  
MARCOS JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA

== JUCEMG ==  
Pagou-se, por este registro/arquivamento, Cat. 16. 644,00  
Fólicia: *[assinatura]*





11 NOV 1988

REG.864952



SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA-Geral de Estado - Rua da Assembleia, 10 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Joaquim Luiz Gibara  
Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°4**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME.**



FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, natural da cidade de Itajubá, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 22 de dezembro de 1940, radialista, CPF nº058.773.186-91, Carteira de Identidade nºM-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, e;

ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 04 de maio de 1954, professora, CPF nº004.079.816-08, Carteira de Identidade nºM-17.253.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME, com sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, inscrita no CNPJ sob nº20.126.264/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120204285-1, em 30/08/1984 e alterações contratuais registradas na mesma Junta Comercial sob o nº864.952, em 11/11/1988 e nº1555478, em 08/07/1997, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

1º) A sociedade adota o nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

2º) Retira-se da sociedade a sócia ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, acima qualificada, que cede e transfere 500 quotas à Sr. PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 08 de julho de 1978, jornalista, CPF nº035.107.666-28, Carteira de Identidade nºMG-8.506.737, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, e 500 quotas à Sr. KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 30 de junho de 1979, advogada, CPF nº040.289.726-98, Carteira de Identidade nºMG-10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, dando às sócias adquirentes, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

3º) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social ajustando-o ao novo Código Civil, com a seguinte redação:

1º) A sociedade gira sob o nome empresarial RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME.

2º) A sociedade tem como nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

3º) A sociedade tem a sua sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, Bairro São Vicente em Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000.

4º) O objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, de qualquer modalidade, nesta cidade, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue as respectivas concessões, ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo primeiro - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos recreativos.

Parágrafo segundo - Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo para tanto, a gerência destacar parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato na Junta Comercial competente.

5º) O capital social é de R\$2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

FRANCISCO DE VASCONCELLOS	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500 quotas	R\$ 500,00
KÁTIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500 quotas	R\$ 500,00



6º) A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 1984 e seu prazo é indeterminado.

7º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9º) A administração da sociedade cabe ao Sócio-Administrador FRANCISCO DE VASCONCELLOS com poderes e atribuições de assinar todos os documentos da empresa perante os órgãos municipais, estaduais e federais, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, podendo ainda abrir ou fechar conta bancária, fazer empréstimos, firmar acordos com fornecedores e outros, **com tudo que diz respeito à empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**

Parágrafo único - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

10º) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado será distribuído na proporção de suas cotas ou permanecer em suspense e os eventuais prejuízos ficarão em conta corrente, para compensação com lucros futuros.

11º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

12º) O sócio-Administrador FRANCISCO DE VASCONCELLOS tem direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, o valor de seus haveres será liquidado na seguinte forma: 10%(dez por cento) do total dentro de 90(noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90%(noventa por cento) em 24 prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120(cento e vinte) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º) As deliberações relativas à aprovação das contas do Sócio-Administrador, aumento/redução, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do Sócio-Administrador ou sócio.

Parágrafo segundo - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

*Francisco de Vasconcellos*  
*Patricia de Assis Vasconcellos*  
*Kátia de Assis Vasconcellos*



15º) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

16º) A partir do instante em que a sociedade seja concessionária, ou permissionária, de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato, sem a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

17º) Todos os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18º) Fica eleito o foro de Itajubá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias .

Itajubá, 30 de janeiro de 2004.

*Francisco de Vasconcellos*  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

*Arlete Valdete de Assis Vasconcellos*  
ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 004.079.816-08

*Patricia de Assis Vasconcellos*  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 035.107.666-28

*Katia de Assis Vasconcellos*  
KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 040.289.726-98

TESTEMUNHAS

*Barbara Leoni Dias Alves*  
BARBARA LEONI DIAS ALVES  
RG 12.165.541 SSP/MG



*Joaquim Pereira de Almeida*  
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA  
CRC-MG 11.688  
RG. 80.402 M. EX.



*Arlete Valdete de Assis Vasconcellos*

*Francisco de Vasconcellos*




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3370545  
 DATA: 20/06/2005      PROTOCOLO: 040615616  
 #RADIO DIFUSORA DE TIAJURA LIDA - ME#  
  
 MARCOS VINÍCIUS  
 AGENTE

# RÁDIO PANORAMA - FM



ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n. Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Rádio Difusora de Itajubá, atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máxima de 25% ( Vinte e Cinco por Cento) do tempo reservado á propaganda comercial, mínimo de 5% ( Cinco por Cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 ( cinco) horas semanais de propaganda educacional

Itajubá, 06 de outubro de 2008..

Francisco de Vasconcellos  
Diretor



# **RÁDIO PANORAMA - FM**

ZYC 763 FM 103.5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

## **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PANRAMA FM**

06:00 ÀS 08:00 - PANORAMA REGIONAL - APRESENTAÇÃO - FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
PROGRAMAÇÃO JORNALISTICO: NOTÍCIAS A CIDADE E DO BRASIL, UTILIDADE PUBLICA.

08:00 ÀS 12:00 - PROGRAMA SHOW DA MANHÃ - APRESENTAÇÃO ALEXANDRE ROBBIE  
PROGRAMAÇÃO: MÚSICAS SERTANEJA - NACIONAL MPB PAGODE - NOTICIÁRIOS DIRETO DE  
BRASILIA ( AGÊNCIA NACIONAL 08:00 - 09:00 - 10:00 11:00 ). DICAS - UTILIDADE PUBLICA

12:00 ÀS 14:00 - HORÁRIO COMPRADO  
HORÁRIO EVANGÉLICO.

14:00 ÀS 15:00 - PROGRAMA: AS MAIS PEDIDAS - APRESENTAÇÃO - DIEGO VASCONCELLOS  
PROGRAMAÇÃO: MÚSICAS NACIONAL - INTERNACIONAL E ROCK POP E NOTICIARIOS

15:00 ÀS 19:00 - PROGRAMA PANORAMA COUNTRY - APRESENTAÇÃO RODRIGO BARBOSA  
PROGRAMAÇÃO: MUSICA SERTANEJO - NOTICIARIO DIRETO DE BRASILIA ( AGÊNCIA NACIONAL  
15:00 -16:00 -17:00 - 18:00

19:00 ÀS 20:00 - A VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 21:00 - AS MAIS DA PEDIDAS  
PROGRAMAÇÃO: MÚSICA VARIADAS E INFORMATIVOS.

21:00 ÀS 00:00 - HORÁRIO COMPRADO  
HORÁRIO EVANGELICO.

00:00 ÀS 05:00 - AS MAIS DA 103.5  
PROGRAMAÇÃO: FLASH BACK - SOFT MUSIC - NACIONAL - INTERNACIONAL



# **RÁDIO PANORAMA - FM**

ZYC 763 EM 103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Rádio Difusora de Itajubá, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo á produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Nacional.

Itajubá, 06 de outubro de 2008..

Francisco de Vasconcellos  
Diretor





# **RÁDIO PANORAMA - FM**

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Rádio Difusora de Itajubá, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Nacional.

Itajubá, 06 de outubro de 2008..

Francisco de Vasconcellos  
Diretor



# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n. Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Rádio Difusora de Itajubá, tem como responsável pela gestão de atividades, pela área editorial e pela direção de programação o próprio diretor.

Itajubá, 06 de outubro de 2008.

Francisco de Vasconcellos  
Diretor

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br



Secretaria de serviços de comunicações, departamento de Outorga,

Esplanada dos ministérios, Bloco K - sala 300.

cep: 70044.900

Brasília - DF.



A.R.



MANDOU, CHEGOU.

**SEDEX**<sup>®</sup>

ITAJUBA  
08 OUT 2004

AC-11  
08

**SEDEX**<sup>®</sup>  
MANDOU, CHEGOU.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

08 OUT 2004

MG

MANDOU, CHEGOU.

**SEDEX**<sup>®</sup>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte adma que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:27:37 do dia 04/02/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE IMAGENS**

**EXIGÊNCIA** - Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do atendimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades da difusão cultural e do serviço.

**LEGISLAÇÃO - DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 8.036/9, Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informação da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/9, determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma ofício, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A):** RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA  
**SERVIÇO:** FM  
**LOCALIDADE:** ITAJUBÁ/MG  
**PERÍODO:** 06/02/2005 a 06/02/2015  
**PROCESSO(S) Nº(S):** 53000.050789/2004

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

	<b>JUNTADA</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FALTA
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 112 a 116
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 117 a 121
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 10 a 35
6- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada;	Fls. 09
7- <b>OPTATIVO:</b> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, constantes da os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),  OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 46 a 56 (Laudo nº 0006MG20050404 - irregular)

33  
08; 134 a  
a)

interessada -  
durante o período de vigência  
atualizada do Estatuto, alterações, se houver, em exercício;

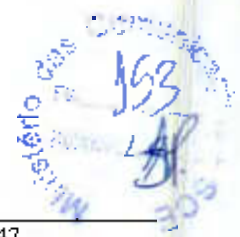
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Fls. 144 e 145

Fls. 146



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fis. 147
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fis. 146 (sem documento de comprovação)
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, 03 de fevereiro de 2010.

\_\_\_\_\_  
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO  
Técnica de Nível Superior - Direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 542 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de fevereiro de 2010

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA  
Alto da Bela Vista, S/N, Caixa Postal nº 107  
CEP: 37.500-000 - Itajubá/MG

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.050789/2004  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, deferida pela Portaria nº 29, de 06 de fevereiro de 1985.

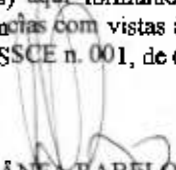
De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Documento de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;

**OBSERVAÇÃO:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO  
Coordenadora-Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/PNKA.02.02



# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 FM 103,5 MHz.

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n CX - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

[panoramafm@projesom.com.br](mailto:panoramafm@projesom.com.br)

[radiopanorama@projesom.com.br](mailto:radiopanorama@projesom.com.br)

Itajubá, 02 de Março de 2010.

Ao  
Ministério da Comunicações  
Departamento de Renovação de Outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 011595/2010-75

SEAPA/SCE

15/03/2010-11:22

Conforme ofício nº 542/2010 COREV/DEOC/SCE-MC, referente ao processo nº 53000.050789/2004, renovação de outorga, estamos enviando-lhe em anexo os documentos solicitados. Sendo o que nos apresenta para o momento, despedimos, Atenciosamente,



Francisco de Vasconcellos

GAB  
JWC

Data: 5/03/2010  
 SO: 00000000000000000000  
 Para: Sedap  
 Col. de Arquivos  
 Col. de Documentos  
 Análise de Liberação  
 Inq. de Resposta  
 Reparar Infos  
 Responsabilidade  
 Histórico  
 Arquivar  
 Prazo: \_\_\_\_\_  
 Carlos Alvar  
 Diretor

# RÁDIO PANORAMA - FM

Ministério das Comunicações  
156  
148  
SCF

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Ccp.37.500-000 - Itajubá MG

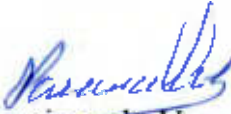
panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, atesta o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Itajubá, 01 de Março de 2010.

  
Francisco de Vasconcelos  
Diretor - Proprietário

20.126.264/0001-01

Rádio Difusora de Itajubá Ltda,  
Alto da Bela Vista, s/nº  
B. São Vicente - Cep 37500-000  
Itajubá - MG

# RÁDIO PANORAMA - FM



ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de propagandas educacionais.

Itajubá, 01 de Março de 2010.

Francisco de Vasconcelos  
Diretor - Proprietário

20.126.264/0001-01

Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

Alto da Bela Vista, s.nº

B. São Vicente - Cep 37500-000

Itajubá - MG

# RÁDIO PANORAMA - FM



ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a emissora permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, da cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, não infringe o que determina o parágrafo quinto do artigo 220 da Constituição Federal.

Itajubá, 01 de Março de 2010.

Francisco de Vasconcellos  
Diretor - Proprietário

**20.126.264/0001-01**

Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

Alto da Bela Vista, s.nº

B. São Vicente - Cep 37500-000

Itajubá - MG

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista - s/n Cx - Postal 107 - Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Ccp.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Nacional.

Itajubá, 01 de Março de 2010.



Francisco de Vasconcellos  
Diretor - Proprietário

**20.126.264/0001-01**

Rádio Difusora de Itajubá Ltda.  
Alto da Bela Vista, s.nº  
B. São Vicente - Cep 37500-000  
Itajubá - MG

Radio Difusora de Comunicação  
159  
407

# RÁDIO PANORAMA - FM



ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Nacional.

Itajubá, 01 de Março de 2010.

Francisco de Vasconcellos

Diretor - Proprietário

20.126.264/0001-01

Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

Alto da Bela Vista, s nº

B. São Vicente - Cep 37500-000

Itajubá - MG

Arquivo das Correios  
Pa 164  
RBR 487

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264

Alto da Bela Vista - s/n Cx - Postal 107 - Tels. (35) 3622-3355 - 36223668 Cep.37.500-000 - Itapetininga - SP

panoramafm@projesom.com.br

radiopanorama@projesom.com.br

Ao  
ministério das comunicações  
Secretaria de serviços de comunica  
Departamento de entrega de Serviços  
Esplanada dos ministérios . Bloco  
Brasília . DF  
cep: 70044-900



CORREIOS  
AR MP

SK





**M**

0001-01

ubá MG

-1.com.br

*205 Eletrônica*

*3*

*R - Anexo B. sala 300-0*

**SEDEX**  
PESO (kg)  
*0,046*  
MANDOU, CHEGOU.  
9639727 0 BR





## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 28 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 29/04/2015, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0480222** e o código CRC **F705E919**.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**  
**CNPJ: 20.126.264/0001-01**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:14:36 do dia 17/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

**CNPJ:** 20126264000101

**Presidente:**

**Endereço:** ALTO DA BELA VISTA - SAO VICENTE

**E-mail:** radiopanorama@projesom.com.br

**Capital Social:** 2.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 2.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
035.107.666-28	PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500	500,00
040.289.726-98	KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500	500,00
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELLOS	1.000	1.000,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELLOS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/2005	06/02/2015
FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: -      Data: **17/05/2016**      Hora: **08:17:17**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

## NOTA TÉCNICA Nº 11938/2016/SEI-MCTIC

**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93 (apensado ao de nº 53000.050789/2004-48).

Assunto: **CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA.** Renovação de Outorga intempestiva.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora de Itajubá Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente à Renovação de Outorga para os períodos de 6/2/2005 a 6/2/2015 e 6/2/2015 a 6/2/2025.

### ANÁLISE

2. Em 7/5/2016, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 6/2/2015 a 6/2/2025.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 6/2/2015, transcorreu entre as datas de 6/8/2014 a 6/11/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto n. 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria n. 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

6. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

### CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria n. 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.

À consideração superior.



---

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



---

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 27/05/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137926** e o código CRC **61F3A29D**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –  
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 17657/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente

37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11938/2016 com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,  
**Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às  
15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1137931** e o código CRC **7CE67203**.



**Data de Envio:**

08/06/2016 16:03:37

**De:**

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

francisco.vasconcellos40@gmail.com  
katiavasc@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1137931.html  
Nota\_Tecnica\_1137926.html



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
CONFORME A PORTARIA Nº 336 DE JULHO DE 2003  
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(x) Vista do Processo.

**Processo Nº 53000.050789/2004-48**

Relativo ao Serviço de: ( ) Radio Comercial

**INTERESSADO:** Fábio Philipe Costa Martins, OAB/DF nº 49069

**ENTIDADE: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME**

LOGRADOURO LOC ALTO DA BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 37.500-189	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO ITAJUBA	UF MG

**Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade do interessado:** conhecer do inteiro teor da decisão para eventual defesa de direitos (recurso).


O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- ( ) I – Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação \*;
- ( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas \*;
- ( ) III – As Organizações ou as associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;
- ( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos \*\*;

\* **Representantes Legais/Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia da Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

**Brasília, 14 de junho de 2016**

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO

EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE

GUARÁ-TO

RG

36.293.257-8 - SSP/SP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1978

CPF

768.108.011-20

VIA

01

EXPEDIDO EM

18/11/2015

INSCRIÇÃO:

49069



IBANEIS ROCHA BARRÓS JUNIOR  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

*Fabio Philipe Costa Martins*



OBSERVAÇÕES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
MINISTERIO DE CERTIFICACAO MILITAR (MCM/STIN/SP/MT)

8000-2




*Fabio Philipe Martins*

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

36.293.257-8 MATRIZ 18/ABD/98

FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

EDMUNDO VIEIRA MARTINS

E MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

DATA DE NASCIMENTO 23/JUL/1976

NACIONALIDADE BUARFAI -TO

GOIANA-60

GOIANA

CNTLV. 2046/FLS. 0159/N. 054875

*Dr. K. K. ...*

ASSISTENTE DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01  
Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

Ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Secretaria de Comunicação Eletrônica  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Ofício nº 17657/2016/SEI-MCTIC**

**Assunto:** Defesa em face da Conversão do Pedido de Renovação em Revisão de Outorga

**Processo:** 53900.029584/2016-93 (apensado ao de nº 53000.050789/2004-48)

**Serviço:** FM em Itajuba/MG

Período de 6/2/2005 a 6/2/2015 - protocolo 53000.050789/2004-48 em 10/11/2004

Período de 6/2/2015 a 6/2/2025 - protocolo 53900.029584/2016-93 em 07/05/2016

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem, em resposta ao Ofício 17657/2016/SEI-MCTIC, apresentar sua defesa no processo de revisão de renovação de outorga, com os fundamentos que se seguem:

## **DO PROCESSO DE REVISÃO DE OUTORGA**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (“MCTIC”), que converteu o processo de renovação de outorga em revisão de outorga.
2. Tal conversão motivou-se devido a extemporaneidade do pedido de renovação de outorga, em desacordo ao artigo 3º, do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Dispôs a nota técnica nº 11938/2016, que acompanha o ofício em questão:
3. *Em 7/5/2016, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 6/2/2015 a 6/2/2025.(...)*
4. *Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 6/2/2015, transcorreu entre as datas de 6/8/2014 a 6/11/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.*

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. Inicialmente, informa a signatária que não houve desinteresse na execução do serviço. Ainda que extemporâneo, o ingresso do pedido de renovação de outorga em 7/5/2016 demonstra cabalmente o interesse da Entidade na manutenção de sua atividade junto à cidade de Itajubá.

6. Importante ressaltar, aliás, que a entidade exerce papel fundamental na cidade de Itajubá/MG. Diariamente são levados ao ar notícias e informações relevantes de interesse da comunidade, além da constante promoção e produção cultural, artística e jornalística regional, em pleno atendimento ao artigo 221 da Constituição Federal.

7. A Radio Difusora de Itajubá Ltda sempre presta relevantes serviços a sociedade, exercendo muitas vezes função até mesmo social (campanhas do agasalho, auxílio à população durante catástrofes naturais, etc)

8. **A manutenção das atividades da Entidade, portanto, mais do que um pleito de caráter privado, reveste-se de inegável interesse da comunidade e da região de Itajubá.** Anexam-se, para tanto, cartas de autoridades e representantes da sociedade civil que comprovam o ora alegado.

## DIREITO ADQUIRIDO ATO JURIDICO PERFEITO

9. Vale registrar que, formalizado e assinado o contrato de permissão, com mais de 30 anos de vigência, constitui ato jurídico perfeito, passando a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade, constituindo um direito adquirido, insensível, no presente caso, a alegação de intempestividade, pois o conjunto das circunstâncias, restará demonstrado, de forma clara, que o direito de renovação representa um direito fundamental, sendo um elemento central do ato jurídico perfeito.

## DEFESA ADMINISTRATIVA

10. Antes de tudo, para a renovação seguir para Deliberação Legislativa, faz necessário a união dos dois processos de renovação, em tramitação, pois tratam de requerimento de mesma natureza, sendo que **o último sob nº 53900.029584/2016-93** (período de 6/2/2015 a 6/2/2025), **RE-RATIFICA**, o primeiro cadastrado sob nº 53000.050789/2004-48 (período de 6/2/2005 a 6/2/2015).

11. Com efeito, não cabe a administração, se valer do vencimento 6/2/2015, como referência, para imputar, a intempestividade, por culpa exclusiva, da entidade, pois, essa data de vencimento, está vinculada a um processo, em tramitação, ainda inconcluso, devendo no atual momento, ser unificado com processo 53900.029584/2016-93, para deferimento contemplando a renovação até 6/2/2015.

12. Pois as sucessivas renovações somente podem obter o referendun legislativo antes que o processo anterior esteja findo, ou dito de maneira mais precisa, que o processo 53000.050789/2004-48, seja encaminhado, juntamente com o processo 53900.029584/2016-93, para Deliberação Legislativa.



# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

13. Se assim não fosse, descaberia a necessidade de deliberação legislativa, bastando vencer o prazo, para que o executivo considerasse renovado, violando a determinação previsto no §2º do art. 223 da Constituição Federal que exige o encaminhamento de todos os períodos a ser renovados para o Congresso Nacional.

14. Em suma, se verifica a impossibilidade de renovar contrato extinto, por isso, a importância de reunião de ambos os processos, para que encaminhe os dois processos, para o Congresso Nacional, para obtenção do Decreto Legislativo, **pela renovação do período de 6/2/2015 a 6/2/2025.**

15. Diante disso, o prazo referencial, utilizado para configurar a intempestividade, não se aplica, no presente caso, tendo em vista, que o requerimento de renovação, aqui considerado fora do prazo, possui a natureza de **RE-RATIFICAÇÃO**, ou seja, retifica o período já vencido, e, ratifica a instrução do processo, para deferimento com período até 6/2/2025.

16. Desta forma, a suposta intempestividade, não permite concluir pela instauração do processo de revisão, na medida a entidade atende todos os requisitos de qualificação jurídica, técnica, financeira e administrativa, bem como das exigências para obter a renovação do contrato. Jamais a União afirmou em contrário.

17. Ressalta-se que a instauração da conversão do pedido de renovação em revisão, afronta o que estabelece a Portaria 153, de 16 de março de 2012, editada pela própria pasta. Tal Portaria afirma textualmente que “considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo (...) a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente, (...) os pedidos de renovação de outorga apresentados até 31 de maio de 2012 por protocolo que não atendam ao disposto no art. 4º. da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade como os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

18. Nesta hipótese, verifica-se que o processo de renovação, cadastrado sob nº 53000.050789/2004-48 (período de 6/2/2005 a 6/2/2015), em 10/11/2004, ou seja, antes do prazo 31/05/2012, com período já vencido, deve ser encaminhado para o Congresso Nacional, junto com o processo constando período vincendo, para fins de obtenção do Decreto Legislativo, após a Deliberação Legislativa.

19. Conclui-se nestes termos, a necessidade obrigatória de unificar os processos de renovação para fins de possibilitar deliberação legislativa, de período vincendo, qual seja, período de 6/2/2015 a 6/2/2025 - protocolo 53900.029584/2016-93 em 07/05/2016, e, período de 6/2/2005 a 6/2/2015 - protocolo 53000.050789/2004-48, em 10/11/2004.

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01  
Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

## **NO MÉRITO**

20. Paralelamente à função social que a Rádio Difusora de Itajubá Ltda exerce junto à sua comunidade - o que, de *per si*, já justificaria a continuidade de suas atividades, cumpre à Entidade Manifestante, apenas *ad argumentandum*, tecer breves considerações acerca das razões de mérito.

21. A rigor, ainda que a entidade tenha protocolado seu pedido de renovação de outorga para o período de 6/2/2015 a 6/2/2025 fora do prazo legal, fato é que a morosidade do Poder Público no exame e andamento do processo anterior de renovação de outorga (6/2/2005 a 6/2/2015), ainda pendente, contribuiu decisivamente para a ocorrência de tal evento.

22. Como consabido, o princípio da segurança jurídica exige que o Poder Público assegure um mínimo de previsibilidade necessária para que o cidadão ou a pessoa jurídica possa saber se a sua omissão ou atuação será passível de contestação pela própria Administração Pública.

23. Ora, o artigo 9º, do Decreto 88.066/1983, é claro no sentido de que, em não ocorrendo a renovação da outorga de período anterior, não caberia requerer a renovação de novo período para a execução do serviço, em vista do seu funcionamento em caráter provisório.

24. A própria mora do MCTIC na apreciação do pedido de renovação de outorga, além de violar o princípio constitucional da duração razoável do processo e, muito principalmente, da segurança jurídica das relações entre o Poder público e o administrado, permite tal interpretação.

## **REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO ATENDIDOS**

25. Mas não é só. Do exame do artigo 7º, do mesmo Decreto, verifica-se que a Entidade **não se enquadra** nas hipóteses de preempção de outorga:

- a) Quando a renovação não for conveniente ao interesse nacional, ou.*
- b) Verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço; ou.*
- c) não observar as finalidades educativas e culturais, inerentes ao serviço de radiodifusão.*

26. Atente-se que essas disposições não oferecem apenas uma faculdade à Administração Pública para renovar ou não o contrato existente. Com efeito, ocorrido a comprovação da regularidade da outorga, surge para a União a obrigação de renovar o ajuste, por período igual e sucessivo ao do contrato, pois está vinculada ao ordenamento jurídico, em observância as normas legais e a Constituição Federal.

27. Como se depreende, não há na legislação regulatória regra que preveja a extinção da outorga, de pleno direito, em decorrência da perda do prazo de renovação.

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

Entende-se, para fins de harmonização da legislação em vigor, que a outorga somente poderá ser declarada perempta ou extinta após a instauração do devido processo legal e aplicada, apenas, aquelas hipóteses previstas no artigo 7º, do Decreto 88.066/83, **o que não é o caso da signatária.**

28. O antigo Ministério das Comunicações, em situações similares, firmou jurisprudência no sentido de que, estando a documentação apresentada pela entidade regular, assim como a execução do serviço, admitir-se-ia a (re)conversão do processo de revisão da outorga em procedimento de renovação da outorga, conforme análise realizada pela Consultoria Jurídica em caso análogo, abaixo reproduzida:

*“Ora, não seria razoável, nem haveria atendimento ao interesse público negar renovação de outorga a uma emissora que já está em operação há mais de uma década, e ademais, preenche todos os demais requisitos técnicos e jurídicos para tanto, apenas com fulcro único e concentrado num lapso da requerente.”*

29. Destarte, verifica-se que a renovação do período anterior, já vencido, ficou evidenciado que a administração garantiu a renovação, pois a entidade não tinha nenhuma irregularidade. Do mesmo modo, deve prevalecer a renovação no período atual, pois mantém-se a regularidade da outorga, e, a intempestividade, tão somente, não conferirá a administração o poder discricionário para decidir de forma contrária a renovação, considerando que não há óbice legal neste pleito.

## **HIPÓTESE SEMELHANTE EM QUE FOI GARANTIDO A CONTINUIDADE DA RENOVAÇÃO**

30. Faz-se oportuno recordar de casos semelhantes, como na hipótese do processo 53000.042696/2011-79, onde a entidade RADIO VALE DO RIO POTY LTDA, cadastrou pedido de renovação referente ao período 14/07/2011 a 14/07/2021, em 18/08/2011, após o prazo legal, ou seja, de forma intempestiva, nos termos da Nota Técnica nº 15347/2015, expedida em 16/07/2015, com minuta da Portaria Ministerial pela Perempção. Ato contínuo, em 14/10/2015 foi expedido Ofício nº 33768/2015, com exigências para dispensar a análise jurídica, ou seja, pela continuidade do processo de renovação.

31. Ora, a renovação da permissão da Rádio Difusora de Itajubá, se enquadra exatamente nesta situação: apesar do seu processo de renovação não ter sido iniciado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de sua permissão, como prevê o art. 4º da Lei nº 5.785/72, o envio dos documentos ocorreu em estrito cumprimento que prevê a norma regente à época, não havendo, portanto, qualquer motivo para prosseguimento do processo de revisão da outorga.

32. Nesta ordem, o Dec. 88.066, de 1983, que trata das renovações de outorga de serviços de radiodifusão, é mui translúcido ao proclamar que: "Art. 9.º Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do art. 4.º deste decreto".

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHZ

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista -s/n Cx - Postal 107 -Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

33. E, precisamente o aludido art.4.º é deveras enfático: "Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não lhe fizer exigência ou não decidir sobre o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão.

34. Em situações nas quais haja o pedido tempestivo, escutado pela documentação necessária e completa, sem exigências, ter-se-á a tácita aprovação daquele, caso não se opere a análise e se profira decisão em data anterior ao término da concessão ou permissão. Louve-se, ainda, que a regra do decreto exhibe uma preocupação notória com a eficácia dos atos praticados anteriormente à análise da renovação.

35. Nesta hipótese, verifica-se que a renovação de período vencido não dispensa a apreciação legislativa, sendo necessário para tanto, a união do novo processo, que retifica o período a ser renovado, e, reitera o interesse pela renovação, para que ambas as vontades do Executivo e a do Legislativo se manifestem para completude deste ato jurídico.

36. Desta forma, a renovação do período anterior, sinaliza a compatibilização do interesse público com o interesse privado, renovando o período vencido, o que denota uma forma de garantir a renovação que deve ser estendida para o novo período a ser renovado, na medida, em que, a entidade, demonstra está regular com suas obrigações, além de possuir direito fundamental, pela renovação da outorga, para fins de continuar a execução do contrato.

37. Assim, resta fulminado o processo de revisão, no nascedouro, tendo em vista, o mandamento Constitucional, as normas infra-constitucionais, o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, o Parecer CCJC nº 9/1990, o caso precedente, o que tudo indica, pelo deferimento do último período de renovação, para fins de posterior Deliberação Legislativa.

38. Com efeito, o deferimento da renovação da permissão está vinculado ao preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 329/2012. Assim, resta demonstrado que não trata de uma discricionariedade da Administração de renovar ou não o contrato de permissão, mas de ato vinculado, diante do pleno cumprimento das condições necessárias.

## **DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO FALECIDO**

**SÓCIO-ADMINISTRADOR SR. FRANCISCO DE VASCONCELLOS**

**PELA SÓCIA, HERDEIRA, E, INVENTARIANTE KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**

39. No plano da existência das partes no processo, houve o falecimento do sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS, no último dia 23 de junho de 2016, demonstrado na certidão de óbito em anexo, podendo neste caso, ser substituído por suas sucessoras, já constantes no quadro societário.

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHz CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01  
Alto da Bela Vista - s/o Cr - Postal 107 - Tel. (35) 3622-3335 - 6223668 Cep. 37.300-000 - Itajubá MG

40. **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, sócia, herdeira, e, com o encargo de inventariante, conforme o Termo de Inventariante anexo, apresenta pedido de substituição processual, diante de sua condição de sucessora do *de cujus*, que torna legitimada, e, interessada para apresentar a presente defesa, com fim de obter o deferimento do pedido de renovação.

41. Desta forma, a inventariante, conforme Autorização constante no Alvará Judicial anexo, promoverá a alteração contratual relativa a alteração de sócio administrador, no âmbito da Junta Comercial, e, Receita Federal, e, após o devido arquivamento, e registro, será comunicado, à Coordenação de Atos Societários.

42. A vista do exposto, a peticionária requer, que certifique de imediato, nos autos do processo, a sucessão processual, diante do falecimento do sócio-administrador, demonstrada nos termos da certidão de óbito, e, do respectivo termo de inventário anexo, e, após registrado este fato nos órgãos competentes, conforme as normas regulamentares.

43. Pede-se, assim, o recebimento e processamento da presente informação para fins de promover a continuidade do processo de renovação, com a sócia, herdeira, e, inventariante, como medida obrigatória, nos termos do novo código de processo civil.

## **DO PEDIDO**

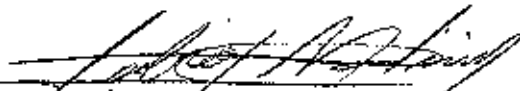
44. Em vista do exposto, requer a Entidade o arquivamento do processo administrativo de revisão de outorga, com o consequente prosseguimento do processo de renovação de outorga de nº 53900.029584/2016-93, portanto o deferimento do pedido de renovação, período de 6/2/2015 a 6/2/2025.

45. E, em ato contínuo, o encaminhamento de ambos processos, período de 6/2/2005 a 6/2/2015 - protocolo 53000.050789/2004-48 em 10/11/2004, e, período de 6/2/2015 a 6/2/2025, protocolo 53900.029584/2016-93 em 07/05/2016, após deferimento, ao Congresso Nacional.

E. Deferimento.  
Itajubá, 4 de julho de 2016.

  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIA, CPF: 035.107.666-28

  
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIA, INVENTARIANTE, CPF: 040.289.726-98

  
FÁBIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069, CPF: 768.108.011-20

**DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A  
SUCESSÃO PROCESSUAL**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome: FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
23/06/2016

**TERMO DE INVENTARIANTE**

**INVENTARIANTE: KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**

**ALVARÁ JUDICIAL**

Confere Autorização a **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN** requisitar a alteração do sócio-administrador, por via de alteração contratual a ser protocolizada na Junta Comercial, e, nos demais órgãos competentes.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS <b>CERTIDÃO DE ÓBITO</b> NOME: <b>FRANCISCO DE VASCONCELLOS</b> MATRÍCULA: <b>042051 01 55 2016 4 00072 069 0012493 90</b>			
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
masculino	Branca	casado, com 75 anos de idade	
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR	
Itajubá - MG	M-2.372.330 - SSP/MG	era eleitor	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
OLAVO BILAC VASCONCELLOS (falecido) e MARIA JOSÉ CASCARDO DE VASCONCELLOS (falecida) residente na Auto Estrada Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente - Itajubá - MG			
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA MÊS ANO	
vinte e três de junho de dois mil e dezesseis às 11:30 horas		23/06/2016	
LOCAL DE FALECIMENTO			
em domicílio, Auto Estrada Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente em Itajubá - MG			
CAUSA DA MORTE			
insuficiência respiratória, sepses, pneumonia, cancer de pulmão			
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO		DECLARANTE	
Memorial Parque da Mantiqueira, Itajubá - MG		ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO			
Dra. Jaqueline Brandão G. Marotti CRM:30801			
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES			
Casado com Arlete Valdete de Assis Vasconcellos (Livro nº 54-B, fls. 222, Termo nº 550, deste Cartório). Deixa seis filhos de nomes: Carlos com 47 anos, Alexandra com 43 anos, Fernanda com 40 anos, Patrícia com 37 anos, Kátia 36 anos e Luana com 19 anos. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Era portador da Carteira de Identidade nº M-2.372.330 SSP/MG e CPF nº 058.773.186-91. Nada mais declarou. Registro feito em data de 24/06/2016. Nada mais.///			
Cartório de Registro Civil Oficial Interina: Maria Aparecida Aniceto Substituta: Cláudia Maria Garrido Antonio Rua Padre Marçal Ribeiro-19 - salas 3 e 4 Itajubá-MG. (35)36223570 Email: cartoriorc1@gmail.com		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Itajubá-MG, 24 de junho de 2016.	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro Civil - MG		 Assinatura da Oficial Interina/Substituta  <b>Cláudia Maria Garrido Antonio</b> ESCRIVENTE SUBSTITUTA	
Selo Digital: AIH58727 - Cod. Seg : 7873.2331.4090.8887 - Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 001 - Emol.: R\$ 27,61 - Tx.Judic.: R\$ 5,57 - Total: R\$ 33,18 Consulte a validade no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>			

RECIVIL AA 001244387 MG-P

Fls. 21  
E

COMARCA DE ITAJUBÁ/MG

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL

## - TERMO DE INVENTARIANTE -

PROC. n.º 0324.16.007401-3



Aos 28 dias do mês de Junho de dois mil Doze, nesta cidade e Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na 1ª Secretaria Cível do Edifício do Fórum Wenceslau Braz, onde se achava presente o(a) **Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito**, dr(a): Luciene Cristina Amaral Lagrin, comigo Escrivã(o) Judicial, compareceu o(a) Sr(a) **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, devidamente qualificado(a) na Ação de Inventário, neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) procurador(a) (es) Dr(ª)s. **RICHARD ALAM SAUAIA NAÚS - OAB/MG 66.384**, a quem o(a) MM(a). Juiz(a) deferiu o compromisso na forma da lei, prometendo bem e fielmente com boa e sã consideração, sem dolo e malícia desempenhar o cargo de **INVENTARIANTE** dos bens deixados pelo falecimento de **FRANCISCO DE VASCONCELLOS**. Prestado o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade. Do que para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Elizapeta (Belª. Eliza Braga Silva), Escrivã Judicial, subscrevo.///

MM(a). Juiz(a):

p.p.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

JUSTIÇA DE 1ª INSTANCIA  
COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL  
"Fórum Cível Wenceslau Braz" - Praça Thendomiro Carneiro Santiago, nº 96, centro  
CEP 37.500-036 - Itajubá - MG  
endereço eletrônico: [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

ALVARÁ JUDICIAL

1


Proc. nº: 0324 16 007401-3  
(0074013-72.8.13.0324)

A Dra. **LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc...///

Atendendo ao que lhe foi requerido nos autos acima, **Inventário** ajuizado por **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, CPF 040.289.726-98, RG MG-10.575.019 em face do falecimento de **FRANCISCO DE VASCONCELLOS**, por este **ALVARÁ** devidamente assinado, tem por bem conceder autorização necessária para que a **inventariante** (acima qualificada), na condição de representante legal do espólio **possa realizar a alteração contratual relativa a alteração de sócio administrador da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ-MG LTDA ME, CNPJ. N. 20.126.264/0001-01 podendo assinar eventuais documentações exclusivamente relativas à referida alteração na Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Itajubá, MG**, em nome do falecido: **FRANCISCO DE VASCONCELLOS**, que era portador do RG M-2.372.330, CPF. 058.773.186-91, uma vez atendidas todas as exigências legais e administrativas para o caso, tudo conforme decisão nos autos.///


**CUMPRASE** na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itajubá, aos **01** de **julho** de **2016**. Eu, **Tânia Mara Freire Pacheco**, Oficial de Apoio Judicial, digitei.///

  
Eliza Braga Silva  
Escrivã judicial

  
LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN  
JUÍZA DE DIREITO

LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN  
JUÍZA DE DIREITO

LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN  
JUÍZA DE DIREITO

Certifico e dou fê ser autêntica a assinatura do Dra. **LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG. Eu,  (Eliza Braga Silva), Escrivã Judicial.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

130

CONCLUSÃO

Aos 30 / 6 / 16, faço estes autos conclusos ao

M. M. Juiz de Direito.

*[Assinatura]*  
Escrivã Judicial I

**Autos nº.: 16.007.401-3**

- 1- Conferência de inventário anexa.
- 2- Considerando-se que Rádio Difusora de Itajubá Ltda encontra-se em nome do falecido Francisco de Vasconcellos e de suas filhas Patrícia de Assis Vasconcellos e Kátia de Vasconcello Zimmermanns, conforme se extrai da última alteração contratual de f. 27/29, estando as herdeiras e sócias representadas pelo mesmo procurador (f. 03/04), bem como diante da necessidade de regularização da rádio perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (f. 24/26), **DEFIRO** o pedido parcialmente o pedido de alvará formulado à f. 22/23, para que a inventariante **Kátia de Vasconcello Zimmermann**, na condição de representante legal do espólio de Francisco de Vasconcellos, possa realizar a alteração contratual relativa à alteração de sócio-administrador da Rádio Difusora de Itajubá Ltda – ME, CNPJ nº 20.126.264/0001-01, podendo ainda assinar eventuais documentações exclusivamente relativas à referida alteração na Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 3- Após, intime-se a inventariante para, em 30 dias, prosseguir no feito, juntando a documentação faltante.

Int.

Itajubá, 1º de julho de 2016.

*[Assinatura]*  
Luciene Cristina Marassi Cagnin

**Juíza de Direito**

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**RECEBIMENTO**

Em 03 de 07 de 16

registra-se presentes autos.

*[Assinatura]*

**A PREFEITURA ITAJUBÁ – Administração 2016**  
reconhece a importância do papel social, da Rádio  
Difusora de Itajubá Ltda – *Panorama FM*  
***nos termos da Declaração em anexo do Prefeito Sr.***  
***Rodrigo Imar Martinez Riera***

**EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 221** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
  - II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
  - III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
  - IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.
- (...)



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estivo - 37.500-279  
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br  
Fale Cidadão 0800 035 1708



Itajubá, 28 de junho de 2016.

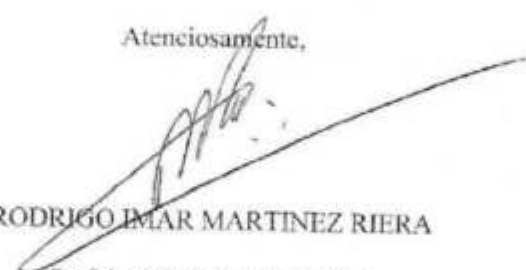
Ofício nº 126/SEMUG /2016

Assunto: Rádio Difusora de Itajubá LTDA - Panorama FM

Ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Secretaria de Comunicação Eletrônica  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Considero inegável o papel social desempenhado pela Rádio Difusora de Itajubá, conhecida por todos como Panorama FM, 103,5. A função desta emissora vai além do entretenimento. Essa rádio apoia e sempre apoiou campanhas importantes. Recentemente, a Panorama FM foi essencial na divulgação da prevenção e combate à Dengue e ao Zika vírus. Também destaco divulgação importante na prevenção ao câncer de mama. Saúde pública, cuidado com o meio ambiente, o retorno da população. Os microfones da Panorama sempre estão abertos aos ouvintes que podem reivindicar melhorias em seus bairros. Para o governo local, essas informações são importantes e positivas já que, desta forma, podemos conhecer melhor as necessidades dos moradores. Por vários anos consecutivos, a Rádio Difusora de Itajubá Ltda - Panorama FM - foi eleita a mais ouvida. Isso prova a importância de sua atividade não só para nossa cidade, mas para a região.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal de Itajubá

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

reconhece a importância do serviço a comunidade,  
prestado pela Rádio Difusora de Itajubá Ltda  
*nos termos da declaração do Presidente da Câmara  
Municipal de Itajubá, Sr. Antônio Raimundo Santi*

### **EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 221** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Secretaria de Comunicação Eletrônica  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Itajubá, 28 de Junho de 2016.

Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, venho, por meio desta, atestar para os devidos fins, que a **Rádio Difusora de Itajubá Ltda (Panorama FM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.126.264/0001-01 exerce papel fundamental na cidade de Itajubá-MG, através de sua programação onde notícias e informações relevantes são levadas à toda comunidade, além da constante promoção e produção cultural, artística e jornalística regional, prestando relevantes serviços à comunidade, como por exemplo, na enchente ocorrida no município no ano de 2000, na ocasião, a Panorama FM ficou 24 horas no ar a serviço do resgate e amparo aos desabrigados desta tragédia que marcou a história de Itajubá.

  
Antônio Raimundo Santi  
Presidente da Câmara Municipal de Itajubá  
Câmara Municipal de Itajubá

Praça Amélia Braga, 45 - Centro - Itajubá - MG  
CEP: 37500-030 - Tel.: +55 35 3629-5322  
www.itajuba.cam.mg.gov.br

## O Corpo de Bombeiro Militar – Minas Gerais

2º Pel /2ª Cia/ 9º BBM

Atesta o papel fundamental exercido pela Rádio Difusora de Itajubá Ltda, através de sua programação cultural, e, de caráter informativo que auxilia na divulgação de notas para apoiar a população nas situações de necessidade, ocasionadas por fatores de força maior ou caso fortuito, ***nos termos da declaração do Sr. Eduardo Rodrigo Simões, 1º Tem BM Cmt do 2º Pel***

### **EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 221** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(...)




2º Pel / 2ª Cia / 9º BBM

Ao Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas  
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Secretaria de Comunicação Eletrônica  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Itajubá, 28 de Junho de 2016.

O 2º Pelotão de Bombeiros de Itajubá, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, vem, por meio desta, atestar para os devidos fins, que a **Rádio Difusora de Itajubá Ltda** (Panorama FM), inscrita no CNPJ sob nº 20.126.264\0001-01 exerce papel fundamental na cidade de Itajubá-MG, através de sua programação onde notícias e informações relevantes são levadas a toda comunidade, além da constante promoção e produção cultural, artística e jornalística regional, prestando relevantes serviços à comunidade. Como exemplo prático do apoio da Rádio Panorama citamos as enchentes ocorridas na cidade de Itajubá ao longo dos últimos anos, em especial a ocorrida no ano de 2001, onde nos auxiliou entre outros assuntos, na divulgação de notas a população Itajubense. A Rádio Panorama FM também nos abre espaço para divulgação de campanhas preventivas, através de entrevistas, sobre os mais variados temas relacionados às atividades de bombeiros, como afogamentos, incêndios florestais, acidentes automobilísticos e domésticos e outros temas relevantes a prevenção da população de Itajubá e região.



Eduardo Rodrigo Simões, 1º Ten BM  
Cmt do 2º Pel



## ROTARY CLUB DE ITAJUBÁ

Lema: "ROTARY A SERVIÇO DA COMUNIDADE"

Informa, reconhecendo a cooperação da Rádio Difusora de Itajubá Ltda, em parcerias em diversas campanhas sociais colaborando e assistindo a população, através de sua programação de cunho social, nos termos da Declaração do Sr. Presidente Bruno Caluz Pechtel Galbiati

### EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Art. 221** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(...)



ROTARY CLUB DE ITAJUBÁ – 19 DE MARÇO  
 Nº. 25350 – DISTRITO 4560 – MG – BRASIL  
 Fundado em 06-09-86 – Admitido em RI em 10-05-1988  
 ANO ROTÁRIO 2016-17  
 Lema: “ROTARY A SERVIÇO DA HUMANIDADE”



Itajubá, 29 de junho de 2016.

Prezado Sr. Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas  
 Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Secretaria de Comunicação Eletrônica  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O **Rotary Club de Itajubá 19 de Março** informa, por meio desta, que a **Rádio Difusora de Itajubá Ltda.** (Panorama FM), inscrita no CNPJ sob nº 20.126.264/0001-01 foi parceira em diversas campanhas sociais exercendo papel importante não só no município, mas na região com importantes serviços prestados à população.

Citamos, abaixo, apenas algumas campanhas que foram realizadas com apoio desta importante emissora de rádio e que a rigor não obedece a uma ordem cronológica:

- Foi utilizada para divulgação de dezenas de Campanhas de Agasalhos para arrecadação de vestimentas, calçados, roupas de cama e banho, remédios, cadeiras de rodas e carrinho de bebê, etc.;
- Utilizando o serviço de radiodifusão da Rádio Panorama foram feitas, nos últimos anos, inúmeras doações de cestas básicas para entidades e pessoas;
- Na enchente devastadora do ano 2000, que ocorreu na cidade de Itajubá e imediações, permaneceu por 24 horas direto falando e dando as informações em socorro às famílias, que tiveram suas casas dizimadas, e inclusive, emprestou um barco para socorro às famílias vitimadas;
- Foi disponibilizada por inúmeras vezes para divulgar necessidades prementes das diversas comunidades menos privilegiadas e de entidades que prestam, também, serviços solidários e que estavam em situações precárias;
- Através dela foram divulgados vários projetos em favor de creches da região o que contribuiu muito para a melhoria das condições de seus usuários;
- Foi disponibilizada, também, para divulgação de inúmeros outros Projetos Rotários em favor de entidades e comunidades menos privilegiadas, colocando-se, quase sempre, como fiel parceira face às divulgações continuadas destes projetos;
- Costumeiramente, nos últimos anos, foi utilizada para constantes divulgações do Projeto de Campanha do Mosquito da Dengue;
- Contribuiu para a erradicação da Poliomielite (Projeto Pólio Plus de Rotary International) através dos Clubes Rotários sediados em Itajubá – MG, que a utilizaram para constantes divulgações deste importantíssimo Projeto Humanitário, nos últimos anos e empréstimos de veículos sonorizados para divulgação deste projeto;
- Nos meses de abril e maio deste ano (2016) dela disponibilizamos-nos, mais uma vez, para divulgarmos a “Campanha de Hepatite Zero” praticada pelos Clubes Rotários sediados em Itajubá – MG e Brazópolis – MG, etc.

Atenciosamente,

Itajubá, 29 de junho de 2016.

  
 BRUNO CALUZ PECHTEL GALBIATI  
 Presidente – Ano Rotário 2016-17

Pelos Relevantes Serviços Prestados, durante a enchente que atingiu Itajubá, a **Rádio Difusora de Itajubá Ltda**, recebe homenagem da Prefeitura Municipal e entidades integrantes da Defesa Civil, conforme notícia o jornal, O SUL DE MINAS.

#### **EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 221** - A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(...)

Itajubá - Sábado, 29 de janeiro de 2000

O SUL DE MINAS

CULTURA - Página 7

## Prefeitura e Defesa Civil homenageiam Panorama



Equipe da Rádio Panorama FM é homenageada pela Prefeitura e pela Defesa Civil em reconhecimento à cobertura dada à população itajubense durante a enchente, ocasião em que a Rádio Itajubá AM foi "tirada do ar" pelas águas e os integrantes da Rádio Jovem FM ficaram "ilhados" em suas casas.

Sergio Miranda

Com o salto de festa do ITC belamente decorado e recebendo um variado público de cerca de 400 pessoas,

na última segunda-feira, 14, foi realizada uma solenidade de homenagem à Rádio Panorama FM, numa iniciativa da Prefeitura Municipal e entidades integrantes da De-

fesa Civil, pelas relevantes serviços prestados pela emissora durante a enchente que atingiu Itajubá no começo do mês. A mesa diretora foi com-

postada pelo prefeito José Francisco Marques, presidente do 4º BPC, pelo 1º Ten. PM Paulo Mártio, comandante do 5º Cia Esp PM, durante as férias do Major Exmas, 1º Ten. PM Magno dos Reis, comandante do 6º Batalhão de Bombeiros e Edson Antonioda Silva, presidente do CRAI. Clubes dos Redimadores de Itajubá, todos integrantes da Defesa Civil, além do vereador Toshiyuki Matsunoto, vice-presidente da Câmara Municipal, o "syng" Ismael Noronha, diretor da Rádio União, e a secretária AM, da EJA, que formou a mesa com a Rádio Panorama FM e Francisco Vasconcelos,

proprietário da Rádio Panorama FM, que comandou as atividades de comunidade durante o evento. O prefeito José Francisco Marques Ribeiro abriu os tra-

balhos com um breve relato das providências tomadas junto aos diversos órgãos dos governos Federal e Estadual, bem como uma retrospectiva dos fatos que aconteceram durante a enchente e a importância da atuação da Rádio Panorama, além de ressaltar que, como seria difícil homenagear a todos os que trabalharam naquela oportunidade a homenagem à Rádio Panorama, foi a forma encontrada de se fazer uma homenagem simbólica a todos, sem correr o risco de qualquer esquecimento ou omissão. Foi seguida, falaram os representantes das entidades da Defesa Civil, cada um dando testemunho e reconhecimento a atuação da equipe da Rádio Panorama FM, durante o período crítico por que passou o município de Itajubá.

Após os depoimentos, sob efusivos aplausos, o prefeito José Francisco Marques Ribeiro entregou uma placa de prata ao diretor da Rádio Panorama FM, Francisco Vasconcelos, além de dar os nomes de todos os funcionários da emissora. À primeira dama, Maria Dantas, entregou um "brinquete" de flores e uma cesta de produtos, oferecidos pela Higieniz do País.

Em seguida, Francisco Vasconcelos fez um relato do trabalho desde as primeiras horas, que a rádio começou a ser criada pelas chovas até o tempo em que a enchente exigiu o trabalho da emissora. Agradecer à homenagem, dizendo que "não fazemos mais que nossa obrigação e essa homenagem não é a minha, mas, a todos os meus colegas de trabalho e a todos que ajudaram ou desajudaram naquele momento difícil". Ao dar os seus parabéns, Francisco Vasconcelos fez questão de dizer os nomes de cada um - Kátia Vasconcelos, Carlos Henrique Vasconcelos, Edson Vander, Mônica Ferreira, Rodrigo Barbosa, Luciano Ribeiro e Giovanni Duarte, além de Maria José, Cleber e Saturnino Indalécio Ribeiro, todos os presentes. Sob os aplausos da plateia, "Canção da Amizade", de Milton Nascimento, e solenidade foi encerrada com os presentes fazendo questão de abraçar Francisco Vasconcelos e sua equipe,

Quadrante da All unflata cobrem a cultura itajubense

se o "ar" de político de renome ção destes barcos a motor?

## BOLA BRANCA

### Panorama FM -103,5 Francisco de Vasconcellos e sua equipe, os heróis da solidariedade



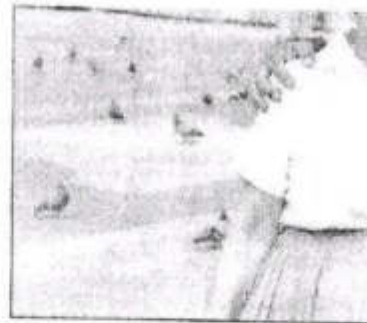
Francisco de Vasconcellos, um radialista que ajudou a salvar muita gente pelo seu amor à cidade, nesta enchente deste Ano 2000

A Rádio Panorama FM, liderada pelo empresário Francisco de Vasconcellos, e sua valorosa equipe de radialistas, deu um verdadeiro show de amor à cidade e as pessoas, permanecendo durante todo o período da enchente, com a emissora à disposição das pessoas que precisavam de auxílio ou de alguma informação sobre a enchente. O telefone 622.3668, Hits, Rádio Amadores, (CRAI) todos uniram-se em prol do bem comum. A Panorama FM constituiu-se no único ponto de contato entre autoridades, defesa Civil e os cidadãos que estavam sendo vítimas da pior enchente da história de Itajubá. A audiência da rádio bateu to-

dos os recordes destes 180 anos de Itajubá, nunca antes registrado pela História do Município. O altruísmo de Francisco de Vasconcellos e sua equipe chegou a emocionar a cidade e região. Chico chegou a ficar cerca de 36 horas no ar, sem dormir, porque não conseguia desgrudar-se dos microfones. A informação e o amor pela cidade foram o seu alimento. O povo, hoje, reconhece e agradece tudo o que a Panorama FM fez por toda a cidade. Obrigado, Chico, que Deus lhe pague. Esta frase todos os Itajubenses gostariam de dizer ao grande Chico Vasconcelos, mas o RS encarrega-se de registrar este agradecimento em nome do povo.



Alexandre Robby também recebe os agradecimentos em nome do povo de Itajubá, representando toda a equipe da Panorama FM



Sr. José Ernasto Coelho e sua esposa, Milo

#### ❖ Pouso Alegre

##### Guichê de ônibus é roubado

A PM compareceu na Terminal Rodoviário, onde o agenciador David de Oliveira Barcelos, relata que se sentiu se por alguns instantes do guichê e ao retornar notou que um indivíduo havia furtado a quantia de R\$ 500,00 em dinheiro, que se encontrava em cima do balcão. Não foi possível realizar rastreamento haja vista que a vítima não suspeita de ninguém.

A S  
fama:  
tarian e  
mo a A  
GRK.66  
na de in  
se em al  
tra, ser

#### ❖ OURO FINO

##### Presos fugitivos são recapturados

A PM foi solicitada a dar cobertura a polícia civil no bairro Pirralzinho dos Lopes, onde uma equipe estava no local para recapturar fugitivos da cadeia pública da cidade de Serra Negra/SP, contudo haviam conseguido recapturar os fugitivos conhecidos por Tita e Serginho e um terceiro conhecido como Carlinhos, que havia conseguido evadir embrenhando-se em um matagal. Segundo a polícia Civil, Carlinhos foi baleado pela polícia paulista, atingido com 05 tiros, e andava com dificuldades. Foi deslocado para o local uma equipe do canal de 20 BPM e um helicóptero da PMML, porém até o momento Carlinhos não foi encontrado.

Moto

A l  
tro, co  
e Sher  
nários  
ram q  
sentido  
indivli  
situaçã  
rieta q  
marito



Intern  
Gr

A OpenWeb e o Banco do Brasil firmaram para garantir a você, cliente do Banco d acesso grátis à internet<sup>(\*)</sup>. Agora você manter atualizado com o que anda rolar bater aquele papo com seus amigos, ficar em dia com as coisas da sua profi do seu estudo, sem se preocupar com

Tudo isto porque você merece!

Conheça mais esta promoção SulMinas Navegue até [www.sulminas.com.br](http://www.sulminas.com.br) ou l para a OpenWeb: 621-2070.

(\*) Acesso às condições disponíveis em [www.sulminas.com.br/ofa/](http://www.sulminas.com.br/ofa/)

# A comunicação na enchente

Reinaldo Gargallo

A enchente de 2000 testa a Rádio Panorama FM, que sempre exerceu papel na comunicação. O trabalho de informação, o auxílio da população dada a situação, o trabalho dos correspondentes e a obtenção de dados de lugares para as quais as comunicações diretas eram precárias e difíceis aumentou a experiência dos pessoas de cidade e da região. Graças à Panorama e à equipe comandada por Francisco Vianciniello, que incluem o jornalista Rodrigo Alencar, desapercebidos apareceram, todos dedicados para as locais de maior risco, o desespero e o choro em famílias e os mortos vivos, com a alegria e o alívio das que conseguiram abrigo. O compromisso da Rádio Panorama, do Batalhão de Polícia Militar e do Centro de Rádiocomunicação de Itajubá é com a vida dos milhares voluntários itajubenses e da região, além de humanizar em uma luta árdua, sem apuros para o futuro e sem lésias para o presente sem o ser da Panorama. Uma guerra contra a força das águas, contra o perigo, contra os saques a lojas e contra as violências, contra os ataques físicos e as falsas informações, com densa poluição em situações.

### "Codê o prefeito?"

Depois da inundação de domingo, diante de um Sapatel furioso, de que é isso "Você critica a situação e pergunta 'codê o prefeito?' Mas depois a situação de Itajubá. A situação é a situação da população que, na explosão da enchente, se dispersa em suas casas e em suas vidas em sua principal preocupação.

Alta madrugada, milhares mortos, choro de crianças, sons de sirenes, trabalhos de resgate, lêmnia agitação, afogamentos, ataques de coração, Jota Quest nos rádios internacionais. "Tudo extremamente fácil".

### Situação alarmante

— "Tudo perfeito, já está na linha" O Sapatel disse ao chegar em casa. É muita gente me dizendo a situação da enchente. Me diga aí como está a situação geral".

— "A situação é muito crítica. Não sabemos exatamente o número de caso na área que deveria sair, a situação é muito crítica".

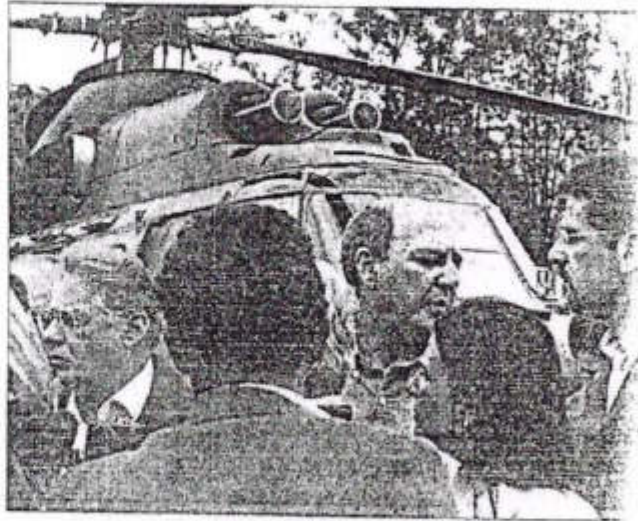
sem sair, com crianças, pessoas idosas. O Batalhão está se preparando para conseguir atender toda a região, estando com problemas de comunicação com as bases, o coronel também está ilhado, está na literatura. Precamos de muita ajuda, a Rádio Itajubá está de ar, precisamos que vocês nos ajudem muito. A água continua subindo, já passou o nível da enchente de 91, o Batalhão já está em contato com Foz de Iguaçu para pedir socorro, o Corpo de Bombeiros está com dificuldades, com seus profissionais subindo a represa, não conseguem mais trabalhar nessa água fria, com chuvas, está uma incerteza.

Estamos tentando resolver os problemas que dependem mais da comunicação. Se você puder nos ajudar através de sua rádio para que as pessoas em local de risco tenham comunicação, diretamente através da Panorama, para chamar os bombeiros que estiverem no bairro para atender as emergências, porque aqui, está congestionado, estamos com uma relação de quase 100 pedidos que precisamos para o Batalhão, mas a situação é muito crítica.

Os pedidos são para o segundo Avenida já pedir ajuda à Defesa Civil em Brasília, falar com o ministro da Defesa para ver o que pode ser feito para nos ajudar. A situação é crítica, todos aqui de plantão em alertas máximos, é uma situação que chega ao limite, não dá para ficar mais tempo, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem.

A situação é de emergência. Logo após a enchente, milhares mortos, choro de crianças, sons de sirenes, trabalhos de resgate, lêmnia agitação, afogamentos, ataques de coração, Jota Quest nos rádios internacionais. "Tudo extremamente fácil".

# As soluções voluntárias aumentam na proporção do perigo



Presidente Fernando Henrique (E) pede ajuda para salvar vidas

A vista do acidente de um trem em movimento e jovem, com a cabeça a fugir entre os grades da ponte da Itajubá, não deixou que o presidente não se emocionasse com a situação. Depois de alguns minutos de silêncio, o presidente falou com a imprensa. O chefe de gabinete do presidente, em busca de um momento de silêncio para falar, pediu para ele. Diante de um tempo gelado e frio, não tanto com as consequências da enchente, da preocupação e presença de um frágil poder. A situação é crítica, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem.

### QG da Prefeitura

No prédio da antiga prefeitura, um "QG" muito bom, com muitos computadores, todos pela comunicação.

Trabalhamos ligando e recebendo informações e estamos tentando salvar vidas.



Presidente Fernando Henrique

Presidente Fernando Henrique (E) pede ajuda para salvar vidas. A situação é crítica, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem.

Estamos com uma relação de quase 100 pedidos que precisamos para o Batalhão, mas a situação é muito crítica.

"Estamos com uma relação de quase 100 pedidos que precisamos para o Batalhão, mas a situação é muito crítica".

Estamos com uma relação de quase 100 pedidos que precisamos para o Batalhão, mas a situação é muito crítica.

Estamos com uma relação de quase 100 pedidos que precisamos para o Batalhão, mas a situação é muito crítica.

### Como começou

A situação de emergência foi declarada pelo governador de Minas Gerais, Antonio Mourão, que enviou uma comissão para avaliar a situação. A situação é crítica, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem, precisamos que vocês nos ajudem.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº: 53900.029584/2016-93 (Anexo: 53000.050789/2004-48).</b>		
<b>Entidade: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA</b>		
<b>Localidade: ITAJUBÁ</b>	<b>UF: MG</b>	<b>Serviço: FM</b>
<b>Períodos: 06/02/2005 a 06/02/2015 e 06/02/2015 a 06/02/2025.</b>		

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI (S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 8 (2012 a 2016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			9 a 12 (2012 a 2016)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI - 1255804
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;		x		16 (vencida em relação ao protocolo) - atualizar
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;		x		16 (vencida em relação ao protocolo) - atualizar
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17 e 18 (Sede – Itajubá)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			18 (Sede – Itajubá)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			19
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			40
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		Laudo de vistoria 41 a 47. <b>Solicitar laudos de ensaio.</b>

#### RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI (S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (Falecido)	x		x			22 e 23
	Katia de Assis Vasconcellos	x		x			24 e 25
	Patricia de Assis Vasconcellos	x		x			26 e 27
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (Falecido)	x		x			28 e 29
	Katia de Assis Vasconcellos	x		x			30 e 31
	Patricia de Assis Vasconcellos	x		x			32 e 33
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (Falecido)	x			x		34
	Katia de Assis Vasconcellos	x			x		35
	Patricia de Assis Vasconcellos	x			x		36
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (Falecido)	x			x		34
	Katia de Assis Vasconcellos	x			x		35
	Patricia de Assis Vasconcellos	x			x		36



21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais (quitação e criminal), mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Francisco Vasconcellos (Falecido)				x	
	Katia de Assis Vasconcellos				x	
	Patricia de Assis Vasconcellos				x	
23- certidões de protestos de títulos;	<b>NOME (S)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FL (S).</b>	
	Francisco Vasconcellos (Falecido)	x				37
	Katia de Assis Vasconcellos	x				38
	Patricia de Assis Vasconcellos	x				39
<b>OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.</b>						

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
<p>Certidões constantes dos autos:</p> <p>1 – Rádio Difusora de Itajubá Ltda - TJMG (1ª e 2ª instâncias cíveis - fls. 20 e 21 (SEI 1118446) - ok</p>
<b>Análise:</b>
<p>Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS  Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO  Data: 28/07/2016.</p>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:48 do dia 27/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

### Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">278</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	MG	Itajubá	FM	3	M	

Usuário: [anatel@reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos    Data: 27/07/2016    Hora: 10:34:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.126.264/0001-01

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS	058.773.186-91	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	20.126.264/0001-01	Diretor (GERENTE)	0	-	--	FM	-	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	20.126.264/0001-01	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	-	MG	Itajubá
KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS	040.289.726-98	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	20.126.264/0001-01	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	-	MG	Itajubá
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	035.107.666-28	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	20.126.264/0001-01	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	-	MG	Itajubá

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 27/07/2016

Hora: 10:34:47

### Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 058.773.186-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS	058.773.186-91	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (GERENTE)	0	—	—	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO ITAJUBA LTDA	<a href="#">17.858.887/0001-56</a>	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

**Usuário:** anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

**Data:** 27/07/2016

**Hora:** 10:35:04

### Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 040.289.726-98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS	<a href="#">040.289.726-98</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	-	MG	Itajubá

 Usuário: [anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos](#)

Data: 27/07/2016

Hora: 10:35:22

### Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 035.107.666-28

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	<a href="#">035.107.666-28</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	-	MG	Itajubá

 Usuário: [anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos](#)

Data: 27/07/2016

Hora: 10:35:31

**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/2005	06/02/2015
FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 28/07/2016

Hora: 15:12:52

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 
[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)



## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">278</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	MG	Itajubá	FM	3	M	

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 28/07/2016

Hora: 15:12:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



[Menu Principal](#)

BOA TARDE  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Itajubá  
**Frequência:** 103,5 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 278

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM  
**Nº Estação:** 322376742

**Fistel:** 04021050795  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 01/01/1997

Primeiro Licenciamento:

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM

**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:**  
**Número do CEP:**  
**Número:**  
**Município:**  
**Telefone:** 35 36223668

**Logradouro:**  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:**  
**SubDistrito:**

**Estado:**

**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:**  
**Número do CEP:**  
**Número:**  
**Município:**  
**Telefone:**

**Logradouro:**  
**Complemento:**  
**Distrito:**

**Bairro:**  
**SubDistrito:**

**Estado:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**   
**SCRAD Técnico:**   
**Data Limite Instalação:**   
**Fistel:** 04021050795

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Número do Processo:**

**Documentos Emitidos**

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/02/1985	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/12/1996	Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/06/2001	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/11/2003	Renovação	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

> **Endereços**

**Estação Transmissora**

**Estúdio Principal**

**Estúdio Auxiliar**

> **Estação Principal**

**Antena Principal**

**Transmissor Principal**

**Linha Transmissão**

> **Potência Efetiva Irradiada**

**Potência Irradiada**

> **Estação Auxiliar**

**Antena Auxiliar**

**Transmissor Auxiliar**

**Transmissor Auxiliar 2**

**Linha de Transmissão Auxiliar**

> **Número do Processo e Observações Gerais**

**Num. Processo/Observações**

> **RDS**

**RDS**

[» Responsável Técnico](#) Responsável Técnico Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - CNPJ/CPF(20.126.264/0001-01)  
**Município/UF:** ITAJUBÁ/MG  
**Indicativo:** ZYC763

**Situação:** [Entidade não possui débitos](#)  
**Canal PB:** 278  
**Classe PB:** A1

## Características de Operação

Classe: Canal: 

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

**REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS**

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

**(X) VISTA ELETRÔNICA**

( ) VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar: todos atos do processo

**Processo nº 53900.029584/2016-93**

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Televisão Digital / (x) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV Digital / ( ) RTV

**Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

CNPJ nº: 20.126.264/0001-01

Interessado(a): Fábio Philipe Costa Martins

CPF/MF: 768.108.011-20

RG nº 36.293.257-8 SSP/SP Fone: (61) 8322 0006

E-mail: [oabphi@gmail.com](mailto:oabphi@gmail.com)

Endereço: SHS, QD. 06, CONJ. A, BLOCO A, SALA 606 ED. BRASIL XXI

CEP: 70316 102

Município: Brasília

UF: DF

( ) Procurador (x) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.

b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e

c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília, 04 de agosto de 2016.

FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **49069**

NOME  
**FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS**

FILIAÇÃO  
**EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA**

NATURALIDADE  
**GUARATU**

DATA DE NASCIMENTO  
**23/07/1978**

RG  
**36.293.257-8 - SSP/SP**

CPF  
**768.108.011-20**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES  
**NÃO**

VIA EXPEDIDO EM  
**01 18/11/2015**

*CAAI*  
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR  
PRESIDENTE

---

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fabio Philipe Costa Martins*

OBSERVAÇÕES

**Data de Envio:**

30/08/2016 15:01:27

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Atendimento ao Público - SCE

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.48836/2016-83

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** VISTAS ELETRONICA  
**Número do Processo:** 53000.050789/2004-48  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

**Temas**

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

**Dados do Solicitante**

**Nome completo :** FABIO PHILIFE COSTA MARTINS, OAB/DF 49069 CPF 768.108.011-20

**Vínculo :** ADVOGADO

**Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.**

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

**Dados do Processo Solicitado**

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

**CNPJ :** 20.126.264/0001-01

**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasilia-DF, 12 de outubro de 2016

  
FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**INSCRIÇÃO: 49069**

NOME  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO  
EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE  
GUARAI-TO

DATA DE NASCIMENTO  
23/07/1978

RG  
36.293.257-8 - SSP/SP

CXF  
768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
NÃO

VIA  
01

EXPEDIDO EM  
18/11/2015

*CAA*  
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Fabio Philippe Costa Martins*



OBSERVAÇÕES





**Data de Envio:**

13/10/2016 11:18:15

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

SCE-ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.057205/2016-55

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**NOTA TÉCNICA Nº 28889/2016/SEI-MCTIC**

**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93

**Assunto: REVISÃO DE OUTORGA.** Renovação de Outorga Intempestiva. Publicação da Medida Provisória nº 747/2016. Possibilidade de conhecimento do pedido de renovação da outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora de Itajubá Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente à Renovação de Outorga para o período de 06/02/2015 a 06/02/2025.

**ANÁLISE**

---

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de renovação mencionado no item anterior fora convertido em revisão de outorga, em razão de sua apresentação ter se dado de forma intempestiva pela Interessada, já que as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos. Considerando que o requerimento exordial foi apresentado em 07/05/2016, e que o prazo transcorreu entre 06/08/2014 e 06/11/2014, restou constatada a extemporaneidade do pedido de renovação.

3. Em face de tal verificação, fora elaborada a Nota Técnica nº 11938/2016/SEI-MCTIC, encaminhada à Entidade, por intermédio do Ofício nº 17657/2016/SEI-MCTIC, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa. Observa-se do autos que a Permissionária foi regularmente notificada, em 08/06/2016, das providências administrativas adotadas por esta Secretaria. Em resposta, a Entidade apresentou requerimento protocolado sob o nº 53900.040830/2016-68, acompanhado de documentos, sustentando, em síntese, o seguinte:

[...]

a. Tal conversão motivou-se devido a extemporaneidade do pedido de renovação de outorga, em desacordo ao artigo 3º, do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

b. que não houve desinteresse na execução do serviço. Ainda que extemporâneo, o ingresso do pedido de renovação de outorga em 7/5/2016 demonstra cabalmente o interesse da Entidade na manutenção de sua atividade;

c. a entidade exerce papel fundamental na cidade de Itajubá/MG;

d. **A manutenção das atividades da Entidade, portanto, mais do que um pleito de caráter privado, reveste-se de inegável interesse da comunidade e da região de Itajubá.**

[...]

Vale registrar que, formalizado e assinado o contrato de permissão, com mais de 30 anos de vigência, constitui ato jurídico perfeito, passando a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade, constituindo um direito adquirido, insensível, no presente caso, a alegação de intempestividade, pois o conjunto das circunstâncias, restará demonstrado, de forma clara, que o direito de renovação representa um direito fundamental, sendo um elemento central do ato jurídico perfeito.

[...]

Com efeito, não cabe a administração, se valer do vencimento 6/2/2015, como referência, para imputar, a intempestividade, por culpa exclusiva, da entidade, pois, essa data de vencimento, está vinculada a um processo, em tramitação, ainda inconcluso[...]

4. O mérito da defesa ofertada não chegou a ser apreciada por esta Pasta.

5. Independentemente disso, recentemente foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., em 03 de outubro de 2016, a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, que alterada a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, para dispor sobre os processos de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, prevendo que os pedidos de renovação postados ou protocolados, até a data de publicação da citada medida, serão conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo, passando a ter condições de prosseguimento, senão vejamos:

[...]

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação desta Medida Provisória serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentados seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.

6. Com efeito, promoveu-se análise da documentação apresentada pela Concessionária/Permissionária, consoante se nota da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1258578), restando concluído, que, para a correta instrução do feito, deverão ser acostados os seguintes documentos:

#### RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. prova de regularidade relativa ao INSS;

6.3. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial

(concordata);

6.5. laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (OBS: o modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>);

#### RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.6. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instância) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor**);

6.7. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

**OBS:** Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

#### CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no prosseguimento do processo de revisão de outorga, com vistas à declaração de preempção da mesma.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 31/10/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,



**Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 31/10/2016, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1461656** e o código CRC **82C69519**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1461656



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 42171/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.029584/2016-93**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28.889/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 31/10/2016, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1461730** e o código CRC **310168BE**.



**Data de Envio:**

31/10/2016 15:02:45

**De:**

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

QUIMALMEIDA20@GMAIL.COM  
katiavasc@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/25016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1461730.html  
Nota\_Tecnica\_1461656.html





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

**REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS**

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) VISTA ELETRÔNICA

**(x) VISTA PRESENCIAL – ATP.**

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar: todos atos do processo

**Processo nº 53900.029584/2016-93**

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Televisão Digital / (x) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV Digital / ( ) RTV

**Entidade: FABIO PHILIFE COSTA MARTINS, RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

CNPJ nº: 20.126.264/0001-01

Interessado(a): Fábio Philife Costa Martins

CPF/MF: 768.108.011-20

RG nº 36.293.257-8 SSP/SP Fone: (61) 8322 0006

E-mail: [oabphi@gmail.com](mailto:oabphi@gmail.com)

Endereço: SHS, QD. 06, CONJ. A, BLOCO A, SALA 606 ED. BRASIL XXI

CEP: 70316 102

Município: Brasília

UF: DF

( ) Procurador (x) Advogado ( ) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília, 04 de agosto de 2016.

  
FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 49069

NOME: FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO: EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE: GUARÁ-TO

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1978

RG: 36.293.257-8 - SSP/SP

CPF: 768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES: NÃO

VIA EXPEDIDO EM: 01 18/11/2015

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

**Data de Envio:**

13/09/2016 09:23:33

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

SCE- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.052417/2016-46

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**Data de Envio:**

17/10/2016 15:37:00

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

SCE- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.052417/2016-46

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia .31/10/2016. Hora: 17h

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-doradiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Ao  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ofício nº 42171/2016/SEI-MCTIC  
Processo n.º 53900.029584/2016-93  
Assunto: Resposta Ofício Renovação de Outorga  
Local: Itajubá  
Serviço: FM  
Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta ao Ofício nº 42171/2016/SEI-MCTIC, requerer juntada dos documentos necessários para completar a instrução do processo, visando obter o deferimento do pedido de renovação referente ao período 06/02/2015 a 06/02/2025.

Nestes termos, Pede deferimento  
Brasília-DF, 11 de novembro de 2016

  
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

<b>"Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1258578)</b>	<b>PÁG PDF</b>
<b>02.00.00 declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais afins ao serviço;</b>	<b>03</b>
<b>03.00.00 prova de regularidade relativa ao INSS</b>	<b>04</b>
<b>04.00.00- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais</b>	<b>05</b>
<b>05.00.00 certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata)</b>	<b>06</b>
<b>06.00.00 laudo de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão</b>	<b>07</b>
<b>06.01.00 laudo de ensaio (auxiliar) dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de</b>	<b>20</b>
<b>07.00.00 Certidão Cível e Criminal, Federal, 2ª Instância - Francisco de Vasconcellos</b>	<b>33</b>
<b>08.00.00 Certidão Cível e Criminal, Federal, 2ª Instância - Patricia de Assis Vasconcellos</b>	<b>34</b>
<b>09.00.00 Certidão Cível e Criminal, Federal, 2ª Instância - Katia de Vasconcellos Zimmermann</b>	<b>35</b>
<b>10.00.00 Certidão Criminal Eleitoral - Francisco de Vasconcellos</b>	<b>36</b>
<b>11.00.00 Certidão Criminal Eleitoral - Patricia de Assis Vasconcellos</b>	<b>37</b>
<b>12.00.00 Certidão Criminal Eleitoral - Katia de Vasconcellos Zimmermann</b>	<b>38</b>
<b>13.00.00 Certidão Quitação Eleitoral - Francisco de Vasconcellos</b>	<b>39</b>
<b>14.00.00 Certidão Quitação Eleitoral - Patricia de Assis Vasconcellos</b>	<b>40</b>
<b>15.00.00 Certidão Quitação Eleitoral - Katia de Vasconcellos Zimmermann</b>	<b>41</b>

# RÁDIO PANORAMA - FM

ZYC 763 EM 103,5 MHz

CNPJ (FM) 20.126.264/0001-01

Alto da Bela Vista - s/n Cx - Postal 107 - Tel.s. (35) 3622-3355 - 6223668 Cep.37.500-000 - Itajubá MG

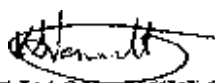
## DECLARAÇÃO

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, neste ato representada pela sócia-administradora, **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, casada sob-regime de separação de bens, nascida em 30 de junho de 1979, radiodifusora, CPF 040.289.726-98, CI/RG 10.575.019, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Aparecida Catocci Luchioni, 555/34D, no Bairro: Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.214-584.

DECLARA QUE:

A entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG.

Itajubá-MG, 4 de novembro de 2016



**KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**  
Sócia-administradora



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME  
CNPJ: 20.126.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:15 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2017.

Código de controle da certidão: DDA2.4A87.8BAC.C07A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME  
CNPJ: 20.126.264/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:15 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2017.

Código de controle da certidão: DDA2.4A87.8BAC.C07A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAJUBÁ

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME

CNPJ: 20.126.264/0001-01

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Novembro de 2016 às 10:40

ITAJUBÁ, 07 de Novembro de 2016 às 11:56

**Código de Autenticação:** 5DDD-840A-A73A-3E2D

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## LAUDO DE ENSAIO

### 1 - INTERESSADA:

a) Nome: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

b) Endereço: Rua Dr. Mário Bragança, s/n° - Bairro São Vicente.  
CEP: 37.502-001 - ITAJUBÁ/MG.

### 2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Serra Água Limpa - ITAJUBÁ/MG.

c) Data da realização: 07/11/2016.

### 3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

b) Modelo: FM 10.000 - Alterado para operar com 1,00 Kw.

c) Endereço: Rua Álvaro de Carvalho, 308 - São Paulo/SP.

### 4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

**PRINCIPAL.**

u

## 5 - MEDICÕES:

### a) Freqüência:

- Nominal: 103,5 MHz.
- Medida em ambiente normal: 103.500.025,0 Hz.
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):

1 Hz.

- Resposta de audiofreqüência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,50	-0,30	0,00	+6,60	+9,60	+11,10	+13,00	dB
50% mod	-0,30	-0,30	-0,30	0,00	+6,70	+9,60	+11,20	+13,40	dB
90% mod	-0,30	-0,10	-0,20	0,00	+6,80	+9,80	+11,30	+13,60	dB

### CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,50	-0,40	-0,30	0,00	+6,40	+9,30	+10,70	+13,30	dB
50% mod	-0,30	-0,30	-0,20	0,00	+6,60	+9,40	+11,00	+13,70	dB
90% mod	-0,10	-0,30	-0,10	0,00	+6,80	+9,70	+11,20	+13,90	dB

b) Distorção Harmônica

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,45	0,48	0,49	0,50	0,52	0,54	0,54	%
50% mod	0,42	0,45	0,50	0,40	0,45	0,48	0,50	0,55	%
90% mod	0,40	0,50	0,40	0,38	0,42	0,45	0,50	0,55	%

*m*

## CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,52	0,50	0,50	0,44	0,46	0,48	0,50	0,54	%
50% mod	0,50	0,48	0,46	0,44	0,48	0,50	0,54	0,56	%
90% mod	0,50	0,44	0,46	0,40	0,44	0,47	0,50	0,52	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -71 dB.

c) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -58 dB.

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 77 dB (2º Harmônico).  
81 dB (3º Harmônico).

f) Potência de saída: 1,00 Kw.

Medida Através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.

g) Potência incidente: 1000,0 Watts.

h) Potência refletida: 3,00 Watts.

## 6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- Modelo: CD30.

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz.

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %.

d) Separação estereofônica:

### CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	45	48	53	51	49	47	46	45

### CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	46	49	50	53	50	48	47	45

*ca*

e) Diafonia para audiofrequências:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-48	-47	-45	-43	-44	-42	-40

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-48	-46	-45	-42	-44	-42	-41

7- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes.

8- **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- Modelo: FM 10.000
- Potência: 10,00/1,00 Kw. (Opera com 1,00 Kw)
- Série: 011493156.
- Homologação: 0135/89.
- Frequência: 103,5 MHz.
- Consumo: 17900 VA.
- Fabricação: 14/01/93.

*cu*



b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim  
Escala: 0 – 4 A.
- Tensão contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 8 KV.
- Potência incidente e refletida: sim

Incidente: 1000 W.

Refletida: 3,00 W.

Escala: 0 - 100 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- O transmissor possui resistores bleeders que permitem a descarga dos capacitores da fonte de alta tensão: Sim.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim.

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- O transmissor possui um dispositivo temporizador, que permite o acionamento da alta tensão somente após o tempo previamente ajustado, evitando a emissão do estágio de potência, sem o prévio aquecimento: Sim
- O transmissor possui um dispositivo de sobrecorrente, que desativa a fonte de alta tensão, caso haja consumo excessivo do seu estágio de potência: Sim
- A refrigeração forçada existente no transmissor é comandada por micro interruptor que na ausência de ar e na falta de fase, evita o funcionamento do transmissor: Sim.

9 - **INSTRUMENTOS DE MEDICÃO:**

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF - 087	2 %
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4 %
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334 - A	36-0741	4 %
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2 %
OSCILADOR DE UDIO	HEATHKIT	16 - 1272	-	1 %
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM - 71	-	2 %
WATTMETRO	BIRD	43	195751	2 %

*m*

## DECLARAÇÕES

### a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

*ITAJUBÁ, 07 de novembro de 2016.*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.  
C R E A : 25.670/D.  
C P F : 271.882.726-20.



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS.**

9

cu

**PARECER CONCLUSIVO**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

**ITAJUBÁ, 07 de novembro de 2016.**



---

**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

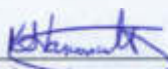
**CREA : 25.670/D.**

• **CPF : 271.882.726-20.**

## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, modelo FM 10.000 , série nº 011493156, com potencia nominal de 1,00 Kw ”

ITAJUBÁ, 07 de novembro de 2016.

  
Kátia Vasconcellos Zimmermann.

- Local do ensaio: Serra Água Limpa - Zona Rural - ITAJUBÁ/MG.
- Nome do Representante Legal: Kátia Vasconcellos Zimmermann.
- CPF: 040.289.726-98
- Cargo que exerce na entidade: Sócia administrativa.

*cu*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART de Obra ou Serviço  
14201600000003458489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

Cidade: **ITAJUBÁ**

Contrato:

Valor: **1.500,00**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Nº: 000001

CEP: 37502001

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

Cidade: **ITAJUBÁ**

Data de início: **08/11/2016** Previsão de término: **09/11/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

Nº: 000001

CEP: 37502001

CNPJ: 20.126.264/0001-01

4. Atividade Técnica

**I - ASSESSORIA**

**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RÁDIO DIFUSÃO**

Quantidade:

Unidade:

100000.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Assinatura]* de **11/11/2016** de **2016**

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS** RNP: 1404867627

**RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ** CNPJ: 20.126.264/0001-01

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ao contratado no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$1.500,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: **74,97**

Registrada em: **07/11/2016**

Valor Pago: **74,97**

Nosso Número: **000000003415954**

		<b>CREA-MG</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS</b> Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG		Recibo do Sacado
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-83		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 07/12/2016	
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 3415954	Nosso número 0000000003415954	
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 74,37	(-) Dedução
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420180000003458489 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 03415.954217 5 00000000007437				

COBAN:22386 LOJA:72 PDV:01  
 07/11/2016 BANCO DO BRASIL 13:19:31  
 001222449 0492

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

=====

0019458652900000000010341595421750000000007437  
 NR. DOCUMENTO 720.001  
 NOSSO NUMERO 3415954  
 CONVENIO 00458650  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
 AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780  
 DATA DO PAGAMENTO 07/11/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 74,37  
 VALOR COBRADO 74,37

=====

NR. AUTENTICACAO C.A90.01D.B57.678.6C4

## LAUDO DE ENSAIO

### 1 - INTERESSADA:

a) Nome: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

b) Endereço: Rua Dr. Mário Bragança, s/nº - Bairro São Vicente.  
CEP: 37.502-001 - ITAJUBÁ/MG

### 2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de outorga.

b) Endereço onde foi realizado: Serra Água Limpa - ITAJUBÁ/MG.

c) Data da realização: 08/11/2016.

### 3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.

b) Modelo: FM - 1000 A.

c) Endereço: Rua Pinheiros, 20 - São Paulo/SP.

### 4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

**AUXILIAR.**



## 5 - MEDICÕES:

### a) Freqüência:

- Nominal: 103,5 MHz.
- Medida em ambiente normal: 103.500.030,0 Hz.
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):  
2 Hz.
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,30	-0,40	-0,30	0,00	+6,50	+9,40	+11,10	+13,00	dB
50% mod	-0,40	-0,30	-0,20	0,00	+6,50	+9,70	+11,10	+13,30	dB
90% mod	-0,30	-0,20	-0,20	0,00	+6,70	+9,90	+11,20	+13,70	dB

*an*

### CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,40	+9,40	+11,00	+13,20	dB
50% mod	-0,30	-0,20	-0,20	0,00	+6,70	+9,60	+11,20	+13,50	dB
90% mod	-0,30	-0,10	-0,10	0,00	+6,80	+9,80	+11,30	+13,70	dB

b) Distorção Harmônica

### CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,51	0,51	0,53	0,59	0,65	0,59	0,61	%
50% mod	0,53	0,55	0,52	0,49	0,61	0,65	0,64	0,61	%
90% mod	0,53	0,55	0,49	0,45	0,63	0,69	0,61	0,59	%

## CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,52	0,51	0,50	0,51	0,58	0,62	0,60	0,63	%
50% mod	0,55	0,54	0,48	0,50	0,60	0,63	0,61	0,60	%
90% mod	0,56	0,51	0,49	0,47	0,62	0,61	0,59	0,61	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -69 dB.

c) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -58 dB.

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 75 dB (2º Harmônico).  
80 dB (3º Harmônico).

f) Potência de saída: 1,00 Kw.

Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.

g) Potência incidente: 1000,0 Watts.

h) Potência refletida: 4,00 Watts.

*am*

## 6- INFORMACÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- Modelo: 22.

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz.

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %.

d) Separação estereofônica:

### CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	43	42	40	43	45	47	48	49

### CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	44	42	41	45	47	47	49	49

e) Diafonia para audiofrequências:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-49	-48	-47	-45	-43	-44	-43	-41

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-49	-47	-46	-44	-43	-43	-42

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes.

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
- Modelo: FM 1000 A.
- Potência: 1,00 Kw.
- Série: 40.
- Homologação: 0493/87.
- Frequência: 103,5 MHz.
- Consumo: 3 Kw.
- Fabricação: 1987.

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim  
Escala: 0 – 1 A.
- Tensão contínua de placa: sim  
Escala: 0 - 5 KV.
- Potência incidente e refletida: sim

Incidente: 1000 W.

Refletida: 4,00 W.

Escala: 0 - 120 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- O transmissor possui resistores bleeders que permitem a descarga dos capacitores da fonte de alta tensão: Sim.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim.

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim.

7

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- O transmissor possui um dispositivo temporizador, que permite o acionamento da alta tensão somente após o tempo previamente ajustado, evitando a emissão do estágio de potência, sem o prévio aquecimento: Sim
- O transmissor possui um dispositivo de sobrecorrente, que desativa a fonte de alta tensão, caso haja consumo excessivo do seu estágio de potência: Sim
- A refrigeração forçada existente no transmissor é comandada por micro interruptor que na ausência de ar e na falta de fase, evita o funcionamento do transmissor: Sim.

**9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:**

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF - 087	2 %
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4 %
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334 - A	36-0741	4 %
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2 %
OSCILADOR DE UDIO	HEATHKIT	16 - 1272	-	1 %
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM - 71	-	2 %
WATTMETRO	BIRD	43	195751	2 %

## DECLARAÇÕES

### a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica W de que faço uso”

*ITAJUBÁ, 08 de novembro de 2016.*

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.  
C R E A : 25.670/D.  
C P F : 271.882.726-20.



**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS.**



**PARECER CONCLUSIVO**

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

**ITAJUBÁ, 08 de novembro de 2016.**



---

**CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

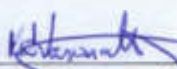
**CREA : 25.670/D.**

• CPF : 271.882.726-20.

## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA, modelo FM 1000 A, série nº 40, com potencia nominal de 1,00 Kw ”

ITAJUBÁ, 08 de novembro de 2016.

  
Kátia Vasconcellos Zimmermann.

- Local do ensaio: Serra Água Limpa - Zona Rural - ITAJUBÁ/MG.
- Nome do Representante Legal: Kátia Vasconcellos Zimmermann.
- CPF: 040.289.726-98
- Cargo que exerce na entidade: Sócia administrativa.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Via da Obra/Serviço  
Página 1/1  
**ART de Obra ou Serviço**  
1420160000003458480

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;**

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

Cidade: **ITAJUBÁ**

Contrato:

Valor: **1.500,00**

Celebrado em:

tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

CNPJ: **20.126.264/0001-01**

Nº: **000001**

CEP: **37502001**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOUTOR MÁRIO BRAGANÇA**

Cidade: **ITAJUBÁ**

Data de início: **07/11/2016** Previsão de término: **07/11/2016**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

Bairro: **SÃO VICENTE**

UF: **MG**

Nº: **000001**

CEP: **37502001**

CNPJ: **20.126.264/0001-01**

4. Atividade Técnica

**1 - ASSESSORIA**

**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO**

Quantidade:

Unidade:

**1000,00**

**M**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO I**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*lc* *07 de Novembro de 2016*

**CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS** RNP: 1404867627

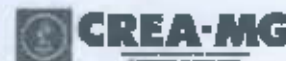
*Y* *RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ* CNPJ: 20.126.264/0001-01

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de desonerar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$1.500,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO.**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



Valor da ART: **74,37**

Registrada em: **07/11/2016**

Valor Pago: **74,37**

Nosso Número: **000000003415948**

 <b>CREA-MG</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS</b> Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG			Recibo do Sacado
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 07/12/2016
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 3415948	Nosso número 0000000003415948
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 74,37
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Dedução
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420160000003458480 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 03415.948219 5 00000000007437			

COBAN:22386 LOJA:72 PDV:01  
 07/11/2016 BANCO DO BRASIL 13:19:49  
 001222449 0494

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

0019458652900000000010341594821950000000007437  
 NR. DOCUMENTO 720.001  
 NOSSO NUMERO 3415948  
 CONVENIO 00458659  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
 AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780  
 DATA DO PAGAMENTO 07/11/2016  
 VALOR DO DOCUMENTO 74,37  
 VALOR COBRADO 74,37

NR. AUTENTICACAO 8.520.E89.320.A08.A01

Nº 3938260



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FRANCISCO DE VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 058.773.186-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/11/2016 às 23:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/11/2016, 23h14min.

Nº 3938257



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 035.107.666-28**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/11/2016 às 23:11 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/11/2016, 23h11min.

Nº 3938259



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 040.289.726-98**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 03/11/2016 às 23:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 03/11/2016, 23h13min.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor **abaixo qualificado**.

**Eleitor: FRANCISCO DE VASCONCELLOS**  
Inscrição: **022828400213**      Zona: 134      Seção: 119  
Município: 46477 - ITAJUBÁ      UF: MG  
Data de Nascimento: 22/12/1940      Domiciliado desde: 15/04/1986  
Filiação: MARIA JOSE CASCARDO DE VASCONCELLOS  
            OLAVO BILAC DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 00:29 de 04/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MXUC.UA/6.C6ØZ.QBRT**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### **Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO** CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS**  
Inscrição: **118778090299** Zona: 134 Seção: 47  
Município: 46477 - ITAJUBÁ UF: MG  
Data de Nascimento: 08/07/1978 Domiciliada desde: 31/05/1994  
Filiação: ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 13:20 de 09/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **1UEE.3A3A.TSIW.8HC6**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora **abaixo qualificada**.

Eleitora: **KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS**  
Inscrição: **235777290132** Zona: 65 Seção: 372  
Município: 66192 - JUNDIAÍ UF: SP  
Data de Nascimento: 30/06/1979 Domiciliada desde: 15/07/2013  
Filiação: ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 00:40 de 04/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **4RKU.XATX.ZH+B.CDFR**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTAVA QUITE com a Justiça Eleitoral na data do óbito registrado.

Eleitor: **FRANCISCO DE VASCONCELLOS**

Inscrição: **022828400213** Zona: 134 Seção: 119

Município: 46477 - ITAJUBÁ UF: MG

Data de Nascimento: 22/12/1940 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA JOSE CASCARDO DE VASCONCELLOS

OLAVO BILAC DE VASCONCELLOS

Situação da inscrição: Cancelada

Certidão emitida às 11:18 de 07/11/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decore da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.ius.br>, por meio do código **RDLX.MY6J.PJSR.PCA3**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS**

Inscrição: **118778090299** Zona: 134 Seção: 47

Município: 46477 - ITAJUBÁ UF: MG

Data de Nascimento: 08/07/1978 Domiciliada desde: 31/05/1994

Filiação: ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 16:43 de 10/11/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **KCWZ.ZBSB.ØXMK.VBHX**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS**

Inscrição: **235777290132** Zona: 65 Seção: 372

Município: 66192 - JUNDIAÍ UF: SP

Data de Nascimento: 30/06/1979 Domiciliada desde: 15/07/2013

Filiação: ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 09:44 de 07/11/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas da campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decore da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **176F.DPKC.CSWV.ZLWW**

- Lavras**, Aguanil, Andrelândia, Arantina, Boa Esperança, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carrancas, Coqueiral, Cristais, Ibituruna, Ijací, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Minduri, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Vicente de Minas.
- Subseção Judiciária de Manhuaçu  
**Manhuaçu**, Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Caratinga, Chalé, Conceição de Ipanema, Divino, Durandé, Espera Feliz, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Orizânia, Pedra Bonita, Piedade de Caratinga, Pocrane, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simonésia, Taparuba, Vermelho Novo.
  - Subseção Judiciária de Montes Claros  
**Montes Claros**, Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Carbonita, Chapada do Norte, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itacambira, Itamarandiba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitaiá, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Minas Novas, Mirabela, Novorizonte, Olhos d'Água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacuí, São Romão, Turmalina, Ubaí, Várzea da Palma, Varzelândia, Veredinha.
  - Subseção Judiciária de Muriaé  
**Muriaé**, Antônio Prado de Minas, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Pirapetinga, Recreio, Rosário da Limeira, Santana de Cataguases, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos, Vieiras.
  - Subseção Judiciária de Paracatu  
**Paracatu**, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Vazante.
  - Subseção Judiciária de Passos  
**Passos**, Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ilícinea, Itaú de Minas, Nova Resende, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, Vargem Bonita.
  - Subseção Judiciária de Patos de Minas  
**Patos de Minas**, Abadia dos Dourados, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Patrocínio, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros.
  - Subseção Judiciária de Poços de Caldas  
**Poços de Caldas**, Andradas, Bandeiras do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Carvalhópolis, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuíuna, Machado, Santa Rita de Caldas.
  - Subseção Judiciária de Ponte Nova  
**Ponte Nova**, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Ouro Preto, Piedade de Ponte Nova, Rio Doce, Raul Soares, Rio Casca, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe e Urucânia.
  - Subseção Judiciária de Pouso Alegre  
**Pouso Alegre**, Alagoa, Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Brazópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Careagu, Carmo de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Dom Viçoso, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Gonçalves, Heliodora, Inconfidentes, **Itajubá**, Itamonte, Itanhandu, Itapeva, Jacutinga, Jesuânia, Lambari, Maria da Fé, Marmelópolis, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alto, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, Virgínia, Wenceslau Braz.
  - Subseção Judiciária de São João del Rei  
**São João del Rei**, Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Bias Fortes, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Dores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibertioga, Jeceaba, Lagoa Dourada, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ressaquinha, Ritápolis, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Rita do Ibitipoca, Santana do Garambéu, São Brás do Suaçuí, São Tiago, Senhora dos Remédios, Tiradentes.

Nº 9335



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN** nem contra o **CPF: 040.289.726-98**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Pouso Alegre (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/02/2017 às 16:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/02/2017, 16h19min.

Endereço: Rua Santo Antônio, 105. Bairro Centro.  
CEP 37.550-000 – Pouso Alegre/MG. Fone: (35) 3421-9506. e-Mail: 01vara.psa@trf1.gov.br

Nº 9336



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS** nem contra o **CPF: 035.107.666-28**.

**Observações:**

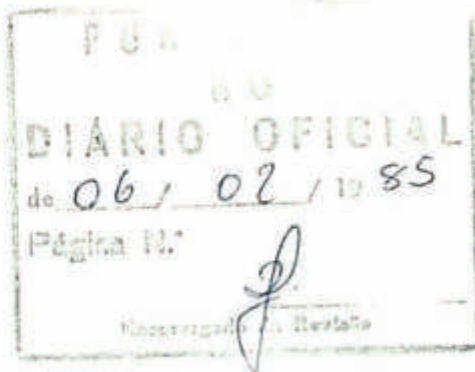
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Pouso Alegre (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 24/02/2017 às 16:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 24/02/2017, 16h20min.

Endereço: Rua Santo Antônio, 105. Bairro Centro.  
CEP 37.550-000 – Pouso Alegre/MG. Fone: (35) 3421-9506. e-Mail: 01vara.psa@trf1.gov.br





Portaria n.º 29 , de 04 de FEVEREIRO de 1985

**O Ministro de Estado** das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.114/84, (Edital nº 62/84), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

353-6

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 04/06/2001	
Página: 44	Seção: 01
ANOTADO POR:	(K)

**PORTARIA Nº 188 , DE 17 DE abril DE 2001**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50710.000773/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., pela Portaria MC nº 29, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 6 de fevereiro subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTADA VEIGA



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 860, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 11 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Educadora Marechal Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 861, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 862, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraima, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.481, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraima, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 863, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GRAMADO FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 20 de maio de 1998, que renova, a partir de 4 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 864, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 865, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE CARATINGA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 7 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 866, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova, a partir de 24 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 867, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 28 de maio de 1991, a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 868, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 869, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SANANDUVA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 26 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 870, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO MARTINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE** : RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.  
**CNPJ** : 20.126.264/0001-01.  
**ENDEREÇO** : Local Alto da Bela Vista, s/nº – Bairro São Vicente – Itajubá / MG.  
**CEP** : 37.500-000.

**QUADRO DIRETIVO**

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		NÚMERO	DATA
<b>PATRÍCIA DE ASSIS VASCONCELLOS</b> 035.107.666-28	<b>ADMINISTRADORA</b>	<b>34076</b>	<b>17/ 01/ 2017</b>
<b>KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN</b> 040.289.726-98	<b>ADMINISTRADORA</b>	<b>34076</b>	<b>17/ 01/ 2017</b>

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

Processo nº 53900.044278/2016-87

SECIR/nsa.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE : RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.**  
**CNPJ : 20.126.264/0001-01.**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>5ª Alteração Contratual, de 01 de julho de 2016. Registrado na JUCEMG sob nº 5797336, em 18/ 07/ 2016.</b>				
<b>NOME</b>	<b>COTAS</b>	<b>AÇÕES</b>		<b>VALOR (REAIS)</b>
		<b>ORD.</b>	<b>PREF.</b>	
<b>FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO) 058.773.186-91</b>	<b>1.000</b>			<b>1.000,00</b>
<b>PATRÍCIA DE ASSIS VASCONCELLOS 035.107.666-28</b>	<b>500</b>			<b>500,00</b>
<b>KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN 040.289.726-98</b>	<b>500</b>			<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>			<b>2.000,00</b>
<b>Processo nº 53900.044278/2016-87</b>				

SECIR/nsa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

## **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.**

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a preempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de



serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

### II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.**

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de



renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

### III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

#### ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

Portaria MC  
89/2014.

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

		afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?				
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.				
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.				



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

<b>Processo nº:</b> 53900.029584/2016-93		
<b>Entidade:</b> Rádio Difusora de Itajubá Ltda.		
<b>Localidade:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>Serviço:</b> FM
<b>Período:</b> 06/02/2015 a 06/02/2025		

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			01
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			02
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			03
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			03 evento SEI nº 1496195
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			05 a 08 (ref. 2012 a 2016)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			09 a 12 (ref. 2012 a 2016)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			evento SEI nº 1255804
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			04/05 evento SEI nº 1496195
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			15
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			04/05 evento SEI nº 1496195

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			17
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			18 (sede)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			19
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			06 evento SEI nº 1496195
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			40
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			41/47 (laudo de vistoria); 07/32 (laudo de ensaio) evento SEI nº 1496195

**RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES**

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (espólio)					X	
	Kátia de Assis Vasconcellos	X		X			24/25
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X		X			26/27
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (espólio)					X	
	Kátia de Assis Vasconcellos	X		X			30/31
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X		X			32/33
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (espólio)					X	
	Kátia de Assis Vasconcellos	X		X			35; 35 evento SEI nº 1496195
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X		X			36; 34 evento SEI nº 1496195
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1ª e 2ª instância;	Francisco Vasconcellos (espólio)					X	
	Kátia de Assis Vasconcellos	X		X			35; 35 evento SEI nº 1496195

	Patrícia de Assis Vasconcellos	X		X		36; 34 evento SEI nº 1496195
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).	
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Francisco Vasconcellos (espólio)			X		
	Kátia de Assis Vasconcellos	X				38 evento SEI nº 1496195
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X				37 evento SEI nº 1496195
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Francisco Vasconcellos (espólio)			X		
	Kátia de Assis Vasconcellos	X				41 evento SEI nº 1496195
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X				40 evento SEI nº 1496195
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Francisco Vasconcellos (espólio)			X		
	Kátia de Assis Vasconcellos	X				38
	Patrícia de Assis Vasconcellos	X				39
<b>OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.</b>						

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
- Certidão TJMG (1ª e 2ª instâncias) – fls. 20/21 (evento SEI nº 1118446); - Encontra-se em trâmite perante esta Pasta o processo nº 53900.044278/2016-87 que trata da regularização do quadro diretivo da Entidade, em razão do falecimento do sócio e administrador, Sr. Francisco de Vasconcellos.
<b>Análise:</b>
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/11/2016, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1506263** e o código CRC **F93DCEF2**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1506263



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

1. Tendo em vista a apresentação dos laudos de vistoria técnica, às fls. 41/47 (evento SEI nº 1118446) e de ensaio dos transmissores, de fls. 07/32 (evento SEI nº 1496195), pela Rádio Difusora de Itajubá Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Órgão Regional do Rio de Janeiro - REGRJ, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/11/2016, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1506264** e o código CRC **01DD4D51**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1506264

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## CERTIDÃO

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

1. Certifico e dou fé que a regularização do quadro diretivo, em razão do falecimento do Sr. Francisco de Vasconcellos, está sendo tratada nos autos do processo nº 53900.044278/2016-87.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 22/11/2016, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1506506** e o código CRC **D62BAF90**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1506506

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> PANORAMA FM	
<b>Telefone:</b> (35) 36223668	<b>E-mail:</b> radiopanorama@projesom.com.br
<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01	<b>Número do Fistel:</b> 04021050795
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 06/02/1995	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CX. POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> SAO VICENTE	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CAIXA POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> N/I	<b>Numero:</b> S/Nº,	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22.445	<b>Longitude:</b> -45.381

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 278	<b>Frequência:</b> 103.5 MHz	<b>Classe:</b> A1	<b>ERP:</b> 50kW
<b>Altura:</b> 150	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

## Informações da Estação

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322376742	<b>Número Indicativo:</b> ZYC763
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/01/1997	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal	
Localização	
<b>Latitude:</b> -22.449	<b>Longitude:</b> -45.4

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 013589XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

**Antena Principal**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b> .00	<b>Orientação NV:</b> .00	<b>Polarização:</b>
		<b>HCI:</b> 58.66	<b>ERP Máximo:</b> 0

**Padrão de Antena dBd**

<b>0°:</b> 2.29	<b>10°:</b> 2.23	<b>20°:</b> 2.04	<b>30°:</b> 1.79	<b>40°:</b> 1.54	<b>50°:</b> 1.32	<b>60°:</b> 1.06	<b>70°:</b> 0.79	<b>80°:</b> 0.57	<b>90°:</b> 0.46	<b>100°:</b> 0.48	<b>110°:</b> 0.61
<b>120°:</b> 0.79	<b>130°:</b> 0.96	<b>140°:</b> 1.08	<b>150°:</b> 1.21	<b>160°:</b> 1.33	<b>170°:</b> 1.41	<b>180°:</b> 1.43	<b>190°:</b> 1.36	<b>200°:</b> 1.22	<b>210°:</b> 1.05	<b>220°:</b> 0.87	<b>230°:</b> 0.69
<b>240°:</b> 0.46	<b>250°:</b> 0.21	<b>260°:</b> 0.04	<b>270°:</b> 0	<b>280°:</b> 0.16	<b>290°:</b> 0.46	<b>300°:</b> 0.82	<b>310°:</b> 1.17	<b>320°:</b> 1.44	<b>330°:</b> 1.73	<b>340°:</b> 2	<b>350°:</b> 2.2

**Estação Auxiliar**
**Transmissor Auxiliar**

<b>Código Equipamento:</b> 029582XXX0392	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 1.000

**Transmissor Auxiliar 2**

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b>

**Linha de Transmissão Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

**Antena Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>
		<b>HCI:</b> m	

**Informações do documento de Outorga**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	29	Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jurídico

**Informações do documento de Aprovação de Locais**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

**Histórico de Documentos Emitidos**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	188	Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	868	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Renovação	Jurídico
9999	1294	Portaria	MC	24/10/1996	18/12/1996	Transferência Indireta	Jurídico

**Horário de funcionamento**

--

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

## DESPACHO

Processo nº: **53900.029584/2016-93**

Interessado(a): **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1506263, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 29/11/2016, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1525790** e o código CRC **6D24D35C**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1525790



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Presencial  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

### Temas

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

### Dados do Solicitante

**Nome completo :** FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

### Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

### Dados do Processo Solicitado

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasília, 27 de setembro de 2016

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

**FILIAÇÃO**  
EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

**NATALIDADE**  
GUARÁ-TO

**RG**  
36.293.257-8 - SSP/SP

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO

**DATA DE NASCIMENTO**  
23/07/1978

**CPF**  
768.108.011-20

**VIA** **EXPEDIDO EM**  
01 18/11/2015

**INSCRIÇÃO**  
49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 05102262

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



**SIGNATURA DO PORTADOR**

*Fabio Philife Costa Martins*



**OBSERVAÇÕES**



**Data de Envio:**

18/11/2016 09:47:31

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

SCE- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.062979/2016-06

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



**Data de Envio:**

23/11/2016 13:11:32

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

SCE-ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº53900.062979/2016-06

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 29/11/2016. Hora: 16h

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**Informações da Entidade**

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> PANORAMA FM	
<b>Telefone:</b> (35) 36223668	<b>E-mail:</b> radiopanorama@projesom.com.br
<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01	<b>Número do Fistel:</b> 04021050795
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 06/02/1995	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CX. POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> SAO VICENTE	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CAIXA POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> N/I	<b>Numero:</b> S/Nº,	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

**Informações do Plano Básico**

Localização	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22.445	<b>Longitude:</b> -45.381

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 278	<b>Frequência:</b> 103.5 MHz	<b>Classe:</b> A1	<b>ERP:</b> 50kW
<b>Altura:</b> 150	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0°:	10°:	20°:	30°:	40°:	50°:	60°:	70°:	80°:	90°:	100°:	110°:
120°:	130°:	140°:	150°:	160°:	170°:	180°:	190°:	200°:	210°:	220°:	230°:
240°:	250°:	260°:	270°:	280°:	290°:	300°:	310°:	320°:	330°:	340°:	350°:

**Informações da Estação**

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322376742	<b>Número Indicativo:</b> ZYC763
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/01/1997	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal	
Localização	
<b>Latitude:</b> -22.449	<b>Longitude:</b> -45.4

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 013589XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000

Linha de Transmissão Principal	
--------------------------------	--

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

**Antena Principal**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b> .00	<b>Orientação NV:</b> .00	<b>Polarização:</b>
		<b>HCI:</b> 58.66	<b>ERP Máximo:</b> 0

**Padrão de Antena dBd**

<b>0°:</b> 2.29	<b>10°:</b> 2.23	<b>20°:</b> 2.04	<b>30°:</b> 1.79	<b>40°:</b> 1.54	<b>50°:</b> 1.32	<b>60°:</b> 1.06	<b>70°:</b> 0.79	<b>80°:</b> 0.57	<b>90°:</b> 0.46	<b>100°:</b> 0.48	<b>110°:</b> 0.61
<b>120°:</b> 0.79	<b>130°:</b> 0.96	<b>140°:</b> 1.08	<b>150°:</b> 1.21	<b>160°:</b> 1.33	<b>170°:</b> 1.41	<b>180°:</b> 1.43	<b>190°:</b> 1.36	<b>200°:</b> 1.22	<b>210°:</b> 1.05	<b>220°:</b> 0.87	<b>230°:</b> 0.69
<b>240°:</b> 0.46	<b>250°:</b> 0.21	<b>260°:</b> 0.04	<b>270°:</b> 0	<b>280°:</b> 0.16	<b>290°:</b> 0.46	<b>300°:</b> 0.82	<b>310°:</b> 1.17	<b>320°:</b> 1.44	<b>330°:</b> 1.73	<b>340°:</b> 2	<b>350°:</b> 2.2

**Estação Auxiliar**
**Transmissor Auxiliar**

<b>Código Equipamento:</b> 029582XXX0392	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 1.000

**Transmissor Auxiliar 2**

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b>

**Linha de Transmissão Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b>	<b>Atenuação dB100m:</b>	<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b>

**Antena Auxiliar**

<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>
		<b>HCI:</b> m	

**Informações do documento de Outorga**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	29	Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jurídico

**Informações do documento de Aprovação de Locais**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
--------------	---------------	----------------	-------	--------------	----------	--------------	----------

**Histórico de Documentos Emitidos**

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	188	Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	868	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Renovação	Jurídico
9999	1294	Portaria	MC	24/10/1996	18/12/1996	Transferência Indireta	Jurídico

**Horário de funcionamento**

--

## Histórico do Documento



Mosaico



ID do Documento Original

57dbac21ab98d

Alterar Orientação

<b>Campo</b>	(Atual)
<b>Usuário</b>	(Atual)
<b>Modificado em</b>	(Atual)
<b>Evento</b>	(Atual)
<b>_id do Evento</b>	(Atual)
<b>_id</b>	57dbac21ab98d
<b>srd_planobasico._id</b>	030503b61b36f
<b>srd_planobasico.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>srd_planobasico.NumServico</b>	230
<b>srd_planobasico.SiglaUF</b>	MG
<b>srd_planobasico.CodMunicipio</b>	3132404
<b>srd_planobasico.IdtCanalizacao</b>	3280
<b>srd_planobasico.IndEducativo</b>	0
<b>srd_planobasico.IdtHabilitacao</b>	339232
<b>srd_planobasico.MedLatitude</b>	22S264200
<b>srd_planobasico.MedLongitude</b>	45W225300
<b>srd_planobasico.MedLatitudeDecimal</b>	-22.4450000000000000
<b>srd_planobasico.MedLongitudeDecimal</b>	-45.3813888888888333
<b>srd_planobasico.IndCoordPrefixada</b>	1
<b>srd_planobasico.IndFase</b>	2
<b>srd_planobasico.TxtObservacao</b>	Coordenada pré-fixada 22S2642;45W2253.
<b>srd_planobasico.DescHistorico</b>	SSR135/89;MC127/93,MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 17.066/2001. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.
<b>srd_planobasico.IndAtivo</b>	1
<b>srd_planobasico.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:00.463
<b>srd_planobasico.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>srd_planobasico.DataAlteracao</b>	2015-08-20 18:46:57.450
<b>srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\izabela.andrade
<b>srd_planobasico.tpDesignacao</b>	0
<b>srd_planobasico.IndCarater</b>	P
<b>srd_planobasico.NomeMunicipio</b>	Itajubá
<b>srd_planobasico.MedErpMax</b>	50
<b>canalizacao._id</b>	030503b61de97
<b>canalizacao.tname</b>	canalizacao
<b>canalizacao.IdtCanalizacao</b>	3280
<b>canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia</b>	1039

<b>canalizacao.NumServico</b>	230
<b>canalizacao.IdtUnidadeInicial</b>	2
<b>canalizacao.MedFrequenciaInicial</b>	103.5



## Mosaico



<b>canalizacao.MedFrequenciaFinal</b>	103.5
<b>canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz</b>	103500.00000000
<b>canalizacao.IndBloqueio</b>	N
<b>canalizacao.IndCentralizada</b>	S
<b>canalizacao.IndCaraterSecundario</b>	N
<b>canalizacao.CodTipoCanalizacao</b>	F
<b>canalizacao.NumCanal</b>	278
<b>canalizacao.MedPortadoraAudio</b>	103.50000000
<b>canalizacao.IndSubFaixaExtensao</b>	N
<b>canalizacao.DataInclusao</b>	2003-03-15 21:35:27.340
<b>canalizacao.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\andrex
<b>srd_planobasicofm._id</b>	030503bc3898b
<b>srd_planobasicofm.tname</b>	srd_planobasicofm
<b>srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>srd_planobasicofm.IndLimitacao</b>	0
<b>srd_planobasicofm.CodClasse</b>	A1
<b>srd_planobasicofm.MedErpMax</b>	50
<b>municipio._id</b>	030503bbd93ba
<b>municipio.tname</b>	municipio
<b>municipio.IdtMunicipio</b>	2928
<b>municipio.CodMunicipio</b>	3132404
<b>municipio.CodUF</b>	31
<b>municipio.SiglaUF</b>	MG
<b>municipio.CodMeso</b>	10
<b>municipio.CodMicro</b>	056
<b>municipio.NomeMunicipio</b>	Itajubá
<b>municipio.NomePadraoMunicipio</b>	ITAJUBA
<b>municipio.NomeMunicipioFonema</b>	ITAJUBA
<b>municipio.NomeCategoria</b>	Cidade
<b>municipio.MedLatitude</b>	22252099
<b>municipio.SiglaHemisferio</b>	S
<b>municipio.MedLatitudeDecimal</b>	-22.4225000000000000
<b>municipio.MedLongitude</b>	45273528
<b>municipio.SiglaMeridiano</b>	W
<b>municipio.MedLongitudeDecimal</b>	-45.4598000000000000
<b>municipio.MedAltitude</b>	856
<b>municipio.MedArea</b>	290.44999999999999
<b>municipio.MedRaio</b>	20.0
<b>municipio.IndFronteira</b>	0
<b>municipio.DataInstalacao</b>	2004-11-19 19:13:53.950

<b>municipio.IndInativo</b>	N
<b>municipio.DataAnoMesPopulacao</b>	201512
<b>municipio.QtdePopulacao</b>	96020



## Mosaico



<b>municipio.CodCepMenor</b>	37500000
<b>municipio.CodCepMaior</b>	37507000
<b>municipio.DataInclusao</b>	2003-01-28 00:00:00.000
<b>municipio.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL/Morais
<b>municipio.DataAlteracao</b>	2007-01-02 21:21:53.220
<b>municipio.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\08596307818 (morais)
<b>habilitacao._id</b>	030503b747bce
<b>habilitacao.tname</b>	habilitacao
<b>habilitacao.IdtHabilitacao</b>	339232
<b>habilitacao.IdtEntidade</b>	342055
<b>habilitacao.NumServico</b>	230
<b>habilitacao.NumFistel</b>	04021050795
<b>habilitacao.DataPublContConv</b>	1995-02-06 00:00:00.000
<b>habilitacao.IndPreHabilitacao</b>	0
<b>habilitacao.IndGoverno</b>	0
<b>habilitacao.IndStatusHabilitacao</b>	L
<b>habilitacao.EndEletronico</b>	panoramafm@projesom.com.br
<b>habilitacao.NumProcessoMC_SRD</b>	0
<b>habilitacao.NumScradJur</b>	5564
<b>habilitacao.NumScradTec</b>	5563
<b>habilitacao.DataInclusao</b>	1985-02-06 00:00:00.000
<b>habilitacao.CodUsuarioInclusao</b>	SCPV75
<b>habilitacao.DataAlteracao</b>	2009-03-05 09:31:01.813
<b>habilitacao.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
<b>habilitacao.DataContrato</b>	1995-02-06 00:00:00.000
<b>estacao._id</b>	030503b633438
<b>estacao.tname</b>	estacao
<b>estacao.IdtEstacao</b>	44243
<b>estacao.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>estacao.NumServico</b>	230
<b>estacao.CodTipoEstacao</b>	1
<b>estacao.NomeIndicativo</b>	ZYC763
<b>estacao.NumSequenciaIndicativo</b>	000
<b>estacao.NumEstacao</b>	322376742
<b>estacao.SiglaUf</b>	MG
<b>estacao.MedLatitude</b>	22S265700
<b>estacao.MedLatitudeDecimal</b>	-22.449166666666666666
<b>estacao.MedLongitude</b>	45W235900
<b>estacao.MedLongitudeDecimal</b>	-45.3997222222221666
<b>estacao.IndValidadeEspecial</b>	N

<b>estacao.DataValidade</b>	2005-02-06 00:00:00,000
<b>estacao.IndValidadeIndeterminada</b>	N
<b>estacao.DataLicenciamento</b>	1997-01-01 00:00:00,000



## Mosaico



<b>estacao.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:00.933
<b>estacao.CodUsuarioInclusao</b>	MIGRACAO
<b>estacao.IndEstacaoOceanica</b>	N
<b>estacao.DataEmissaoLicenca</b>	1997-01-01 00:00:00
<b>antena.principal._id</b>	030503ba02ae0
<b>antena.principal.tname</b>	antena_rd
<b>antena.principal.IdtEstacao</b>	44243
<b>antena.principal.IndTipoAntena</b>	P
<b>antena.principal.IdtFabricanteAntena</b>	3
<b>antena.principal.MedHCI</b>	58.66
<b>antena.principal.MedOrientNV</b>	.00
<b>antena.principal.MedBeamTilt</b>	.00
<b>antena.principal.DataInclusao</b>	2004-06-14 19:48:16.947
<b>antena.principal.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>antena.principal.idtAntena</b>	795
<b>antena.principal.NomeFabricanteAntena</b>	FABRICANTE INDEFINIDO
<b>equipamento.transmissor._id</b>	030503baa9fdd
<b>equipamento.transmissor.tname</b>	equipamento
<b>equipamento.transmissor.IdtEquipamento</b>	62688
<b>equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento</b>	1
<b>equipamento.transmissor.IdtEstacao</b>	44243
<b>equipamento.transmissor.CodEquipamento</b>	013589XXX0518
<b>equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao</b>	10.000
<b>equipamento.transmissor.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.543
<b>equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>equipamento.transmissoraux._id</b>	030503baa9fde
<b>equipamento.transmissoraux.tname</b>	equipamento
<b>equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento</b>	62689
<b>equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento</b>	2
<b>equipamento.transmissoraux.IdtEstacao</b>	44243
<b>equipamento.transmissoraux.CodEquipamento</b>	029582XXX0392
<b>equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao</b>	1.000
<b>equipamento.transmissoraux.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.543
<b>equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>linhatransmissao.auxiliar._id</b>	030503ba0739d
<b>linhatransmissao.auxiliar.tname</b>	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
<b>linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao</b>	12894
<b>linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao</b>	44243
<b>linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao</b>	A
<b>linhatransmissao.principal_id</b>	030503ba0739e

<b>linhatransmissao.principal.tname</b>	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
<b>linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao</b>	12895
<b>linhatransmissao.principal.IdtEstacao</b>	44243



## Mosaico



<b>linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao</b>	FABRICANTE INDEFINIDO
<b>hpat.0</b>	2.2927546894346
<b>hpat.10</b>	2.2269293693511
<b>hpat.20</b>	2.0411940618784
<b>hpat.30</b>	1.7928826581862
<b>hpat.40</b>	1.5393290494442
<b>hpat.50</b>	1.316896885459
<b>hpat.60</b>	1.055906181615
<b>hpat.70</b>	0.78967327272116
<b>hpat.80</b>	0.57235224299289
<b>hpat.90</b>	0.45809717664569
<b>hpat.100</b>	0.48416648615285
<b>hpat.110</b>	0.61429235018079
<b>hpat.120</b>	0.79233950223462
<b>hpat.130</b>	0.96217267581946
<b>hpat.140</b>	1.084169178775
<b>hpat.150</b>	1.211480029466
<b>hpat.160</b>	1.3305769016879
<b>hpat.170</b>	1.4125534325522
<b>hpat.180</b>	1.42850325917
<b>hpat.190</b>	1.3587236726238
<b>hpat.200</b>	1.2225472672668
<b>hpat.210</b>	1.0496206351165
<b>hpat.220</b>	0.86959036819019
<b>hpat.230</b>	0.69363939266322
<b>hpat.240</b>	0.45716124163032
<b>hpat.250</b>	0.21357945582148
<b>hpat.260</b>	0.036617790267696
<b>hpat.270</b>	0
<b>hpat.280</b>	0.15637171668171
<b>hpat.290</b>	0.45608427577177
<b>hpat.300</b>	0.81941998799463
<b>hpat.310</b>	1.1666611640747
<b>hpat.320</b>	1.4430478006314
<b>hpat.330</b>	1.7297153308207
<b>hpat.340</b>	2.0002883248672
<b>hpat.350</b>	2.2046677789966
<b>endereco.estacao._id</b>	030503bd80684
<b>endereco.estacao.tname</b>	ENDERECO
<b>endereco.estacao.IdtEndereco</b>	456109



<b>endereco.estacao.IdtTipoEndereco</b>	4
<b>endereco.estacao.IdtEstacao</b>	44243
<b>endereco.estacao.EndLogradouro</b>	PICO DO GALO



## Mosaico



<b>endereco.estacao.CodPais</b>	B
<b>endereco.estacao.SiglaUF</b>	MG
<b>endereco.estacao.CodCep</b>	37500000
<b>endereco.estacao.CodMunicipio</b>	3132404
<b>endereco.estacao.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.700
<b>endereco.estacao.CodUsuarioInclusao</b>	SITAR_SRD
<b>endereco.estacao.DataAlteracao</b>	2012-07-11 15:35:15.740
<b>endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)
<b>endereco.estacaoprincipal._id</b>	030503bd80685
<b>endereco.estacaoprincipal.tname</b>	ENDERECO
<b>endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco</b>	456110
<b>endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco</b>	6
<b>endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao</b>	44243
<b>endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro</b>	ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N
<b>endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema</b>	AUTU DU MURU BIUA UISTA, S/M
<b>endereco.estacaoprincipal.EndNumero</b>	.
<b>endereco.estacaoprincipal.CodPais</b>	B
<b>endereco.estacaoprincipal.SiglaUF</b>	MG
<b>endereco.estacaoprincipal.CodCep</b>	37500000
<b>endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio</b>	3132404
<b>endereco.estacaoprincipal.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.950
<b>endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao</b>	SITAR_SRD
<b>docOutorga.0.NumProcesso</b>	9999
<b>docOutorga.0.NumDocumento</b>	29
<b>docOutorga.0.IdtTipoDocumento</b>	11
<b>docOutorga.0.CodOrgao</b>	MC
<b>docOutorga.0.DataDocumento</b>	1985-02-04 00:00:00.000
<b>docOutorga.0.DataDOU</b>	1985-02-06 00:00:00.000
<b>docOutorga.0.IdtRazao</b>	13
<b>docOutorga.0.IndNatureza</b>	Jurídico
<b>documento.0._id</b>	030503ba09bf9
<b>documento.0.tname</b>	HistoricoDocumento
<b>documento.0.IdtHistoricoDocumento</b>	8035
<b>documento.0.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>documento.0.IdtRazao</b>	14
<b>documento.0.NumDocumento</b>	188
<b>documento.0.DataDocumento</b>	2001-04-17 00:00:00.000
<b>documento.0.DataDOU</b>	2001-06-04 00:00:00.000
<b>documento.0.IdtTipoDocumento</b>	11
<b>documento.0.SiglaOrgao</b>	MC

<b>documento.0.IndNatureza</b>	Jurídico
<b>documento.0.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.620
<b>documento.0.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima



## Mosaico



<b>documento.1._id</b>	030503ba09bfc
<b>documento.1.tname</b>	HistoricoDocumento
<b>documento.1.IdtHistoricoDocumento</b>	8038
<b>documento.1.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>documento.1.IdtRazao</b>	14
<b>documento.1.NumDocumento</b>	868
<b>documento.1.DataDocumento</b>	2003-11-14 00:00:00.000
<b>documento.1.DataDOU</b>	2003-11-17 00:00:00.000
<b>documento.1.IdtTipoDocumento</b>	3
<b>documento.1.SiglaOrgao</b>	CN
<b>documento.1.IndNatureza</b>	Jurídico
<b>documento.1.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.620
<b>documento.1.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>documento.1.NumProcesso</b>	9999
<b>documento.1.CodOrgao</b>	CN
<b>documento.2._id</b>	030503ba0a169
<b>documento.2.tname</b>	HistoricoDocumento
<b>documento.2.IdtHistoricoDocumento</b>	9435
<b>documento.2.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>documento.2.IdtRazao</b>	16
<b>documento.2.NumDocumento</b>	1294
<b>documento.2.DataDocumento</b>	1996-10-24 00:00:00.000
<b>documento.2.DataDOU</b>	1996-12-18 00:00:00.000
<b>documento.2.IdtTipoDocumento</b>	11
<b>documento.2.SiglaOrgao</b>	MC
<b>documento.2.IndNatureza</b>	Jurídico
<b>documento.2.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01.620
<b>documento.2.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>documento.2.NumProcesso</b>	9999
<b>documento.2.CodOrgao</b>	MC
<b>Status.state</b>	FM-C7
<b>Status.dateTime</b>	2016-09-16 09:00:04
<b>Status.user</b>	Sistema
<b>IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>IdtEstacao</b>	44243
<b>NumServico</b>	230
<b>SiglaServico</b>	FM
<b>SiglaUF</b>	MG
<b>locpb.type</b>	Point
<b>locpb.coordinates.0</b>	-45.381388888889

<b>locpb.coordinates.1</b>	-22.445
<b>source</b>	PB+
<b>stnClass</b>	A1



## Mosaico



<b>loctx.type</b>	Point
<b>loctx.coordinates.0</b>	-45.399722222222
<b>loctx.coordinates.1</b>	-22.449166666667
<b>licensee</b>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA
<b>NumFistel</b>	04021050795
<b>htx</b>	150
<b>cnpj</b>	20126264000101
<b>sitarwebStatus</b>	L
<b>sitarwebLicença</b>	
<b>sitarwebStatusIndice</b>	
<b>type</b>	FM
<b>licenca.license_id</b>	57dbb1eee8c01
<b>licenca.loctx.coordinates.1</b>	-22.449166666667
<b>licenca.loctx.coordinates.0</b>	-45.399722222222
<b>licenca.cnpj</b>	20126264000101
<b>licenca.habilitacao._id</b>	030503b747bce
<b>licenca.habilitacao.tname</b>	habilitacao
<b>licenca.habilitacao.IdtHabilitacao</b>	339232
<b>licenca.habilitacao.IdtEntidade</b>	342055
<b>licenca.habilitacao.NumServico</b>	230
<b>licenca.habilitacao.NumFistel</b>	04021050795
<b>licenca.habilitacao.DataPublContConv</b>	1995-02-06 00:00:00.000
<b>licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao</b>	0
<b>licenca.habilitacao.IndGoverno</b>	0
<b>licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao</b>	L
<b>licenca.habilitacao.EndEletronico</b>	panoramafm@projesom.com.br
<b>licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD</b>	0
<b>licenca.habilitacao.NumScradJur</b>	5564
<b>licenca.habilitacao.NumScradTec</b>	5563
<b>licenca.habilitacao.DataInclusao</b>	1985-02-06 00:00:00.000
<b>licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao</b>	SCPV75
<b>licenca.habilitacao.DataAlteracao</b>	2009-03-05 09:31:01.813
<b>licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
<b>licenca.habilitacao.DataContrato</b>	1995-02-06 00:00:00.000
<b>licenca.entidade.NomeEntidade</b>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA
<b>licenca.entidade.NomeFantasia</b>	PANORAMA FM
<b>licenca.estacao.NumEstacao</b>	322376742
<b>licenca.estacao.NomeIndicativo</b>	ZYC763
<b>licenca.estacao.DataLicenciamento</b>	1997-01-01 00:00:00.000
<b>licenca.estacao.DataEmissaoLicenca</b>	1997-01-01 00:00:00

licenca.processo.licenciamento	
licenca.endereco.estacao._id	030503bd80684
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO



## Mosaico



licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	44243
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	PICO DO GALO
licenca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	PICU DU JAU
licenca.endereco.estacao.EndNumero	.
licenca.endereco.estacao.CodPais	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	MG
licenca.endereco.estacao.CodCep	37500000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	3132404
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-12 23:36:01.700
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2012-07-11 15:35:15.740
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\70805318100 (lucas.b2br)
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80685
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	456110
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	44243
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	AUTU DU MURU BIUA UISTA, S/M
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	.
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	MG
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	37500000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	3132404
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-12 23:36:01.950
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baa9fdd
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	62688
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	44243
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	013589XXX0518
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 23:36:01.543
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissoraux._id	030503baa9fde
licenca.equipamento.transmissoraux.tname	equipamento
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	62689
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	44243

<b>licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento</b>	029582XXX0392
<b>licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao</b>	1.000
<b>licenca.equipamento.transmissoraux.DataInclusao</b>	2003-12-12 23:36:01,543



## Mosaico



<b>licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname</b>	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
<b>licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao</b>	12894
<b>licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao</b>	44243
<b>licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao</b>	A
<b>licenca.linhatransmissao.principal._id</b>	030503ba0739e
<b>licenca.linhatransmissao.principal.tname</b>	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
<b>licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao</b>	12895
<b>licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao</b>	44243
<b>licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao</b>	P
<b>licenca.linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao</b>	74
<b>licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao</b>	FABRICANTE INDEFINIDO
<b>licenca.antena.principal._id</b>	030503ba02ae0
<b>licenca.antena.principal.tname</b>	antena_rd
<b>licenca.antena.principal.IdtEstacao</b>	44243
<b>licenca.antena.principal.IndTipoAntena</b>	P
<b>licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena</b>	3
<b>licenca.antena.principal.MedHCI</b>	58,66
<b>licenca.antena.principal.MedOrientNV</b>	.00
<b>licenca.antena.principal.MedBeamTilt</b>	.00
<b>licenca.antena.principal.DataInclusao</b>	2004-06-14 19:48:16,947
<b>licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>licenca.antena.principal.idtAntena</b>	795
<b>licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena</b>	FABRICANTE INDEFINIDO
<b>licenca.erp</b>	
<b>licenca.NumServico</b>	230
<b>licenca.srd_planobasico._id</b>	030503b61b36f
<b>licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico</b>	27526
<b>licenca.srd_planobasico.NumServico</b>	230
<b>licenca.srd_planobasico.SiglaUF</b>	MG
<b>licenca.srd_planobasico.CodMunicipio</b>	3132404
<b>licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao</b>	3280
<b>licenca.srd_planobasico.IndEducativo</b>	0
<b>licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao</b>	339232
<b>licenca.srd_planobasico.MedLatitude</b>	22S264200
<b>licenca.srd_planobasico.MedLongitude</b>	45W225300
<b>licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal</b>	-22.4450000000000000
<b>licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal</b>	-45.3813888888888333
<b>licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada</b>	1
<b>licenca.srd_planobasico.IndFase</b>	1
<b>licenca.srd_planobasico.TxtObservacao</b>	Coordenada pré-fixada 22S2642:45W2253.

**licenca.srd\_planobasico.DescHistorico**

SSR135/89;MC127/93,MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 17.066/2001. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.



## Mosaico



<b>licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao</b>	ANATEL\marcelalima
<b>licenca.srd_planobasico.DataAlteracao</b>	2015-08-20 18:46:57.450
<b>licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao</b>	ANATEL\izabela.andrade
<b>licenca.srd_planobasico.tpDesignacao</b>	0
<b>licenca.srd_planobasico.IndCarater</b>	P
<b>licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio</b>	Itajubá
<b>licenca.srd_planobasico.MedErpMax</b>	50
<b>licenca.frequency</b>	103.5
<b>licenca.stnClass</b>	A1
<b>licenca.tower_base_quota</b>	0
<b>tower_base_quota</b>	0



BOA TARDE

Lucilio Augusto Petrucci

Sistemas Interativos

[Menu Principal](#)
[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Itajubá  
**Frequência:** 103,5 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 278

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM  
**Nº Estação:** 322376742  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 04021050795  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 01/01/1997

### Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Fase:** 3 - Licenciada

**Nº Fistel:** 04021050795

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Itajubá/MG

**Latitude:**

**Longitude:**

**Raio:**

#### Coordenadas Geográficas

**Latitude:**  °  '  "

**Longitude:**  °  '  "

**Local Específico:**  (opcional)

**Coordenada pré-fixada?:**

#### Características

**Canal:** 278

**Frequência:** 103,5

**Classe:**

**Canal Educativo?:**

#### Limitações

**Limitações:**  Sim  Não

#### Potência Determinada

**Não possui Potência Determinada.**

#### Histórico / Observações

**Histórico:**

SSR135/89;MC127/93,MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 17.066/2001. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.

**Máximo: 250 Digitados: 156**

**Observação:**

Coordenada pré-fixada 22S2642;45W2253.

**Máximo: 250 Digitados: 38**

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**Nome Fantasia:** PANORAMA FM**Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Número do CEP:** 37500000**Número:** S/N**Município:** Itajubá**Telefone:** 35 36223668**Logradouro:** ALTO DA BELA VISTA**Complemento:** CX. POSTAL 107**Distrito:****Bairro:** SAO VICENTE**SubDistrito:****Estado:** MG**Fax:****Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Número do CEP:** 37500000**Número:** S/Nº,**Município:** Itajubá**Telefone:** 35 36223355**Logradouro:** ALTO DA BELA VISTA**Complemento:** CAIXA POSTAL 107**Distrito:****Fax:****Bairro:** N/I**SubDistrito:****Estado:** MG**E-mail:** panoramafm@projosom.com.br**Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** 5564**SCRAD Técnico:** 5563**Data Limite  
Instalação:****Fistel:** 04021050795**Data Publicação  
Contrato/Convênio:** 06/02/1995**Número do Processo:** 0**Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	29		Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jur.
	1294		Portaria	MC	24/10/1996	18/12/1996	Transferência Indireta	Jur.
	188		Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jur.
	868		Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Renovação	Jur.

**Característica da Estação Instalada****» Endereços****Estação Transmissora****Endereço****País:** Brasil**Cep:** 37500000**Número:** .**Município:** Itajubá**Logradouro:** PICO DO GALO**Complemento:****Distrito:****Bairro:****SubDistrito:****UF:** MG**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** 22S252099**Latitude:****Longitude:** 45W273528**Raio:** 20**Coordenadas Geográficas Estação****Latitude:** 22S265700**Longitude:** 45W235900**Distância ao Centro  
do Município:** Km**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação****Cota Base Torre:** 1050 m**Coordenadas Geográficas (PB)****Latitude:** 22S264200**Longitude:** 45W225300 **Coordenada pré-fixada no Plano Básico.****Estúdio Principal**



País: Brasil  
 Cep: 37500000  
 Logradouro: ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N  
 Número: .  
 Complemento:  
 Município: Itajubá  
 Distrito:  
 Bairro:  
 SubDistrito:  
 UF: MG

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

[» Estação Principal](#)

Antena Principal

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Polarização:

Beam-Tilt:  graus

HCI:  metros

Ganho:  dBd

Orient. NV:  graus

Preenchimento de nulos:  (%)

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Transmissor Principal

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo:

Validade: 06/03/1994

Potência Equipamento: 1K-10K W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Comprimento:  m

Impedância:  ohms

Atenuação:  dB/100m

[» Potência Efetiva Irradiada](#)

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_f)$ :  kW Ex.: 1234,5678

**OBS:** Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
6	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
7	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
8	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
9	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
10	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
11	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
12	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
13	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
14	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
19	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
20	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
21	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
22	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
23	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
24	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
25	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
VM		96.91	14.5363

» Estação Auxiliar

☐ Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo:  Ganho:  dBd

Polarização:  Orient. NV:  graus

Beam-Tilt:  graus Preenchimento de nulos:  (%)

HCI:  metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA

Modelo:

Validade: 25/08/1987

Potência Equipamento: 250-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  kW

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo:  Impedância:  ohms

Comprimento:  m Atenuação:  dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF:  .  /  Ex.:

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

RDS

Código PI:

CNPJ:

::: AID :::

>> / <<

::: ATRIBUÍDOS :::

-- Nenhum --

-- Nenhum --

>>

<<

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT:

Nome do Responsável:

Número do Crea:

Endereço:

Complemento:

Município:

DDD:

UF Crea:

Número:

E-mail:

UF:

Telefone:

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - CNPJ/CPF(20.126.264/0001-01)  
 Município/UF: ITAJUBÁ/MG  
 Indicativo: ZYC763

Situação: Entidade não possui débitos  
 Canal PB: 278  
 Classe PB: A1

Características de Operação

Classe:  ▼

Canal:  ▼

Dia Início

▼

Dia Fim

▼

Hora Início

▼

Hora Fim

▼

X



### DESCRIÇÃO DO SISTEMA

<b>Nome/Razão Social:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01
<b>Nome Fantasia:</b> PANORAMA FM		<b>Fistel:</b> 04021050795
<b>Serviço:</b> RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		<b>UF:</b> MG
<b>Localidade:</b> ITAJUBÁ		<b>Classe PB:</b> A1
<b>Canal PB:</b> 278 (duzentos e setenta e oito) <b>OP:</b> 278	<b>Canal</b>	<b>Frequência PB:</b> 103,5 MHz <b>Frequência OP:</b> 103,5 MHz <b>Classe OP:</b> B1
<b>Num. Estação:</b> 322376742	<b>Indicativo:</b> ZYC763	<b>Telefone (Sede):</b> 36223668

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

<b>1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> PICO DO GALO	<b>Número:</b> . <b>Bairro:</b> ***
<b>Localidade:</b> ITAJUBÁ	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> 22° 26' 57" 00" S <b>Longitude:</b> 45° 23' 59" 00" W	<b>Cota da Base da Torre:</b> 1050 metros
<b>2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO</b>	
<b>2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL</b>	<b>2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b> MTA Eletrônica Industrial Ltda.	<b>Fabricante:</b> BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA
<b>Modelo:</b> FM 10000	<b>Modelo:</b> FM-1000A
<b>Código de homologação:</b> 013589XXX0051	<b>Código de homologação:</b> 029582XXX0039
<b>Potência Operação:</b> 10 kW	<b>Potência Operação:</b> 1 kW
<b>2.3 - ANTENA PRINCIPAL</b>	<b>2.4 - ANTENA AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	<b>Fabricante:</b> ***
<b>Modelo:</b>	<b>Modelo:</b> ***
<b>GMAX:</b> dBd	<b>GMAX:</b> ***
<b>Polarização:</b>	<b>Polarização:</b> ***
<b>HCI:</b> 58,66 metros	<b>HCI:</b> ***
<b>Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):</b> 0°	<b>Inclinação de Feixe (Beam-Tilt):</b> ***
<b>Preenchimento de Nulos (Null-Fill):</b> ***	<b>Preenchimento de Nulos (Null-Fill):</b> ***
<b>Orientação do Zero do diagrama:</b> 360° em relação ao norte verdadeiro	<b>Orientação do Zero do diagrama:</b> ****
<b>Descrição da Antena:</b>	<b>Descrição da Antena:</b> ***
<b>2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</b>	<b>2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR</b>
<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO	<b>Fabricante:</b> ***
<b>Modelo:</b>	<b>Modelo:</b> ***
<b>Comprimento:</b> m	<b>Comprimento:</b> ***
<b>Impedância:</b> Ohms	<b>Impedância:</b> ***
<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Atenuação:</b> ***
<b>3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA</b>	
	<b>VM</b>
AZIMUTE (graus)	0 45 90 135 180 225 270 315 ****
HSNMT (metros)	155,66 109,66 46,34 167,66 69,34 98,66 171,66 187,66 **** 96,91
ERP(kW)	10,9 13,3 16,63 14,59 13,3 15,42 18,48 13,67 **** 14,5363
<b>4 - OBSERVAÇÕES:</b>	
***	
<b>Legenda</b>	
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.	
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.	
<b>5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS</b>	
<b>5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL</b>	<b>5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR</b>
<b>Logradouro:</b> ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N	<b>Logradouro:</b> ***
<b>Número:</b> .	<b>Número:</b> ***
<b>Bairro:</b> ***	<b>Bairro:</b> ***
<b>Localidade/UF:</b> Itajubá/MG	<b>Localidade/UF:</b> ***
<b>6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	<b>Local de Emissão:</b> / <b>Data da Emissão:</b> 09/12/2016 15:13:43
--	---

[Tela Inicial](#)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:45 do dia 09/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

## Perfil das Empresas - RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

**CNPJ:** 20126264000101**Presidente:****Endereço:** ALTO DA BELA VISTA - SAO VICENTE**E-mail:** radiopanorama@projesom.com.br**Capital Social:** 2.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 2.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
035.107.666-28	PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500	500,00
040.289.726-98	KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS	500	500,00
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELLOS	1.000	1.000,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELLOS	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



BOA TARDE  
Lucilio Augusto PetrucciSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> Plano Básico >>> **Descritivo** | internet | teia | menu | ajuda

## Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Canal	Classe	Fase	Azimute (graus)	ERP	Obs
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	240	B1	3			
EMPREENHIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	254	A4	3			
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	278	A1	3			Coordenada pré-fixada 22S2642;45W2253.
FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	295 E	C	3			
	299	B2	0			22S2532; 45W2710.Canal planejado em atendimento ao Decreto nº 8.139/2013.

Usuário: [anatel\lucilio.mc - Lucilio Augusto Petrucci](#)Data: **09/12/2016**Hora: **15:45:07**

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir



BOA TARDE

Lucílio Augusto Petrucci

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» **Descrição do Sistema** | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Consulta de Descrição do Sistema - FM

### Itajubá/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<a href="#">240</a>	B1	LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA		3	M
<a href="#">254</a>	A4	EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA		3	M
<a href="#">278</a>	A1	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA		3	M
<a href="#">295 E</a>	C	FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL		3	M

Usuário: **anatel\lucilio.mc - Lucílio Augusto Petrucci**Data: **09/12/2016**Hora: **15:40:08**Registro **1** até **4** de **4** registrosPágina: **[1]** **[Ir]** **[Reg]**

[Processo](#)
[Entidade](#)
[Serviços](#)
[Consulta Pública](#)
[Assunto](#)

LUCILIO.PETRUCCI - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	<a href="#">53000.020409/05</a>	MG	ITAJUBÁ	FM	RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA	130	206	ANATEL	FM	Não

[Voltar](#)

## Processos

Processo:	53000.020409/05	<input type="checkbox"/> Documento	Anexos:	53000.030595/04
Lote:	0		53000.002165/06	53000.003200/06
Port.Cons.Pública:				
UF:	MG		CNPJ:	26.179.077/0001-64
Localidade:	ITAJUBÁ			
Fistel:				
Distrito:				
Entidade:	RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA			
<b>Endereço para correspondência</b>				
UF:	MG			
Localidade:	TRÊS CORAÇÕES - MG			
Endereço:	RUA DESEMBARGADOR ALBERTOLUZ, 200			
Bairro:			CEP:	37410000
Rep. Legal:			FoneContato:	99570188
End. Rep. Legal:				
Tipo de Serviço:	FM		Canal:	FM
Carater do Serviço:			Mod. do Serviço:	
Rede:			Cadastro:	1
Assunto:	130 - ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS			
Local do Processo:	ANATEL - Processo encaminhado à ANATEL			
Caixa:	ANATEL			
Situação/Status:	206 - PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE			
Nº do Ato:				
Data do Ato:	01/01/1900		Data do DOU:	01/01/1900
Observação:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; min-height: 50px;">           PROCESSO ENCAMINHADO Á ANATEL EM 19/9/2012         </div>			
<div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px 10px; background-color: #4a7ebb; color: white;">Alterar</span> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px 10px; background-color: #4a7ebb; color: white;">Consultar</span> </div>				

## Dados do Processo

---

<b>Processo:</b>	53000.020409/05	<b>Localidade:</b>	ITAJUBÁ
<b>UF:</b>	MG	<b>Port. Cons. Pública:</b>	
<b>Distrito:</b>		<b>Fistel:</b>	
<b>Lote:</b>	0	<b>Entidade:</b>	RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA
<b>CNPJ:</b>	26.179.077/0001-64	<b>Anexos:</b>	53000.030595/04 53000.002165/06 53000.003200/06

## Endereço para Correspondência

---

<b>UF:</b>	MG	<b>Localidade:</b>	TRÊS CORAÇÕES
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	37410000
<b>Bairro:</b>		<b>FoneContato:</b>	99570188
<b>Representante Legal:</b>		<b>Canal:</b>	FM
<b>End. Representante Legal:</b>		<b>Mod. do Serviço:</b>	
<b>Tipo de Serviço:</b>	FM	<b>Cadastro:</b>	1
<b>Carater do Serviço:</b>		<b>Assunto:</b>	ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
<b>Rede:</b>		<b>Local do Processo:</b>	ANATEL
<b>Assunto:</b>	ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	<b>Caixa:</b>	ANATEL
<b>Local do Processo:</b>	ANATEL	<b>Situação:</b>	206 - PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE
<b>Situação:</b>	206 - PROCESSO AGUARDANDO ANÁLISE	<b>Nº do Ato:</b>	
<b>Nº do Ato:</b>		<b>Data Ato:</b>	01/01/1900
<b>Data Ato:</b>	01/01/1900	<b>Data DOU:</b>	01/01/1900
<b>Observações</b>	PROCESSO ENCAMINHADO Á ANATEL EM 19/9/2012		

## Ofícios Exigências e Indeferimento

Não há ofícios exigências e indeferimento cadastrados!

## Parecer do Analista

Sistema de  
**CONTROLE DE PROCESSOS  
E DOCUMENTOS - CPROD**  
Ministério das Comunicações






Intranet | ? Ajuda

[Página Principal](#) [Cadastro](#) [Atividades](#) [Consulta](#) [Relatório](#) [Suporte](#) [Acessar Unidade](#) [Sair](#)

LUCILIO AUGUSTO PETRUCCI  
DRMC-MG

### CONSULTA GUARDA TEMPORÁRIA

Tipo:	<input type="text" value="Processo"/>
Nº do Protocolo:	<input type="text" value="53000.020409/2005-21"/>
Técnico:	<input type="text"/> 
Data da Guarda:	<input type="text"/> à <input type="text"/>
Unidade:	<input type="text"/> 
Nº da Caixa:	<input type="text"/>
Código de Classificação:	<input type="text"/> 
<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>	

Nenhum registro encontrado

 Consulta WEB

Número	Órgão Atual	Remetente/Interessado	Andamento	Tipologia	Assunto	Data	Data Disponível na Internet/Atualizado
<a href="#">530000204092005</a> (Acompanhe pelo SEI)	<a href="#">Arquivo Geral Sede</a>	MC	ARQUIVADO GERAL	Processo de alteração de características técnicas	APRESENTA PROJETO DE USO DE SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	21/08/2003	

◀ ◀ Página 1 de 1 ▶ ▶

Total de 1 registro(s)


**Dados Referentes ao PROCESSO [53000.020409/2005-21]**

<b>Convertido em Processo Eletrônico. Clique no link a seguir para acompanhá-lo pelo SEI:</b>	<a href="#">53000.020409/2005-21</a>	
<b>Órgão Atual:</b>	Arquivo Geral Sede	
<b>Andamento:</b>	ARQUIVADO GERAL	
<b>Interessado:</b>		
<b>Entidade(s) relacionada(s):</b>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA [20126264000101]	
<b>Tipo:</b>	Processo de alteração de características técnicas	
<b>Suporte Físico:</b>	PAPEL	
<b>Classificação:</b>	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (124)	
<b>Assunto:</b>	APRESENTA PROJETO DE USO DE SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR	
<b>Data do Processo:</b>	21/08/2003	
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
<b>Identificador:</b>	Carta 2003-MC	
<b>Dados de Inclusão:</b>	Incluído na(o) <a href="#">MC</a> em 04/10/2012 22:00:07	


**Movimentações**

 Nº de Registros: 9

Origem:	Destino:	Movimentado em:	Recebido em:
<a href="#">CDA.MG.Protocolo</a>	<a href="#">Arquivo Geral Sede</a>	22/12/2015 11:27:18	11/05/2016 08:58:37
<a href="#">GR04OT</a>	<a href="#">CDA.MG.Protocolo</a>	22/12/2015 11:27:07	22/12/2015 11:27:07
<a href="#">GR04OT</a>	<a href="#">GR04CI</a>	30/11/2015 16:17:51	22/12/2015 11:27:05
<a href="#">GR04OT</a>	<a href="#">GR04OT</a>	30/11/2015 16:12:49	30/11/2015 16:12:49
<a href="#">GR04OT</a>	<a href="#">GR04CI</a>	24/11/2015 18:08:11	30/11/2015 16:12:45
<a href="#">GIIB</a>	<a href="#">GR04OT</a>	23/07/2015 15:03:40	24/07/2015 15:01:25
<a href="#">GR04OT</a>	<a href="#">GIIB</a>	07/07/2015 09:03:33	13/07/2015 15:39:59
<a href="#">ER04</a>	<a href="#">ER04OT</a>	15/02/2013 15:18:42	18/02/2013 11:37:06
<a href="#">CMPRL</a>	<a href="#">ER04</a>	28/01/2013 11:26:14	15/02/2013 15:15:36


 Usuário: | 
 Lotação: Externo





PROCESSO N.º 29104.000860/84  
PORTARIA N.º 053 DE 03/04/2002  
FICHA TÉCNICA DE 03/04/2002 – FOLHA 1 DE 2



### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

Classe:  
278-A1

Frequência:  
103,5MHz

### LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:  
SERRA DA ÁGUA LIMPA

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

Coordenadas Geográficas:  
22° S 26° 57' / 45° W 23° 59"

### LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:  
ALTO DA BELA VISTA S/N.º

Localidade/UF:  
ITAJUBÁ/MG

### TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:  
MTA- ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA

Modelo:  
FM 10.000

Pot. Operação:  
1,0 KW

Certificação:  
0135/89

### TRANSMISSOR PRINCIPAL AUXILIAR

Fabricante:  
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA

Modelo:  
FM 1000 A

Pot. Operação:  
1,0 KW

Certificação:  
0493/87

### SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante:  
ELMEC MAPRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Modelo:  
ELCP 2

Dist. Base do Torre:  
1740,0m

Altura Centro Geométrico:  
32,0m

Azimute de Orientação:  
30° NV

Gain max:  
0,0 dBd

Tipo:  
ONIDIRECIONAL

POLARIZAÇÃO:  
CIRCULAR



PORTARIA n.º 053/2002

Processo n.º 29104.000860/84

Ficha Técnica de 03/04/2002 - FOLHA 2 DE 2



**SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR**

Fabricante: <b>MAPRA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA</b>		Modelo: <b>FMA-02</b>	
Comprimento Total: <b>1740,0m</b>	Altura Centro Geométrico: <b>20,0m</b>	Azimute de Orientação: <b>30°NV</b>	Ganho max: <b>-0,06 dBd</b>
IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>		IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>	

**LINHA DE TRANSMISSÃO**

PRINCIPAL			AUXILIAR		
Fabricante: <b>KMP PIRELLI</b>			Fabricante: <b>KMP PIRELLI</b>		
Modelo: <b>CF 1 5/8 "</b>	Comprimento: <b>35,0m</b>	Eficiência: <b>93%</b>	Modelo: <b>LCF 7/8 "</b>	Comprimento: <b>25,0m</b>	Eficiência: <b>92,0 %</b>
ATENUAÇÃO/DOM: <b>0,86 Db</b>			ATENUAÇÃO/DOM: <b>1,30 dB</b>		
IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>			IMPEDÂNCIA: <b>50 Ohms</b>		

**POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES PRINCIPAL AUXILIAR**

AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	666,0	0,93
30	443,0	0,93
60	505,0	0,93
90	354,0	0,89
120	487,0	0,78
150	492,0	0,93
180	613,0	0,93
210	605,0	0,93
240	735,0	0,85
270	854,0	0,85
300	861,0	0,83
330	791,0	0,89
<b>VALORES MÉDIOS:</b>	<b>617,16</b>	<b>0,89</b>

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



## Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°

00061620050404

Motivo da Vistoria	<input type="checkbox"/> Rotina	<input type="checkbox"/> Enquadramento no PBFM
	<input type="checkbox"/> Reclamação de Radiointerferência	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Licenciamento Inicial	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação
	<input type="checkbox"/> Licenciamento por Alteração Técnica	<input type="checkbox"/> Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 - Informações Adicionais)

**1. Identificação da Entidade** N° Estação SITARWEB: 322376742

1.1 - Razão Social (autorizada): RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

1.2 - Endereço (sede): ALTO DA BELA VISTA S/N CEP: 37500-000

Cidade: ITAJUBA UF: MG Tel: (35) 3822 3355

**2. Localização da Estação Transmissora**

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
<b>2.1 - Endereço:</b>			
Autorizado: <u>SERRA DA ÁGUA LIMPA</u>			
Endereço: <u>ITAJUBA</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>			
Verificado: <u>SERRA DA ÁGUA LIMPA</u>			
Cidade: <u>ITAJUBA</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>-</u>	<u>R</u>	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
<b>2.2 - Coordenadas Geográficas</b>			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

**3. Características Técnicas da Estação Transmissora**

<b>3.1 - Frequência de Operação (MHz)</b>	<u>103,5</u>	<u>103,5</u>	<u>R</u>	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR
<b>3.2 - Sistema Irradiante</b>				
<b>3.2.1 - Sistema Irradiante Principal</b>				
<b>3.2.1.1 - Antena</b>				
3.2.1.1.1 - Fabricante	<u>MAPRA</u>	<u>MAPRA</u>		
3.2.1.1.2 - Modelo	<u>ELCP2</u>	<u>ELCP2</u>		
3.2.1.1.3 - Quantidade de Elementos	<u>2</u>	<u>2</u>		
3.2.1.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]	<u>32,0</u>	<u>32,0</u>	<u>I</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.1.5 - Azimute de Orientação (°NV)	<u>30°</u>	<u>280°</u>		
<b>3.2.1.2 - Linha de Transmissão Principal</b>				
3.2.1.2.1 - Fabricante	<u>KMP</u>	<u>KMP</u>		
3.2.1.2.2 - Modelo	<u>CF1 5/8"</u>	<u>CF1 5/8"</u>	<u>R</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			<u>R</u>	
<b>3.2.2 - Sistema Irradiante Auxiliar</b>				
<b>3.2.2.1 - Antena</b>				
3.2.2.1.1 - Fabricante	<u>MAPRA</u>	<u>MAPRA</u>		
3.2.2.1.2 - Modelo	<u>FMA-02</u>	<u>FMA-02</u>		
3.2.2.1.3 - Quantidade de Elementos	<u>2</u>	<u>2</u>		
3.2.2.1.4 - Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]	<u>20,0</u>	<u>20,0</u>	<u>I</u>	Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.1.5 - Azimute de Orientação (°NV)	<u>30°</u>	<u>280°</u>		

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Página 1/5

RFFCF/RFFC/SRF - LVTEM Versão Outubro/2005



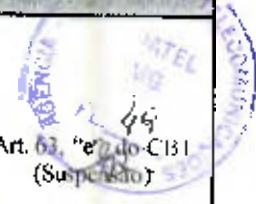
3.2.2.2 - Linha de Transmissão Auxiliar							
3.2.2.2.1 - Fabricante	KMP	KMP			Item 5.2.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)	
3.2.2.2.2 - Modelo	LCF 7/8"	LCF 7/8"	R				
3.2.2.2.3 - Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).						Item 5.3.1 RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 - Equipamentos							
3.3.1 - Transmissor Principal			Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.1.1 - Fabricante	MTA	MTA			Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)	
3.3.1.2 - Modelo	EM 10.000	EM 10.000	R				
3.3.1.3 - Homologação	0135/89	0596-03-058	R		Item 7.4.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	1,0	1,0	R		Item 6.4.1 RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.						Art. 62 do CBT (Multas)	
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Item 7.2.1 "h" do RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R				
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R		Item 7.2.1 "i" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.						Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)	
3.3.1.10 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)				Desvio Medido		Item 3.2.3 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
				+ 720	R		
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.					R	Item 7.2.1 "b" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 - Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.					R	Item 7.2.1 "c" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.					R	Item 7.2.1 "f" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.					R	Item 7.2.1 "o" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 - Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.					R	Item 7.2.1 "n" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.					R	Item 7.2.1 "p" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.					R	Item 7.2.1 "j" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)   I (irregular)   NV (não verificado)   NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



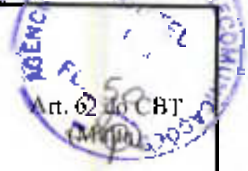
3.3.2 - Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 - Fabricante		BAUDEIRAUTES	BAUDEIRAUTES			Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.2 - Modelo		FMA 1000A	FM 1000A	R		
3.3.2.3 - Homologação		0493/87	0493/87	R		Item 7.4.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)		1,0	1,0	R		Item 6.4.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		Item 7.2.1 "h" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				R		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				I		Item 7.2.1 "i" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				R		Item 7.2.1 "m" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.10 - Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			Desvio Medido			Item 3.2.3 do RTFM, e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
			—		NV	
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				R		Item 7.2.1 "b" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.12 - Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				R		Item 7.2.1 "c" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.13 - Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				R		Item 7.2.1 "l" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.14 - Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				R		Item 7.2.1 "o" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.15 - Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				R		Item 7.2.1 "n" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.16 - Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				R		Item 7.2.1 "p" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.17 - Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				R		Item 7.2.1 "j" do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<b>3.4 - Outros equipamentos de uso compulsório</b>						
3.4.1 - Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).					NA	Item 7.1.1 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.4.2 - Limitador de Modulação					R	Item 7.1.4 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<input type="checkbox"/> Com defeito			<input type="checkbox"/> Inexistente			
3.4.3 - Monitor de Modulação					R	Item 7.1.5 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.
<input type="checkbox"/> Com defeito			<input type="checkbox"/> Inexistente			
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)					NA	Item 7.1.6 do RTFM e/c Art. 122, Item 34, do RSR.

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



4. Instalações e Operação			
4.1 - Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.2 - Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.3 - Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 - Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 - Estúdio Principal			
5.1.1 - Endereço			
Autorizado: ALTO DA BELA VISTA S/N			
Cidade: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500-000		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: ALTO DA BELA VISTA S/N	R		
Cidade: ITAJUBA UF: MG CEP: 37500-000			
5.1.2 - Equipamento de Gravação	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 - Estúdio Auxiliar			
5.2.1 - Endereço			
Autorizado:			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado:	NA		
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
6. Outras Constatuções			
6.1 - Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 - Transmissor Principal			
	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	—	—	NA
3º Harmônico	—	—	NA
Espúrios	—	—	NA
6.1.2 - Transmissor Auxiliar			
	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico	—	—	NA
3º Harmônico	—	—	NA
Espúrios	—	—	NA
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 - Existência de interferência prejudicial			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
	NA	Art. 48 e 49 do RSR.	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)  
 \* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada  
 \* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98  
 \* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;  
 \* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67  
 \* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



6.3 - Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Vencida	R	Art. 42 do RSR	
<input type="checkbox"/> Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	R	Art. 45 do RSR	
6.4 - Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 - Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 - Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

**7. Informações Adicionais**

7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº \_\_\_\_\_

ITEM 2.2 - NÃO SE APLICA DEVIDO A PORTARIA 01/2004 DA ANATEL.  
PARÂMETROS AUTORIZADOS DE ACORDO COM AS PORTARIAS 166, 053 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM 3.3.2.10 - NÃO VERIFICADO DEVIDO A DEFEITO NA TOMADA DE RF.

Obs: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

**8. Instrumentos Utilizados na Vistoria**

N°	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	N° patrimônio
01	FREQUENCImetro	024.783
02	TELEMETRO	052.955
03	GPS	052.137
04	BUSSOLA	014.089

**9. Assinaturas**

Agente de Fiscalização (1): LUDGERO DAMASCENO JUNIOR  
Assinatura: [assinatura] Credencial N°: 887-3

Agente de Fiscalização (2): DANIEL FRANÇA FERREIRA  
Assinatura: [assinatura] Credencial N°: 758-3

Representante da Entidade: FRANCISCO DE VASCONCELOS Cargo: PROPRIETÁRIO

Identidade N°: M-2.372.330/SSPMG Assinatura: [assinatura]

Local e Data: HAJUBA 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Legenda: SIT = Situação      Situações: R (regular)    I (irregular)    NV (não verificado)    NA (não se aplica)

\* PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada

\* RTFM - Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

\* Portaria MC 160/1987 - Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

\* CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

\* RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



### AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

AUTO Nº

6006 M. 520050404  
DATA HORA  
15/12/05 18:00**I - Identificação da Entidade**

Nome da Entidade: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBALTA CPF / CNPJ: 20.126.264/0001-03  
 Local de Instalação: ALTO DO MORRO BELA VISTA S/N  
 Tipo de Serviço: RÁDIO FONE SONORA EM FM Município / Distrito: ITAJUBA UF: MG  
 Representante da Entidade no ato da fiscalização: FRANCISCO DE VASCONCELOS Identidade / Órgão Emissor: M-3.372.330/SSPMG

**II - Fundamentação**

Considerando as disposições do Art 19 inciso X e do Art. 211. Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220 de 30 de setembro de 2004 bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº 0006 M52005 V404

que deste faz (em) parte integrante anexa (s)

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

**III - Identificação das Partes**

Nome do Agente de Fiscalização: DANIEL FRANÇA FERREIRA Nome do Agente de Fiscalização: LUDGERO DAMASCENO JR  
 Credencial Nº: 758-3 Credencial Nº: 887-3  
 Ass.: [Assinatura] Ass.: \_\_\_\_\_  
 Agente de Fiscalização Agente de Fiscalização  
 Ass.: [Assinatura]  
 Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Doc.: \_\_\_\_\_  
 Ass: \_\_\_\_\_





## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04ET  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP:



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

#### 1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

#### 1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

#### 1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER04OT2005000060 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

### 2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

#### 2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	ALTO DA BELA VISTA S/N CX. POSTAL 107 Bairro: SAO VICENTE Município: Itajubá UF: MG
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 322376742
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PICO DO GALO Bairro: Município: Itajubá UF: MG

### 3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

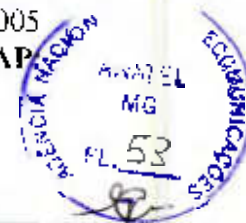
Realizar fiscalização técnica na entidade RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, objetivando:

- Permitir a renovação de outorga.



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP



### 4. INTRODUÇÃO

#### 4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

##### 4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com os Incisos VIII, IX e XIII do Art. 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

##### 4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

##### 4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos seguintes:

- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão (Decreto 52795/63)
- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4117/62, alterada pelo Decreto-Lei 236/67)
- RUER - Regulamento de Uso de Espectro de Radiofrequência (Resolução 259/2001)
- Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações (Resolução 242/2000)
- Portarias 06/2003 e 01/2004
- Resolução da ANATEL 303/2002
- LGT - Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9472/97)
- Termo de Ajuste 01/2004 celebrado entre o Ministério das Comunicações e a ANATEL
- Regimento Interno da ANATEL (Resolução 270/2001)
- Resolução 67, de 12/11/1998 - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM

#### 4.2. Período de realização da Fiscalização



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP:



15/12/2005 à 15/12/2005

### 5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

#### 5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

- No ambiente da Anatel foram analisados os documentos que solicitaram a vistoria para fins de renovação de outorga e foi selecionado o material necessário à atividade.

-Na estação autorizada foi realizada vistoria técnica.

#### 5.2. Resultados obtidos:

Em fiscalização presencial foram verificadas as seguintes irregularidades:

-Azimute de orientação do sistema irradiante principal difere do autorizado -  
Autorizado: 30°

Verificado: 280°

-Azimute de orientação do sistema irradiante auxiliar difere do autorizado -  
Autorizado: 30°

Verificado: 280°

-Tomada de RF para ligação de monitor de frequência com defeito, sendo que a mesma não apresentava nenhuma amostra do sinal de RF o que impossibilita a medida.

-Coordenadas geográficas diferem do autorizado - Autorizado: 22°26'57"S ;  
45°23'59"W

Verificado: 22°26'42"S ;

45°22'52"W, sendo que este item não foi considerado irregular de acordo com a Portaria Nº 01 de 2004 da Anatel.

Foram então emitidos Laudo de Vistoria e Auto de Infração de Nº  
0006MG20050404.

#### 5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04171  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICAP:



### 5.3.1. Para o serviço

Estação de Radiodifusão operando com parâmetros em desacordo com a regulamentação vigente.

### 5.3.2. Para o usuário

Viabilizar a prestação do serviço com a qualidade adequada.

### 5.3.3. Para a Administração Pública

Garantir a prestação do serviço na forma a que se destina e nos termos da legislação vigente.

### 5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Garantir a utilização correta e eficiente do espectro radioelétrico bem como a interoperabilidade entre os vários serviços.

### 5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

## 6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

### 6.1. Infrações e dispositivos infringidos

-Itens 7.2.1 (letra "i") e 5.2.1.1 do RIFM (Decreto 52795/63).

-Art. 122, Item 34 do RSR (Resolução ANATEL nº 67/1998).

### 6.2. Possíveis Sanções:

Com base nos dispositivos infringidos, as possíveis sanções serão definidas pelo Ministério das Comunicações.

### 6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se o Auto de Infração nº 0006MG20050404 que será enviado ao Ministério das Comunicações para possíveis providências.

## 7. RELAÇÃO DE ANEXOS

## 8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

DANIEL FRANCA FERREIRA

LUDGERO DAMASCENO JUNIOR



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:  
1560/2005/ER04FT  
Data:  
22/12/2005  
Nº SICA



### ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório  
DANIEL FRANCA FERREIRA - ER04FT

Responsável pela aprovação do relatório  
HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA - ER04AT

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA N.º 053 DE 03 DE ABRIL DE 2002**

**O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS.** no uso das atribuições que foram delegadas pela Portaria SSR N.º 01 de 26 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 27 subsequente e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29104.000860/84,

**RESOLVE:**

I – Retificar o item "9.c" da Portaria n.º 166 de 16 de Agosto de 2001, que fixa a localização de instalação do Sistema Irradiante da **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, com a seguinte redação:

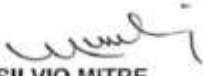
1 – Onde-se lê Coordenadas Geográficas:

**26° 27' 45" S  
45° 23' 59" W**

Leia-se Coordenadas Geográficas:

**22° 26' 57" S  
45° 23' 59" W**

II – Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

  
**SILVIO MITRE  
DELEGADO DRMC/MG**

DMC-MG  
Jep/iam

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 53900.029584/2016-93

Canal: 278 Frequência: 103,5 MHz

CNPJ: 20.126.264/0001-01

Localidade: ITAJUBÁ

UF: MG

Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) <b>LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.	S	S*
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S*	S*
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S*	S*
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	N	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) <b>LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).	S	S
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( $\leq 2,5\%$ ).	S	S
4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( $\geq 54$ dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( $\geq 50$ dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz $\geq 25$ dB / 240 a 600 kHz $\geq 35$ dB / >600 kHz $\geq [73+P(dBk)]$ dB / Max 80 dB).	S	S

4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2\text{Hz}$ ).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ( $8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$ ).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( $\geq 29,7\text{ dB}$ ).	S	S
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para áudiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( $\geq 40\text{ dB}$ ).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono <math>\leq 30\%</math> / Estéreo <math>\leq 20\%</math></i> ).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

<sup>(1)</sup> Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.

#### LAUDO DE VISTORIA:

\* Coordenada geográficas pré-fixada 22°S26'42"; 45°W22'53" 1555310 - Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/08/15.

\* O transmissor auxiliar cadastrado difere do Laudo de Vistoria apresentado. Há processo na Anatel onde o assunto é a alteração do transmissor auxiliar -Processo 553000.020409 DE 2005, doc. 1562201.

\* Linha de transmissão não esta cadastrado no SRD. Conforme Laudo de Vistoria Técnica da Anatel Laudo nº 0006MG2005404, DOC 1562595- As linhas estão de acordo com a laudo da entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, Engenheiro, em 14/12/2016, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1563387** e o código CRC **B599237D**.



**NOTA TÉCNICA Nº 33330/2016/SEI-MCTIC**

Processo n.º: 53900.029584/2016-93.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 278 (duzentos e setenta e oito), classe A1, na localidade de ITAJUBÁ-MG, referente ao(s) período(s) 06/02/2015 a 06/02/2025. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, Laudo de Vistoria documento 1118446, às fls. 42 a 47, Laudo de Ensaio, documento 1496195, às fls. 42 a 47.

**ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

## 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.  - Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
- Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	- Relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

## **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 15/12/2016, às 06:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 20/01/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1563393** e o código CRC **722F595C**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1563393



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Regional Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 48152/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor  
Representante Legal da  
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 53900.029584/2016-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de ITAJUBÁ-NG, com utilização do canal 278 / frequência 103,5 MHZ (duzentos e setenta e oit/cento e 3 virgulta cinco), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.º 33330/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 20/01/2017, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**1563728** e o código CRC **E45324E5**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 48152/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 1563728

**Data de Envio:**

23/01/2017 14:28:52

**De:**

MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

**Para:**

QUIMALMEIDA20@GMAIL.COM  
katiavasc@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Regional Minas Gerais

\*\*\*

Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

**Anexos:**

Oficio\_1563728.html  
Nota\_Tecnica\_1563393.html

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Regional Minas Gerais

**Ofício nº 48152/2016/SEI-MCTIC**

**Processo n.º: 53900.029584/2016-93**

**Assunto: Resposta Ofício Renovação de Outorga**

**Local: Itajubá**

**Serviço: FM**

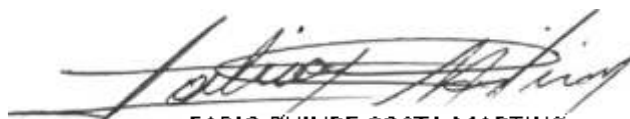
**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.**

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta ao Ofício nº **48152/2016//SEI-MCTIC**, requerer juntada das declarações referente ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação, bem como, a relação dos instrumentos de medição, com o fim de completar a instrução do processo, para obter o deferimento do pedido de renovação referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.

Nestes termos, Pede deferimento  
Brasília-DF, 3 de fevereiro de 2017

KATIA DE VASCONCELOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



## DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, na **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, localizada na cidade de **Itajubá/MG**, no dia 02 de maio de 2016. O presente laudo consta de 08 (oito) folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica CR de que faço uso"

Itajubá, 30 de janeiro de 2017.

Local: Serra da Água Limpa – Zona Rural.

CEP: 37.500-000 - Itajubá/MG.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25.70/D

C P F : 271.882.726-20



Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

## PARECER CONCLUSIVO

Certifico que o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada executado pela **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, na cidade de **Itajubá/MG**, na data da vistoria como indicado no laudo acima atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Serra da Água Limpa – Zona Rural.

CEP: 37.500-000 - Itajubá/MG.

Data: 30/01/2017.

Nome: Candido Henrique Pereira de Freitas

Nº de registro no CREA: 25.670/D



Eng. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

cu

## **DECLARAÇÃO DO INTERESSADO**

“ Na qualidade de representante legal da **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve nesta cidade de **Itajubá/MG**, no dia 02 de maio de 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Itajubá, 30 de janeiro de 2017.

  
Kátia Vasconcellos Zimmermann.

- Local da vistoria:

Local: Serra Água Limpa – Zona Rural.

CEP: 37.500-000 - Itajubá/MG.

- Nome do Representante Legal: Kátia de Vasconcellos Zimmermann.

- CPF: 040.289.726-98.

## ANEXO

### INSTRUMENTOS DE MEDICÃO UTILIZADOS

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUÊNCÍMETRO	LINEAR	FC-1000	BF-087	2%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATÍMETRO	BIRD	43	195751	2%

*Ch...*

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

## DESPACHO

Protocolo nº: **01250.006772/2017-22**

À REGMG, para que a documentação constante deste processo, seja juntada ao processo nº 53900.029584/2016-93, o qual está em tramitação nessa Unidade, mediante consulta ao SEI, na presente data.

Em 03/02/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 03/02/2017, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1658911** e o código CRC **677C7554**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.006772/2017-22

SEI nº 1658911



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:33:47 do dia 07/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

<b>CHECKLIST</b>
<b>Renovação de Outorga</b>
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM</b>

Processo nº 53900.029584/2016-93	
Canal: 278 Frequência: 103,5 MHz	CNPJ: 20.126.264/0001-01
Localidade: ITAJUBÁ	UF: MG

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) <b>LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S*	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.	S	S*
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S*	S*
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S*	S*
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) <b>LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).	S	S
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( $\leq 2,5\%$ ).	S	S
4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( $\geq 54$ dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( $\geq 50$ dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz $\geq 25$ dB / 240 a 600 kHz $\geq 35$ dB / >600 kHz $\geq [73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S



4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2\text{Hz}$ ).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto ( $8\% \leq \text{Limite} \leq 10\%$ ).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( $\geq 29,7\text{ dB}$ ).	S	S
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( $\geq 40\text{ dB}$ ).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono <math>\leq 30\%</math> / Estéreo <math>\leq 20\%</math></i> ).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

<sup>(1)</sup> Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.

#### LAUDO DE VISTORIA:

\* Coordenada geográficas pré-fixada 22°52'42"; 45°W22'53" 1555310 - Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/08/15.

\* O transmissor auxiliar cadastrado difere do Laudo de Vistoria apresentado. Há processo na Anatel onde o assunto é a alteração do transmissor auxiliar -Processo 553000.020409 DE 2005, doc. 1562201.

\* Linha de transmissão não esta cadastrado no SRD. Conforme Laudo de Vistoria Técnica da Anatel Laudo nº 0006MG2005404, DOC 1562595- As linhas estão de acordo com a laudo da entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, Engenheiro, em 07/02/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1665417** e o código CRC **EB55BA1E**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Regional Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 2804/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.029584/2016-93.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 278/frequência 103,5 MHz (cento e três vírgula cinco MHz), classe A1, na localidade de ITAJUBÁ-MG, referente ao(s) período 06/02/2015 a 06/02/2025. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 42 a 47.

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

#### 2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da

República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls.42 a 47, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 07/02/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 07/02/2017, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1665462** e o código CRC **C4BA157D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 1665462



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Eletrônica  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016-93  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

### Temas

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

### Dados do Solicitante

**Nome completo :** FABIO PHILPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

### Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

### Dados do Processo Solicitado

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasilia, 27 de setembro de 2016

  
FABIO PHILPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

**FILIAÇÃO**  
EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

**NATALIDADE**  
GUARÁ-TO

**RG**  
36.293.257-8 - SSP/SP

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO

**DATA DE NASCIMENTO**  
23/07/1978

**CPF**  
768.108.011-20

**VIA** 01 **EXPEDIDO EM**  
18/11/2015

**INSCRIÇÃO**  
49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 05102262

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



**SIGNATURA DO PORTADOR**

*Fabio Philife Costa Martins*



**OBSERVAÇÕES**



**Data de Envio:**

06/03/2017 16:20:27

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.012368/2017-98

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Presencial  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

**Temas**

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

**Dados do Solicitante**

**Nome completo :** FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

**Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.**

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

**Dados do Processo Solicitado**

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasília, 27 de setembro de 2016

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO

EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE

GUARÁ-TO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1978

RG

36.293.257-8 - SSP/SP

CPF

768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

18/11/2015

INSCRIÇÃO

49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

*Fabio Philipe Costa Martins*



OBSERVAÇÕES



**Data de Envio:**

04/04/2017 15:48:56

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.019279/2017-72

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**Data de Envio:**

06/04/2017 11:08:43

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.019279/2017-72

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 19/04/2017 as 14h30m.

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

**Processo n.º: 53900.029584/2016-93**

**Assunto: Requerimento Análise Conclusiva | Processo Renovação**

**Local: Itajubá**

**Serviço: FM**

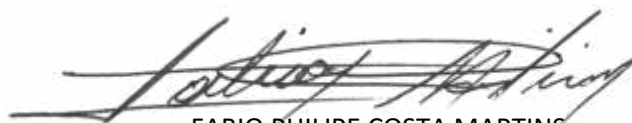
**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.**

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, requerer tramitação para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, e, em seguida para Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão para continuidade do processo de Renovação de Outorga referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.**

Nestes termos, Pede deferimento  
**Brasília-DF, de 28 abril de 2017**

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

## DESPACHO

Protocolo nº: **01250.024547/2017-78**

**AO REGMG**, para que a documentação constante deste processo, seja juntada ao processo nº 53900.029584/2016-93, o qual está em tramitação nessa Unidade, mediante consulta ao SEI, na presente data.

Em 03/05/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 03/05/2017, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1848656** e o código CRC **0881810B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.024547/2017-78

SEI nº 1848656



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Presencial  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

### Temas

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

### Dados do Solicitante

**Nome completo :** FABIO PHILPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

### Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

### Dados do Processo Solicitado

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasilia, 27 de setembro de 2016

  
FABIO PHILPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO

EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE

GUARÁ-TO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1978

RG

36.293.257-8 - SSP/SP

CPF

768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

18/11/2015

INSCRIÇÃO

49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

*Fabio Philife Costa Martins*



OBSERVAÇÕES





**Data de Envio:**

03/05/2017 09:14:55

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.024546/2017-23

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**Data de Envio:**

04/05/2017 11:31:47

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.024546/2017-23

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 11/05/2017. Hora: 15h

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**

**Assunto: Indicar o Procurador [Fábio Philipe Costa Martins ] para assinar Contrato renovação**  
**Processo n.º: 53900.029584/2016-93**

**Ref.: Processo Renovação**

**Local: Itajubá**

**Serviço: FM**

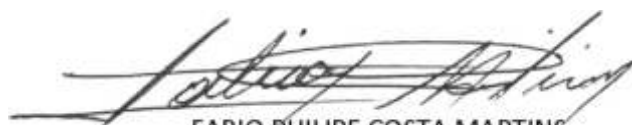
**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.**

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, **indicar o procurador Fábio Philipe Costa Martins, OAB/DF 49.069, para assinar o contrato de Renovação de Outorga referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.**

**Nestes termos, Pede deferimento**  
**Brasília-DF, de 20 maio de 2017**

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**FABIO PHILIFE COSTA MARTINS**  
**OAB/DF 49069**

## PROCURAÇÃO

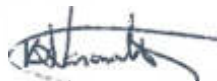
**OUTORGANTE:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, neste ato representada pelas sócias-administradoras, KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, casada sob-regime de separação de bens, nascida em 30 de junho de 1979, gerente de RH, CPF nº040. 289.726-98, Carteira de Identidade nº MG- 10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente na Rua Aparecida Catocci Luchinni, 555/34D, no Bairro: Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.214-584, e, PATRÍCIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, solteira, nascida em 08 de julho de 1978, jornalista, CPF nº 035.107.666-28, Carteira de Identidade nº MG-8.506.737, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente a Rua Ciro Costa, 49/ apto 93 no bairro: Perdizes na cidade de São Paulo/SP CEP: 05007-060.

**OUTORGADO:** FABIO PHILIFE COSTA MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF nº 49069, com escritório Setor Hoteleiro Sul, Qd. 06, Conj. A, Bl. A, Sala 1010—Ed. Business Center Park—Brasil 21 - Brasília-DF - CEP: 70322 915.

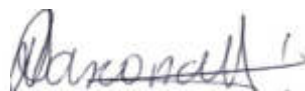
PODERES ESPECIFICOS para representar a Outorgante no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência da República, Congresso Nacional, para fins de fazer cadastros, e regularizar as exigências constante nos requerimentos bem como aquelas após o deferimento do pedido para adaptar as novas características; Requerer novas características técnicas, licenciamento, mudança de local, mudança de geradora; Requerer renovação da outorga de permissão/concessão; **Assinar Contrato de Renovação;** Assinar Contrato de Outorga de Concessão/Permissão; praticar demais atos necessários para o fiel desempenho deste mandato; Não há poderes para substabelecer, no todo ou em parte.

Prazo determinado de 1 (um) ano.

Itajubá-MG, 15 de maio de 2017



KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
Sócio-Administrador



PATRÍCIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
Sócio-Administrador



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO  
EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE  
GUARÁ-TO

RG  
36.293.257-8 - SSP/SP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES  
NÃO

DATA DE NASCIMENTO  
23/07/1978

CPF  
788.108.011-20

VIA EXPEDIDO EM  
01 18/11/2015

INSCRIÇÃO  
49069



*CAAM*  
IBANÉS ROCHA BARROS JUNIOR  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Fabio Philife Costa Martins*



OBSERVAÇÕES



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA Nº 13290/2017/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itajubá, estado da Minas Gerais, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

### **ANÁLISE**

---

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n<sup>os</sup> 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38. ....

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

5. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente:

#### RELATIVOS À ENTIDADE:

- declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**OBS:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1964509** e o código CRC **DA31DE86**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26346/2017/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor

Representante Legal da

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente

37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13290/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1964726** e o código CRC **2D22CC74**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26346/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 1964726

**Data de Envio:**

23/06/2017 08:50:40

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

QUIMALMEIDA20@GMAIL.COM  
katiavasc@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1964726.html  
Nota\_Tecnica\_1964509.html

Ao  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

**Ofício nº 26346/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº 53900.029584/2016-93**

**Assunto: Resposta EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.**

**Local: Itajubá. Serviço: FM | Período: 06/02/2015 a 06/02/2025**

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta ao **Ofício nº 26346/2017/SEI-MCTIC**, requerer juntada da declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa), com o fim de completar a instrução do processo, para obter o deferimento do pedido de renovação referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.

Nestes termos, Pede deferimento  
Brasília-DF, 23 de junho de 2017

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

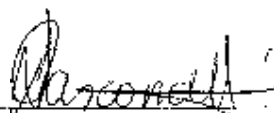
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que nenhum dos dirigentes e sócios da Rádio Difusora de Itajubá Ltda, CNPJ 20.126.264/0001-01, se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)

Itajubá, 23 de Junho de 2017



Patrícia de Assis Vasconcellos

Sócia Administradora – Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**PATRÍCIA VASCONCELLOS**  
Rádio Difusora de Itajubá Ltda  
Sócia Administradora



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Presencial  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

### Temas

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

### Dados do Solicitante

**Nome completo :** FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

### Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

### Dados do Processo Solicitado

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasília, 27 de setembro de 2016

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FABIO PHILIFE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO

EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE

GUARÁ-TO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1978

RG

36.293.257-8 - SSP/SP

CPF

768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

18/11/2015

INSCRIÇÃO

49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

*Fabio Philife Costa Martins*



OBSERVAÇÕES



**Data de Envio:**

12/06/2017 15:56:35

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.034278/2017-58

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

**Data de Envio:**

14/06/2017 11:33:19

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.034278/2017-58

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 20/06/2017 as 09h30m.

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]





BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.126.264/0001-01

## RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	<a href="#">058.773.186-91</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	<a href="#">040.289.726-98</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	<a href="#">035.107.666-28</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 12/07/2017

Hora: 15:54:43



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 058.773.186-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	058.773.186-91	RADIO ITAJUBA LTDA	<a href="#">17.858.887/0001-56</a>	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 12/07/2017

Hora: 15:55:04



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.289.726-98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	040.289.726-98	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria

Data: 12/07/2017

Hora: 15:55:19



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 035.107.666-28

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	035.107.666-28	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria

Data: 12/07/2017

Hora: 15:55:35



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

**CNPJ:**           **20.126.264/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:11 do dia 12/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDEMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/2005	06/02/2015
FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **12/07/2017**Hora: **15:57:05**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Itajubá  
**Frequência:** 103,5 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 278

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM  
**Nº Estação:** 322376742  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 04021050795  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 01/01/1997

 **Dados do Plano Básico**
 **Dados da Outorga**
 **Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/02/1985 Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/12/1996 Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/06/2001 Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/11/2003 Renovação	Jur.

 **Característica da Estação Instalada**
 **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.029584/2016-93		
Entidade: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ		
Localidade: ITAJUBÁ	UF: MG	Serviço: FM
Período(s): 06/02/2015 A 06/02/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1 (1118446)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (1118446)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (1118446)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			3 (1496195)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5-8 (1118446)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			9-14 (1118446)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			(2034976)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			4/5 (1496195)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			15 (1118446)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			4/5 (1496195)



11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			<b>17</b> <b>(1118446)</b> <b>MG</b>
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			<b>18</b> <b>(1118446)</b> <b>ITAJUBÁ</b>
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			<b>19</b> <b>(1118446)</b>
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			<b>6</b> <b>(1496195)</b>
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			<b>40</b> <b>(1118446)</b>
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			<b>42/47</b> <b>vistoria</b> <b>(1118446)</b> <b>07/32</b> <b>ensaio</b> <b>(1496195)</b>

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)	SIM		<b>2(1983412)</b>
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	FRANCISCO VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	<b>X</b>	
	KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS		<b>40(1496195)</b>
	PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS		<b>41(1496195)</b>

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
<ol style="list-style-type: none"> <li><u>Nota de aptidão técnica nº 2804/2017 (1665462).</u></li> <li><u>Despacho da CGFI (, 1525790), não foram encontrados processos de apuração de infrações.</u></li> <li><u>Processo de regularização do quadro diretivo da entidade, em razão do falecimento do sócio administrador, Sr. Francisco de Vasconcellos nº 53900.044278/2016-87.(1680569) SEI/MCTIC.</u></li> </ol>
Análise:
Analista:Reginalva Cândida de Faria Cargo:chefe de serviço



**NOTA TÉCNICA Nº 15648/2017/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assuntos: DEFERIMENTO.** Renovação de Outorga.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Radio Difusora de Itajubá Ltda.-ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao período de 06/02/2015 a 06/12/2025.

---

**ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04/02/1985 publicado no Diário Oficial da União – de 06/02/1985 (evento SEI n.º 1255793, fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 06 de fevereiro de 1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04/06/2001, ratificada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14/11/2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º 1255793, fl. 3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06.02.2005.

7. Em relação ao decênio de 2005 a 2015, cumpre informar que a Administração tratou o processo n.º 53000.050789/2004-48 como se pedido de renovação fosse. Ao longo do tempo o processo foi alvo de várias análises tanto por parte desta Pasta como por parte da Anatel, no entanto, o prazo da outorga acabou expirando. Por essa razão, entende-se que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.

8. Em relação ao decênio de 2015 a 2025, a Interessada por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado nesta Pasta em 13.1.2016, manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para apresentação do requerimento transcorreu entre 06.08.2014 a 06.11.2014, se verificou a intempestividade do pedido, razão pela qual os presentes autos foram convertidos em revisão de outorga, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 11.938/2016/SEI-MC (evento SEI n.º1137926).

8.1. A empresa foi regularmente oficiada para que viesse a exercer o contraditório e a ampla defesa, uma vez que a outorga poderia ser declarada perempta. Em resposta, a Interessada apresentou manifestação, mas o seu mérito não foi apreciado por esta Pasta. Isto porque, em 3.10.2016 foi publicada no D.O.U. a Medida Provisória n.º 747, de 30.9.2016 a qual estabeleceu que os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de sua publicação seriam conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo. O presente pedido, então, passou a ter condição de procedibilidade permitindo-se, assim, sua regular análise (é a inteligência da Nota Técnica n.º 28.889/2016/SEI-MCTIC - evento SEI n.º1461656).

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º2034994 . Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

9.1. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participarem de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão

10. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 12.7.2017 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2034976, fl.7) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º1525790 , não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja

penalidade cabível seja a cassação.

11. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2804/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1665462), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 1118446, fl. 40), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Francisco de Vasconcellos (Espólio)	1.000	1000.00
Patrícia de Assis Vasconcellos	500	500,00
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Patrícia de Assis Vasconcellos	Administradora
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	Administradora

12.1. Os quadros acima decorrem da efetivação da 5ª alteração do contrato social, datada em 1.7.2016, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 5797336, em 18.7.2016. A referida alteração foi analisada por esta Pasta que, nos termos da Nota Técnica n.º 34.706/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1581911), exarada nos autos do Processo n.º 53900.044278/2016-87, concluiu pela sua regularidade.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 12/07/2017 (evento SEI n.º 2034976 ). A pessoa jurídica da Interessada e os sócios/diretores possuem participação apenas na permissão objeto destes autos.

14. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## **CONCLUSÃO**

15. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 14.

16. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria, Chefe de Serviço**, em 25/07/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 25/07/2017, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2035014** e o código CRC **D2FB9393**.

## MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, o art. 27, III, da Medida Provisória n.º 782/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.648/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda-Me., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria n.º 29 de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Radio Difusora de Itajubá Ltda. -Me, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2035014

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

## DESPACHO

**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93

**Interessada:** Rádio Difusora de Itajubá Ltda.

**Assunto:** Renovação (FM)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 15.648 /2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2035014), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO.
2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 26/07/2017, às 09:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2072812** e o código CRC **DC582ADF**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo n.º 53900.029584/2016-93

SEI n.º 2072812



**DESPACHO**

**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93

**Interessada:** Radio Difusora de Itajubá Ltda.

**Assunto:** Renovação (FM)

1. Aprovo o Despacho Interno COROR s./n.º (evento SEI n.º2072812), que aprovou a Nota Técnica n.º 15.648/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2035014), oriunda da Coordenação Geral de Pós-Outorga.
2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 25/07/2017, às 20:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2072825** e o código CRC **A65B2C81**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2072825



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**COTA n. 00757/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 15648/2017/SEI-MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC, no bojo de processo "*de interesse da Radio Difusora de Itajubá Ltda.-ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao período de 06/02/2015 a 06/12/2025*".
2. Apesar da notada diligência com que atuou a Secretaria de Radiodifusão e da complexidade típica de análises como a ora empreendida, calha assinalar que ao menos um aspecto merece receber melhores esclarecimentos para que se possa avançar.
3. Vê-se, assim, que a outorga objeto do presente feito não teve o pedido de renovação relativo ao período anterior devidamente analisado. Eis, quanto ao ponto, o que esclareceu a aludida Nota Técnica (grifou-se):
  6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04/02/1985 publicado no Diário Oficial da União – de 06/02/1985 (evento SEI n.º 1255793, fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 06 de fevereiro de 1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04/06/2001, ratificada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14/11/2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º 1255793, fl. 3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06.02.2005.
  7. **Em relação ao decênio de 2005 a 2015, cumpre informar que a Administração tratou o processo n.º 53000.050789/2004-48 como se pedido de renovação fosse. Ao longo do tempo o processo foi alvo de várias análises tanto por parte desta Pasta como por parte da Anatel, no entanto, o prazo da outorga acabou expirando. Por essa razão, entende-se que houve a perda do objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo período.**
4. Efetivamente, pode ter havido a perda do objeto. Entretanto, para que assim se possa concluir e também para que se possa esclarecer sobre a necessidade ou não de eventual apuração de responsabilidade, **devem ser declinadas nos autos as causas da não conclusão da análise do pedido de renovação anterior, informando-se, inclusive, se a mora deveu-se à Administração ou à conduta da interessada, tudo de maneira fundamentada e pormenorizada, sendo trazidos ao lume as razões fáticas que ensejaram as circunstâncias de não conclusão da análise.**
5. Portanto, para que possa ser devidamente apreciado o pedido de renovação objeto deste feito, devem ser apresentados os **pressupostos de fato e de Direito** que serviram de sustentação ao entendimento administrativo, para que seja o ato devidamente motivado, **ficando atendido o disposto no art. 50 da Lei 9.784/99.**

Brasília, 07 de agosto de 2017.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900029584201693 e da chave de acesso eae397cd

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 64945686 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 07-08-2017 18:24. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.029584/2016-93**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 08/08/2017, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2111387** e o código CRC **8CA9E532**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2111387

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.029584/2016-93**

**Referência:Cota nº 757/2017.**

**Interessado: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME**

**Assunto:Renovação de Outorga 06/02/2015 a 06/12/2025**

À CGPO,

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminhamos os autos para exame e providências quanto ao pleito contido na Cota 757/2017 (**2111041**).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Chefe de Serviço**, em 08/08/2017, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2111588** e o código CRC **319BABEE**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2111588



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**Tipo de Solicitação:** Vista Eletrônica  
**Número do Processo :** 53900.029584/2016-93  
**Tema :** Radiodifusão Comercial

### Temas

**Fiscalização** - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

**Radiodifusão Comercial** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

**Radiodifusão Comunitária** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

**Radiodifusão Educativa / Pública** - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

**Retransmissoras de TV** - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

**TV/RTV Digital** - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

### Dados do Solicitante

**Nome completo :** FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
**CPF :** 768.108.011-11 **RG/Orgão Expedidor :** 362932578 SSP/SP  
**Vínculo :** Advogado

### Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

### Dados do Processo Solicitado

**Entidade :** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA  
**CNPJ :** 20.126.264/0001-01  
**Observação:** Campo livre. Preenchimento opcional.

Brasília, 12 de agosto de 2017

  
FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS

FILIAÇÃO

EDMUNDO VIEIRA MARTINS  
MARIA DOS REIS MARTINS COSTA

NATALIDADE

GUARÁ-TO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1978

RG

36.293.257-8 - SSP/SP

CPF

768.108.011-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

VIA

01

EXPEDIDO EM

18/11/2015

INSCRIÇÃO

49069



*IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR*  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05102262

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

*Fabio Philippe Costa Martins*



OBSERVAÇÕES



**Data de Envio:**

14/08/2017 10:26:53

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

oabphi@gmail.com

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.050071/2017-21

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## NOTA TÉCNICA Nº 25566/2017/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/12/2025.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 15648/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2035014 ), com vistas ao deferimento, chegou a ser analisada pela CONJUR/MCTIC, conforme Cota nº 757/2017 (evento SEI nº2111041). A D. Consultoria Jurídica solicitou esclarecimentos quanto as causas da não conclusão da análise do pedido de renovação anterior, por essa razão, os autos foram devolvidos a essa Secretaria.

3. Registre-se que os esclarecimentos serão prestados em momento oportuno, sendo necessário, nessa oportunidade, que a Interessada, para regularização do pedido, apresente os documentos listados abaixo, haja vista **as recentes alterações legislativas:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

3.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

3.6. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.7. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

---

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria**, **Chefe de Serviço**, em 07/11/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/11/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2364381** e o código CRC **45D5F3C2**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2364381



Ofício nº 48144/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01 )  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25566/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 07/11/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2364422** e o código CRC **DA4369EF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48144/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 2364422

**Data de Envio:**

07/11/2017 13:54:10

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

katiavasc@hotmail.com  
patvasc@gmail.com  
katia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br  
patricia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2364422.html  
Nota\_Tecnica\_2364381.html

Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**Ofício nº 48144/2017/SEI-MCTIC**  
**Processo n.º: 53900.029584/2016-93**  
**Assunto: Resposta Ofício Renovação de Outorga**  
**Local: Itajubá**  
**Serviço: FM**

**Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.**

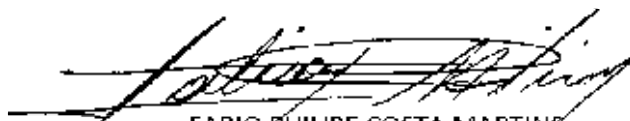
**Observação:** Alteração de quadro diretivo. **Atualização Cadastral e Arquivamento.**  
**Processo nº 53900.044278/2016-87**

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta ao Ofício nº **48144/2017//SEI-MCTIC**, requerer juntada das declarações, balanço e alterações contratuais, com o fim de completar a instrução do processo, para obter o deferimento do pedido de renovação referente o período **06/02/2015 a 06/02/2025.**

Nestes termos, Pede deferimento  
Brasília-DF, 26 de novembro de 2017

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

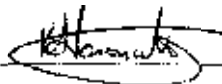


FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios ou dirigentes da **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, CNPJ 20.126.264/0001-01** participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada (Itajubá-MG), nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Itajubá, 17 de novembro de 2017



KÁTIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

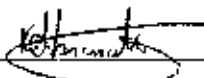
Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**  
**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que que nenhum dos dirigentes da **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, CNPJ **20.126.264/0001-01** está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Itajubá, 17 de novembro de 2017



-----  
KÁTIA DE VASCONCELOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**

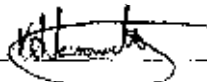
**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**



## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, CNPJ 20.126.264/0001-01** não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

Itajubá, 17 de novembro de 2017



KÁTIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

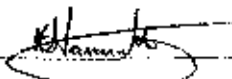
Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**  
**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, **sob as penas da lei**, que a **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, CNPJ 20.126.264/0001-01** cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Itajubá, 17 de novembro de 2017



KÁTIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

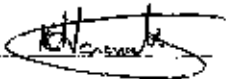
Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**  
**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, que a **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**, CNPJ 20.126.264/0001-01 não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

Itajubá, 17 de novembro de 2017



KÁTIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**

**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

Itajubá, RJ



## A QUEM POSSA INTERESSAR

Demonstrativo e análise da situação financeira da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., estabelecida em Itajubá/MG, na Local Alto da Bela Vista, S/Nº, Bairro São Vicente, com base no "Índice de Liquidez Geral"; no "Índice de Risco Financeiro" e no "Índice de Solvência Geral".

### Índice de "Liquidez Geral - ILG

Ativo Circulante + Realizável a Curto Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Curto Prazo

Ativo Circulante	342.830,60
Realizável a Curto Prazo	-
Passivo Circulante	131.917,76
Exigível a Curto Prazo	-

**RESULTADO** **2,60**

O Índice de Liquidez Geral (ILG) que indica quanto a empresa possui em disponibilidades, direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações no mesmo período, aponta uma situação bem equilibrada, haja visto que o Índice de equilíbrio é de 1,00.

### Índice de "Risco Financeiro

Passivo Circulante / Patrimônio Líquido

Passivo Circulante	131.917,76
Patrimônio Líquido	722.809,84

**RESULTADO** **0,18**

O Índice de Risco Financeiro apresenta total capacidade patrimonial da empresa sustentar suas obrigações.



## Índice de "Solvência Geral - ISG

Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total	854.727,60
Passivo Circulante	131.917,76
Exigível a Longo Prazo	-

**RESULTADO** **6,48**

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O Índice acima apresentado indica uma situação extremamente confortável quanto a solvência da empresa, já que que o Índice de equilíbrio é de acima de 1,00 e constatamos o índice de 6,48.

A comprovação dos números apresentados tem como base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.



Edilson Menossi  
CRC 1SP144983-O-1  
CPF 032.240.798-27  
Celular +55 (11) 99953.3563

# Balanco Patrimonial

Folha: 1

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME

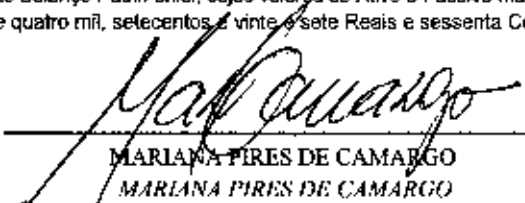
CNPJ: 20.126.264/0001-01

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	342.850,60	CIRCULANTE	131.917,76
*Bancos e Movimentos	318.815,05	*Contas a Pagar	18.169,87
Banco Santander	10,00	Fornecedores	3.785,87
Aplicação Santander	318.805,05	Obras-Contas a Pagar	29.231,51
*Contas a Receber	24.035,55	Provisões a Pagar	5.351,59
Clientes	24.035,55	*Salários e Encargos	77.645,71
		Salários e Pro Labore	25.870,36
PERMANENTE	511.897,00	Pensão a Pagar	1.773,35
*Imobilizável	511.897,00	*Encargos e Salários	6.982,51
Terranos	509.000,00	INSS a Pagar	3.502,23
Máquinas e Equipamentos	227.927,00	PGTS a Pagar	2.394,24
(-) Depreciação Acumulada	(225.030,00)	IRRF e Salários	1.086,04
▼		*Tributos a Pagar	6.802,37
▼		DAS a Pagar	6.802,37
▼		*Provisões Contingências	52.120,10
▼		Provisões Trabalhistas	52.120,10
▼			
▼		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	722.809,84
▼		*Capital Social	3.080,00
▼		Capital Social Subscrito	3.080,00
▼		*Reservas	509.000,00
▼		Reserva de Reavaliação	509.000,00
▼		*Lucros/Prejuízos Acumulados	240.809,84
▼		Lucros/Prejuízos Acum. Exerc. Anteriores	282.396,94
▼		Lucros/Prejuízos do Exercício Atual	(41.587,10)
TOTAL DO ATIVO	854.727,60	TOTAL DO PASSIVO	854.727,60

ITAJUBA, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 854.727,60 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete Reais e sessenta Centavos)

  
MARIANA PIRES DE CAMARGO  
MARIANA PIRES DE CAMARGO  
CT CRC: SP.265859/O-5

Distribuição em _____ / _____ / _____	A Revisão em _____ / _____ / _____	TURMA DE VOGAIS
Confronto: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Examinador:	32
Situação: Em Condição <input type="checkbox"/> Pendente <input type="checkbox"/>		

31 2 0204285 1

PARECER DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR: \_\_\_\_\_ d/8

*Debo deferir*

POLO DE MICROFILMAGEM	
Nº	Protocolo
81	01172 1203

Data: 29/8/14 - Assinatura: *[Signature]*

DESPACHO:

Data: / / - Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR:

Data: / / - Assinatura:

DESPACHO:

Data: / / - Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR:

Data: / / - Assinatura:

DECISÃO:

*Deferido*

Data: 30/8/14 - Assinatura(s): *[Signature]*

Regime: Sumário  Ordinário

Retornar ao NIRE

Surgente(s) \_\_\_\_\_ Empresa(s) o \_\_\_\_\_  
 Filiais em Minas Gerais \_\_\_\_\_

Após proteção: \_\_\_\_\_ \* filial em MG

Ectivação de: Dúpla  Clise

Incorporação  Transformação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

02/8

1984, 12/27 A.E.

CONTRATO SOCIAL

POLO DE MICROFILMAGEM	
Nº 01172	Fotogram 1204
81	

"MITTON LUCCA DE PAULA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.630.746-15, portador da Carteira de Identidade nº M.469.123 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 277.910.506-25, portador da Carteira de Identidade nº M.517.746 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, RESOLVEM, de comum acordo, por instrumento, constituir uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com finalidade de executar serviços de radiodifusão, em qualquer localidade do País, de conformidade com as concessões, ou permissões, que, para tanto, lhe sejam outorgadas pelo Governo Federal. A Sociedade terá sede e foro na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, à Rua Carijós, 424, conjunto 1304. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

*Milton Lucca de Paula*  
*Renato Favilla Lucca de Paula*

CLÁUSULA I -

A Sociedade girará sob a denominação social "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", tendo sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

POLO DE MICROFILMAGEM	
Nº	01172
Folhas	1205

09/8

CLÁUSULA II -

A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão, de qualquer modalidade, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue as respectivas concessões, ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

PARÁGRAFO 1 -

A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos recreativos.

PARÁGRAFO 2 -

Para a consecução dos seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo para tanto, a gerência destacar parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA III -

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, servando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV -

O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e assim subscritas pelos sócios:

- o sócio MILTON LUCCA DE PAULA com 9.000 (nove mil) cotas, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)
- o sócio RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA com 1.000 (hum mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

POLO DE MICROFILMAGEM		
PM	01172	1206
81		

04/8

PARÁGRAFO 1 -

Cada sócio integraliza 50% (cinquenta por cento) do total de seu capital social neste ato, em moeda corrente do País, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro do prazo de 1 (um) ano, em moeda corrente do País, a contar da data de arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO 2 -

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao total de capital social, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

PARÁGRAFO 3 -

As cotas representativas do capital social são in divisíveis e, para cada uma delas, a Sociedade re conhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V -

É vedado o ingresso, na sociedade, as pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA VI -

As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VII -

Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade, ou parte, de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

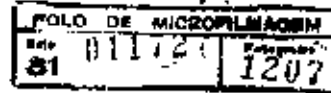
PARÁGRAFO 1 -

O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Maricely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



02/8

PARÁGRAFO 2 -

Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII -

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitidos na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros, do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

PARÁGRAFO 1 -

Caso um, ou mais herdeiros, não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á, então, a um balanço geral, pagando-se àqueles herdeiros, a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua a Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês que houver ocorrido o falecimento.

PARÁGRAFO 2 -

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1 desta cláusula, o valor total do que for devido será pago ao herdeiro, ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (noventa por cento) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO 3 -

No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA IX -

A Sociedade será administrada por um sócio-gorente,

*Wladimir Sales  
Renat Savill Hauke*



26/8

ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e de administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade, bem como a aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

PARÁGRAFO 1 -

A Sociedade poderá fazer-se representar, também em juízo e fora dele, por procurador, ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores, deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

PARÁGRAFO 2 -

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X -

Fica investido no cargo de sócio-gerente o sócio MILTON LUCCA DE PAULA, dispensado de caução.

CLÁUSULA XI -

A título de pro-labore, o sócio gerente poderá retirar mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais".

CLÁUSULA XII -

O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados do exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, con-

*Milton Lucca de Paula*  
*Secretaria-Geral*



POLO DE MICROFILMAGEM	
Nº	01172
Folha	1209

152A C.1. forme ficar resolvido, na oportunidade, de comum acordo entre os sócios. 02/8

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo a apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIV - A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária, ou permissionária, de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato, sem a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade iniciará suas atividades na data de 27 de agosto de 1984 e os contratantes declaram sob suas responsabilidades individuais e as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas no inciso III do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726 de 13.07.65 e inciso III do artigo 71 do Decreto nº 57.651 de 19.01.1966 e ainda, na conformidade dos Decretos nºs 65.400 de 13.10.1969 e 66.108 de 23.01.1970. impeditivas do arquivamento e registro deste contrato na Junta Comercial.


E por estarem assin justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, datilografado em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

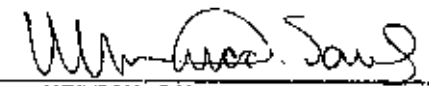
Belo Horizonte, 27 de agosto de 1984.

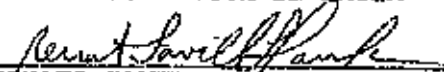
As testemunhas:

Os sócios:

  
SANDRA RAMOS PAFINI

  
ALAIR MARQUES DA CUNHA

  
MILTON LUCCA DE PAULA

  
RENATO PAVILLA LUCCA DE PAULA



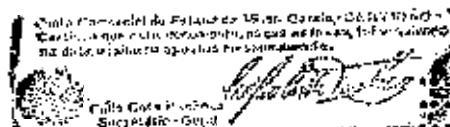
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

POLO DE MICROFILMAGEM	
Relat	01112
81	1210

NIRE - 3120204285.1  
JUCENB


30.08.1984



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 31202042851 em 30/08/1984. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

VIA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
COORDENADORIA GERAL DE CONTRIBUÍDOS

688  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO

PARA USO DA REPARTIÇÃO

**POLO DE MICROFILMAGEM**

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 87 01172      1211

**20 126 264/0001-01**

**ESTABELECIMENTO**

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

03 REGISTRO ANTERIORMENTE NO CFC?  SIM  NÃO

04 DATA DE CRIAÇÃO DO CFC: 03/03/64

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR (SE HOUVER): 00001

**REGULAMENTO DE TRIBUTOS**

06 ANEXO COM TIPO DE TRIBUTOS QUE A SEDE RESOLVEU RESTRANGLIMENTAR	07 IMPORTE	08 CONTRIBUIÇÃO
IMPOSTO DE RENDA (RENTAS E DIVIDENDOS)	02,9	
EMPREGADOR	01,7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	03,5	
IMPORTAÇÃO	03,3	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04,1	
IPR	05,0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06,8	
SUPORTE DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO (SE TIVER)	07,6	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	03,4	
RENTAS FUNDIÁRIAS	09,2	
MINIMAS	10,4	
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	11,4	
ICM	12,2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA	13,0	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14,9	

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

09 RENDIMENTO DO CAPITAL: 120

10 TAXA DE CAP. (EM %): 01,6

**NATUREZA JURÍDICA**

01 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	06
02 SOCIEDADE EM NOM. COLETIVO	07
03 SOC. POR QUOTAS	08
04 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	09
05 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	10
06 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	11
07 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	12
08 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	13
09 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	14
10 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	15
11 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	16
12 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	17
13 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	18
14 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	19
15 SOC. DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	20

**ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO SEDE**

11 DESCRICÃO: **RADIO-DIFUSÃO**

12 CÓDIGO: **5120**

**DENOMINAÇÃO**

13 FICHA DO PAZES SOCIAL: **RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

14 NOME DE FANTASIA: **---**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE**

15 TIPO DE LOGRADOURO: **RUA CARIJOS**

16 NÚMERO: **424**

17 BARRIO OU DISTRITO: **CENTRO**

18 MUNICÍPIO: **DE LO HORIZONTE**

19 CEP: **30000-000**

20 UF: **MG**

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

21 INSCRIÇÃO NO CPF: **001630746**

22 NOME: **MILTON LUCCA DE PAULA**

23 DATA: **27/05/64**

24 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *Milton Lucca de Paula*

**CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS**

25 NÚMERO DE CONTROLE: **00000846**

26 RECEPÇÃO ANUENCIAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE: **000/4123**

27 DATA: **30 AGO 1984**

28 LOCAL: **Junta Comercial DE LO HORIZONTE**



Distribuído em ____/____/____	À Revisão em ____/____/____	TURMA DE VOGAIS
Confronto: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Examinador:	31 01646 4303
Situação: Em Condições <input checked="" type="checkbox"/> Pendente <input checked="" type="checkbox"/>		

NIRC/MATRÍCULA  
31902042851

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:  
Colher assinatura do sócio em todas as vias;  
Colher visto do DENTAL

116

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ANA MARIA NIBEIRO REZENDE  
Assistente de Registro de Comércio

Data: 4/11/88 - Assinatura: *[Assinatura]*

DESPACHO:

Data: / / - Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR: Em Condição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ANA MARIA NIBEIRO REZENDE  
Assistente de Registro de Comércio

Data: 30/11/88 - Assinatura: *[Assinatura]*

DESPACHO:

Data: / / - Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:

31.112.889  
864.952 11/11/86

DECISÃO: Deferido

*[Assinatura]* MC

Data: 11/11/88 - Assinatura(s):

PROTOCOLO: 31.112.889 DATA: 11.11.88 HORAS: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA ALTERAÇÃO ITAJUBÁ TOTAL PAGO: Cz\$ 8.280,00 (SENDO TAXA CADASTRO NACIONAL - DNRC: Cz\$ 3.500,00)	Regime: Sumário <input checked="" type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Retornar ao NIRC _____ Surgu(m) _____ Empresa(s) e _____ Filiais em Minas Gerais. Após proteção: _____ * filial em MG Efeivação de: Fusão <input type="checkbox"/> Cisão <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Transformação <input type="checkbox"/>
--	---

RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

MILTON LUCCA DE PAULA, CPF 001.630.746-15 e RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, CPF 277.910.506-25, únicos sócios já identificados da "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Carijós, 424, conjunto 1304, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 312.0204285,1, em 30-08-84, OFC 20.126.264/0001-01, resolvem, de comum acordo, proceder às seguintes alterações em seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1º) Mudar a sede da empresa para a cidade de Itajubá - MG, na Rua Olegário Maciel, 200.

2º) Admitir como sócio na sociedade o Sr. FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Itajubá - MG, na Rua João Gomes de Lima, 193, identidade nº K-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 058.773.186-91, que obtém, por cessão do sócio MILTON LUCCA DE PAULA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados), ficando o capital da empresa assim dividido:

FRANCISCO DE VASCONCELLOS ...	5000	cotas de Cz\$1,00	Cz\$5.000,00
MILTON LUCCA DE PAULA .....	4000	cotas de Cz\$1,00	Cz\$4.000,00
RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA	1000	cotas de Cz\$1,00	Cz\$1.000,00

3º) Continua sendo a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

4º) Continua sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social.

5º) A gerência da sociedade passa a caber ao sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa e assumir responsabilidades que não liguem respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Por assumir a gerência da empresa o sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS terá direito a uma retirada mensal, cujo valor não poderá ultrapassar

====-Continua=====

FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA  
CPF 277.910.506-25

MILTON LUCCA DE PAULA  
CPF 001.630.746-15



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME. Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 864952 em 11/11/1988. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- 2 -

passar o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

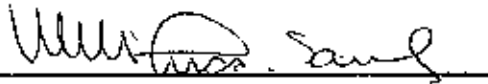
6ª) O sócio FRANCISCO DE VASCONCELOS declara, sob as penas da lei que não incorre nas proibições previstas no nº III do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13-07-65.

7ª) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, desde que aqui não tenham sido alteradas.

8ª) Fica eleito o foro desta cidade de Itajubá - MG, para qualquer ação fundada neste contrato.

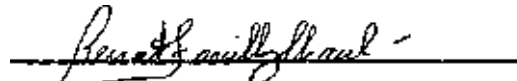
E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 1988



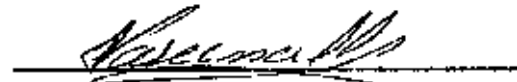
MILTON LUCCA DE PAULA

CPF 001.630.746-15



RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA

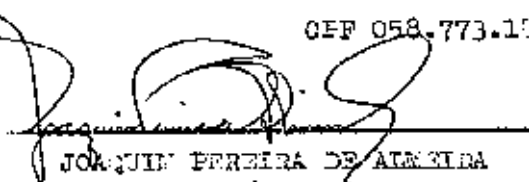
CPF 277.910.506-25



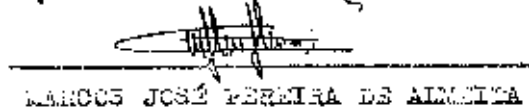
FRANCISCO DE VASCONCELOS

CPF 058.773.106-91

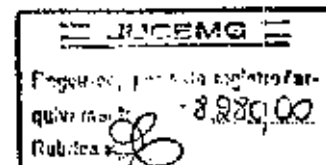
Testemunhas:



JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA



MARCOS JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 864952 em 11/11/1988. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

11 NOV 1988

REG. 864952



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICAO-Certifico que este documento foi arquivado  
sob o numero e data epocas mencionadas  
depois Luis Ribeiro Pacheco  
Secretaria Geral

864952



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME. Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 864952 em 11/11/1988. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4/6

Portaria nº 201 de 12 de agosto de 1988

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.104.000867/84,

RESOLVE:

I- Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, à Rádio Difusora de Itajubá Ltda, com sede na cidade de ITAJUBÁ, Estado de Minas Gerais, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: Milton Lucca de Paula COTAS
PARA: Francisco de Vasconcellos 5.000

II- Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

Table with 3 columns: COTISTAS, COTAS, VALOR Cz\$. Rows include Francisco de Vasconcellos (5.000, 5.000,00), Milton Lucca de Paula (4.000, 4.000,00), Renato Pavilla Lucca de Paula (1.000, 1.000,00), and TOTAL (10.000, 10.000,00).

III- A direção da sociedade passará a ser exercida por Francisco de Vasconcellos, como gerente.



AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO A PERFORMAR COM O OBJETIVO
DE ASSINAR DOCUMENTOS COM SE
Assinado digitalmente por
Francisco M. Filadelfino
em 24/03/2017 às 14:58:18

Handwritten signature



IV- Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado deverá ser comprovada pela entidade junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

5/6

Adm. Alberto Pinto Coelho Júnior  
DIRETOR REGIONAL

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERIR A PRESENTE COM O ORIGINAL  
E ASSINAR CONFORME DEGI Nº  
14.000.000/88  
Eliane M. Figueiredo  
e TÁBULA Nº 00000



ZBSCA/cmp





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E REGISTROS  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E REGISTROS  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E REGISTROS

**C.C.C.**  
**FICHA DE**  
**ALTERAÇÃO**

PARA USO DA REPARAÇÃO  
31 01646 4309

**03 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**  
1. CONHEÇA O MANEJO DO C.C.C. E O SEU USO.  
2. PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER  
3. APRESENTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
4. PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER  
5. A PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER  
6. A PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER  
7. A PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER  
8. A PRESENÇA DE ERROS EM QUALQUER VÍCIO DELETAÇÃO DEVE SER

**0201** CARIMBO PADRONIZADO DO C.C.C. DO ESTABELECIMENTO. S.P.O.

**20 126264/0001-01**  
**RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**  
**R. OLEGÁRIO MACIEL, 200**  
**VILA PODDIS - CEP 37500**  
**ITAJUBÁ - MG**

**04 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO**  
C.C.C. 20126264000101

**04 ALTERAÇÕES NA FICHA**

MES DE VIGÊNCIA	10/8	TIPO DE FICHA	01/7
PERCENTUAL DE CAPITAL	01/4	ANO DE EMISSÃO	68/3
FUNDO DE CAPITAL	02/2	ANO DE VENCIMENTO	01/3
TIPO DE FICHA	03/0	DATA DE EMISSÃO	08/1
NATUREZA JURÍDICA	09/9	DATA DE VENCIMENTO	68/0

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARAÇÕES, COMPLETADA NO QUE COBRAR, O C.C.C. DO ESTABELECIMENTO, DEVE SER ENTREGUE AO SEU TITULAR, EM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS NA DATA DE RECEPÇÃO, SOB PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA REPARAÇÃO APOSTA NO VÍCIO.

**05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**  
0501 CAPITAL SOCIAL  
0502 FUNDO DE CAPITAL  
0503 RESERVA DE CAPITAL

**06 NATUREZA JURÍDICA**  
0601 EMPRESAS COM AÇÃO SIMPLES  
0602 EMPRESAS COM AÇÃO SIMPLES

**07 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS**

IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	03/1	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	03/1
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	01/0	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	01/0
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	02/8	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	02/8
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	03/6	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	03/6
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	04/4	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	04/4
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	05/2	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	05/2
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	06/0	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	06/0
IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	07/8	IMPORTE DO PUNTO DE VENCIMENTO	07/8

**06 NATUREZA JURÍDICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	00

**08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL**  
0801 41

**09 NOVA DENOMINAÇÃO**  
0901  
0902

**10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**  
R. OLEGÁRIO MACIEL, 200  
VILA PODDIS  
ITAJUBÁ - MG  
CEP 37500-4647

**11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL, PENANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
0111 05877318691 FRANCISCO DE VASCONCELLOS

**12 REGIME DE RESPONSABILIDADE COM PLAC CONTADOR**  
0111 05877318691

**14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS**  
6502018803

**13 RECEPÇÃO NO CANTÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**  
25/02/88

**15 RECEPÇÃO NO CANTÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**  
60000/4123

**16 RECEPÇÃO NO CANTÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

**17 RECEPÇÃO NO CANTÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

301518



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME. Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 864952 em 11/11/1988. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

00 Nº DO PROTOCOLO 1/2

31 01918 0542

31 202042851  
Uso da JC

312102042851  
Niro da Empresa

01 ESPÉCIE

Cód.	1	Firma Individual - FI	Cód.	6	Sociedade Comandita Simples	02	CONSÓRCIO/GRUPO	
	2	<input checked="" type="checkbox"/> Sociedade Limitada - LTDA		7	Sociedade Capital e Indústria	Cód.	C	Consórcio
	3	Sociedade Anônima - SA		8	Sociedade Comandita por Ações		G	Grupo
	4	Cooperativa		9	Sociedade de Economia Mista			
	5	Sociedade em Nome Coletivo		0	Empresa Pública			

03 REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

EX:

CGC/CPF nº 20.126.264/0001-01, com sede na Cidade de ITAJUBA, Estado de MINAS GERAIS, vem requerer a V. Sª o registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 03 vias:

ATO(S) PRATICADO(S) — ver quadro 00	QUANTIDADE
<u>ALTERAÇÃO PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO APENAS</u>	<u>01</u>

Varginha, 03 de 01 de 19 91 Ass: Nadage Vayta Monteiro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

REGIME  SUMÁRIO  ORDINÁRIO

Processo em ordem para arquivamento

22 / 1 / 91 Data Visto

JOSE ANTÔNIO ASSUNÇÃO  
Secretário - JUCMG

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03  PROCESSO DEFERIDO. Cód. 04  PROCESSO INDEFERIDO.

23 / 1 / 91 Data Responsável pela Decisão Sumária

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

____/____/____ Data	_____ Vogal (relator)	_____ Vogal	_____ Vogal
____/____/____ Data	_____ Vogal (relator)	_____ Vogal	_____ Vogal

Cód. 03  PROCESSO DEFERIDO.

23 / 1 / 91 Data Responsável pela Decisão Sumária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EXIBIÇÃO DE ORIGINAL SOB O NÚMERO 1.018.749

Papelaria Princesa - (035) 221-1945



RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MILTON LUCCA DE PAULA, CPF 001.630.746-15, RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, CPF 277.910.506-25 e FRANCISCO DE VASCONCELOS, C P F 058.773.186-91, únicos sócios já identificados da "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", com sede na cidade de Itajubá - MG, na Rua Olegário Maciel, 200, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 312.0204285/1, em 30-08-84 e alteração contratual nº 864.952, em 11-11-88, inscrita no CGC sob nº 20.126.234/0001-01, resolvem, de comum acordo, proceder à seguinte alteração em seu contrato social:

1ª) Mudar a sede da empresa para o Alto da Bela Vista, s/n, em Itajubá - MG, Bairro São Vicente.

2ª) Continua a firma com o mesmo capital social de Cr\$10,00 (dez cruzeiros).

3ª) Continua sendo a sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

4ª) Continua sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao total do capital social.

5ª) Continua sendo a gerência da sociedade exercida pelo sócio FRANCISCO DE VASCONCELOS.

6ª) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e da alteração contratual, desde que aqui não tenham sido alteradas.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itajubá, 27 de dezembro de 1990

Milton Lucca de Paula  
MILTON LUCCA DE PAULA  
CPF 001.630.746-15

Renato Favilla Lucca de Paula  
RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA  
CPF 277.910.506-25

X Francisco de Vasconcelos  
FRANCISCO DE VASCONCELOS  
CPF 058.773.186-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOO O NÚMERO  
1.018.749

Testemunhas:

José Maria Pereira de Almeida  
Marcelo Antonio Pereira de Almeida  
JOSÉ MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
MARCELO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA



31202042851  
Nire de Empresa

ESPECIE

Cód.	1	Firma Individual - FI
	2	Sociedade Limitada - LTDA
	3	Sociedade Anônima - SA
	4	Cooperativa
	5	Sociedade em Nome Coletivo

Cód.	6	Sociedade Comandita Simples
	7	Sociedade Capital e Indústria
	8	Sociedade Comandita por Ações
	9	Sociedade de Economia Mista
	0	Empresa Pública

CONSORCIO/GRUPO

02	Cód.	C	Consórcio
		G	Grupo

03 REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA

EX

CGC/CPF nº 20.126.264/0001-01

com sede na Cidade de ITAJUBÁ

Estado de MG, vem requerer a V. Sªo registro, nessa Junta, do(s) seguinte(s) ato(s), em 3 vias:

ATO(S) PRATICADO(S) - ver quadro 09

ALTERAÇÃO DE OUTROS DADOS (CAPITAL E SÓCIOS)

QUANTIDADE

1

VGA. 09 de 04 de 19 97

Ass:

Nome:

FALTO CESAR CAETANO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

Processo em ordem para arquivamento

REGIME  SUMÁRIO

ORDINÁRIO

Data

Visto

05 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód.  03 PROCESSO DEFERIDO.

Cód.  04 PROCESSO INDEFERIDO.

8/7/97  
Data

[Assinatura]  
Responsável pela Decisão Sumária

06 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

Data

Vogal (relator)

Vogal

Vogal

Data

Vogal

Cód.  03 PROCESS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/97

SOB O NÚMERO:

1555478

inscrição: 971268436

ASSINADO E VALIDADO DIGITALMENTE

Cód.  04 PROCESSO INDEFERIDO.

Vogal



RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.

31 02563 4178

214

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MILTON LUCCA DE PAULA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 001.630.746-15, portador da Cédula de Identidade nº M-469.123, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado à Rua Brás Cubas, 147, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 277.910.506-25, portador da Cédula de Identidade nº M-517.746, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, à Rua João Gomes de Lima, 193, portador da Cédula de Identidade nº M-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 058.773.186-91, únicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA", com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no Local Alto da Bela Vista, s/nº - Bairro São Vicente, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120204285,1, em 30-08-84 e alterações contratuais nº 864.952, em 11-11-88 e nº 1.018.749, em 23-01-91, inscrita no C G C sob nº 20.126.264/0001-01, resolvem, de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª) Retiram-se da sociedade os sócios MILTON LUCCA DE PAULA e RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA que cedem o total de suas quotas ao sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS e a ARLETE VALDIFTE DE ASSIS VASCONCELLOS, sendo ela brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada em Itajubá, Estado de Minas Gerais, à Rua João Gomes de Lima, 193, portadora da Cédula de Identidade nº 17.253.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob nº 004.079.816-08, que é admitida como quotista.

2ª) O capital da Firma que, convertido para a nova moeda era de

====-Contínua-====

*Arlete Valdifte de Assis Vasconcellos*  
ARLETE VALDIFTE DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 004.079.816-08

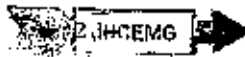
*Francisco de Vasconcellos*  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

*Milton Lucca de Paula Renato Favilla Lucca de Paula*  
MILTON LUCCA DE PAULA RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA  
CPF 001.630.746-15



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Niro 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 1553478 em 08/07/1997. Para validar este documento, acesse [www.jucamg.mg.gov.br](http://www.jucamg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



R\$0,01 (Um centavo), é, neste ato, aumentado para R\$2.000,00 (Dois mil reais), aumento este de R\$1.999,99 (Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que é feito neste ato e em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

Francisco de Vasconcellos ..... - R\$1.000,00

Arlete Valdete de Assis Vasconcellos - R\$1.000,00

3ª) Continua sendo a gerência da empresa exercida pelo sócio FRANCISCO DE VASCONCELLOS.

4ª) Continua sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social.

5ª) O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934, de 18-11-94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto 1.800, de 30-01-96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios incluídos em nenhum dos seus impedimentos.

6ª) Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo e das alterações, desde que aqui não tenham sido alteradas.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itajubá, 20 de agosto de 1996

MILTON LUCCA DE PAULA  
CPF 001.630.746-15

RENATO FAVILLA LUCCA DE PAULA  
CPF 277.910.506-25

FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 055.773.186-91

ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 004.079.316-08

Testemunhas:

Joaquim Pereira de Almeida Identidade 30402 M. Ex. MG

Mauro Antonio Pereira de Almeida Ident. 8542418 SSP/SP



31 02563 4178



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/97

SOB O NÚMERO:

1555478

Protocolo: 971268436

AUGUSTO PAIXÃO DE MATEUS  
PELA SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 1555478 em 08/07/1997. Para validar este documento, acesse [www.jucamg.mg.gov.br](http://www.jucamg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 18/12/1996  
PÁGINA 27372  
ANOTADO POR: *[assinatura]*

414

31 02563 4179

PORTARIA Nº 1294, DE 24 DE outubro DE 1996.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000548/95, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Difusora de Itajubá Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade que ficarão assim constituídos:

COTISTAS	VALOR - R\$
Francisco de Vasconcelos	1.000,00
Ariete Valdete de Assis Vasconcelos	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

GERENTE: Francisco de Vasconcelos

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do mencionado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*[Assinatura]*  
SERGIO MOTTA

Cartório do 2º Ofício de Notas  
Itajubá - Minas Gerais  
Emp. nº 305/96  
CNPJ nº 06.908.000/0001-00  
Itajubá, 03 de MAR de 1997  
( ) Nota de Capital Social -  
Tabela  
( ) Nota de Capital Social  
( ) Nota de Capital Social  
Mozila Lidovina de Toledo  
Mecenas Autorizada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 1553478 em 08/07/1997. Para validar este documento, acesse [www.jucamg.mg.gov.br](http://www.jucamg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Atividades Econômicas

UDS4/00  
3120204285-1

04/061.561-8

INSCRIÇÃO DO AGENTE  
R DO COMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD54  
PRAT - POUZO ALEGRE



04/061.561-8

#RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME#

3370545

20/06/2005

31 03776 0258

ILV. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA-ME**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	02	021		Alteração Alteração de dados

(vias preenchidas de preenchimento e Tabela 2)

Itajuba - MG  
Local  
22.12.2004  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELOS**

Assinatura: *Arlete Valdete de Assis Vasconcelos*

Telefone de contato: **3423-9944**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se na imprensa.

Processo indeferido. Publique-se.

*La. E. Santos*  
Data

*Ligia Xenes Gusmano Dutra*  
superintendente de Reg. do Comércio  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se

Processo indeferido. Publique-se

Data

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3370545  
DATA: 20/06/2005 PROTOCOLO: 040615618  
#RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME#

*Arlete Valdete de Assis Vasconcelos*  
Responsável

OBSERVAÇÕES:

M.O. 1/03/2005 - Gráfica Editora Ltda. - C.B.C. 17.189.854/0001-89 - BH, MG.

COLIBRI - Assessoria Empresarial/  
Consultoria/Despachante  
Marcia Coura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 3370545 em 20/06/2005. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

215

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME**

FRANCISCO DE VASCONCELLOS, brasileiro, natural da cidade de Itajubá, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 22 de dezembro de 1940, radialista, CPF nº058.773.186-91, Carteira de Identidade nºM-2.372.330, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, e;

ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 04 de maio de 1954, professora, CPF nº004.079.816-08, Carteira de Identidade nºM-17.253.819, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME, com sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000, inscrita no CNPJ sob nº20.126.264/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120204285-1, em 30/08/1984 e alterações contratuais registradas na mesma Junta Comercial sob o nº864.952, em 11/11/1988 e nº1555478, em 08/07/1997, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

1ª) A sociedade adota o nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

2ª) Retira-se da sociedade a sócia ARLETE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS, acima qualificada, que cede e transfere 500 quotas à Sr. PATRÍCIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 08 de julho de 1978, jornalista, CPF nº035.107.666-28, Carteira de Identidade nºMG-8.506.737, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, e 500 quotas à Sr. KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS, brasileira, natural da cidade de Itajubá, solteira, nascida em 30 de junho de 1979, advogada, CPF nº040.289.726-98, Carteira de Identidade nºMG-10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada à Rua João Gomes de Lima, 193, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.502-078, dando às sócias adquirentes, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

3ª) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social ajustando-o ao novo Código Civil, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME.

2ª) A sociedade tem como nome de fantasia RÁDIO PANORAMA FM.

3ª) A sociedade tem a sua sede no local Alto da Bela Vista, s/nº, Bairro São Vicente em Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-000.

4ª) O objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, de qualquer modalidade, nesta cidade, ou em qualquer outra localidade do País, desde que o Governo Federal lhe outorgue as respectivas concessões, ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo primeiro - A execução dos serviços a que se refere esta cláusula, obedecerá, sempre, a legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos recreativos.

Parágrafo segundo - Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo para tanto, a gerência destacar parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato na Junta Comercial competente.

5ª) O capital social é de R\$2.000,00(Dois mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



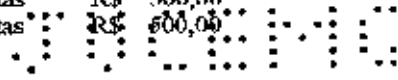
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 3370545 em 20/08/2005. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
 PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
 KÁTIA DE ASSIS VASCONCELLOS

1.000 quotas R\$ 1.000,00  
 500 quotas R\$ 500,00  
 500 quotas R\$ 500,00



6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 1984 e seu prazo é indeterminado.

7ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª) A administração da sociedade cabe ao Sócio-Administrador FRANCISCO DE VASCONCELLOS com poderes e atribuições de assinar todos os documentos da empresa perante os órgãos municipais, estaduais e federais, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, podendo ainda abrir ou fechar conta bancária, fazer empréstimos, firmar acordos entre fornecedores e outros, enfim tudo que diz respeito à empresa; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

10ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado será distribuído na proporção de suas cotas ou permanecer em suspenso e os eventuais prejuízos ficarão em conta pendente, para compensação com lucros futuros.

11ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12ª) O sócio-Administrador FRANCISCO DE VASCONCELLOS tem direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, o valor de seus haveres será liquidado na seguinte forma: 10%(dez por cento) do total dentro de 90(noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90%(noventa por cento) em 24 prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120(cento e vinte) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) As deliberações relativas à aprovação das contas do Sócio-Administrador, aumento/redução, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do Sócio-Administrador ou sócio.

Parágrafo segundo - As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

*Marinoly*

*Adita Valolita de Jesus Vasconcellos*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 3370545 em 20/06/2005. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinoly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

15º) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

16º) A partir do instante em que a sociedade seja concessionária, ou permissionária, de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato, sem a prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

17º) Todos os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

18º) Fica eleito o foro de Itajubá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

estarem assin justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias .

Itajubá, 30 de janeiro de 2004.

*Francisco de Assis Vasconcellos*  
FRANCISCO DE VASCONCELLOS  
CPF 058.773.186-91

*Valdete Valdete de Assis Vasconcellos*  
VALETTE VALDETE DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 004.079.816-08

*Patricia de Assis Vasconcellos*  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 035.107.666-28

*Katia de Assis Vasconcellos*  
KATIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF 040.289.726-98

TESTEMUNHAS

*Barbara Leoni Dias Alves*  
1 BARBARA LEONI DIAS ALVES  
RG 12.165.541 SSP/MG

*Joaquim Pereira de Almeida*  
2 JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA  
CRC-MG 11.688  
RG. 80.402 M. EX.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Pinto Corrêa  
Av. Alvaro Cubal, 325 - Curitiba - Tel: (51) 3366-9160

Reconheço por semelhança a(s) seguinte(s) abaixo:  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
Belo Horizonte, 26/10/2004, 20:17:16 436

Em testemunha da verdade.

Pinto Corrêa



Handwritten signatures and notes in the bottom right corner, including the name 'Júlia Pereira de Almeida' and the date '26/10/2004'.

*Valdete Valdete de Assis Vasconcellos*

*Francisco de Assis Vasconcellos*



DADOS

RETORNO

CARTEIRO DO ZODIACO DE METAS  
 Praça Adolpho Glinio, 93 - Centro - Telefone: 33513422 3378  
 Reconhecido por reconhecimento desta firma(s) de.....  
 XATIA DE ASSIS WASHINGTON DE S S S S S S S S S S  
 Estada. 17/12/2004. 12/12/2004 d. 4. 3273.  
 Em testemunha da verdade.  
 Jaciro Cristóvão Rodrigues  
 End. 1.30 1a. Fisco 0.51 Total 802.81 (por assinatura)

CARTÓRIO BARRAMENTO - F. ORL.  
 ITAJUBA - MG

Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 ABH 43342

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3370545  
 DATA: 20/06/2005 PROTOCOLO: 040615618  
 #RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME#  
 [Assinaturas e rubricas]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 3370545 em 20/06/2005. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinoly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3.º andar - ala oeste  
CEP - 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311-6000

Ofício nº 1530/2005/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC

Brasília, 27 de maio de 2005.

A  
RÁDIODIFUSORA ITAJUBÁ LTDA.  
Alto da Bela Vista s/nº - Bairro São Vicente  
ITAJUBÁ - MG  
37500-000

Ref.: Processos nº 53000.012949/2005

Assunto: transferência simples de quotas e Consolidação do Contrato Social

Prezados Senhores,

Relativamente a 4ª Alteração do Contrato Social, realizada em 30 de janeiro de 2004, objeto do Processo sob referência, que trata de transferência simples de quotas e consolidação do referido contrato, ajustando-o ao novo Código Civil, temos a informar que, de acordo com a letra "b" do art. 7º, da Lei nº 10.610/2002, que deu nova redação ao art. 38 da Lei nº 4.117/1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), tais alterações não necessitam da anuência prévia do Poder Concedente, podendo, portanto, ser levado a registro diretamente no órgão competente, independentemente de autorização, e posteriormente, encaminhada a este Ministério uma cópia autenticada do referido documento constando o referido registro, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Cartório do 2º Ofício de Notas  
Itajubá - Minas Gerais - Fone. (35)3622 3378  
Confere com o original que me foi  
exibido. Dou fé. Itajubá,  
02 JUN 2005

2,39 TX. FISC.  
TOTAL: R\$ 3,14

( ) Yara Mª Cabral Sarmiento -  
( ) Rosa A. Cabral Sarmiento -  
( ) Rildo Fernandes Maciel -  
( ) Janice Cristina Rodrigues -

Autenticação  
ACC 98358

COSUD/BAHIA

ARQUIVO 2005052485



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA -ME, Nire 31202042851, foi deferido e arquivado sob o nº 3370545 em 20/06/2005. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD72  
 UD72 - MF ITAJUBA



16/420.806-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31202042851

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163578718480

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	AI TERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2017	1	ESPOLIO

13 NRPB  
 X A CP CP  
 Conf.

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: KÁTIA DE VASCONCELOS ZIMMERMANN

Assinatura:

Telefone de Contato: 36224667

ITAJUBA  
 Local

1 Julho 2016  
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
 À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

NÃO

NÃO

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data

*Roberto Sílvia Tadini Alvim  
 Analista de Defesa e Impugnação  
 JUCEMG - MF ITAJUBA*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presid



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5797336  
 EM 18/07/2016.

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME

Protocolo: 16/420.806-2

AN1580927

JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5797336 em 18/07/2016 da Empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME, Nire 31202042851 e protocolo 164208062 - 04/07/2016. Autenticação: 8D9E3A3DB7CA5DC69AAB9FB06C4567FF13284B72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RETRO

OFÍCIO DO 2º TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRAÇA ADOLFO OLINTO Nº 57 - CENTRO - TEL. (35) 3672-1000  
RECORRIDA POR SENTENÇA A(S) FIRMADA(S) EM  
CARTA DE VASCONCELLOS ZENNERMAN

T  
ITAJUBA, 04 DE JULHO DE 2016  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
RUBENVAL PINHEIRO COSTA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
EMDL R\$ 4,45 IL.FISC. R\$ 1,38 TGI. R\$ 5,83 (POR ASS.)



KAREN BIANCA DIAS KUEHN  
ESCREVENTE AUTORIZADA



/

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº5**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA - ME**

**PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS**, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, solteira, nascida em 08 de julho de 1978, jornalista, CPF nº 035.107.666-28, Carteira de Identidade nº MG-8.506.737, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente a Rua Ciro Costa, 49/ apto 93 no bairro: Perdizes na cidade de São Paulo/SP CEP: 05007-060.

**KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, casada sob-regime de separação de bens, nascida em 30 de junho de 1979, gerente de RH, CPF nº040. 289.726-98, Carteira de Identidade nº MG-10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente na Rua Aparecida Catocci Luchinni, 555/34D, no Bairro: Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.214-584,

**ESPÓLIO DE FRANCISCO DE VASCONCELLOS**, falecido, em 23 de Junho de 2016 sob o Atestado de óbito Matrícula nº04205101552016400072069001249390 neste ato representado pela sua filha e inventariante **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, brasileira, natural da cidade de Itajubá/MG, casada sob regime de separação de bens, nascida em 30 de junho de 1979, gerente de RH, CPF nº040.289.726-98, Carteira de Identidade nº MG-10.575.019, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente na Rua Aparecida Catocci Luchinni, 555/34D, no Bairro: Parque da Represa, na cidade de Jundiaí/SP, CEP:13.214-584, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA – ME, com sede no Local Alto da Bela Vista, s/nº, bairro São Vicente, Itajubá, Minas Gerais, CEP:37500-000 caixa postal 107, inscrita no CNPJ sob nº20.126.264/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120204285-1 em 30/08/1984 e alterações contratuais registradas na mesma Junta Comercial sob o nº864.952, em 11/11/1988, nº1555478 em 08/07/1997 e nº3370545 em 20/06/2005, resolvem em comum acordo, proceder as seguintes alterações em seu contrato social

1 – Em decorrência do falecimento do sócio **FRANCISCO DE VASCONCELLOS** e conforme **ALVARÁ JUDICIAL** expedido pelo MM. Juiz (a) de Direito Drª **LUCIENE CRISTINA MARASSI CAGNIN** a inventariante **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN**, acima qualificada recebe plenos poderes para proceder esta alteração contratual relativa a alteração de sócio administrador da **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA – ME**, assinando como espólio de **FRANCISCO DE VASCONCELLOS**.

*Estimando*

*Francisco de Vasconcellos*



FRANCISCO DE VASCONCELLOS.....	1.000.....	R\$1.000,00
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS.....	500.....	R\$500,00
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN.....	500.....	R\$500,00

2 – A administração da sociedade caberá aos sócios-administradores **KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN** acima qualificada e **PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS** acima qualificada, com poderes e atribuições de assinar todos os documentos da empresa perante os órgãos municipais, estaduais e federais, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, podendo ainda abrir ou fechar conta bancaria, fazer empréstimos firmar acordos entre fornecedores e outros, enfim tudo que diz respeito à empresa; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

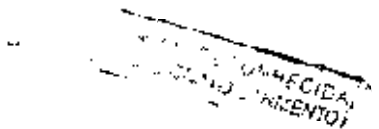
3 – Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, desde que aqui não tenham sido alteradas.

Itajubá, 01 de Julho de 2016.



*Katia Zimmermann*

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
CPF: 040.289.726-98  
ESPÓLIO FRANCISCO DE VASCONCELLOS



*Katia Zimmermann*

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
CPF: 040.289.726-98



*Patricia de Assis Vasconcellos*

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
CPF: 035.107.666-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5797336 em 18/07/2016 da Empresa RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME. Nire 31202042851 e protocolo 164208062 - 04/07/2016. Autenticação: 8D9E3A3DB7CA5DC69AAB9FB06C4567FF13264B72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo C171000705301 e o código de segurança OUVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



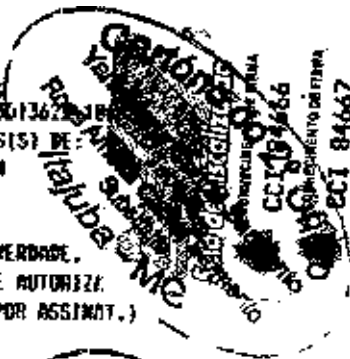
RETRO

OFICINA DO 2º TABELAMENTO DE NOTAS  
PRAÇA ADOLFO OLIVEIRA Nº 57 - CENTRO - TEL (35)3622-118  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS(S) DE  
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMAN

ITAJUBA, 01 DE JULHO DE 2016

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

MARIA LUIZA GONCALVES DE PAULA - ESCRIVENTE AUTORIZA.  
ENCL Nº 4,45 EX.FISC. R\$ 1,30 TOT. R\$ 5,83 (POR ASSINAT.)



Nome: **Ricardo Dias Ribeiro**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

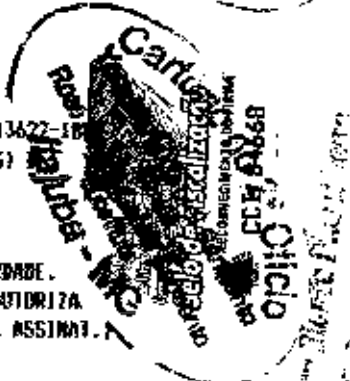
RETRO

OFICINA DO 2º TABELAMENTO DE NOTAS  
PRAÇA ADOLFO OLIVEIRA Nº 57 - CENTRO - TEL (35)3622-118  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS(S) DE  
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS

ITAJUBA, 01 DE JULHO DE 2016

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

MARIA LUIZA GONCALVES DE PAULA - ESCRIVENTE AUTORIZA.  
ENCL Nº 4,45 EX.FISC. R\$ 1,30 TOT. R\$ 5,83 (POR ASSINAT.)



Nome: **Ricardo Dias Ribeiro**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.126.264/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/08/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO PANORAMA FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>LOC ALTO DA BELA VISTA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.500-189</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJUBA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>QUIMALMEIDA20@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3622-4667 / (35) 3622-3355</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.126.264/0001-01

### RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	<a href="#">058.773.186-91</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	<a href="#">040.289.726-98</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	<a href="#">035.107.666-28</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [reginalva.mc](#) - Reginalva Candida Faria

Data: 06/12/2017

Hora: 13:06:00



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 058.773.186-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	058.773.186-91	RADIO ITAJUBA LTDA	<a href="#">17.858.887/0001-56</a>	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **06/12/2017**Hora: **13:06:20**



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.289.726-98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	040.289.726-98	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria

Data: 06/12/2017

Hora: 13:06:37

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 035.107.666-28

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	035.107.666-28	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **06/12/2017**Hora: **13:06:49**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**

**CNPJ:**           **20.126.264/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:07:19 do dia 06/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDEMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/2005	06/02/2015
FUNDAÇÃO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **06/12/2017**Hora: **13:08:50**

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel





BOA TARDE

Reginalva Candida Faria

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | tela | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Itajubá  
**Frequência:** 103,5 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 278

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM  
**Nº Estação:** 322376742  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 04021050795  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 01/01/1997

 **Dados do Plano Básico**
 **Dados da Outorga**
 **Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/02/1985 Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/12/1996 Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/06/2001 Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/11/2003 Renovação	Jur.

 **Característica da Estação Instalada**
 **Dados do Licenciamento**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53900.09584/2016-93		
<b>Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ		
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 06/02/2015 a 06/02/2025	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	ok	1 evento Sei nº (1118446)  1-7 evento Sei nº (2426380)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	ok	(2466164)

<b>2. RELATIVOS À ENTIDADE</b>			
	<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	ok	12-44 contrato e alterações 5ª alteração evento Sei nº (2426380)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ok	40 evento Sei nº (1118446) 2016 <b>atualizar</b>
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	ok	9-11 evento Sei nº (2426380)

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	ok	6 evento Sei nº (1496195)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	evento Sei nº (2466138)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	ok	evento Sei nº 4/5 (1496195) 17(1118446) 18(1118446)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	5 evento Sei nº (2466164)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	ok	15 evento Sei Nº (1118446)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	19 evento Sei nº (1118446)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	ok	42/47 evento Sei nº (1118446)
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nota de aptidão técnica nº 2804/2017 (1665462)</li> <li>2. Despacho CGFI (1525790), não foram encontrados processos de apuração de infrações.</li> <li>3. Processo de regularização de alteração contratual nº 53900.044278/2016-87 (1680569), em razão da morte do Sr. Francisco de Vasconcelos.</li> <li>4. Considerando que a certidão da junta ainda consta como administrador o sócio falecido, exigir a regularização.</li> </ol>			

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Reginalva Cândida de Faria CARGO: chefe de serviço	06/12/2017

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## NOTA TÉCNICA Nº 28223/2017/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 25566/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2364381), concluiu pela expedição do Ofício n.º 48144/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2364422), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.072691/2017-11, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2466300), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1 certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 13/12/2017, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2466324** e o código CRC **12E8AAD5**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2466324



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 52866/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01 )  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28223/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,  
**Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**,  
em 13/12/2017, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº  
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2466587** e o código CRC **564CB69A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52866/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 2466587

**Data de Envio:**

13/12/2017 10:12:47

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

katiavasc@hotmail.com  
patvasc@gmail.com  
katia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br  
patricia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

Interessado: XXXX

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, (ENTIDADE), no município de XXXX/XX, ao Serviço de Documentação e Arquivo &ndash; SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_2466587.html  
Nota\_Tecnica\_2466324.html



Ao

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**Ofício nº 52866/2017/SEI-MCTIC**

**Processo n.º: 53900.029584/2016-93**

**Assunto:** Resposta Ofício Renovação de Outorga

**Local:** Itajubá

Serviço: FM

Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

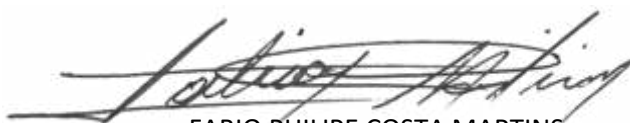
**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta **Ofício nº 52866/2017/SEI-MCTIC, requerer juntada da certidão simplificada da Junta Comercial,** com o fim de completar a instrução do processo, e obter o deferimento do pedido de renovação referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.**

Nestes termos, Pede deferimento

**Brasília-DF, 10 de janeiro de 2018**

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120204285-1	20.126.264/0001-01	30/08/1984	30/08/1984

Endereço Completo:

AREA ALTO DA BELA VISTA S/N - BAIRRO SAO VICENTE CEP 37500-189 - ITAJUBA/MG

Objeto Social:

EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIO DIFUSAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
058.773.186-91	FRANCISCO DE VASCONCELLOS- ESPOLIO	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
040.289.726-98	KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	xxxxxxx	R\$ 500,00	Sócio / Administrador
035.107.666-28	PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	xxxxxxx	R\$ 500,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/07/2016

Número: 5797336

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2017 - ESPOLIO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2017 13:10

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002927221 e visualize a certidão)



17/573.102-1



## Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/573.101-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120204285-1, CNPJ 20.126.264/0001-01, ATIVA, com sede na AREA ALTO DA BELA VISTA , S/N, BAIRRO SAO VICENTE, ITAJUBA/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO	30/08/1984	31202042851	27/08/1984
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/11/1988	864952	25/02/1988
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/01/1991	1018749	27/12/1990
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/07/1997	1555478	20/08/1996
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA JA CONSTITUIDA	19/05/1999	1763093	05/05/1999
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	20/06/2005	3370545	30/01/2004
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	06/03/2007	3693981	07/12/2006
ALTERACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ESPOLIO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/07/2016	5797336	01/07/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2017.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



BOM DIA  
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:17 do dia 02/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA  
Débora Neves Seabra de Almeida  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** MG  
**Município:** Itajubá  
**Frequência:** 103,5 MHz  
**Classe:** A1  
**Canal:** 278

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA  
**Nome Fantasia:** PANORAMA FM  
**Nº Estação:** 322376742  
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 04021050795  
**CNPJ:** 20.126.264/0001-01  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último Licenciamento:** 01/01/1997

- Dados do Plano Básico**
- Dados da Outorga**
- Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/02/1985	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	18/12/1996	Transferência Indireta
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	04/06/2001	Renovação
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/11/2003	Renovação

- Característica da Estação Instalada**
- Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir

BOM DIA  
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Itajubá

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA	Itajubá	06/02/2005	06/02/2015
FUNDACAO TRESPONTANA DE DESENV. EDUC. E SOCIO-CULTURAL	Itajubá	09/10/2003	09/10/2013
LT COSTA PINTO RADIODIFUSAO LTDA	Itajubá	09/07/2004	09/07/2014
RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	Itajubá	06/02/1995	06/02/2005

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/04/2018

Hora: 08:41:00

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 20.126.264/0001-01

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	<a href="#">058.773.186-91</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	<a href="#">040.289.726-98</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	<a href="#">035.107.666-28</a>	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/04/2018

Hora: 08:45:11





Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 058.773.186-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DE VASCONCELLOS (ESPÓLIO)	<a href="#">058.773.186-91</a>	RADIO ITAJUBA LTDA	<a href="#">17.858.887/0001-56</a>	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/04/2018

Hora: 08:45:26



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 040.289.726-98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN	040.289.726-98	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/04/2018

Hora: 08:46:05



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 035.107.666-28

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS	035.107.666-28	RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Itajubá
		RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	<a href="#">20.126.264/0001-01</a>	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Itajubá

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 02/04/2018

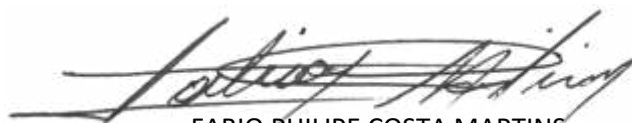
Hora: 08:46:25

Ao **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93  
**Assunto:** Resposta Ofício Renovação de Outorga  
**Local:** Itajubá  
**Serviço:** FM  
**Período:** 06/02/2015 a 06/02/2025.

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01**, com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, requerer juntada das declaração, com o fim de completar a instrução do processo, para obter o deferimento do pedido de renovação referente o período 06/02/2015 a 06/02/2025.

Nestes termos, Pede deferimento  
**Brasília-DF, 12 de ABRIL de 2018**

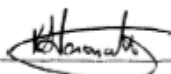


FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

# DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.**

Brasília-DF, 12 de ABRIL de 2018



KÁTIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

CPF: 040.289.726-98

Representante legal da Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**CNPJ 20.126.264/0001-01**

**Rádio Difusora de Itajubá Ltda**

<b>NIRE:</b> 3120204285-1	<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01
<b>Nome da Empresa:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA -ME	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Situação:</b> ATIVA
<b>Natureza Jurídica:</b> 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<b>Status:</b> XXXXXXXX

**Dados da Empresa**

<b>Endereço:</b> AREA ALTO DA BELA VISTA S/N BAIRRO SAO VICENTE CEP 37500-189 ITAJUBA/MG BRASIL	
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> quimalmeida20@gmail.com
<b>Home Page:</b>	<b>Data da Constituição:</b> 30/08/1984
<b>Capital:</b> R\$ 2.000,00	<b>Início de Atividade:</b> 30/08/1984
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 2.000,00	<b>Dep. Autorização Gov.:</b> Não
<b>Valor da Cota:</b> R\$ 1,00	<b>Capital Aberto:</b> Não
<b>Porte:</b> MICROEMPRESA	<b>Data de Término:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Último Arquivamento:</b> 18/07/2016 002 - ALTERACAO	

**Objeto Social**

EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIO DIFUSAO.
--

**Atividades da Empresa**

CNAE	Descrição
P 6010100	ATIVIDADES DE RADIO

<b>CPF:</b> 058.773.186-91	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> FRANCISCO DE VASCONCELLOS- ESPOLIO		
<b>Condição:</b> SOCIO	<b>Cargo:</b>	
<b>Data Entrada:</b>	<b>Participação Capital:</b> R\$ 1.000,00	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Emancipação:</b>	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>Regime de Bens:</b>	
<b>Profissão:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	

<b>Endereço:</b>		
<b>Representante(s) Legal(is)</b>		
<b>CPF:</b> 040.289.726-98	<b>Tipo:</b> INVENTARIANTE	
<b>Nome:</b> KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN		
<b>Data Entrada:</b>	<b>Profissão:</b> GERENTE DE RH	
<b>Dt. Nascimento:</b> 30/06/1979	<b>Estado Civil:</b> Solteiro	
<b>Identidade:</b> MG-10.575.019 - SSP - MG	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Endereço:</b> RUA APARECIDA CATOCCI LUCHINI 555 BLOCO 34D BAIRRO PARQUE DA REPRESA CEP 13214-584 JUNDIAI/SP		

<b>CPF:</b> 040.289.726-98	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN		
<b>Condição:</b> Sócio / Administrador	<b>Cargo:</b>	

<b>Data Entrada:</b> 30/01/2004	<b>Participação Capital:</b> R\$ 500,00
<b>Início Mandato:</b> 01/07/2016	<b>Emancipação:</b>
<b>Término Mandato:</b>	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>Identidade:</b> MG-10.575.019 - SSP - MG	<b>Regime de Bens:</b> Separacao de Bens Convencional
<b>Profissão:</b> GERENTE DE RH	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL
<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não
<b>Endereço:</b> RUA APARECIDA CATOCCI LUCHINI 555 BLOCO 34D BAIRRO PARQUE DA REPRESA CEP 13214-584 JUNDIAI/SP BRASIL	

<b>CPF:</b> 035.107.666-28	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS		
<b>Condição:</b> Sócio / Administrador	<b>Cargo:</b>	
<b>Data Entrada:</b> 30/01/2004	<b>Participação Capital:</b> R\$ 500,00	
<b>Início Mandato:</b> 01/07/2016	<b>Emancipação:</b>	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Estado Civil:</b> Solteiro	
<b>Identidade:</b> MG-8.506.737 - SSP - MG	<b>Regime de Bens:</b>	
<b>Profissão:</b> JORNALISTA	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	
<b>Endereço:</b> RUA CIRO COSTA 49 APT 93 BAIRRO PERDIZES CEP 05007-060 SAO PAULO/SP BRASIL		

### Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D 5797336	18/07/2016	A002 - ALTERACAO E2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E2017 - ESPOLIO			01/07/2016	
D 3693981	06/03/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO	3104034		07/12/2006	
D 3370545	20/06/2005	A002 - ALTERACAO E051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103776		30/01/2004	
D 1763093	19/05/1999	A301 - ENQUADRAMENTO ME EMPRESA JA CONSTITUIDA	3102782	1	05/05/1999	
D 1555478	08/07/1997	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3102563		20/08/1996	
D 1018749	23/01/1991	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3101918		27/12/1990	
D 864952	11/11/1988	A002 - ALTERACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3101646		25/02/1988	
D 31202042851	30/08/1984	A090 - CONTRATO	3101172		27/08/1984	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

PUB  
DIÁRIO OFICIAL  
de 06 / 02 / 1985  
Página N.º  
Ministerio de Comunicação



Portaria n.º 29 , de 04 de FEVEREIRO de 1985

**O Ministro de Estado** das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.114/84, (Edital nº 62/84), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HAROLDO CORRÊA DE MATTOS





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 860, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 11 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Educadora Marechal Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 861, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 862, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraima, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.481, de 2 de agosto de 2002, que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraima, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 863, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GRAMADO FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 20 de maio de 1998, que renova, a partir de 4 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 864, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÃ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 865, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE CARATINGA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, que renova, a partir de 7 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 866, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova, a partir de 24 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 867, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 28 de maio de 1991, a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 868, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 17 de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 869, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SANANDUVA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 26 de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 870, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO MARTINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igu, Estado do Ceará.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº 53900.029584/2016-93</b>		
<b>Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME	<b>CNPJ: 20.126.264.0001-01</b>	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 06/02/2015 a 06/02/2025	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1118446 1
b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	OK	2426380 2 1118446 2
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	OK	2881281
d) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2426380 4
e) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2426380 6
f) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2426380 5
g) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2426380 7 1983412
<b>1.1.1.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2819905

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2426380 12/23 28/32 35/38 42/44
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3/4 (2607353)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	2426380 8/10 Sem assinatura da administradora
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1496195 6
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2466138
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1118446 F-16 E-17 M-18  1496195 5/6
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2819905
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1118446 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1118446 19
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1665462

Termo de Inventariante: Kátia de Vasconcellos Zimmermann e Certidão de óbito de Francisco de Vasconcellos.  
Evento SEI nº 1218301. Pg. 8/12;

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Débora Neves CARGO: Técnica em Nível Superior	05/06/2018

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA Nº 6950/2018/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assunto:** **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 28223/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2466324), concluiu pela expedição do Ofício n.º 52866/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2466587), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os n.ºs 01250.004729/2018-11, 01250.021125/2018-21 e 01250.023841/2018-43, acompanhados de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 3030669), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura, **ASSINADO PELO CONTADOR (A) E PELO ADMINISTRADOR DA ENTIDADE, nos termos do § 2º do art. 1.184, do Código Civil.**

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2018, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2018, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2820833** e o código CRC **B41FE075**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 2820833



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12480/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA. (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01 )**  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6950/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/06/2018, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2821028** e o código CRC **1484A1E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



**Data de Envio:**

13/06/2018 11:40:52

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

katiavasc@hotmail.com  
patvasc@gmail.com  
katia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br  
patricia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_2820833.html  
Oficio\_2821028.html



Ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

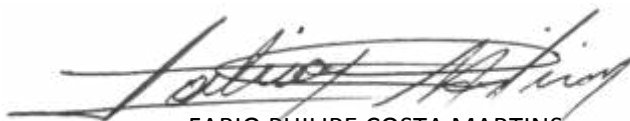
Ofício nº 12480/2018/SEI-MCTIC  
**Processo n.º:** 53900.029584/2016-93  
**Assunto:** Resposta Ofício Renovação de Outorga  
**Local:** Itajubá  
Serviço: FM  
Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J nº 20.126.264/0001-01,** com endereço no Alto da Bela Vista, s/nº, caixa postal nº 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, em resposta ao Ofício nº 12480/2018/SEI-MCTIC, requerer juntada das balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o fim de completar a instrução do processo, para obter o deferimento do pedido de renovação referente ao período 06/02/2015 a 06/02/2025.

Nestes termos, Pede deferimento  
Brasília-DF, 15 de junho de 2018

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FABIO PHILIFE COSTA MARTINS  
OAB/DF 49069

## Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 000

Empresa: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA(0873)

CNPJ/CPF: 20.126.264/0001-01

End.: Largo ALTO DA BELA VISTA S/N-SAO VICENTE - CEP: 37500-169

Município: Itajubá

UF: MG

Emitido em: 10/04/2017

Período: Dezembro de 2017

Data do encerramento: 31/12/2017

P A S S I V O		598.782,08
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>167.693,63</b>
PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO		53.993,04
FORNECEDORES NACIONAIS		6.864,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		47.128,30
OBRIGAÇÕES TRIBUT. / TRABAL.		113.700,59
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		8.062,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS		10.151,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		21.529,26
PROVISÕES TRABALHISTAS		73.957,51
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>931.088,45</b>
CAPITAL SOCIAL		831.088,45
CAPITAL SUBSCRITO		3.000,00
RESERVAS DE LUCROS		509.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		210.809,84
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		108.278,61

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 998.782,08.

( NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS )

Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Itajubá - MG / 31 DE DEZEMBRO DE 2017


  
 EDILSON MENEGESI

CONTABILISTA

CRC: 1SP144953/O-1

CPF: 032.240.798-27

RG: 19.121.754-7


  
 RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

SOCIA-ADMINISTRADORA CPF: 040.289.726-98 RG:

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Folha: 0001

Empresa: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA(0873)

CNPJ/CPF: 20.126.264/0001-01

End.: Largo ALTO DA BELA VISTA S/N-SAO VICENTE - CEP: 37500-189

Município: Itajuba

UF: MG

Emitido em: 16/04/2018

Período: Dezembro de 2017

Data do encerramento: 31/12/2017

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>832.939,75</b>
RECEITA BRUTA	832.939,75
<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS</b>	<b>(93.492,02)</b>
I S S	(430,60)
SIMPLES NACIONAL	(93.062,32)
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>739.446,93</b>
RECEITA LIQUIDA	739.446,93
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(384.050,67)</b>
CUSTO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇO	(84.290,80)
CUSTO COM POLÍCIA DE PAGAMENTO	(299.767,87)
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>355.388,26</b>
LUCRO BRUTO	355.388,26
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(246.770,95)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	(1.316,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(198.095,61)
DESPESAS OPERACIONAIS	(61.035,32)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.055,26)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.602,27)
RECEITAS FINANCEIRAS	22.333,51
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>108.617,31</b>
RESULTADO OPERACIONAL	108.617,31
<b>DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(338,70)</b>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(338,70)
<b>RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ</b>	<b>108.278,61</b>
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	108.278,61
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>108.278,61</b>
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	108.278,61

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Itajuba - MG / 31 DE DEZEMBRO DE 2017

EDILSON MEMOSI

CPF: 032.240.798-27

RG: 10.121.754-7

CONTABILISTA

CRC: 1SP144983/O-1

RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN

SÓCIA-ADMINISTRADORA CPF: 040.289.726-98 RG:

## Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA(0873)

CNPJ/CPF: 20.126.264/0001-01

End.: Largo ALTO DA BELA VISTA S/N-SAO VICENTE - CEP: 37500-189

Município: Itajubá

UF: MG

Emitido em: 10/04/2018

Período: Dezembro de 2017

Data do encerramento: 31/12/2017

<b>A T I V O</b>	<b>398.782,08</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>481.797,86</b>
DISPONIVEL	465.359,50
CAIXA GERAL	6.722,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	413.773,04
DUPLICATAS A RECEBER	44.863,53
OUTROS CREDITOS	14.501,93
CONTAS A RECEBER	11.726,27
ADIANTAMENTO P/ EMPREGADOS	2.176,36
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES	600,30
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	117,77
TRIBUTOS A COMPENSAR	117,77
DESPESA EXERCICIO SEGUINTE	1.818,66
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE	1.818,66
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>516.984,22</b>
ATIVO REALIZ., LF E PERMANENTE	516.984,22
IMOBILIZADO	742.357,75
DEPRECIACÃO / AMORT. ACUMULADA	(225.373,53)



Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 18/06/2018 15:51

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:     2ª Instância:

## Comarca de Itajubá - Dados do processo

### Todos os Andamentos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 0074013-72.2016.8.13.0324**

**1ª VARA CÍVEL**

**ATIVO**

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/06/2018
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		29/06/2018
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		06/06/2018
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		08/06/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	15/02/2018
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		01/02/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		29/01/2018
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		22/01/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	10/01/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		13/12/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		28/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/11/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		24/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		22/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		17/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		16/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		14/11/2017
JUNTADA DE OFÍCIO		14/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		06/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		01/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		24/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		23/10/2017
JUNTADA DE OFÍCIO		23/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		23/10/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		20/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		11/10/2017
JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS	JETWEB INTERNET	11/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		11/10/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		10/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		10/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		06/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		06/10/2017

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		05/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/09/2017
DOCUMENTO ENTREGUE	ALV JUD DR RICHARD	28/09/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		28/09/2017
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO		26/09/2017
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL		26/09/2017
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		22/09/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		20/09/2017
PUBLICADO DESPACHO DECISÃO F.310 EM		22/09/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		20/09/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	13/09/2017
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE FORMALIZADA PETIÇÃO		13/09/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		13/09/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		11/09/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		05/09/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		23/08/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA HERDEIRA-FERNANDA EM		16/08/2017
PROFERIDO DESPACHO - DEFERIDO(A)		11/08/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	07/08/2017
JUNTADA DE COMPROVANTE MALOTE DIGITAL		07/08/2017
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		07/08/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	02/08/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		02/08/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		27/07/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		26/07/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		19/07/2017
 PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		17/07/2017
 <a href="#">Decisão AtoJudicial_20170713100889.html</a>		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		13/07/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		13/07/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		10/07/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	04/07/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		04/07/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		04/07/2017
 PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		19/06/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		14/06/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	27/04/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		04/04/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/03/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		27/03/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA HERDEIRA FERNANDA EM		10/03/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA		08/03/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	05/12/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		05/12/2016
DOCUMENTO ENTREGUE	CERTIDÃO	05/12/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		05/12/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CERTIDÃO OB.E PÉ		01/12/2016
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		30/11/2016
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		30/11/2016
JUNTADA DE COMPROVANTE REQ. DE CERTIDÃO		30/11/2016
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		30/11/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	24/10/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		24/10/2016
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		24/10/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	05/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		02/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		26/07/2016

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		22/07/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		22/07/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	066384/MG	01/07/2016
DOCUMENTO ENTREGUE	ALVARÁ	01/07/2016
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL		01/07/2016
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		01/07/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ADV.INT.BALCÃO		01/07/2016
PROFERIDO DESPACHO - VISTA AUTOR		01/07/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	30/06/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		30/06/2016
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		30/06/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		30/06/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	066384/MG	29/06/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ADV.INTIMADO BALCÃO		28/06/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE PUB.V.AUTOR EXCLUÍDA		28/06/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA INVENTARIANTE EM		30/06/2016
PROFERIDO DESPACHO - VISTA AUTOR		28/06/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	27/06/2016
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		24/06/2016

Consulta realizada em **05/07/2018 às 09:59:15**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53900.029584/2016-93		
<b>Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME	<b>CNPJ:</b> 20.126.264.0001-01	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 06/02/2015 a 06/02/2025	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1118446 1
b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	OK	2426380 2 1118446 2
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	OK	2881281
d) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2426380 4
e) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2426380 6
f) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2426380 5
g) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2426380 7 1983412
<b>1.1.1.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2819905



2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2426380 12/23 28/32 35/38 42/44
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2918735
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3071273
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1496195 6
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2466138
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1118446 F-16 E-17 M-18 1496195 5/6
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2819905
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1118446 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1118446 19
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1665462

Termo de Inventariante: Kátia de Vasconcellos Zimmermann e Certidão de óbito de Francisco de Vasconcellos. Evento SEI nº 1218301. Pg. 8/12;

2.1.2: certidão simplificada.

### **CONCLUSÃO**

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Débora Neves CARGO: Técnica em Nível Superior	05/06/2018

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assuntos: DEFERIMENTO.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora de Itajuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao período de 06.02.2015 a 06.02.2025.

### **ANÁLISE**

---

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 15.648/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2035014), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00757/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 2111041), restituiu os autos à Serad, para mais esclarecimentos quanto à perda de objeto do Processo n.º 53000.050789/2004-48, que tratou do pedido de renovação de outorga em questão, para o período de 2005 a 2015. Nesse ínterim, sobreveio a publicação da Lei n.º 13.424/2017 (que altera a Lei n.º 4.117/1962) e do Decreto n.º 9.138/2017 (que alterou o Decreto n.º 52.795/1963), as quais estabeleceram um novo rol de documentos a serem apresentados e pedidos com o destes autos.

4. Em razão da superveniência legal, a Interessada foi intimada à apresentar os novos documentos exigidos para os pleitos renovatórios, o que foi prontamente atendido.

5. Os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para prosseguimento.

6. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se, então, à efetiva análise do pleito.

7. Embora a proposta da Serad, de deferimento do pleito, tenha se formalizado nos termos da Nota Técnica n.º 15.648/2017, entende-se que o pleito merece ser reanalisado em razão do decurso do tempo e da juntada de novos documentos, conforme atual regramento legal. Pois bem.

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04 de fevereiro de 1985 publicada no Diário Oficial da União - de 06 de fevereiro de 1985 (evento SEI n.º 1255793, fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6.2.1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2001 (evento SEI n.º 1255793, fl. 2), cancelada pelo

Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14 de novembro de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º 1255793, fl. 3).

9. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06/02/2005 (evento SEI nº 2819905 p.3). Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos dos Processos n.º 53000.050789/2004-48 (2005-2015) e do Processo que ora se analisa (2015-2025).

#### 9.1. Sobre o Processo n.º 53000.050789/2004-48.

9.1.1. Por meio de documentação protocolizada em 11.11.2004, a Interessada apresentou documentos objetivando a renovação da outorga em questão. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação de pleitos renovatórios, era o compreendido entre os dias 6.8.2004 e 6.11.2004, constata-se que, em tese, o pedido foi protocolado nesta Pasta de forma intempestiva. Sucede que, conforme se verifica do documento acostado ao feito (evento SEI n.º 0480220, fl.37), a Interessada encaminhara a referida documentação em meio físico por meio de correspondência postal da qual se pode inferir, do carimbo apostado no referido documento, que a documentação foi postada em 4.11.2004. Por essa razão, entende-se que a Interessada atuou com respeito ao prazo legal, porém, por motivos alheios a sua vontade a documentação não foi recebida neste Órgão em tempo hábil.

9.1.2. Embora não conste dos autos manifestação técnica quanto à tempestividade do pedido, presume-se que esse foi o entendimento predominante na época, pois se verifica da leitura dos autos que o pleito renovatório foi analisado normalmente pela área, com vistas à renovação.

9.1.3. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, porém não houve a prolação de decisão definitiva acerca do pleito e o novo período de outorga acabou vencendo, razão pela qual entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo decênio (2015-2025).

9.1.4. Importa consignar que inexistem nos autos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

9.1.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os

inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

10. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 07.05.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para apresentação do requerimento transcorreu entre 06.08.2014 a 06.11.2014, se verificou a intempestividade do pedido, razão pela qual os presentes autos foram convertidos em revisão de outorga, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 11.938/2016/SEI-MC (evento SEI n.º1137926).

10.1. A empresa foi regularmente oficiada para que viesse a exercer o contraditório e a ampla defesa, uma vez que a outorga poderia ser declarada perempta. Em resposta, a Interessada apresentou manifestação, mas o seu mérito não foi apreciado por esta Pasta. Isto porque, em 3.10.2016 foi publicada no D.O.U. a Medida Provisória n.º 747, de 30.9.2016 a qual estabeleceu que os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de sua publicação seriam conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo. O presente pedido, então, passou a ter condição de procedibilidade permitindo-se, assim, sua regular análise (é a inteligência da Nota Técnica n.º 28.889/2016/SEI-MCTIC - evento SEI n.º1461656).

11. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto n.º 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

12. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3073948.

13. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

14. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI 3071273). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1496195, fl. 6). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2918735), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Francisco de Vasconcellos (espólio)	1.000	1.000,00

Patrícia de Assis Vasconcellos	500	500,00
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

NOME	CARGO
Patrícia de Assis Vasconcellos	Administradora
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	Administradora

15.1. Os quadros acima decorrem da efetivação da 5ª alteração do contrato social, datada em 1.7.2016, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 5797336, em 18.7.2016. A referida alteração foi analisada por esta Pasta que, nos termos da Nota Técnica n.º 34.706/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1581911), exarada nos autos do Processo n.º 53900.044278/2016-87, concluiu pela sua regularidade. Em relação ao de cujus é necessário registrar que foi apresentado os correspondentes termo de inventariante (Kátia de Vasconcelos Zimmermann) e certidão de óbito (evento SEI n.º 1218301, fls.8/12). A certidão da Junta Comercial revela que o órgão tem ciência do falecimento do Sr. Francisco, pois a Sra. Kátia é qualificada, no referido documento, como inventariante.

15.2. A Interessada não trouxe aos autos informações atinentes ao processo judicial que trata do inventário e partilha (n.º 0074013-72.2016.8.13.0324). Porém, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais, se verificou do andamento daquele autos que não foi prolatada sentença homologatória da partilha dos bens, isto é, o feito se encontra ainda em curso (evento SEI n.º 3127063).

15.3. A cautela acerca do assunto se justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das cotas pertencentes ao *de cujus*, mas sim a de renovar ou não a permissão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 02/04/2018 (evento SEI nº 2819905, fls. 5-7).

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. A Sra. Patrícia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

16.3. A Sra. Kátia possui participação apenas na permissão objeto de

análise nestes autos.

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 02/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º 2819905, fl. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação prestada pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga- CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º 1525790), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

18. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2804/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1665462), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

19. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## **CONCLUSÃO**

20. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

21. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

*(assinado eletronicamente)*  
**DÉBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA**

Técnico de Nível Superior

*(assinado eletronicamente)*  
**CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA**

Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

*(assinado eletronicamente)*  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à  
Conjur.

(assinado eletronicamente)

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2018, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2018, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/07/2018, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 05/07/2018, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 05/07/2018, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3030696** e o código CRC **5EEB2844**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art.



5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM n.º - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3030696



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA:**

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Rádio Difusora de Itajubá Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, pelo período de 06/02/2015 a 06/02/2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC, por meio da qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos para prosseguimento do feito.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Difusora de Itajubá Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, pelo período de 06/02/2015 a 06/02/2025.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 1255793**):

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04 de fevereiro de 1985 publicada no Diário Oficial da União - de 06 de fevereiro de 1985 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6.2.1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2001 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 2), chancelada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14 de novembro de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 3).

3. Recebido o processo pela primeira vez nesta CONJUR, foi produzida a **COTA n. 00757/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, por meio da qual foi sugerido o alargamento da instrução processual, nos seguintes termos:

Vê-se, assim, que a outorga objeto do presente feito não teve o pedido de renovação relativo ao período anterior devidamente analisado. Eis, quanto ao ponto, o que esclareceu a aludida Nota Técnica (grifou-se):

[...]

Efetivamente, pode ter havido a perda do objeto. Entretanto, para que assim se possa concluir e também para que se possa esclarecer sobre a necessidade ou não de eventual

apuração de responsabilidade, devem ser declinadas nos autos as causas da não conclusão da análise do pedido de renovação anterior, informando-se, inclusive, se a mora deveu-se à Administração ou à conduta da interessada, tudo de maneira fundamentada e pormenorizada, sendo trazidos ao lume as razões fáticas que ensejaram as circunstâncias de não conclusão da análise. 5. Portanto, para que possa ser devidamente apreciado o pedido de renovação objeto deste feito, devem ser apresentados os pressupostos de fato e de Direito que serviram de sustentação ao entendimento administrativo, para que seja o ato devidamente motivado, ficando atendido o disposto no art. 50 da Lei 9.784/99.

4. Complementada a instrução do feito foi, então, analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na já mencionada NOTA TÉCNICA, na qual opinou-se pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

10. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

11. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

12. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

13. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é

abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

14. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

15. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

16. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

17. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

19. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3073948). **No entanto, no que concerne ao pedido de renovação relativo ao período anterior ao do presente processo, como narrado, não houve manifestação definitiva do poder público.** Nesse sentido, assim consignou a autoridade administrativa (grifou-se):

9. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06/02/2005 (evento SEI nº [2819905](#) p.3). Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos dos Processos n.º [53000.050789/2004-48](#) (2005-2015) e do Processo que ora se analisa (2015-2025).

9.1. Sobre o Processo n.º 53000.050789/2004-48.

9.1.1. Por meio de documentação protocolizada em 11.11.2004, a Interessada apresentou documentos objetivando a renovação da outorga em questão. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação de pleitos renovatórios, era o compreendido entre os dias 6.8.2004 e 6.11.2004, constata-se que, em tese, o pedido foi protocolado nesta Pasta de forma intempestiva. Sucede que, conforme se verifica do documento acostado ao feito (evento SEI n.º [0480220](#), fl.37), a Interessada encaminhara a referida documentação em meio físico por meio de correspondência postal da qual se pode inferir, do carimbo apostado no referido documento, que a documentação foi postada em 4.11.2004. Por essa razão, entende-se que a Interessada atuou com respeito ao prazo legal, porém, por motivos alheios a sua vontade a documentação não foi recebida neste Órgão em tempo hábil.

9.1.2. Embora não conste dos autos manifestação técnica quanto à tempestividade do pedido, presume-se que esse foi o entendimento predominante na época, pois se verifica da leitura dos autos que o pleito renovatório foi analisado normalmente pela área, com vistas à renovação.

9.1.3. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. **Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, porém não houve a prolação de decisão definitiva acerca do pleito e o novo período de outorga acabou vencendo, razão pela qual entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo decênio (2015-2025).**

**9.1.4. Importa consignar que inexistem nos autos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.**

9.1.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

20. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a demonstrar.

21. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionado, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei em comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

22. Efetivamente, como se vê, mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito a pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, direito que não poderia ser negado no caso em apreço, uma vez que cumpridas as exigências formuladas pela Administração, **sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não sendo devido à conduta da interessada, o que é bastante para a superação do ponto sob escrutínio.**

23. Para que, enfim, se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

24. Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

25. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

26. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o tempestivo requerimento de renovação foi subscrito por representante legal da entidade ao tempo de sua protocolização, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 1118446, 2881281, 2462380 e 1983412**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

27. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2462380 e 2918735**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado pelo poder público, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, atenta à circunstância de, em virtude do óbito de sócio, parte da sociedade atualmente pertence ao seu espólio:

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2918735](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Francisco de Vasconcellos (espólio)	1.000	1.000,00
Patrícia de Assis Vasconcellos	500	500,00
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

NOME	CARGO
------	-------

Patrícia de Assis Vasconcellos	Administradora
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	Administradora

15.1. Os quadros acima decorrem da efetivação da 5ª alteração do contrato social, datada em 1.7.2016, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 5797336, em 18.7.2016. A referida alteração foi analisada por esta Pasta que, nos termos da Nota Técnica n.º 34.706/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º [1581911](#)), exarada nos autos do Processo n.º 53900.044278/2016-87, concluiu pela sua regularidade. Em relação ao de cujus é necessário registrar que foi apresentado os correspondentes termo de inventariante (Kátia de Vasconcelos Zimmermann) e certidão de óbito (evento SEI n.º [1218301](#), fls.8/12). A certidão da Junta Comercial revela que o órgão tem ciência do falecimento do Sr. Francisco, pois a Sra. Kátia é qualificada, no referido documento, como inventariante.

15.2. A Interessada não trouxe aos autos informações atinentes ao processo judicial que trata do inventário e partilha (n.º 0074013-72.2016.8.13.0324). Porém, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais, se verificou do andamento daquele autos que não foi prolatada sentença homologatória da partilha dos bens, isto é, o feito se encontra ainda em curso (evento SEI n.º [3127063](#)).

15.3. A cautela acerca do assunto se justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das cotas pertencentes ao *de cujus*, mas sim a de renovar ou não a permissão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

28. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 3071273**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 1496195**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI [3071273](#)). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [1496195](#), fl. 6)”*.

29. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 1118446, 1496195 e 2819905**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

30. **Em relação à regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2804/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1665462)**, segundo a qual *“o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga”*, razão pela qual opinou a área responsável *“pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga”*.

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações de praxe, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 02/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º [2819905](#), fl. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação prestada pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga- CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º [1525790](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

32. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 2819905**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:



16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 02/04/2018 (evento SEI nº [2819905](#), fls. 5-7).

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. A Sra. Patrícia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

16.3. A Sra. Kátia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

33. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes.

34. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico ao acolhimento do pedido.**

35. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

### III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

37. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 09 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900029584201693 e da chave de acesso eae397cd

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 148476340 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 12-07-2018 20:49. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.**

1. Aprovo o **PARECER Nº 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 16 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900029584201693 e da chave de acesso eae397cd

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 150184187 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 16-07-2018 11:14. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



## PORTARIA Nº 3677/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/07/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3167629** e o código CRC **F5FCEC8A**.



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/07/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3167663** e o código CRC **4B659FA6**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28639/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA. (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01 )  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo n.º 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,  
**Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/07/2018, às 19:12,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3177825** e o código CRC **EA5D6F5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 28639/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 3177825



001-9

00190.00009 02941.021004 00053.490173 7 76110000033040

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00029410210000053490</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>09/08/2018</b>		Valor documento <b>330,40</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107, São Vicente  
Itajubá, MG - CEP: 37500-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4884199 enviado em 20/07/2018

Corte na linha pontilhada



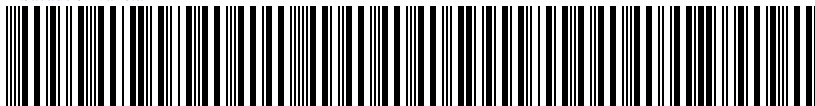
001-9

00190.00009 02941.021004 00053.490173 7 76110000033040

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>09/08/2018</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>20/07/2018</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>20/07/2018</b>	Nosso número <b>00029410210000053490</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/2941021</b>	Carteira <b>17 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>330,40</b>	(-) Valor documento <b>330,40</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 4884199 enviado em 20/07/2018</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA</b> Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107, São Vicente Itajubá, MG - CEP: 37500-000					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 20/07/2018 10:41:57  <b>Origem:</b> Secretaria de Radiodifusão  <b>Operador:</b> DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  <b>Ofício:</b> 4884199  <b>Data prevista de publicação:</b> 23/07/2018  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
<b>Matérias</b>				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10932499	ATO PORTARIA Nº 3677_53900.029584.2016.93.rtf	199957a1de12edad 714bdae831bec2bb	10,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>



**Data de Envio:**

20/07/2018 14:15:41

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

katiavasc@hotmail.com  
patvasc@gmail.com  
katia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br  
patricia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3177825.html  
Boleto\_3183207\_BOLETO\_PORT\_3677\_53900.029584.2016.93.pdf  
Comprovante\_3183218\_RECIBO\_PORT\_3677\_53900.029584.2016.93.pdf



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.432/SEI-MCTIC, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.026172/2008-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.358/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00705/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da concessão outorgada originalmente à Rádio Voz Agrícola do Brasil Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 480, de 6 de outubro de 1960 e posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., nos termos do Decreto n.º 91.868, de 1 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, para a Rádio Onda Livre AM Piracicaba Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.434.298/0001-12, para a executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (RS)
Laila de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Jéssica de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Lourenço Jorge Tayar	166.700	166.700,00
Radio a Voz de São Pedro Ltda	83.350	83.350,00
TOTAL	500.100	500.100,00

NOME	CARGO
Lourenço Jorge Tayar	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria n.º 66 de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União 19 de setembro de 1986 a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 3.677/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2018

Revoga a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009, que autoriza valores para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis e para a contratação de obras e serviços de terceiros.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 125, de 20 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 53500.082874/2017-59, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO Nº 404, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo n.º 53504.009286/2016-50  
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto n.º 16/2018/SEI/LM (SEI n.º 2977926), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. em face do Despacho Decisório n.º 87/2017/SEI/COUN1/COUN/SCO, de 15 de novembro de 2017, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para deferir a solicitação de anuência prévia para alienação da fração equivalente a 13,3% (treze vírgula três por cento) do imóvel localizado na Estrada Samuel Aizemberg, n.º 116, Bairro Alves Dias, no município de São Bernardo do Campo-SP, identificado pela Matrícula n.º 40.799, Ficha 4, do Livro n.º 2 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, e Inscrição Imobiliária n.º 030.099.059, condicionada ao (i) desmembramento da fração do imóvel, em atendimento ao discriminado no inciso XLIV, parágrafo único, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 18.635, de 11 de setembro de 2013, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 19.458, de 24 de setembro de 2015, e em consonância ao "Termo de Acordo Acerca do Valor da Indenização por Desapropriação Parcial e Declaração de Responsabilidade pelo Bem Desapropriado" firmado entre as partes, permitindo que cada imóvel possua sua escritura, matrícula e inscrição mobiliária, conforme razões e fundamentos constantes no referido voto; à (ii) realização das devidas providências para adequação de parte da rede externa de cabos, da infraestrutura de telecomunicações externas ao imóvel e da entrada do estabelecimento; e à (iii) devida correção do registro do imóvel na Relação de Bens Reversíveis (RBR); e, b) determinar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. que (i) apresente, em até 10 (dez) dias após a efetivação da transferência da fração do imóvel, documento que comprove o valor obtido e comprovante de depósito desse valor em conta vinculada; e (ii) apresente, em até 10 (dez) dias após a reaplicação dos recursos auferidos com a operação, documento(s) que comprove(m) o valor aplicado na concessão.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 5.405, DE 19 DE JULHO DE 2018(\*)

Processo n.º 53500.022819/2012-03.  
Aprova a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES em decorrência de alteração no teor das ações judiciais n.º 48689-41.2013.4.01.3400 e n.º 2006.34.00.000369-4 (0000367-34.2006.4.01.3400), com a consequente majoração das tarifas da Assinatura Residencial do Plano Básico de Serviço em 0,45% e da Assinatura Não Residencial e Tronco em 0,33%, conforme anexo a este Ato. Revoga parcialmente o Anexo ao Ato n.º 13.587, de 6 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

(\*)N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 23/7/2018, Seção 1, pág. 41, com incorreção.

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

### ATO Nº 5.492, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo n.º 53516.000966/2018-31.  
Expede à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ n.º 76.180.108/0001-75 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente Regional

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

### ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018

Nº 5.420 - Expede autorização à RONI EWERT, CPF n.º 005.034.899-05, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.421 - Expede autorização à CRISTIANO PAULS, CPF n.º 964.472.739-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.422 - Expede autorização à SAMUEL EPP, CPF n.º 051.559.235-81, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

### ATO Nº 5.088, DE 6 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PORTO ATLANTICO LESTE, CNPJ n.º 26.460.230/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.103, DE 9 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à GOIAS TRANSMISSAO S.A, CNPJ n.º 11.708.279/0001-89 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.244, DE 12 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ n.º 33.000.167/1007-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.288, DE 16 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 64.179.724/0003-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.315, DE 16 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à ELETROBAUER SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 68.661.545/0001-82 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

Processo: 53900.029584/2016-93

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 24 de julho de 2018 (Evento SEI nº 3192774), da Portaria nº 3.677/SEI, 18 de julho, de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3193580** e o código CRC **FE034D43**.

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> PANORAMA FM	
<b>Telefone:</b> (35) 36223668	<b>E-mail:</b> radiopanorama@projesom.com.br
<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01	<b>Número do Fistel:</b> 04021050795
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 06/02/1995	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SSR135/89;MC127/93,MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 17.066/2001. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CX. POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> SAO VICENTE	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CAIXA POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> N/I	<b>Numero:</b> S/NÂº,	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PICO DO GALO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b> .	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b> .	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22.445	<b>Longitude:</b> -45.38139

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 278	<b>Frequência:</b> 103.5 MHz	<b>Classe:</b> A1	<b>ERP:</b> 50kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0

240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

**Informações da Estação**

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322376742	<b>Número Indicativo:</b> ZYC763
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/01/1997	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> -22.449	<b>Longitude:</b> -45.4	<b>Cota da base:</b> 1050.00 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 013589XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> .00 °	<b>Orientação NV:</b> .00 °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> 58.66 m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.29	10º: 2.23	20º: 2.04	30º: 1.79	40º: 1.54	50º: 1.32	60º: 1.06	70º: 0.79	80º: 0.57	90º: 0.46	100º: 0.48	110º: 0.61
120º: 0.79	130º: 0.96	140º: 1.08	150º: 1.21	160º: 1.33	170º: 1.41	180º: 1.43	190º: 1.36	200º: 1.22	210º: 1.05	220º: 0.87	230º: 0.69
240º: 0.46	250º: 0.21	260º: 0.04	270º: 0	280º: 0.16	290º: 0.46	300º: 0.82	310º: 1.17	320º: 1.44	330º: 1.73	340º: 2	350º: 2.21

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 029582XXX0392	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
71141984	29	Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291040008601984	175	Portaria	Dentel-MG	04/07/1986	24/07/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005481995	1294	Portaria	MC	24/10/1996	18/12/1996	Transferência Indireta	Jurídico
507100007731994	188	Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jurídico
291040008601984	166	Portaria	DMC-MG	16/08/2001		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
507100007731994	868	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Renovação	Jurídico
535000563392017-42	8523	Ato	ORLE	06/05/2017	22/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000295842016	3677	Portaria	MCTIC	18/07/2018	24/07/2018	Renovação	Jurídico

## Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.029584/2016-93**

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, copia da Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 24/07/2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3193855** e o código CRC **23D92614**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3193855



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 25/07/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3195040** e o código CRC **33435FA3**.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3195040



Brasília, 06 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35834/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 06/09/2018, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3343857** e o código CRC **FB8FCFDB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35834/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 3343857

Melhor visualizado nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox.

Versão de 18/06/2018 15:51

» Consultas » Andamento Processual » 1ª Instância » Resultados

1ª Instância:     2ª Instância:

## Comarca de Itajubá - Dados do processo

### Todos os Andamentos

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 0074013-72.2016.8.13.0324**

**1ª VARA CÍVEL**

**ATIVO**

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/06/2018
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		29/06/2018
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		06/06/2018
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		08/06/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	15/02/2018
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		01/02/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		29/01/2018
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		22/01/2018
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	10/01/2018
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		13/12/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		28/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/11/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		24/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		22/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		17/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		16/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		14/11/2017
JUNTADA DE OFÍCIO		14/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		06/11/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		01/11/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		24/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		24/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		23/10/2017
JUNTADA DE OFÍCIO		23/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		23/10/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		20/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		11/10/2017
JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS	JETWEB INTERNET	11/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		11/10/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		10/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		10/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		06/10/2017
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO		06/10/2017

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		05/10/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/09/2017
DOCUMENTO ENTREGUE	ALV JUD DR RICHARD	28/09/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		28/09/2017
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO		26/09/2017
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL		26/09/2017
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		22/09/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		20/09/2017
PUBLICADO DESPACHO DECISÃO F.310 EM		22/09/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		20/09/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	13/09/2017
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE FORMALIZADA PETIÇÃO		13/09/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		13/09/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		11/09/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		05/09/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		23/08/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA HERDEIRA-FERNANDA EM		16/08/2017
PROFERIDO DESPACHO - DEFERIDO(A)		11/08/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	07/08/2017
JUNTADA DE COMPROVANTE MALOTE DIGITAL		07/08/2017
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		07/08/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	02/08/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		02/08/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		27/07/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		26/07/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		19/07/2017
 PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		17/07/2017
 <a href="#">Decisão AtoJudicial_20170713100889.html</a>		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		13/07/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		13/07/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		10/07/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 34561	04/07/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		04/07/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		04/07/2017
 PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES EM		19/06/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA PARTES		14/06/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	27/04/2017
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		04/04/2017
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		29/03/2017
PROTOCOLIZADA PETIÇÃO		27/03/2017
PUBLICADO DESPACHO VISTA HERDEIRA FERNANDA EM		10/03/2017
PROFERIDO DESPACHO - VISTA		08/03/2017
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	05/12/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		05/12/2016
DOCUMENTO ENTREGUE	CERTIDÃO	05/12/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA AO AUTOR EM		05/12/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CERTIDÃO OB.E PÉ		01/12/2016
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		30/11/2016
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		30/11/2016
JUNTADA DE COMPROVANTE REQ. DE CERTIDÃO		30/11/2016
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		30/11/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	24/10/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		24/10/2016
RECEBIDOS OS AUTOS SEM DESPACHO		24/10/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	05/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO (OUTRAS)		02/08/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		26/07/2016

ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		22/07/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		22/07/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	066384/MG	01/07/2016
DOCUMENTO ENTREGUE	ALVARÁ	01/07/2016
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL		01/07/2016
ATO ORDINATÓRIO EXPEÇA-SE		01/07/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ADV.INT.BALCÃO		01/07/2016
PROFERIDO DESPACHO - VISTA AUTOR		01/07/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	30/06/2016
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO		30/06/2016
ATO ORDINATÓRIO MERO EXPEDIENTE		30/06/2016
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO		30/06/2016
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR	066384/MG	29/06/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ADV.INTIMADO BALCÃO		28/06/2016
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE PUB.V.AUTOR EXCLUÍDA		28/06/2016
PUBLICADO DESPACHO VISTA INVENTARIANTE EM		30/06/2016
PROFERIDO DESPACHO - VISTA AUTOR		28/06/2016
CONCLUSOS PARA DESPACHO	JUIZ(A) TITULAR 33613	27/06/2016
DISTRIBUÍDO POR SORTEIO		24/06/2016

Consulta realizada em **05/07/2018 às 09:59:15**

[Voltar](#)

[Imprimir](#) [Nova Consulta](#)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<b>Processo nº</b> 53900.029584/2016-93		
<b>Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA - ME	<b>CNPJ:</b> 20.126.264.0001-01	
<b>Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM</b>	<b>Localidade:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Validade da Outorga:</b> vencida	<b>Período:</b> 06/02/2015 a 06/02/2025	

<b>1. REQUISITOS MÍNIMOS</b>		
<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1118446 1
b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	OK	2426380 2 1118446 2
c) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	OK	2881281
d) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2426380 4
e) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2426380 6
f) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2426380 5
g) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2426380 7 1983412
<b>1.1.1.</b> Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2819905

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2426380 12/23 28/32 35/38 42/44
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2918735
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	3071273
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1496195 6
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2466138
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1118446 F-16 E-17 M-18  1496195 5/6
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2819905
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1118446 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1118446 19
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1665462

Termo de Inventariante: Kátia de Vasconcellos Zimmermann e Certidão de óbito de Francisco de Vasconcellos. Evento SEI nº 1218301. Pg. 8/12;

2.1.2: certidão simplificada.

### CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Débora Neves CARGO: Técnica em Nível Superior	05/06/2018

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## **NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.029584/2016-93

**Assuntos: DEFERIMENTO.** Renovação de Outorga.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Difusora de Itajuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, referente ao período de 06.02.2015 a 06.02.2025.

### **ANÁLISE**

---

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 15.648/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2035014), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos à Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Cota nº 00757/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 2111041), restituiu os autos à Serad, para mais esclarecimentos quanto à perda de objeto do Processo n.º 53000.050789/2004-48, que tratou do pedido de renovação de outorga em questão, para o período de 2005 a 2015. Nesse ínterim, sobreveio a publicação da Lei n.º 13.424/2017 (que altera a Lei n.º 4.117/1962) e do Decreto n.º 9.138/2017 (que alterou o Decreto n.º 52.795/1963), as quais estabeleceram um novo rol de documentos a serem apresentados e pedidos com o destes autos.

4. Em razão da superveniência legal, a Interessada foi intimada à apresentar os novos documentos exigidos para os pleitos renovatórios, o que foi prontamente atendido.

5. Os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para prosseguimento.

6. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se, então, à efetiva análise do pleito.

7. Embora a proposta da Serad, de deferimento do pleito, tenha se formalizado nos termos da Nota Técnica n.º 15.648/2017, entende-se que o pleito merece ser reanalisado em razão do decurso do tempo e da juntada de novos documentos, conforme atual regramento legal. Pois bem.

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04 de fevereiro de 1985 publicada no Diário Oficial da União - de 06 de fevereiro de 1985 (evento SEI n.º 1255793, fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6.2.1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2001 (evento SEI n.º 1255793, fl. 2), cancelada pelo



Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14 de novembro de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º 1255793, fl. 3).

9. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06/02/2005 (evento SEI nº 2819905 p.3). Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos dos Processos n.º 53000.050789/2004-48 (2005-2015) e do Processo que ora se analisa (2015-2025).

#### 9.1. Sobre o Processo n.º 53000.050789/2004-48.

9.1.1. Por meio de documentação protocolizada em 11.11.2004, a Interessada apresentou documentos objetivando a renovação da outorga em questão. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação de pleitos renovatórios, era o compreendido entre os dias 6.8.2004 e 6.11.2004, constata-se que, em tese, o pedido foi protocolado nesta Pasta de forma intempestiva. Sucede que, conforme se verifica do documento acostado ao feito (evento SEI n.º 0480220, fl.37), a Interessada encaminhara a referida documentação em meio físico por meio de correspondência postal da qual se pode inferir, do carimbo apostado no referido documento, que a documentação foi postada em 4.11.2004. Por essa razão, entende-se que a Interessada atuou com respeito ao prazo legal, porém, por motivos alheios a sua vontade a documentação não foi recebida neste Órgão em tempo hábil.

9.1.2. Embora não conste dos autos manifestação técnica quanto à tempestividade do pedido, presume-se que esse foi o entendimento predominante na época, pois se verifica da leitura dos autos que o pleito renovatório foi analisado normalmente pela área, com vistas à renovação.

9.1.3. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, porém não houve a prolação de decisão definitiva acerca do pleito e o novo período de outorga acabou vencendo, razão pela qual entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo decênio (2015-2025).

9.1.4. Importa consignar que inexistem nos autos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

9.1.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os

inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

10. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1º desta Nota, protocolizado em 07.05.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para apresentação do requerimento transcorreu entre 06.08.2014 a 06.11.2014, se verificou a intempestividade do pedido, razão pela qual os presentes autos foram convertidos em revisão de outorga, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 11.938/2016/SEI-MC (evento SEI n.º1137926).

10.1. A empresa foi regularmente oficiada para que viesse a exercer o contraditório e a ampla defesa, uma vez que a outorga poderia ser declarada perempta. Em resposta, a Interessada apresentou manifestação, mas o seu mérito não foi apreciado por esta Pasta. Isto porque, em 3.10.2016 foi publicada no D.O.U. a Medida Provisória n.º 747, de 30.9.2016 a qual estabeleceu que os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de sua publicação seriam conhecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo. O presente pedido, então, passou a ter condição de procedibilidade permitindo-se, assim, sua regular análise (é a inteligência da Nota Técnica n.º 28.889/2016/SEI-MCTIC - evento SEI n.º1461656).

11. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto n.º 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

12. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3073948.

13. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

14. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI 3071273). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1496195, fl. 6). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2918735), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Francisco de Vasconcellos (espólio)	1.000	1.000,00

Patrícia de Assis Vasconcellos	500	500,00
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

NOME	CARGO
Patrícia de Assis Vasconcellos	Administradora
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	Administradora

15.1. Os quadros acima decorrem da efetivação da 5ª alteração do contrato social, datada em 1.7.2016, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 5797336, em 18.7.2016. A referida alteração foi analisada por esta Pasta que, nos termos da Nota Técnica n.º 34.706/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1581911), exarada nos autos do Processo n.º 53900.044278/2016-87, concluiu pela sua regularidade. Em relação ao de cujus é necessário registrar que foi apresentado os correspondentes termo de inventariante (Kátia de Vasconcelos Zimmermann) e certidão de óbito (evento SEI n.º 1218301, fls.8/12). A certidão da Junta Comercial revela que o órgão tem ciência do falecimento do Sr. Francisco, pois a Sra. Kátia é qualificada, no referido documento, como inventariante.

15.2. A Interessada não trouxe aos autos informações atinentes ao processo judicial que trata do inventário e partilha (n.º 0074013-72.2016.8.13.0324). Porém, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais, se verificou do andamento daquele autos que não foi prolatada sentença homologatória da partilha dos bens, isto é, o feito se encontra ainda em curso (evento SEI n.º 3127063).

15.3. A cautela acerca do assunto se justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das cotas pertencentes ao *de cujus*, mas sim a de renovar ou não a permissão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 02/04/2018 (evento SEI nº 2819905, fls. 5-7).

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. A Sra. Patrícia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

16.3. A Sra. Kátia possui participação apenas na permissão objeto de

análise nestes autos.

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 02/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º 2819905, fl. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação prestada pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga- CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º 1525790), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

18. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2804/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1665462), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

19. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## **CONCLUSÃO**

20. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

21. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

*(assinado eletronicamente)*  
**DÉBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA**

Técnico de Nível Superior

*(assinado eletronicamente)*  
**CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA**

Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

*(assinado eletronicamente)*  
**RAFAEL FERREIRA LARCHER**  
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALTAIR DE SANTANA PEREIRA**

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à  
Conjur.

(assinado eletronicamente)

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial<sup>(1)</sup>

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Debora Neves Seabra de Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2018, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2018, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/07/2018, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 05/07/2018, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 05/07/2018, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3030696** e o código CRC **5EEB2844**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art.

5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º \_\_\_\_\_, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM n.º - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3030696





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADOS: RADIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA:**

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Rádio Difusora de Itajubá Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, pelo período de 06/02/2015 a 06/02/2025.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC, por meio da qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos para prosseguimento do feito.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Rádio Difusora de Itajubá Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, pelo período de 06/02/2015 a 06/02/2025.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12878/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 1255793**):

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 29, de 04 de fevereiro de 1985 publicada no Diário Oficial da União - de 06 de fevereiro de 1985 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 1). A permissão foi renovada pela última vez, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6.2.1995, nos termos da Portaria n.º 188, de 17 de abril de 2001, publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2001 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 2), chancelada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 868, de 14 de novembro de 2003, publicado no D.O.U. de 17 de novembro de 2003 (evento SEI n.º [1255793](#), fl. 3).

3. Recebido o processo pela primeira vez nesta CONJUR, foi produzida a **COTA n. 00757/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, por meio da qual foi sugerido o alargamento da instrução processual, nos seguintes termos:

Vê-se, assim, que a outorga objeto do presente feito não teve o pedido de renovação relativo ao período anterior devidamente analisado. Eis, quanto ao ponto, o que esclareceu a aludida Nota Técnica (grifou-se):

[...]

Efetivamente, pode ter havido a perda do objeto. Entretanto, para que assim se possa concluir e também para que se possa esclarecer sobre a necessidade ou não de eventual

apuração de responsabilidade, devem ser declinadas nos autos as causas da não conclusão da análise do pedido de renovação anterior, informando-se, inclusive, se a mora deveu-se à Administração ou à conduta da interessada, tudo de maneira fundamentada e pormenorizada, sendo trazidos ao lume as razões fáticas que ensejaram as circunstâncias de não conclusão da análise. 5. Portanto, para que possa ser devidamente apreciado o pedido de renovação objeto deste feito, devem ser apresentados os pressupostos de fato e de Direito que serviram de sustentação ao entendimento administrativo, para que seja o ato devidamente motivado, ficando atendido o disposto no art. 50 da Lei 9.784/99.

4. Complementada a instrução do feito foi, então, analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na já mencionada NOTA TÉCNICA, na qual opinou-se pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE

6. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

9. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

10. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

11. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

12. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

13. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é

abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

14. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

15. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

16. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

17. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

19. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3073948). **No entanto, no que concerne ao pedido de renovação relativo ao período anterior ao do presente processo, como narrado, não houve manifestação definitiva do poder público.** Nesse sentido, assim consignou a autoridade administrativa (grifou-se):

9. Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 06/02/2005 (evento SEI nº [2819905](#) p.3). Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos dos Processos n.º [53000.050789/2004-48](#) (2005-2015) e do Processo que ora se analisa (2015-2025).

9.1. Sobre o Processo n.º 53000.050789/2004-48.

9.1.1. Por meio de documentação protocolizada em 11.11.2004, a Interessada apresentou documentos objetivando a renovação da outorga em questão. Considerando que o prazo legal vigente à época, para a apresentação de pleitos renovatórios, era o compreendido entre os dias 6.8.2004 e 6.11.2004, constata-se que, em tese, o pedido foi protocolado nesta Pasta de forma intempestiva. Sucede que, conforme se verifica do documento acostado ao feito (evento SEI n.º [0480220](#), fl.37), a Interessada encaminhara a referida documentação em meio físico por meio de correspondência postal da qual se pode inferir, do carimbo apostado no referido documento, que a documentação foi postada em 4.11.2004. Por essa razão, entende-se que a Interessada atuou com respeito ao prazo legal, porém, por motivos alheios a sua vontade a documentação não foi recebida neste Órgão em tempo hábil.

9.1.2. Embora não conste dos autos manifestação técnica quanto à tempestividade do pedido, presume-se que esse foi o entendimento predominante na época, pois se verifica da leitura dos autos que o pleito renovatório foi analisado normalmente pela área, com vistas à renovação.

9.1.3. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. **Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, porém não houve a prolação de decisão definitiva acerca do pleito e o novo período de outorga acabou vencendo, razão pela qual entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação do novo decênio (2015-2025).**

**9.1.4. Importa consignar que inexistem nos autos elementos que indiquem espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.**

9.1.5. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

9.1.6. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

9.1.7. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

20. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse o atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a demonstrar.

21. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionado, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, prevê a lei em comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

22. Efetivamente, como se vê, mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito a pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, direito que não poderia ser negado no caso em apreço, uma vez que cumpridas as exigências formuladas pela Administração, **sendo de se destacar o reconhecimento, pela Secretaria de Radiodifusão, de que a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não sendo devido à conduta da interessada, o que é bastante para a superação do ponto sob escrutínio.**

23. Para que, enfim, se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

24. Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

25. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

26. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o tempestivo requerimento de renovação foi subscrito por representante legal da entidade ao tempo de sua protocolização, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 1118446, 2881281, 2462380 e 1983412**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

27. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2462380 e 2918735**), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado pelo poder público, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, atenta à circunstância de, em virtude do óbito de sócio, parte da sociedade atualmente pertence ao seu espólio:

15. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2918735](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Francisco de Vasconcellos (espólio)	1.000	1.000,00
Patrícia de Assis Vasconcellos	500	500,00
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

NOME	CARGO
------	-------

Patrícia de Assis Vasconcellos	Administradora
Kátia de Vasconcellos Zimmermann	Administradora

15.1. Os quadros acima decorrem da efetivação da 5ª alteração do contrato social, datada em 1.7.2016, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 5797336, em 18.7.2016. A referida alteração foi analisada por esta Pasta que, nos termos da Nota Técnica n.º 34.706/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º [1581911](#)), exarada nos autos do Processo n.º 53900.044278/2016-87, concluiu pela sua regularidade. Em relação ao de cujus é necessário registrar que foi apresentado os correspondentes termo de inventariante (Kátia de Vasconcelos Zimmermann) e certidão de óbito (evento SEI n.º [1218301](#), fls.8/12). A certidão da Junta Comercial revela que o órgão tem ciência do falecimento do Sr. Francisco, pois a Sra. Kátia é qualificada, no referido documento, como inventariante.

15.2. A Interessada não trouxe aos autos informações atinentes ao processo judicial que trata do inventário e partilha (n.º 0074013-72.2016.8.13.0324). Porém, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais, se verificou do andamento daquele autos que não foi prolatada sentença homologatória da partilha dos bens, isto é, o feito se encontra ainda em curso (evento SEI n.º [3127063](#)).

15.3. A cautela acerca do assunto se justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das cotas pertencentes ao *de cujus*, mas sim a de renovar ou não a permissão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

28. Para demonstrar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 3071273**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 1496195**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *“Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI [3071273](#)). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [1496195](#), fl. 6)”*.

29. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº doc. SEI nº 1118446, 1496195 e 2819905**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

30. **Em relação à regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 2804/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1665462)**, segundo a qual *“o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga”*, razão pela qual opinou a área responsável *“pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga”*.

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações de praxe, o que resultou em conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

17. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 02/04/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º [2819905](#), fl. 2) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação prestada pela Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga- CGFI, nos termos do Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º [1525790](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

32. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 2819905**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

16. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada junto ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 02/04/2018 (evento SEI nº [2819905](#), fls. 5-7).

16.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

16.2. A Sra. Patrícia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

16.3. A Sra. Kátia possui participação apenas na permissão objeto de análise nestes autos.

33. Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes.

34. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico ao acolhimento do pedido.**

35. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

### III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

37. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 09 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA  
ADVOGADO DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900029584201693 e da chave de acesso eae397cd

---

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 148476340 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 12-07-2018 20:49. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA**

**ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.**

1. Aprovo o **PARECER Nº 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 16 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA  
Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação  
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016  
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900029584201693 e da chave de acesso eae397cd

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 150184187 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 16-07-2018 11:14. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---





## PORTARIA Nº 3677/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/07/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3167629** e o código CRC **F5FCEC8A**.



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/07/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3167663** e o código CRC **4B659FA6**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -  
Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28639/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA. (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01 )  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107 - Bairro São Vicente  
37.500-000 Itajubá/MG

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo n.º 53900.029584/2016-93.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,  
**Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 18/07/2018, às 19:12,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3177825** e o código CRC **EA5D6F5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 28639/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 3177825



001-9

00190.00009 02941.021004 00053.490173 7 76110000033040

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00029410210000053490</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>09/08/2018</b>		Valor documento <b>330,40</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA**  
Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107, São Vicente  
Itajubá, MG - CEP: 37500-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4884199 enviado em 20/07/2018

Corte na linha pontilhada



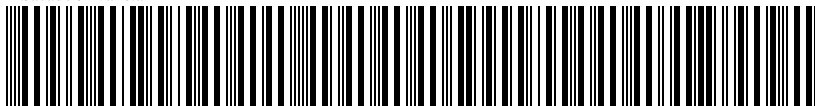
001-9

00190.00009 02941.021004 00053.490173 7 76110000033040

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>09/08/2018</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>20/07/2018</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>20/07/2018</b>	Nosso número <b>00029410210000053490</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/2941021</b>	Carteira <b>17 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>330,40</b>	(-) Valor documento <b>330,40</b>
Instruções <b>Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>  <b>Referente a publicação do ofício 4884199 enviado em 20/07/2018</b>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA</b> Alto da Bela Vista, s/nº - Caixa Postal nº 107, São Vicente Itajubá, MG - CEP: 37500-000					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p><b>Data de envio:</b> 20/07/2018 10:41:57  <b>Origem:</b> Secretaria de Radiodifusão  <b>Operador:</b> DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  <b>Ofício:</b> 4884199  <b>Data prevista de publicação:</b> 23/07/2018  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 1  <b>Forma de pagamento:</b> Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10932499	ATO PORTARIA Nº 3677_53900.029584.2016.93.rtf	199957a1de12edad 714bdae831bec2bb	10,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>

**Data de Envio:**

20/07/2018 14:15:41

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

katiavasc@hotmail.com  
patvasc@gmail.com  
katia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br  
patricia.vasconcellos@radiopanoramafm.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.029584/2016-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_3177825.html  
Boleto\_3183207\_BOLETO\_PORT\_3677\_53900.029584.2016.93.pdf  
Comprovante\_3183218\_RECIBO\_PORT\_3677\_53900.029584.2016.93.pdf



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.432/SEI-MCTIC, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.026172/2008-35, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.358/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00705/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência da concessão outorgada originalmente à Rádio Voz Agrícola do Brasil Ltda., por meio da Portaria MVOP n.º 480, de 6 de outubro de 1960 e posteriormente transferida para o Sistema Jornal de Rádio Ltda., nos termos do Decreto n.º 91.868, de 1 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1985, para a Rádio Onda Livre AM Piracicaba Ltda., entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.434.298/0001-12, para a executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (RS)
Laila de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Jéssica de Pádua Brandão	125.025	125.025,00
Lourenço Jorge Tayar	166.700	166.700,00
Radio a Voz de São Pedro Ltda	83.350	83.350,00
TOTAL	500.100	500.100,00

NOME	CARGO
Lourenço Jorge Tayar	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria n.º 66 de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União 19 de setembro de 1986 a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 3.677/SEI-MCTIC, DE 18 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º 00756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2018

Revoga a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009, que autoriza valores para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis e para a contratação de obras e serviços de terceiros.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 125, de 20 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 53500.082874/2017-59, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 530, de 10 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO Nº 404, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo n.º 53504.009286/2016-50  
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos do Voto n.º 16/2018/SEI/LM (SEI n.º 2977926), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. em face do Despacho Decisório n.º 87/2017/SEI/COUN1/COUN/SCO, de 15 de novembro de 2017, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para deferir a solicitação de anuência prévia para alienação da fração equivalente a 13,3% (treze vírgula três por cento) do imóvel localizado na Estrada Samuel Aizemberg, n.º 116, Bairro Alves Dias, no município de São Bernardo do Campo-SP, identificado pela Matrícula n.º 40.799, Ficha 4, do Livro n.º 2 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, e Inscrição Imobiliária n.º 030.099.059, condicionada ao (i) desmembramento da fração do imóvel, em atendimento ao discriminado no inciso XLIV, parágrafo único, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 18.635, de 11 de setembro de 2013, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 19.458, de 24 de setembro de 2015, e em consonância ao "Termo de Acordo Acerca do Valor da Indenização por Desapropriação Parcial e Declaração de Responsabilidade pelo Bem Desapropriado" firmado entre as partes, permitindo que cada imóvel possua sua escritura, matrícula e inscrição mobiliária, conforme razões e fundamentos constantes no referido voto; à (ii) realização das devidas providências para adequação de parte da rede externa de cabos, da infraestrutura de telecomunicações externas ao imóvel e da entrada do estabelecimento; e à (iii) devida correção do registro do imóvel na Relação de Bens Reversíveis (RBR); e, b) determinar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. que (i) apresente, em até 10 (dez) dias após a efetivação da transferência da fração do imóvel, documento que comprove o valor obtido e comprovante de depósito desse valor em conta vinculada; e (ii) apresente, em até 10 (dez) dias após a reaplicação dos recursos auferidos com a operação, documento(s) que comprove(m) o valor aplicado na concessão.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 5.405, DE 19 DE JULHO DE 2018(\*)

Processo n.º 53500.022819/2012-03.  
Aprova a Revisão Tarifária da Concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES em decorrência de alteração no teor das ações judiciais n.º 48689-41.2013.4.01.3400 e n.º 2006.34.00.000369-4 (0000367-34.2006.4.01.3400), com a consequente majoração das tarifas da Assinatura Residencial do Plano Básico de Serviço em 0,45% e da Assinatura Não Residencial e Tronco em 0,33%, conforme anexo a este Ato. Revoga parcialmente o Anexo ao Ato n.º 13.587, de 6 de novembro de 2017, somente no que diz respeito às tarifas homologadas para a Concessionária do STFC SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. Ratificar que a data-base para futuros reajustes tarifários da concessionária SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES é 7 de novembro de 2017, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de janeiro de 2017 como básico para o cálculo do reajuste. Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

(\*)N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 23/7/2018, Seção 1, pág. 41, com incorreção.

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

### ATO Nº 5.492, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo n.º 53516.000966/2018-31.  
Expede à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ n.º 76.180.108/0001-75 autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente Regional

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

### ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018

Nº 5.420 - Expede autorização à RONI EWERT, CPF n.º 005.034.899-05, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.421 - Expede autorização à CRISTIANO PAULS, CPF n.º 964.472.739-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.422 - Expede autorização à SAMUEL EPP, CPF n.º 051.559.235-81, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

HERMANO BARROS TERCIUS  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

### ATO Nº 5.088, DE 6 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PORTO ATLANTICO LESTE, CNPJ n.º 26.460.230/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.103, DE 9 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à GOIAS TRANSMISSAO S.A, CNPJ n.º 11.708.279/0001-89 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.244, DE 12 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ n.º 33.000.167/1007-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.288, DE 16 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ n.º 64.179.724/0003-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto

### ATO Nº 5.315, DE 16 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à ELETROBAUER SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 68.661.545/0001-82 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente  
Substituto



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

Processo: 53900.029584/2016-93

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 24 de julho de 2018 (Evento SEI nº 3192774), da Portaria nº 3.677/SEI, 18 de julho, de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3193580** e o código CRC **FE034D43**.

**Informações da Entidade**

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> PANORAMA FM	
<b>Telefone:</b> (35) 36223668	<b>E-mail:</b> radiopanorama@projesom.com.br
<b>CNPJ:</b> 20.126.264/0001-01	<b>Número do Fistel:</b> 04021050795
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 06/02/1995	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b> SSR135/89;MC127/93,MC280/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 17.066/2001. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CX. POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> SAO VICENTE	<b>Numero:</b> S/N	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> ALTO DA BELA VISTA	<b>Complemento:</b> CAIXA POSTAL 107	
<b>Bairro:</b> N/I	<b>Numero:</b> S/NÂº,	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> PICO DO GALO	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b> .	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> ALTO DO MORRO BELA VISTA, S/N	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b> .	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37500000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

**Informações do Plano Básico**

Localização	
<b>Município:</b> Itajubá	<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -22.445	<b>Longitude:</b> -45.38139

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 278	<b>Frequência:</b> 103.5 MHz	<b>Classe:</b> A1	<b>ERP:</b> 50kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 1	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0

240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

**Informações da Estação**

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322376742	<b>Número Indicativo:</b> ZYC763
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/01/1997	<b>Número da Licença:</b>

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> -22.449	<b>Longitude:</b> -45.4	<b>Cota da base:</b> 1050.00 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 013589XXX0518	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b> FABRICANTE INDEFINIDO		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> .00 °	<b>Orientação NV:</b> .00 °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> 58.66 m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.29	10º: 2.23	20º: 2.04	30º: 1.79	40º: 1.54	50º: 1.32	60º: 1.06	70º: 0.79	80º: 0.57	90º: 0.46	100º: 0.48	110º: 0.61
120º: 0.79	130º: 0.96	140º: 1.08	150º: 1.21	160º: 1.33	170º: 1.41	180º: 1.43	190º: 1.36	200º: 1.22	210º: 1.05	220º: 0.87	230º: 0.69
240º: 0.46	250º: 0.21	260º: 0.04	270º: 0	280º: 0.16	290º: 0.46	300º: 0.82	310º: 1.17	320º: 1.44	330º: 1.73	340º: 2	350º: 2.21

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 029582XXX0392	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
71141984	29	Portaria	MC	04/02/1985	06/02/1985	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291040008601984	175	Portaria	Dentel-MG	04/07/1986	24/07/1986	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos
----------------------------------

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537100005481995	1294	Portaria	MC	24/10/1996	18/12/1996	Transferência Indireta	Jurídico
507100007731994	188	Portaria	MC	17/04/2001	04/06/2001	Renovação	Jurídico
291040008601984	166	Portaria	DMC-MG	16/08/2001		Consol. Carac. Técnicas	Técnico
507100007731994	868	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Renovação	Jurídico
535000563392017-42	8523	Ato	ORLE	06/05/2017	22/05/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000295842016	3677	Portaria	MCTIC	18/07/2018	24/07/2018	Renovação	Jurídico

## Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.029584/2016-93**

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à RADIO DIFUSORA DE ITAJUBA LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, copia da Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 24/07/2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 24/07/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3193855** e o código CRC **23D92614**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3193855



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 25/07/2018, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3195040** e o código CRC **33435FA3**.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 3195040

Brasília, 06 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajuba Ltda., por meio da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35834/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 06/09/2018, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3343857** e o código CRC **FB8FCFDB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35834/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 3343857



Excelentíssimo Senhor  
Ministro de Estado Marcos Cesar Pontes  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro

Processo n.º: 53900.029584/2016-93

**Assunto: Autos Restituídos da Casa Civil da Presidência da República**

Local: Itajubá

Serviço: FM


Período: 06/02/2015 a 06/02/2025.

RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA., pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J n.º 20.126.264/0001-01, com endereço no Alto da Bela Vista, s/n.º, caixa postal n.º 107, bairro São Vicente, Itajubá/MG, permissionária do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itajubá/MG, vem respeitosamente, perante esta Autoridade Ministerial, **requerer o encaminhamento do processo administrativo em epígrafe, para Casa Civil da Presidência da República, para fins de obter os efeitos legais da PORTARIA N.º 3677/2018/SEI-MCTIC**, que renova, por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

Nestes termos, Pede deferimento  
**Brasília-DF, 21 de maio de 2019**

KATIA DE VASCONCELLOS ZIMMERMANN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

PATRICIA DE ASSIS VASCONCELLOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR



FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS, OAB/DF 49069  
Rádio Difusora de Itajuba, Processo n.º: 53900.029584/2016-93

1/1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## DESPACHO

### Processo nº 53900.029584/2016-93

Tendo em vista que:

a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 3030696) e do Parecer Jurídico n.º 0756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI nº 3166615), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 3.677/2018/SEI-MCTIC, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 24 de Julho de 2018 (evento SEI nº 3192774), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 06/02/2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais;

c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4321550** e o código CRC **F88E9196**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.677/2018/SEI-MCTIC, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 24 de Julho de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01) nos termos da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 4321550

**MINUTA DE**  
**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 3.677/2018/SEI-MCTIC, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 24 de Julho de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., (CNPJ N.º 20.126.264/0001-01) nos termos da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4440970** e o código CRC **48776581**.

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.677/2018/SEI-MCTIC, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 24 de Julho de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01) nos termos da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37345/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4704888** e o código CRC **F3EBBE54**.

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 1506690**

**Usuário Externo (signatário):** Vitor Torres da Silva  
**IP utilizado:** 200.130.17.1  
**Data e Horário:** 15/10/2019 14:29:58  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.007119/2019-11  
**Interessados:**

Vitor Torres da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1506688

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Brasília, 14 de Maio de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01062/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.677/2018/SEI-MCTIC, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 24 de Julho de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., (CNPJ Nº 20.126.264/0001-01) nos termos da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 19/05/2020 18:50

Termo(s): 77 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900029584201693	MCTIC 00077 2020 Itajubá/MG - Renov/FM - Rádio Difusora de Itajuba Ltda.	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 18872/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Bôas  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/05/2020, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5518900** e o código CRC **F90B51DE**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.029584/2016-93

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para conhecimento do Ofício 18872/2020 (5518900) e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/05/2020, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5520702** e o código CRC **6D15341A**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 5520702

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.029584/2016-93

**Referência:** OFÍCIO Nº 18872/2020/CGGM/GM/MCTIC (5518900)

**Interessado:** Rádio Difusora de Itajubá Ltda

**Assunto:** Renovação de outorga

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 20/05/2020, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5520774** e o código CRC **37D1311D**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI nº 5520774

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

## DESPACHO

**PROCESSO Nº: 53900.029584/2016-93**

**INTERESSADO: RÁDIO DIFUSORA DE ITAJUBÁ LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

1. Por meio da Nota Técnica nº 12878/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, esta Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Difusora de Itajubá Ltda. (CNPJ nº 20.126.264/0001-01), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá/MG, referente ao período de 2015 a 2025 (SEI 3030696 e 3166615).
2. Em 24 de julho de 2018, foi publicada a Portaria nº 3677/2018, que renova a permissão outorgada à interessada para execução do referido serviço. Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício 35834/2018/SEI-MCTIC (SEI 3192774 e 3343857).
3. Ocorre que, após mudança de titularidade do Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 9 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção da minuta colacionada abaixo.
4. Sendo assim, encaminhem-se os autos ao Secretário de Radiodifusão, para ciência e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Comercial**, em 15/12/2020, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/12/2020, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 15/12/2020, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/12/2020, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6246608** e o código CRC **325DBAB8**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 3677, de 18 de julho de 2018, publicada em 24 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. (CNPJ nº 20.126.264/0001-01), nos termos da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada em 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

**DESPACHO**

Nº do Processo: **53900.029584/2016-93**

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (6254708), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 17/12/2020, às 19:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6255566** e o código CRC **F511A17E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.029584/2016-93

SEI-MCOM nº 6255566



**Brasília, 17 de dezembro de 2020.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3677, de 18 de julho de 2018, publicada em 24 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. (CNPJ nº 20.126.264/0001-01), nos termos da Portaria nº 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada em 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 23/12/2020, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6254708** e o código CRC **BFCC1815**.

Brasília, 15 de Janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53900.029584/2016-93, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 12878/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 756/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 3677, de 18 de julho de 2018, publicada em 24 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. (CNPJ n.º 20.126.264/0001-01), nos termos da Portaria n.º 29, de 4 de fevereiro de 2015, publicada em 6 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 1036/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.029584/2016-93.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/01/2021, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6380503** e o código CRC **99648E7F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1036/2021/MCOM - Processo nº 53900.029584/2016-93 - Nº SEI: 6380503